GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO L EDIÇÃO Nº 216 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo	1		71
Poder Executivo	2	32	
Secretaria de Estado de Governo	7	35	71
Secretaria de Estado de Economia	8	38	72
Secretaria de Estado de Saúde	11	43	74
Secretaria de Estado de Educação	13	51	78
Secretaria de Estado de Segurança Pública	14	58	78
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	15	62	79
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	15	62	80
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	16	63	80
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL	16		82
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura	17	64	83
Secretaria de Estado da Mulher		65	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural		65	84
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	18	66	85
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		66	87
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social		67	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	18	68	89
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	19		90
Secretaria de Estado de Meio Ambiente	20	68	91
Secretaria de Estado de Turismo		68	
Secretaria de Estado de Trabalho	21	69	91
Controladoria Geral		70	
Defensoria Pública		70	92
Procuradoria-Geral		70	
Tribunal de Contas	21	70	92
Ineditorial			92

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6.956, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre a regularização, a organização e o funcionamento das feiras públicas e público-privadas no Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os seguintes dispositivos da Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 7º.....

§ 4º Aplicam-se, no que couber, as disposições previstas na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial o disposto no art. 23, parágrafo único, VI.

Art. 11.....

Parágrafo único. É permitida a transferência nos casos de autorização de uso, condicionada ao interesse público, de caráter provisório, precário e personalíssimo.

Art. 23.....

XXII – descaracterizar o padrão adotado pelo Poder Executivo para o boxe e para a banca;

Art. 31.....

§ 2º O produto ou o equipamento apreendido pode ser restituído mediante a comprovação do pagamento da multa aplicada e do preço público de remoção, transporte e guarda do bem apreendido, desde que comprovada, ao final do processo administrativo, a observância da legislação em vigor, desta Lei, do regimento interno da feira, do edital do processo de licitação e do instrumento de outorga.

Art. 36.....

Parágrafo único. A criação de que trata o caput poderá ser excepcionalizada em caso de interesse público e anuência das entidades representativas locais.

Art. 43.....

§ 3º Poderá ser autorizada pelo Poder Executivo a absorção de 2 ou mais feiras existentes na mesma região administrativa, com anuência das entidades representativas das feiras, a qual será regulamentada por decreto.

Brasília, 25 de outubro de 2021
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.335, DE 2021
(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa os Convênios ICMS 210/19 e ICMS 13/20, que alteram o Convênio ICMS 10/02, que concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da aids.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados os Convênios ICMS 210/19, de 13 de dezembro de 2019, e ICMS 13/20, de 5 de março de 2020, que alteram o Convênio ICMS 10/02, de 15 de março de 2002, que concede isenção do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da aids.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da ratificação nacional dos respectivos convênios, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Brasília, 16 de novembro de 2021
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.336, DE 2021
(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS 66/19, de 5 de julho de 2019, que concede isenção do ICMS às operações com aceleradores lineares destinados à prestação de serviços de saúde, e o Convênio ICMS 51/21, de 8 de abril de 2021, que o altera.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados o Convênio ICMS 66/19, de 5 de julho de 2019, que concede isenção do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS às operações com aceleradores lineares, destinados à prestação de serviços de saúde, e o Convênio ICMS 51/21, de 8 de abril de 2021, que o altera.

Art. 2º Para a utilização do referido benefício, fica exigido o estorno fiscal do crédito obtido na entrada da mercadoria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na ratificação nacional dos respectivos convênios, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 16 de novembro de 2021
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.334, DE 2021
(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS 135/20, de 9 de dezembro de 2020, que altera o Convênio ICMS 03/90, que concede isenção do ICMS às saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 135/20, de 9 de dezembro de 2020, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, o qual altera o Convênio ICMS 03/90, de 30 de maio de 1990, que concede isenção do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS às saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os efeitos a partir de 29 de dezembro de 2020, data da publicação da ratificação nacional do Convênio ICMS 135/20 pelo Ato Declaratório nº 24, de 28 de dezembro de 2020, do Confaz, e cessando em 31 de dezembro de 2023.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2021.
Brasília, 16 de novembro de 2021
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.980, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 82.262.387,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 64 e 70 da Lei n° 6.664, de 3 de setembro de 2020, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021 (Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021), crédito suplementar, no valor de R$ 82.262.387,00 (oitenta e dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 100 – ordinário não vinculado, decorrente do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal, e 161 - recursos de dividendos, decorrente da receita Dividendos – Principal, proveniente da CEB holding, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I R$ 1,00

ANEXO À LEI Nº	RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES
99 DISTRITO FEDERAL		
99999 DISTRITO FEDERAL		

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin				6.462.909
	SEGURIDADE			6.462.909
11000000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin			6.462.909	
	SEGURIDADE		6.462.909	
11100000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin				
11180231 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin		6.462.909		
	SEGURIDADE	6.462.909		
			TOTAL	6.462.909
			SEGURIDADE	6.462.909

ANEXO I R$ 1,00

ANEXO À LEI Nº	RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES
99 DISTRITO FEDERAL		
99999 DISTRITO FEDERAL		

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin				9.216.450
	SEGURIDADE			9.216.450
11000000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin			9.216.450	
	SEGURIDADE		9.216.450	
11100000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin				
11180231 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin		9.216.450		
	SEGURIDADE	9.216.450		
			TOTAL	9.216.450
			SEGURIDADE	9.216.450

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO I R$ 1,00

RECEITA

ANEXO À LEI Nº RECURSO DE TODAS AS FONTES

99 DISTRITO FEDERAL

99999 DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 Dividendos - Principal				66.583.028
	SEGURIDADE			66.583.028
13000000 Dividendos - Principal			66.583.028	
	SEGURIDADE		66.583.028	
13200000 Dividendos - Principal				
13220011 Dividendos - Principal		66.583.028		
	SEGURIDADE	66.583.028		
			TOTAL	66.583.028
			SEGURIDADE	66.583.028

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL								6462909
		ATIVIDADES							
08 244	**6228 4162**	**TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO**							**6.462.909**
08 244	**6228 4162 0009**	**TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA FAMÍLIAS DO DF CADASTRADAS NO CADÚNICO--DISTRITO FEDERAL**	99						
		FAMÍLIA BENEFICIADA (UNIDADE) 75145							
				S	3	90	0	100	**6.462.909**
TOTAL - SEGURIDADE									6.462.909
TOTAL - GERAL									6.462.909

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FASDF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL								9216450
		ATIVIDADES							
08 243	**6228 2944**	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**							**150.000**
08 243	**6228 2944 0005**	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL**	99						
				S	3	90	0	100	**150.000**
08 244	**6228 4187**	**CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**							**9.066.450**
08 244	**6228 4187 0008**	**CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-PSB - BENEFÍCIOS EVENTUAIS-DISTRITO FEDERAL**	99						
				S	3	90	0	100	**8.216.450**
08 244	**6228 4187 0009**	**CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-BENEFÍCIOS EXCEPCIONAIS-DISTRITO FEDERAL**	99						
				S	3	90	0	100	**850.000**
TOTAL - SEGURIDADE									9.216.450
TOTAL - GERAL									9.216.450

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS								64993
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	**0001 9050**	**RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL**							**64.993**
28 846	**0001 9050 0030**	**RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0							
				S	1	90	0	161	**64.993**
6202	SAÚDE EM AÇÃO								28739338
		ATIVIDADES							
10 122	**6202 2581**	**LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**							**6.914**
10 122	**6202 2581 0002**	**LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES--DISTRITO FEDERAL**	99						
		ITEM DISTRIBUÍDO (UNIDADE) 0							
				S	3	90	0	161	**6.914**
10 122	**6202 4014**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA EM SAÚDE**							**777.769**
10 122	**6202 4014 0001**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		ENXOVAL HIGIENIZADO (KILOGRAMA) 0							
				S	3	90	0	161	**777.769**
10 122	**6202 4044**	**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19**							**1.432.869**
10 122	**6202 4044 0001**	**ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL**	99						
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0							
				S	3	90	0	161	**1.432.869**
10 122	**6202 4166**	**PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**							**8.485**
10 122	**6202 4166 0002**	**PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA - PDPAS-SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0							
				S	3	90	0	161	**8.485**
10 128	**6202 4088**	**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**							**18.160**
10 128	**6202 4088 0021**	**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0							

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
				S	3	90	0	161	**18.160**
10 302	**6202 2060**	**ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR (SAMU)**							**47.927**
10 302	**6202 2060 0003**	**ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/192 SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0							
				S	3	90	0	161	**47.927**
10 302	**6202 2145**	**SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE**							**507.622**
10 302	**6202 2145 2549**	**SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
				S	3	90	0	161	**507.622**
10 302	**6202 2885**	**MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**							**756.687**
10 302	**6202 2885 0002**	**MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF-DISTRITO FEDERAL**	99						
		EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0							
				S	3	90	0	161	**756.687**
10 302	**6202 2974**	**DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**							**55.380**
10 302	**6202 2974 0001**	**DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0							
				S	3	90	0	161	**55.380**
10 302	**6202 2997**	**SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI**							**12.293.977**
10 302	**6202 2997 0001**	**SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI-SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		INTERNAÇÃO PRODUZIDA (UNIDADE) 0							
				S	3	90	0	161	**12.293.977**
10 302	**6202 4009**	**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**							**1.649.769**
10 302	**6202 4009 0002**	**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		UNIDADE ADQUIRIDA (UNIDADE) 0							
				S	3	90	0	161	**1.649.769**
10 302	**6202 4205**	**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**							**1.630.395**
10 302	**6202 4205 0001**	**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0							
				S	3	90	0	161	**1.630.395**

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
10 302	**6202 6016**	**FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES**							**38.144**
10 302	**6202 6016 4216**	**FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES-CIRÚRGICAS - SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA (UNIDADE) 0							
				S	3	90	0	161	**38.144**
10 302	**6202 6052**	**ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR**							**3.999.264**
10 302	**6202 6052 0003**	**ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR-ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0							
				S	3	90	0	161	**3.999.264**
10 303	**6202 4216**	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**							**5.510.675**
10 303	**6202 4216 0001**	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0							
				S	3	90	0	161	**4.945.104**
10 303	**6202 4216 0003**	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE ESPECIALIZADO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0							
				S	3	90	0	161	**565.571**
		PROJETOS							
10 301	**6202 3135**	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**							**5.301**
10 301	**6202 3135 0003**	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0							
				S	4	90	0	161	**5.301**
6217	SEGURANÇA PÚBLICA								720589
		ATIVIDADES							
10 421	**6217 2426**	**FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA**							**720.589**
10 421	**6217 2426 8527**	**FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0							
				S	3	91	0	161	**720.589**
8202	SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO								37058108
		ATIVIDADES							

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
10 122	**8202 2396**	**CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**							**122.408**
10 122	**8202 2396 5303**	**(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0							
				S	3	90	0	161	**122.408**
10 122	**8202 8502**	**ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**							**188.147**
10 122	**8202 8502 0050**	**ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0							
				S	1	90	0	161	**188.147**
10 122	**8202 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**32.317.815**
10 122	**8202 8517 0052**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0							
				S	3	90	0	161	**61.385**
10 122	**8202 8517 3722**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0							
				S	3	90	0	161	**1.054.547**
10 122	**8202 8517 6991**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0							
				S	3	90	0	161	**6.868.862**
10 122	**8202 8517 7261**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0							
				S	3	90	0	161	**24.289.593**
10 122	**8202 8517 9677**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FROTA DE VEÍCULOS - SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0							
				S	3	90	0	161	**43.428**
10 126	**8202 2557**	**GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**							**4.341.607**
10 126	**8202 2557 0100**	**GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0							

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
				S	3	90	0	161	**4.341.607**
		PROJETOS							
10 126	**8202 1471**	**MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**							**88.131**
10 126	**8202 1471 0087**	**MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO - SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0							
				S	3	90	0	161	**88.131**
TOTAL - SEGURIDADE									66.583.028
TOTAL - GERAL									66.583.028

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 42.719, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, que regulamenta a Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação do programa de concessão de créditos para adquirentes de mercadorias ou bens e tomadores de serviços, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º-B .....

.....

§ 3º Os sorteios serão realizados semestralmente, tomando por base os documentos fiscais registrados no sistema do programa e considerados válidos, até o limite de 200 documentos por mês por adquirente para o período de abrangência, observado o seguinte:

..... (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2021

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.720, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, inciso I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00060-00491114/2021-76, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2021

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº42.720, de 18 de novembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CPE-03, 01 (SIGRH 00102751); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 00001599); Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 55005435); Assessor, CC-08, 04 (SIGRH 00002535, 55002826, 55002828 e 55002829); Assessor, CC-07, 01 (SIGRH 00800275) - ASSESSORIA DE APOIO A DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, CPC-08, 01 (SIGRH 00000824) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CPE-05, 01 (SIGRH 55005837); Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 55002840) - CONTROLADORIA SETORIAL DE SAÚDE - UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA - DIRETORIA DE CONCILIAÇÃO DE MEDIAÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS - Diretor, CNE-07, 01 (55005207) - SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Assessor Especial, CNE-07, 02 (SIGRH 55002819 e 55005226) - SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - Assessor Técnico, CC-04, 02 (SIGRH 55003068 e 55003069) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Subsecretário, CNE-02, 01 (SIGRH 55005857) - DIRETORIA DE INSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 55005504) - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 55005506) - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES - Chefe, CC-01, 01 (SIGRH 55003717) - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM - Supervisor de Enfermagem, CC-01, 01 (SIGRH 55003746) - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA CEILÂNDIA - GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO - NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe, CC-01, 01 (SIGRH 55003760) - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO OESTE - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - Chefe, CC-01, 01 (SIGRH 55003656).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.720, de 18 de novembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor Especial, CPE-08, 03; Assessor, CC-06, 01 -ASSESSORIA DE APOIO A DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, CPE-08, 01; Assessor Técnico, CPC-02, 01; Assessor Técnico, CPC-01, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-05, 02; Assessor, CPC-08, 01 - CONTROLADORIA SETORIAL DE SAÚDE - UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA - DIRETORIA DE CONCILIAÇÃO DE MEDIAÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS - Diretor, CPE-07, 01 - SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Assessor Especial, CPE-07, 02 - SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - Assessor Técnico, CPC-04, 02 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Subsecretário, CPE-02, 01 - DIRETORIA DE INSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - Gerente, CPC-08, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO - NÚCLEO DE APOIO E REMOÇÃO DE PACIENTES - Chefe, CPC-01, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM - Supervisor de Enfermagem, CPC-01, 01 - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA CEILÂNDIA - GERÊNCIA INTERNA DE REGULAÇÃO - NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe, CPC-01, 01 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO OESTE - NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE - Chefe, CPC-01, 01.

DECRETO Nº 42.721, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o remanejamento de cargo no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00080-00212090/2021-24, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 01400217, de Assessor Especial, da Assessoria Técnica, da Secretaria de Estado de

Educação do Distrito Federal para o Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mantendo o seu atual ocupante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.722, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00040-00038789/2021-65, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejados os cargos comissionados a seguir especificados, mantendo seus atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00702440, de Assessor Técnico, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, para a Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida;

II - 01 (um) Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 00702431, de Assessor Técnico, da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, para a Coordenação de Promoção à Saúde do Servidor e Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida;

III - 01 (um) Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 00702432, de Assessor Técnico, da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, para a Coordenação de Promoção à Saúde do Servidor e Segurança do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida;

IV - 01 (um) Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00702442, de Assessor Técnico, da Gerência de Medicina Forense, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, para a Diretoria de Perícias Médicas, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida;

V - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 05800216, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, para a Subsecretaria de Logística e Articulação, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida.

Art. 5º Ficam remanejadas, as unidades administrativas a seguir especificadas, mantendo-se as unidades vinculadas, a atual estrutura de cargos e os seus atuais ocupantes:

I - a Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, para a Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.

II - a Gerência de Promoção à Saúde do Servidor, da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, para a Coordenação de Promoção à Saúde e Segurança do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.

III - a Gerência de Segurança no Trabalho, da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, para a Coordenação de Promoção à Saúde e Segurança do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.

IV - a Gerência de Saúde Mental e Preventiva, da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, para a Coordenação de Promoção à Saúde e Segurança do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.

Art. 6º A Coordenação de Desenvolvimento e Valorização do Servidor, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, passa denominar-se Coordenação de Ações de Qualidade de Vida e Desenvolvimento do Servidor.

Art. 7º Em face das alterações deste decreto, a estrutura administrativa da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida passa a ser a descrita no Anexo III.

Art. 8º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos de natureza especial e em comissão a que se refere este ato, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, dos parágrafos 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do art. 5º do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2021
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 42.722, de 18 de novembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO/ - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA - Assessor Especial, CPE-03, 01 (SIGRH 00702802); Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 40000020) - SUBSECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE QUALIDADE DE VIDA - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 00001743) - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DIRETORIA DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 00702430) - DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS - GERÊNCIA DE MEDICINA FORENSE - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00702441); Assessor Técnico, CPC-02, 01 (SIGRH 00702443) - GERÊNCIA DE PROCESSOS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00702444); Assessor Técnico, CPC-02, 02 (SIGRH 00702445 e SIGRH 00702446).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 42.722, de 18 de novembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA - SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E ARTICULAÇÃO - Subsecretário, CPE-02, 01 - COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - Coordenador, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE QUALIDADE DE VIDA E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR - Assessor, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - Coordenador, CPE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS - Coordenador, CPE-06, 01; Assessor, CPC-08, 01.

ANEXO III
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
(Art. 7º, do Decreto nº 42.722, de 18 de novembro de 2021)

1. SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
1.1 COORDENAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS
1.1.1. DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS
1.1.1.1 GERÊNCIA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
1.2. COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR
1.2.1. GERÊNCIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR
1.2.2. GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
1.2.3. GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL E PREVENTIVA
1.3. DIRETORIA DE EPIDEMIOLOGIA EM SAÚDE DO SERVIDOR
1.3.1. GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE
1.3.2. GERÊNCIA DE REGISTRO DE AFASTAMENTO EM SAÚDE
1.4. DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO
1.4.1. NÚCLEO DE ARQUIVO MÉDICO PERICIAL
1.4.2. NÚCLEO DE ATENDIMENTO MÉDICO PERICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Os TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como, nos termos da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE:
UO: 09103 - Administração Regional do Plano Piloto - RA PP
UG: 190103 - Administração Regional do Plano Piloto - RA PP
PARA:
UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.1110.0350 - Execução de obras de urbanização no Plano Piloto
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE: 100
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
OBJETO: Descentralização de créditos da Administração Regional do Plano Piloto - RA PP para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, destinados à execução de construção e restauração de calçadas existentes, e implantação de rotas

acessíveis, nas localidades indicadas no processo 00141-00003805/2021-24, consoante Emenda Parlamentar nº 6021.01, de autoria da Deputada Júlia Lucy, com autorização da parlamentar para descentralização constante do documento 72995056.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31/12/2021.

ILKA TEODORO
Administradora Regional do Plano Piloto

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
Titular da UO Executante

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017;
Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências;
Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;
Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, referente ao processo 00138-00002170/2020-15, por mais 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º, do artigo 49 da Instrução Normativa 04 de 21 de dezembro de 2016;
Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do processo 00138-00002170/2020-15;
Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Reconduzir, com o aproveitamento dos trabalhos já realizados, a Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº 79/2020 e reconduzida pela Ordem de Serviço nº 116/2021, pela qual foi instaurado processo disciplinar (PAD), nos termos do Art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a fim de apurar, por meio do processo específico 00138-00002513/2020-33, os fatos ocorridos no processo 138.000.865/2013 e relatados no processo 00020-00008609/2018-90, conforme solicitação constante do Ofício nº 005984/2018-GEAD/UEG da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF.
§ 1º Permanecem designados para a Comissão os mesmos servidores constantes na Ordem de Serviço nº 116/2021.
§ 2º O prazo para conclusão e apresentação dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º Convalidar os eventuais atos que vierem a ser praticados a partir de 16 de novembro de 2021.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 145, de 27 de outubro de 2021 publicado no DODF nº 212, de 12 de novembro de 2021, páginas 23, o ato que Constituiu o teletrabalho, integral ou parcial...desta Administração Regional do Varjão, ONDE SE LÊ:"...Administração Regional de São Sebastião...", LEIA-SE:"...Administração Regional do Varjão...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui normas complementares para a operacionalização do sorteio eletrônico de prêmios em moeda corrente nacional, do segundo semestre de 2021, na forma prevista no inciso II do § 37 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008.
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011; e, tendo em vista o disposto no inciso II do § 37 do art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, resolve:
Art. 1º A Instrução Normativa nº 15, de 05 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º O sorteio eletrônico de prêmios do programa de concessão de créditos do Distrito Federal - Programa Nota Legal, do segundo semestre de 2021, de número 00221, a realizar-se no dia 24 de dezembro de 2021, observará o disposto no art. 6º-B do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, e as disposições desta Instrução Normativa." (NR)
"Art. 13. .....
.....
II - o número do concurso da loteria federal, explorado pela Caixa Econômica Federal, a ser realizado no dia 22 de dezembro de 2021, que servirá de base para entrada no aplicativo do sorteio;"
..... (NR)
"Art. 16. A premiação pelo aplicativo do sorteio terá como base os cinco primeiros números premiados, o número do concurso da Loteria Federal a ser realizado no dia 22 de dezembro de 2021, o número e a data do sorteio na SEEC/DF, a quantidade de bilhetes gerados e a quantidade de prêmios a ser distribuída." (NR)
"Art. 18. O código hashdo arquivo contendo o resultado do sorteio e os 100 primeiros bilhetes contemplados serão publicados em jornais de grande circulação até o dia 10 de janeiro de 2022." (NR)
"Art. 19. .....
§ 1º O beneficiário poderá fazer a indicação a que se refere o caput na sua área restrita do sítio do Programa Nota Legal, até o dia 25 de junho de 2022.
.....
§ 6º O beneficiário poderá sanear as falhas referentes à conta bancária indicada para recebimento do prêmio até o dia 25 de junho de 2022.
..... (NR)
"Art. 20. .....
I - 1º lote: resgates efetuados até o dia 20 de janeiro de 2022;
II - 2º lote: resgates efetuados no período de 21 de janeiro a 31 de março de 2022;
III - 3º lote: resgates efetuados no período de 1º de abril a 22 de junho de 2022.
..... (NR)
"Art. 21. .....
.....
V - data limite para divulgação dos números dos bilhetes de cada concorrente e publicações no DODF: 17 de dezembro de 2021;
VI - data da extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos bilhetes contemplados: 22 de dezembro de 2021;
VII - data para divulgação do resultado do sorteio: 10 de janeiro de 2022;
VIII - data limite para indicação da conta bancária pelo beneficiário: 25 de junho de 2022." (NR)
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRASÍLIA

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 08, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na alínea “b” inciso III do art.1º da Ordem de Serviço SUREC nº 86/2015, e tendo em vista o que dispõe o caput e inciso I e II do art. 57 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, decide:
1 - Declarar a inadmissibilidade da consulta formulada por Oliveira & Falquer Contabilidade Ltda, constante do processo 00040-00036432/2021-42, pelo fato de estar em desacordo com o disposto no art. 55 e art. 57, da Lei nº 4.567/2011;
2 - Publique-se e após, arquivem-se os autos.
3 - Da presente decisão não cabe apresentação de recurso, por força do que dispõe o parágrafo único do art. 63 da Lei nº 4.567/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 43, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Assunto: Restituição/Compensação.
A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 º CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercicio(s) e Motivo: 20210928--193640, MAXIMUS BANCOS E PEÇAS LTDA, 43.493.662/0001-53, Ao escriturar a NF-e de aquisição e devolver a mercadoria, tem-se que a empresa destinatária é a verdadeira detentora do direito ao ICMS-ST, pago por meio da GNRE. Nos termos do artigo 15, combinado com artigo 333, §3º do Decreto nº 18.955/1997, cabe restituição do ICMS ST da mercadoria devolvida somente ao contribuinte substituído. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 44, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 º CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercicio(s) e Motivo: 20211009--200512, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0316-26, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.; 20211009--200513, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0383-96, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.; 20211009--200511, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0337-50, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.; 20211009--200510, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0305-73, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.; 20211009--200517, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0533-52, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 45, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 º CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercicio(s) e Motivo: 20211009--200532, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0636-68, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.; 20211009--200528, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0622-62, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.; 20211009--200534, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0640-44, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.; 20211009--200524, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0578-54, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.; 20211009--200520, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0419-31, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 46, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 º CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercicio(s) e Motivo: 20211009--200536, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0962-48, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.; 20211009--200539, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0837-74, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.; 20211009--200538, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0623-43, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.; 20211009--200540, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0855-56, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.; 20211009--200535, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0971-39, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 47, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 º CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercicio(s) e Motivo: 20211011--200865, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0316-26, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.; 20211011--200883, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0419-31, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.; 20211011--200878, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0337-50, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.; 20211011--200892, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0553-52, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.; 20211011--200884, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0383-96, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 48, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94º CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercicio(s) e Motivo: 20211011--200929, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0578-54, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.; 20211011--200952, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0623-43, o período pleiteado

para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019; 20211011--200973, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0837-74, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.; 20211011--200941, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0622-62, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.; 20211011--200980, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0855-56, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.; 20211011--200982, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S A, 06.626.253/0971-39, o período pleiteado para restituição parcial do ICMS ST pela requerente é anterior ao determinado pela Instrução Normativa 16/2019.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 249, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20210929-194585, Mona Lisa Maia De Medeiros, ***.246.841-**; 20210920-189117, Suzana Selma Mendonça De Souza, ***.612.444-**; 20211001-196358, Antonia Alves De Souza, ***.901.011-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 250, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e na Lei nº 6.466, de 30 de dezembro de 2019, inciso V, art. 4.º e inciso VII, art. 9.º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20211020-205509, Benedito Vieira Cardoso, ***.052.921-**; P20210820-1630, Joao De Oliveira Passos, ***.221.511-**; P20211027-2522, Ivanilde Maria Wanderley, ***.008.441-**; P20211103-2570, Geneci Luiz Da Costa, ***.650.801-**; 20210914-186179, Bernarda Gomes Da Silva De Oliveira, ***.012.951-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 251, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 17 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, A REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: P20210915-1941, Jailton Soares De Almeida, ***.114.861-**; 20210824-175072, Eliane Guedes Da Silva, ***.142.586-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 252, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, e na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2.º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20211014-202109, João Lucas Barcelos Soares, ***.170.461-**; 20211014-202180, Marco Antônio Freitas Silva, ***.253.151-**; 20211011-200663, Iraides Marques Da Luz, ***.028.801-**; 20211017-203297, Matheus Augusto Franco, ***.863.101-**; 20211018-203322, Lucileide Pereira Beserra, ***.324.541-**; 20211015-202779, Lucas Giovani Gomes Alvim, ***.120.801-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 253, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

IPVA – Veículo Novo

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2.º, inciso X e §§ 6.º, art. 10 e 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20210920-188504, Kythera Consultoria E Serviços De Engenharia EIRELI, 08658761000147; 20210920-188932, RVA Construções e Incorporações SA, 36764843000101; 20210920-189267, ITASSU Porto Sociedade Individual De Advocacia, 42746426000139; 20211004-196981, MRJ Farma Comercio e Distribuição EIRELI, 28320837000137. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 254, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem:

PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20210930-195057, Analice Silva Xavier, Maria De Lourdes Silva, 12/06/1999, QNP QD 13 CJ S LT 28, 30634636, 100%, Analice Silva Xavier, Ana Paula Silva De Oliveira, Angelica Silva Barbosa E Graziela Silva, o valor do patrimônio total transmitido pela de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção (Inciso V do Artigo 6º da Lei 6466/2019 e Súmula 113 - STF). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 255, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20210929-194352, Sandra Araujo Da Conceição Coelho, Maria Neuza Araujo Da Conceição, 03/07/2019, SANTA MARIA QD 100 CJ Z LT 1, 46541063, 100%, 1/4, José Florindo Camelo Da Conceição, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20210916-187571, Deusimar Francisca Ribeiro, Francisco Candido Ribeiro, 07/03/2009, RES LESTE EQ 10/20 CJ D LT 5, 45599475, 50%, 2/9, Deusimar Francisca Ribeiro E Mauro Antonio Ribeiro, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20210914-185764, Maria do Socorro Rozeno de Araújo, Maria Roseno de Araújo, 12/07/2020, QR 217 CJ C LT 11 – Santa Maria, 46603956, 50%, 1/6, Maria do Socorro Rozeno de Araujo, , o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece requisitos sanitários mínimos e diretrizes gerais de funcionamento para os serviços de estética com responsabilidade técnica de profissional de saúde no âmbito Distrito Federal.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, atendendo ao disposto na Portaria SES/DF nº 210, de 16 de outubro de 2014, art. 2º parágrafo único e, considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o dever do Estado de garantir a saúde através da formulação e execução de políticas públicas que visem ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e das prestações de serviços de interesse à saúde, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), que estabelece que a proteção da saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de serviços é um dos direitos básicos do consumidor;

Considerando a necessidade de prevenção e redução dos riscos à saúde aos quais ficam expostas as pessoas que frequentam os serviços de embelezamento e estética;

Considerando a necessidade de definir critérios mínimos para o funcionamento, qualidade e avaliação dos serviços de embelezamento e estética;

Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, estando sujeitos à regulamentação, à fiscalização e ao controle pelo Poder Público, nos termos do art. 197, da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 13.643/2018 de 08 de outubro de 2020, que regulamenta as profissões de esteticista, que compreende o esteticista e cosmetólogo, e de técnico em estética;

Considerando o Decreto Federal nº 77.052, de 19 de janeiro de 1976, que dispõe sobre a fiscalização sanitária das condições de exercício de profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente à saúde;

Considerando a Lei nº 5.321, de 06 de março de 2014, que institui o Código de Saúde do Distrito Federal e a Lei Distrital nº 5.547 de 06 de outubro de 2015, que dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares;

Considerando a RDC nº 50/2002 que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

Considerando a RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura as infrações à legislação sanitária e estabelece as sanções respectivas, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para os serviços de embelezamento e estética, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 3º O descumprimento desta Instrução Normativa constitui infração sanitária sujeita às penalidades previstas na Lei Distrital nº 5.321, de 06 de março de 2014 e na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e demais disposições aplicáveis.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HÉRCULES GOMES RIBEIRO

ANEXO I

NORMA REGULAMENTADORA Nº 29/2021 – DIVISA/SVS

ESTABELECIMENTO DE ESTÉTICA COM RESPONSABILIDADE DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

DO OBJETIVO

O objetivo deste Regulamento Técnico é estabelecer requisitos mínimos sanitários e diretrizes gerais de funcionamento para os serviços de estética com responsabilidade técnica de profissional de saúde no âmbito Distrito Federal.

DA ABRAGÊNCIA

Este Regulamento Técnico é aplicável a todos os serviços de estética com responsabilidade técnica de profissional de saúde no âmbito do Distrito Federal.

DAS DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este Regulamento Técnico as seguintes definições:

AMBIENTE: espaço físico específico para o desenvolvimento de determinada atividade, caracterizado por dimensões e instalações diferenciadas. Um ambiente pode se constituir de uma sala ou de uma área.

ÁREA: ambiente aberto, sem paredes em um ou mais dos lados.

AMBIENTE DE PROCESSAMENTO DE ARTIGOS: local onde são realizadas lavagem, preparação, desinfecção ou esterilização de instrumentais utilizados nos procedimentos.

ARTIGOS: compreendem utensílios ou instrumentos de naturezas diversas, materiais, acessórios de equipamentos e outros utilizados para a realização de atividades de embelezamento e estética.

ARTIGO DESCARTÁVEL: é o artigo que, após o uso, não pode ser reutilizado ou reprocessado.

BARREIRA TÉCNICA: conjunto de medidas comportamentais dos profissionais visando à prevenção de contaminação cruzada entre o ambiente sujo e o ambiente limpo, na ausência de barreiras físicas.

BOX: espaço com dimensão reduzida, delimitado fisicamente e com leiaute que possibilite boas condições de circulação e de funcionamento, devendo possuir dispositivos que permitam a privacidade de usuários quando necessário.

DEPILAÇÃO: retirada de pelos rente à pele, não atingindo as porções abaixo da pele, como folículo piloso.

DESINFECÇÃO: processo físico ou químico que elimina a maioria dos microrganismos patogênicos de objetos inanimados e superfícies.

DML - DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA: sala destinada à guarda de aparelhos, utensílios e material de limpeza, dotado de tanque de lavagem.

EQUIPAMENTO: dispositivo empregado pelos serviços de estética, previamente definido pelo fabricante como parte integrante do procedimento estético.

EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: equipamento de uso individual adequado ao risco de cada atividade profissional ou funcional, destinado a proteger a integridade física do trabalhador e prevenir contra riscos químicos, físicos, biológicos e ergonômicos.

ESTERILIZAÇÃO: processo físico ou químico ou físico-químico que elimina todas as formas de vida microbiana, incluindo os esporos bacterianos.

EVENTO ADVERSO: qualquer efeito não desejável em humanos, que ocorra durante a intervenção e ou o uso de equipamento ou produto sujeitos a vigilância sanitária, utilizados conforme estabelecido pelo fabricante.

LICENÇA SANITÁRIA: documento que autoriza o funcionamento ou a operação de atividade específica em serviços de estética sob vigilância e controle sanitário.

LIMPEZA: remoção de sujidades e resíduos dos artigos e das superfícies, realizada com água adicionada de sabão ou detergente, de forma manual ou automatizada (por ação mecânica), com consequente redução da carga microbiana. Deve preceder os processos de desinfecção ou esterilização.

LOCAL INSALUBRE: ambiente sujeito à exposição de fatores de risco com danos potenciais à saúde humana.

PROCEDIMENTO: forma específica de executar uma atividade.

PROCEDIMENTO INVASIVO: procedimento que rompe as barreiras naturais do organismo ou penetra em suas cavidades.

POP - PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO: descrição sistematizada e padronizada de um procedimento técnico-assistencial, que estabelece instruções detalhadas e sequenciais para a realização de uma atividade.

PROCESSAMENTO: conjunto de ações relacionadas a pré-limpeza, recepção, limpeza, secagem, avaliação da integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição do material.

REAÇÃO ADVERSA: qualquer resposta prejudicial ou indesejável e não intencional que ocorra sob uso de equipamento ou produto nas doses normalmente estabelecidas.

RELATÓRIO DESCRITIVO: documento com identificação completa do estabelecimento que descreve, de forma detalhada, as atividades e os procedimentos realizados, contendo a relação nominal de todos os profissionais que executam as atividades, com seus respectivos conselhos de classe ou conselho profissional, número do registro, quando for o caso, e sua função no estabelecimento; relação de contratos de terceirização de atividades sujeitas à fiscalização; descrição completa dos equipamentos de saúde de que fazem uso, com seu respectivo registro na Anvisa; e descrição dos ambientes e instalações acompanhada do leiaute.

RESPONSÁVEL TÉCNICO POR SERVIÇOS DE ESTÉTICA: profissional de saúde que assume a responsabilidade pelo serviço junto à Vigilância Sanitária.

SALA: ambiente delimitado por paredes em todo seu perímetro, com porta, e com área mínima de 7,5m² e dimensão mínima de 2,2m².

DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Para a obtenção da Licença Sanitária deve ser observado o disposto neste Regulamento Técnico e demais normas vigentes.

Para o licenciamento sanitário deve ser apresentado Relatório Descritivo das atividades, detalhando os procedimentos a serem desenvolvidos.

O Relatório Descritivo deve ser atualizado a cada alteração ou inclusão de procedimentos e/ou Responsável Técnico.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços de estética devem possuir, como Responsável Técnico, médico ou profissional de saúde que apresente declaração emitida pelo conselho profissional da sua jurisdição, que o habilite para o desenvolvimento das atividades pretendidas.

DA ESTRUTURA FÍSICO-FUNCIONAL

Os serviços de estética estão sujeitos às normas gerais e específicas de edificações, sejam federais ou distritais; às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em sua especificidade; às normas técnicas específicas de engenharia e arquitetura, com a adoção de procedimentos que garantam a segurança do trabalhador e do usuário.

As dependências dos serviços de estética devem possuir entrada exclusiva e não podem ser utilizadas para outros fins, nem servir de passagem para outros locais.

As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, telefonia, acessibilidade, proteção e combate a incêndio, e outras instalações existentes, devem atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas pertinentes a cada uma das instalações.

As instalações elétricas devem atender à demanda de carga elétrica do serviço e possuir fiação embutida.

É obrigatória a identificação externa e visível dos estabelecimentos.

As instalações sanitárias devem ser compatíveis com o número de usuários.

Todas as portas para passagens dos clientes devem possuir dimensão mínima de 0,8 x 2,10 metros.

Os ambientes destinados ao atendimento direto ao cliente devem possuir lavatório com torneira de fechamento não manual, exclusivo para higiene das mãos, provido de água corrente, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com saco plástico e sistema de fechamento não manual.

Os lavatórios para higienização das mãos podem ter formatos e dimensões variadas, porém, a profundidade deve ser suficiente para que se lavem as mãos, sem encostá-las nas paredes laterais ou bordas da peça e, tampouco, na torneira.

A critério da autoridade sanitária, a depender dos procedimentos e equipamentos autorizados, somente será permitida a realização de procedimentos invasivos em ambiente definido como sala.

O revestimento de pisos, paredes e tetos deve ser de material liso e resistente à higienização. O revestimento do piso deve ser impermeável.

Os serviços de estética devem manter as instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza.

Os ralos devem possuir fecho hídrico e tampa escamoteável, devidamente interligados ao sistema de esgotamento sanitário.

A iluminação e a ventilação devem ser compatíveis tecnicamente, considerando a segurança e a complexidade dos procedimentos envolvidos, bem como ações em situações de emergência a critério da autoridade sanitária.

Em sala desprovida de ventilação natural, deverá ser previsto insuflamento de ar.

Os ambientes onde são realizados os procedimentos devem possuir bancadas fixas ou móveis para apoio às atividades, com acabamento liso, impermeável, não absorvente e que garanta resistência à higienização.

Caso haja procedimentos invasivos é obrigatório sala com área mínima de 7,5 m², com dimensão mínima de 2,2 metros.

O ambiente destinado ao processamento de artigos deve possuir piso e paredes revestidos com material de cor clara, liso, impermeável e resistente à higienização, e ainda devem dispor de pia exclusiva com bancada. O processamento pode ser realizado dentro da área de procedimentos, desde que disponha de barreira técnica.

Os estabelecimentos devem dispor de locais específicos, separados e identificados para a guarda de artigos contaminados, higienizados e esterilizados.

Quando houver manipulação, consumo de alimentos e bebidas no local, deve ser destinada área específica para essa finalidade, sem comunicação direta com áreas de trabalho, instalações sanitárias ou locais insalubres, seguindo as normas regulamentadoras vigentes.

Deve ser garantida a privacidade do cliente durante o procedimento em salas ou boxes individuais.

O serviço de estética deve possuir DML com tanque e local destinado à guarda de aparelhos, utensílios e material de limpeza.

Quando o serviço de estética realizar processamento de roupas no local, deve dispor de área exclusiva para lavanderia.

Os colchões, colchonetes, travesseiros e demais mobiliários almofadados devem ser revestidos de material impermeável, resistente, de fácil limpeza e desinfecção, não apresentando furos, rasgos, sulcos e reentrâncias.

Os serviços devem dispor de instalações, insumos, produtos e equipamentos necessários às atividades desenvolvidas, garantindo que estes sejam utilizados aos fins a que se destinam.

DOS SERVIÇOS MÓVEIS

Só será permitida a realização de procedimentos de estética em ambientes que garantam o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes itens:

Apresentar previamente para avaliação e aprovação da Vigilância Sanitária o memorial descritivo das atividades a serem realizadas.

Possuir área física compatível com as atividades desenvolvidas.

Possuir estrutura física e instalações que permitam o desenvolvimento das atividades com redução dos riscos sanitários.

Manter privacidade do cliente.

Manter os processos de trabalho sem quebra de técnicas assépticas.

Utilizar produtos e equipamentos autorizados junto aos órgãos competentes.

Comprovar o gerenciamento de resíduos com adequação ao evento ou serviços móveis.

Em razão das peculiaridades inerentes às atividades desenvolvidas, outros documentos poderão ser exigidos.

DOS PROCEDIMENTOS DE ESTÉTICA

Os serviços de estética devem elaborar e implementar Procedimentos Operacionais Padrão de limpeza dos ambientes e equipamentos, de processamento dos artigos e instrumentais, de procedimentos técnicos, de biossegurança, de processamento de roupas e de medidas de controle de transmissão de doenças para as atividades inerentes ao serviço. Os documentos devem estar atualizados, datados e assinados pelo responsável técnico e acessíveis aos funcionários e à autoridade sanitária.

Os serviços de estética devem ser ofertados dentro dos padrões de qualidade exigidos, atendendo aos requisitos das legislações e regulamentos vigentes. Além de estabelecer e implementar medidas para à redução dos riscos inerentes aos serviços prestados.

DO ABASTECIMENTO E USO DA ÁGUA

Os serviços de estética devem ser abastecidos com água potável e corrente durante todo o seu período de funcionamento.

Os reservatórios de água potável devem ser íntegros, com superfície lisa, impermeável e resistente, não podendo ser revestidos de material que possa contaminar a água.

Deve ser garantido o fácil acesso para inspeção e limpeza do reservatório.

É obrigatória a higienização do reservatório de água a cada seis meses, que deve ser registrada em formulário específico, contendo data, método e produto utilizado e assinatura do responsável pelo procedimento.

DOS RESÍDUOS E VETORES

O gerenciamento dos resíduos deve estar em conformidade com as normas vigentes.

Os artigos perfurocortantes devem ser descartados em recipientes identificados, rígidos, providos de tampa, resistentes à punctura, à ruptura e ao vazamento. Tais recipientes devem ser mantidos em altura ergonomicamente compatível com o uso e serem substituídos quando o nível de preenchimento atingir 3/4 (três quartos) da capacidade, ou de acordo com as instruções do fabricante, sendo proibido seu esvaziamento manual e seu reaproveitamento.

Deve ser previsto abrigo temporário de resíduos, conforme norma sanitária em vigor.

Os serviços de estética devem garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos. Tais ações devem constar de Procedimento Operacional Padrão específico.

O controle químico, quando necessário, deve ser realizado por empresa habilitada e possuidora de licença sanitária e ambiental.

DA SAÚDE OCUPACIONAL

Os serviços de estética devem garantir aos trabalhadores avaliação periódica em relação à saúde ocupacional, mantendo registros desta avaliação.

Os serviços de estética devem garantir mecanismos de prevenção dos riscos de acidentes de trabalho, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em número suficiente e compatível com as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores.

Os profissionais que manuseiam artigos perfurocortantes devem ser vacinados contra Tétano, Difteria, Hepatite B e contra outros agentes biológicos a que possam estar expostos.

Os serviços de estética devem manter cópias dos comprovantes de vacinação dos profissionais para apresentação à Vigilância Sanitária.

Os trabalhadores que utilizarem artigos perfurocortantes devem ser os responsáveis pelo seu descarte em recipiente rígido, fechado e identificado como contaminado, sendo vedado o reencape de agulhas. O destino final desses resíduos deve ser realizado conforme legislação específica.

Os equipamentos e mobiliário devem estar em condições ergonômicas adequadas e permitir a adaptação às condições de trabalho.

DOS PRODUTOS

Todo produto utilizado para fins estéticos ou cosméticos, armazenado ou em uso, deve estar identificado, dentro do prazo de validade e possuir registro ou notificação junto ao órgão competente.

Os profissionais devem possuir conhecimentos específicos para utilização dos produtos tratados no caput deste artigo.

Os produtos químicos, saneantes e domissanitários devem possuir registro ou notificação no órgão competente e quando submetidos à diluição ou fracionamento, devem ser seguidas as especificações contidas no rótulo do fabricante.

Os produtos vencidos, bem como as embalagens vazias devem estar separados em local próprio e identificado até a realização adequada do descarte.

DOS EQUIPAMENTOS

Os serviços de estética devem dispor de todos os equipamentos necessários à realização das atividades propostas, mantendo-os higienizados e em condições de funcionamento e ergonomia adequadas.

Todos os equipamentos utilizados nos procedimentos devem estar regularizados junto aos órgãos competentes, sendo observadas suas restrições de uso.

Os equipamentos e artigos devem ser disponibilizados em quantidade suficiente para atender à demanda do estabelecimento, respeitando os prazos para limpeza, desinfecção ou esterilização dos mesmos.

Deve ser instituído plano de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, mantendo os registros atualizados.

Os equipamentos e insumos destinados à esterilização de artigos devem ter registro para este procedimento no órgão competente.

Os equipamentos de climatização e renovação de ar devem ser submetidos à manutenção e à higienização periódicas, conforme instruções do fabricante, mantendo os registros das operações.

Os estabelecimentos que realizem atividades que envolvam produtos voláteis com características tóxicas devem possuir sistema de exaustão e de renovação de ar.

Os profissionais devem ser frequentemente capacitados e treinados para a utilização dos produtos e equipamentos disponíveis na realização dos serviços ofertados.

DO PROCESSAMENTO DE ARTIGOS

O processamento de artigos deve seguir fluxo unidirecional, sempre da área suja para a área limpa.

Os artigos devem ser higienizados, desinfetados e/ou esterilizados de acordo com suas características e finalidades.

Após os processos de limpeza, desinfecção e esterilização, os artigos devem ser acondicionados em local exclusivo, identificado e em boas condições de higiene, proteção e livres de umidade.

Os artigos e insumos que entrem em contato com sangue ou secreções devem ser esterilizados, caso sejam passíveis de processamento, ou descartados, caso sejam de uso único.

No processo de esterilização é obrigatório o acondicionamento dos artigos em invólucros registrados no órgão sanitário competente, devendo constar na embalagem a data de processamento.

É expressamente proibida a esterilização por calor seco, luz ultravioleta, por meio químico ou outro método que não possa ser comprovado por controle químico e biológico.

O estabelecimento deve manter registro atualizado da realização dos testes químicos e biológicos dos equipamentos para esterilização, assim como da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

O estabelecimento deve realizar controle de qualidade do processo de esterilização de acordo com legislação e manuais específicos.

Quando o processamento de artigos for terceirizado, deve ser apresentado contrato de prestação de serviço com empresa licenciada pela Vigilância Sanitária. Neste caso, o estabelecimento deverá possuir área de utilidades.

As roupas limpas do estabelecimento devem ser acondicionadas em local exclusivo, identificado e em boas condições de higiene e proteção.

O acondicionamento de roupas sujas deve ser feito em recipiente adequado e identificado.

Os artigos que entrarem em contato com o couro cabeludo e face devem ser limpos e desinfetados após o uso em cada cliente.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 286 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 0084-000672/2017, resolve:

Art. 1º Validar, em caráter excepcional, naquilo que não contraria as normas vigentes e a Proposta Pedagógica aprovada, o Regimento Escolar, organizado em 61 páginas e 117 artigos, da Escola Canadense de Águas Claras, CNPJ nº 07.631.378/0002-13, localizada na QS 5, Lote 4, Areal, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Instituto de Educação Avançada - IDEA, CNPJ nº 07.631.378/0001-32, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 8, Lote 2.225, Parte F, Sudoeste/Octogonal, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 286 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264, 265 e 266 da Resolução nº 02/2020-CEDF, e, ainda, o contido no processo 00080-00189849/2021-68, resolve:

Art. 1º Aprovar a suspensão temporária das atividades, a partir de 01/01/2022, do INEI - Centro Educacional, situado na SHIS, QI 7, Conjunto 17, Lote F, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo ABEDI - Associação Brasiliense de Educação Integral, CNPJ nº 05818712/0001-36, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar que a guarda, conservação e manutenção do acervo escolar fiquem sob a responsabilidade do INEI - Centro Educacional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 286 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 0084-000654/2017, resolve:

Art. 1º Validar, em caráter excepcional, naquilo que não contraria as normas vigentes e a Proposta Pedagógica aprovada, o Regimento Escolar, organizado em 55 páginas e 144 artigos, do Colégio Jardim Getsêmani, situado na Quadra 1, Conjunto N, Lotes 17/19, Itapoã, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo ERF França Recreação, CNPJ nº 08.770.001/0001-27, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 286 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 02/2020-CEDF, e, ainda, o contido no processo 00080-00205509/2021-91, resolve:

Art. 1º Aprovar o encerramento da etapa do ensino médio, a partir do ano letivo de 2022, do Colégio Jesus Maria José, situado na QNG 40, Área Especial 5 B, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, CNPJ 62.103.619/0001-89, com sede na Avenida Vereador José Diniz, 288, Santo Amaro - São Paulo.

Art. 2º Autorizar que a guarda, conservação e manutenção do acervo escolar fiquem sob a responsabilidade do Colégio Jesus Maria José.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 286 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 0084-000052/2017, resolve:

Art. 1º Validar, em caráter excepcional, naquilo que não contraria as normas vigentes e a Proposta Pedagógica aprovada, o Regimento Escolar, organizado em 34 páginas e 98 artigos, do Sigma L2 Norte, situado no SGAN 606, Módulo A, Área Especial, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantido por CEI - Centro de Educação Integral, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 286 da Resolução nº 02/2020-CEDF.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 286 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no Processo 0084-000016/2018, resolve:
Art. 1º Validar, em caráter excepcional, naquilo que não contraria as normas vigentes e a Proposta Pedagógica aprovada, o Regimento Escolar, organizado em 36 páginas e 136 artigos, do Colégio Marechal Deodoro da Fonseca CMDF, situado à CL 418, Lote D, Santa Maria, Brasília - Distrito Federal, mantido por Vagner Roseno da Silva, com sede no mesmo endereço.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 286 da Resolução nº 02/2020-CEDF.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 215, 264 e 265 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 00080-00194202/2021-58, resolve:
Art. 1º Aprovar a ampliação e a alteração das instalações físicas da Viraventos Escola Infantil, situada no SHCS EQS 204/404, Lote C, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Brasiliense de Educação Personalizada - ABEP, CNPJ nº 20.340.333/0001-77, com sede no mesmo endereço.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, e conforme o disposto no artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo dos Processos Disciplinares nº 00080.00039729/2020-30, 00080.00117477/2020-97 e 00080.00162378/2020-60, por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de novembro de 2021.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DO COMANDANTE-GERAL

Em 12 de novembro de 2021

Referência: Processo: 00054-00015298/2021-04; Portaria nº 31, de 05 de fevereiro de 2021 (55995319); Contrato nº 54/2020-PMDF (57144020); Termo de Recebimento Provisório (57303618); Defesa Kitnautica (63240616); Relatório do Encarregado (69414834); Parecer Técnico nº 1303/2021-PMDF/DLF/ATJ (70048372); Defesa Kitnautica (70906888); Parecer Técnico nº 1317/2021 - PMDF/DLF/ATJ (71032632); Despacho - PMDF/DLF/ATJ (71037837); Ofício nº 546/2021 - PMDF/DLF/ATJ (71451677); Despacho - PMDF/GCG/CH (71588167). Informação Técnica nº 316/2021 - PMDF/GCG/AJL (73077525).
Assunto: Contrato Administrativo. Aquisição de 02 (duas) MOTOS AQUÁTICAS COM CARRETA RODOVIÁRIA. Notícia de descumprimento de cláusula contratual - atraso na entrega do objeto. Processo administrativo. Instrução e decisão - penalidade de MULTA de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Recurso administrativo. Juízo de retratação não exercido. Sanção mantida. Remessa dos autos para apreciação do Comandante-Geral. Conhecer do recurso e negar provimento.
Interessados: Departamento de Logística e Finanças. KITNÁUTICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA - CNPJ n. 07.582.651/0001-86.
1) Vistos os autos, acolho o inteiro teor das considerações proferidas na Informação Técnica n.º 316/2021 - PMDF/GCG/AJL (73077525), cujos fundamentos incorporam-se às minhas razões de decidir;
2) Cumpridos os pressupostos exigidos pela Lei nº 8.666/1993, art. 109, inciso I, alínea "f", c/c o art. 9º, caput e §§ 1º e 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, conheço do recurso interposto pela interessada e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, para manter a decisão proferida pelo Chefe do Departamento de Logística e Finanças, nos termos do Despacho - PMDF/DLF/ATJ (71037837);
3) Dê-se ciência à recorrente;
4) Ao Departamento de Logística e Finanças para providências decorrentes;
5) Publique-se

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de maio de 2021

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo 00054-00002945/2020-29. Assunto: Descumprimento contratual após o término do contrato. Interessados: PMDF/FUNDAÇÃO UNIVERSA.
1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1154/2021 - PMDF/DLF/ATJ (62471289), e o adoto como fundamentos para decisão.
2. Aplico a sanção administrativa de multa, no valor de 5% (R$ 84.250,00) da arrecadação da Banca Funiversa (R$ 1.685.000,00) em razão do Contrato PMDF nº 31/2012. 3. Encaminhe-se o presente à ATJ/DLF para notificar a UBEC, que é a atual responsável pelo patrimônio da Fundação Universa, da decisão.
4. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Comandante Geral para envio a PGDF. Publique-se.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 09 de novembro de 2021

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo Administrativo 00054-00102996/2021-31. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada ao Contrato de prestação de serviços (Fábrica de Software), nº 28/2020-PMDF. Interessado(s): MIRANTE TECNOLOGIA S/A, CNPJ n.02.306.22010001-73. Valor da O.S 27/2021: R$ 26.287,50 (Vinte e sete mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
1. Concordo com o Relatório n° 20 (72844598) do Encarregado de Processo Administrativo, relativo à Portaria DLF nº 82/2021, e com Parecer Técnico nº 1362 (73703839), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão.
2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, aplico à empresa MIRANTE TECNOLOGIA S/A, CNPJ nº 02.306.22010001-73, a penalidade de ADVERTÊNCIA E MULTA no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da O.S 27/2021, com fulcro nos artigos 2º e 4º do Decreto nº 26.851/2006.
3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 09 de novembro de 2021

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo Administrativo 00054-00113294/2020-00. Assunto: Recurso administrativo. Interessado(s): CALMOTORS DF VEÍCULOS LTDA, CNPJ 09.186.471/0001-00. Concordo com o Parecer Técnico nº 1364/2021 - PMDF/DLF/ATJ (73743678), e adoto como fundamentos a decisão para reformar o Despacho 67930444, alterando a multa de 5% sobre o valor do contrato para 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, de acordo com o art. 4º, II do Decreto Distrital nº 26.851/2006, observando o item 10 do referido dispositivo.
2. Mantenho a sanção de advertência tendo em vista o previsto no art. 2º, § único do Decreto Distrital nº 26.851/2006.
3. A ATJ para notificar a empresa da Decisão e encaminhar a DivCC para calcular o valor da multa e atualizações. 4. Publique-se.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 12 de novembro de 2021

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo 00054-00040135/2020-71. Assunto: Processo Administrativo - Descumprimento Contratual. Interessados: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 61.591.459/0001-00 e PMDF. Termo de Homologação de Sanção Administrativa Pecuniária.
1. Tendo em vista o trânsito em julgado administrativo da decisão que aplicou a penalidade de MULTA, na presente data, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CEL QOPM BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA – Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, autoridade competente, HOMOLOGA o valor da multa a ser aplicada como sanção administrativa em face da empresa NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 61.591.459/0001-00.

2. Consigno o montante atualizado dos cálculos relativos à multa aplicada no percentual de 15% (quinze por cento) calculada sobre a parte inadimplente, com fulcro no inciso V do artigo 4º do Decreto nº 26.851/2006 c/c com os incisos II do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Decisão do Comandante-Geral 69244273. O valor da multa a ser aplicada é de R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais).
3. Nesse sentido, cumpridas todas as formalidades legais e exaurimento da fase recursal, devendo o débito ser cobrado nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto Distrital 26.851/06; 4. Encaminho o Processo Administrativo em referência à SEO/DALF, para que informe acerca da disponibilidade de créditos para a devida compensação do valor referente ao montante da multa aplicada, nos termos da Informação Técnica nº 44/2021 - PMDF/DLF/DICC (74004300);
5. Restituo os autos à ATJ/DLF para formal notificação da interessada via Aviso de Recebimento - AR, para que se manifeste acerca da disposição em liquidar o valor, visando a composição na seara administrativa, caso contrário, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para demanda judicial do débito;
6. Publique-se em Diário Oficial do Distrito Federal.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 16 de novembro de 2021

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo 00054-00081641/2020-10. Assunto: Processo Administrativo - Descumprimento de Cláusula Contratual. Interessados: MRS DA ROCHA - CNPJ nº 10.415.328/0001-22 e PMDF. Termo de Homologação de Sanção Administrativa Pecuniária.
1. Tendo em vista o trânsito em julgado administrativo da decisão que aplicou a penalidade de MULTA, conforme Despacho - PMDF/GCG/AJL (67106516), na presente data, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CEL QOPM BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA – Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF, autoridade competente, HOMOLOGA o valor da multa a ser aplicada como sanção administrativa em face da empresa MRS DA ROCHA - CNPJ nº 10.415.328/0001-22. 2. Consigno o montante atualizado dos cálculos relativos à multa aplicada no percentual de percentual de 1% (um por cento), incidente sobre o valor do contrato referente a prestação de serviços. Conforme se observa no Doc. SEI nº (46197883), no item 5.1, o valor contratado para a prestação de serviços é de R$ 222.929,72 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte nove reais e setenta e dois centavos), em consonância com a Decisão do Comandante-Geral (68305823), o valor da multa a ser aplicada é de R$ 2.229,72 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).
3. Nesse sentido, cumpridas todas as formalidades legais e exaurimento da fase recursal, devendo o débito ser cobrado nos termos do art. 4º, § 1º do Decreto Distrital nº 26.851/06;
4. Encaminho o Processo Administrativo em referência à SEO/DALF, para que informe acerca da disponibilidade de créditos para a devida compensação do valor referente ao montante da multa aplicada, nos termos da Informação Técnica nº 46/2021 - PMDF/DLF/DICC (74028358);
5. Restituo os autos à ATJ/DLF para formal notificação da interessada via Aviso de Recebimento - AR, para que se manifeste acerca da disposição em liquidar o valor, visando a composição na seara administrativa, caso contrário, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para demanda judicial do débito;
6. Publique-se em Diário Oficial do Distrito Federal.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 640, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 532, de 21/07/2020 e da Instrução nº 731/2012, resolve:
Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CETROS CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA, nome fantasia CETROS, inscrição no CNPJ nº 06.092.398/0001-10, conforme processo 00055-00083077/2021-22.
Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2022.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 389, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o encaminhamento preventivo da pessoa privada de liberdade ao Pavilhão Disciplinar
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o teor do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, e:
CONSIDERANDO a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.869, de 05 setembro de 2019;
CONSIDERANDO a Lei Distrital nº 5.969, de 16 de agosto de 2017, em especial o que dispõe o seu artigo 129;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e homogeneizar os procedimentos administrativos inerentes ao Sistema Penitenciário, resolve:
Art. 1º Estabelecer regras e procedimentos destinados a regulamentar o encaminhamento preventivo de pessoa privada de liberdade ao Pavilhão Disciplinar nos Estabelecimentos Prisionais do Distrito Federal.
Art. 2º O servidor que presenciar ou tomar conhecimento de falta disciplinar cometida por qualquer pessoa privada de liberdade deverá preencher, no mesmo dia, Relatório do Agente no SIAPENWEB.
§ 1º No Relatório do Agente, o servidor deverá descrever minuciosamente as circunstâncias do fato, devendo mencionar:
a) a autoria, elencando-se nomes e prontuários das pessoas envolvidas;
b) materialidade, com individualização das condutas ilícitas imputadas a cada pessoa privada de liberdade, inclusive as palavras por ela mencionadas, devendo realizar o registro fotográfico dos objetos ilícitos, se for o caso;
c) auto de apreensão dos objetos apreendidos, se for caso;
d) nome das testemunhas; e
e) outras informações relevantes para a apuração e instrução do Inquérito Disciplinar.
§ 2º O Relatório do Agente também deverá conter registro sobre o encaminhamento da pessoa privada de liberdade ao isolamento disciplinar.
Art. 3º O Relatório deverá ser encaminhado imediatamente ao Chefe de Equipe de Plantão (Adjunto do dia), que terá ciência do fato, cabendo-lhe a ratificação do ato ou a retirada da pessoa privada de liberdade encaminhada preventivamente ao Pavilhão Disciplinar, para posterior confecção da Ocorrência Administrativa.
Art. 4º É terminantemente proibido o encaminhamento da pessoa privada de liberdade ao pavilhão disciplinar sem a prévia observação das obrigações descritas nos artigos anteriores.
Art. 5º Todo o material apreendido relacionado a ocorrência disciplinar deverá ser encaminhado ao Núcleo de Disciplina, no mesmo dia ou no próximo dia útil subsequente, devendo ainda ser anexada foto do material apreendido no SIAPENWEB para melhor instrução do procedimento de inquérito disciplinar.
Art. 6º A pessoa privada de liberdade deverá ser encaminhada à Delegacia de Polícia para a confecção de Boletim de Ocorrência Policial, quando a falta disciplinar também constituir ilícito penal.
Parágrafo único. O número da ocorrência policial deverá constar na ocorrência administrativa.
Art. 7º Nas ocorrências relativas a crimes com vestígios, o local deverá ser preservado até a realização de perícia criminal, a qual ficará a cargo da avaliação da Autoridade Policial da Delegacia de Polícia.
Art. 8º A pessoa privada de liberdade deverá ser encaminhada ao Instituto Médico Legal - IML, para o exame de ad cautelam, sempre que for necessário o uso de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - IMPO's ou a ocorrência de qualquer lesão.
Art. 9º Dúvidas na aplicação desta Portaria serão esclarecidas pela Coordenação do Sistema Prisional.
Art. 10. Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação e deliberação por parte do Secretário de Estado de Administração Penitenciária.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 18 de novembro de 2021

A PRESIDÊNCIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, e no art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, decidiu transferir as sessões de julgamento que ocorreriam no dia dezessete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um para o dia vinte e quatro do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

EDUARDO ROCHA DE SOUZA

Substituto

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO - ATA Nº 1135

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n° 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº

619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

FAUZI NACFUR JUNIOR
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 102, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para análise e levantamento de requisitos para pesquisas visando orientar políticas públicas para crianças e adolescentes do DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF, órgão autônomo, paritário e deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, e pela Lei Distrital nº 234/1992, regido pela Lei Distrital n° 5294/2014, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em deliberação da 319ª reunião ordinária, realizada em 26 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho para análise e levantamento de requisitos para pesquisas visando orientar políticas públicas para crianças e adolescentes do DF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, observada a paridade, é composto pelas seguintes representações:

I - Casa de Ismael - Lar da Criança;

II - Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do DF;

III - Conselho Regional de Psicologia do DF;

IV - Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do GDF;

V - Secretaria de Estado de Economia do DF;

VI - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (direitos humanos);

VII - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (infância e adolescência);

VIII - Casa Civil (articulação com o entorno)

Parágrafo único. O quórum para a instalação dos trabalhos será de pelo menos três representações.

Art. 3º A Secretaria Executiva do CDCA/DF dará apoio técnico e administrativo para a execução das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar para participar de suas atividades representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, a fim de que possam contribuir para cumprimento das suas finalidades.

Art. 5º O Grupo de Trabalho trabalhará com o objeto desta Resolução Ordinária pelo período de 12 meses, a partir da publicação desta, prorrogável por ato da presidência, devendo apresentar os resultados, a cada 90 dias de atividade, ao plenário do CDCA/DF, que deliberará sobre o tema.

Art. 6º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 74/2021

Bens e mercadorias apreendidos no período de 10 a 14 de novembro de 2021, com proprietários não identificados. Processo: 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS:D62385, 10/11/2021, 07 vasilhas plásticas, 08 garrafas térmicas, 01 mesa branca com base de madeira, 01 bolsa verde, 02 guarda-sol, 02 lonas azuis, 01 lona azul com ripas de madeira; D62384, 10/11/2021, 01 mesa dobrável na cor branca, 01 tenda azul, 07 garrafas térmicas, 04 banquetas plásticas, 04 vasilhas plásticas, 01 caixa plástica azul, 01 caixa plástica branca vazada, 02 garrafas térmicas, 02 porta-guardanapos; D62386, 12/11/2021, 06 cadeiras plásticas, 06 banquetas plásticas, 04 mesas plásticas, 02 guardas-sol, 02 churrasqueiras, 03 carrinhos de supermercado, 02 estufas para salgados, 04 garrafas térmicas, 03 tendas na cor azul; D62566, 13/11/2021, 01 carrinho de mão, 01 saco tubulação PVC (diversas), 01 saco de sucatas diversas, 05 sacos de roupas diversas, 02 sacos de calçados, 02 sacos de bolsas, 04 sacos de eletrônicos diversos, 02 sacos de utensílios diversos, 01 TV de cubo 14 polegadas (sucata); D62567, 14/11/2021, 171 guarda-chuvas, 05 sacos de roupas diversas, 04 sacos de calçados diversos, 06 peças de bolsas diversas, 02 carrinhos de mercado, 01 carrinho de carga, 01 bolsa (contendo controle de tv), 04 caixas plásticas, 02 gaiolas, 03 máquinas de cartão. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, *caput*, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2021.
TÂNIA DE ÁVILA

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS
JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária por Videoconferência da 1.ª Câmara e da 2.ª Câmara no mês de novembro de 2021, conforme anexo.

Art. 2° Os interessados ou seus procuradores, devidamente identificados, poderão participar da videoconferência encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br, acompanhada de cópia de carteira de identidade ou procuração legal, até 1 (uma) hora antes do início da sessão para solicitar o link de acesso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA PRIMEIRA CÂMARA

Data: 24 novembro de 2021, quarta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 9:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relatora: CRISTIANE NINA ANTUNES. Recorrente: MANOEL LUIZ DOS SANTOS. Processo: 0361-008266/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CONSTRUTORA E INCORPORADORA CORREIA LTDA. Processo: 0361-004316/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CONSTRUTORA E INCORPORADORA CORREIA LTDA. Processo: 0361-008284/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CONSTRUTORA E INCORPORADORA CORREIA LTDA. Processo: 0361-004304/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A Processo: 04017-00004222/2019-73. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: ÊNIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. Recorrente: RIVALDO GALINDO CAVALCANTE. Processo: 00361-00062382/2017-31. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ROBSON RIBEIRO DE SOUZA. Processo: 0361-001509/2017. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: RENATO BARCAT NOGUEIRA. Processo: 0361-006507/2017. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ESTEFANE CELIS ARAUJO. Processo: 0361-006597/2017. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: VARANDAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. Processo: 0361-004476/2017. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relatora: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrente: VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS. Processo: 0361-001589/2017. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: SYMBALL RUFINO DE OLIVEIRA. Processo: 04017-00013393/2019-93. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DO BRASIL SOEBRAS. Processo: 0453-000779/2015. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: M SANTINO LOPES MERCADO M.E. Processo: 0361-002817/2016.(AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: FRANCISCO LOPES DE SOUZA FC MOTO. Processo: 0454-001077/2015. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA CEUB. Processo: 0454-001966/2015. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SANTE RESTAURANTE E BAR LTDA. Processo: 0361-003543/2017. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: MARCUS VINÍCIUS MARQUES DA ROCHA. Recorrente: DOM BOSCO COMERCIO DE

ALIMENTOS LTDA ME. Processo: 0361-004054/2017. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: HOTEL PHENICIA. Processo: 0361-008326/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO D DA SQS 208. Processo: 00361-00027376/2018-18. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JAILSON DAMASCENO DE ARAÚJO. Processo: 00361-00021356/2018-33. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MAS VINO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. Processo: 04017-00000254/2019-08. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Processo: 04017-00010960/2019-50. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CONSTRUTORA E INCORPORADORA CORREIA LTDA. Processo: 0361-004322/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CARLOS JOSÉ SANTANA. Processo: 0361-000280/2016. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Processo: 0450-000309/2015. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: GERALDO FERREIRA DA CRUZ. Processo: 0450-001594/2012. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: FÁBIO RONAN GUGELER. Processo: 0453-001283/2014. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: COMERCIAL ALIMENTOS CAIQUE LTDA. Processo: 0454-001188/2015. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DAVID ARAUJO FERREIRA. Processo: 0361-004092/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CEFOR CENTRO EDUCATIVO E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL SANTA MARIA. Processo: 0455-000114/2014. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARIA STELLA DE ANDRADE MACKAY DUBUGRAS Processo: 04017-00006928/2019-70. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. Recorrente: JACKSON FERNANDES BRAGA. Processo: 00361-00011275/2019-14. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: LAIS CRISTINA LINS BERBER. Processo: 04017-00002088/2020-18. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: JUCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: 04017-00012298/2020-14. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: LEILA FARIAS SANTOS. Processo: 00361-00009777/2019-77. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: L.R CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Processo: 04017-00004407/2020-11. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ELETRO DINÂMICA AUTOMAÇÃO MOTORES E EQUIPAMENTOS EIRELI Processo: 04017-00011426/2020-02. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: FRIGORÍFICO FRIGOALPHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA Processo: 04017-00004056/2020-49. (AUTO DE INTERDIÇÃO).

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA SEGUNDA CÂMARA

Data: 30 de Novembro de 2021, terça-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 09:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA. Recorrente: TYALES DION SOARES MACHADO. Processo: 00361-00052465/2017-11. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: SOBRAL COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA-EPP. Processo: 0361-006862/2016. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: PAULO E MAIA SUPERMERCADO LTDA. Processo: 0361-007822/2016. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS ME. Processo: 00361-00009164/2018-59. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: JOSÉ MENDES DOS SANTOS. Processo: 00361-00006045/2018-44. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE REZENDE. Recorrente: ZARUR E JUNIOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. Processo: 0361-005707/2017. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: VALDETE CARDOSO RODRIGUES. Processo: 04017-00005085/2020-28. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO A DA SQSW 102. Processo: 04017-00001279/2020-54. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MARCUS PIRES DE OLIVEIRA. Processo: 04017-00017876/2020-09. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS AMARAL LTDA. Processo: 04017-00009667/2020-83(AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: DANIEL BORGES GOMES. Recorrente: HELLEN BARBOSA BERNARDES GOMES. Processo: 04017-00019520/2020-00. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: VANUSA PEREIRA CAMPOS GONÇALVES. Processo: 04017-00020225/2020-98. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: DÉBORA DE PAULA SILVA SOUZA. Processo: 04017-00017688/2020-72. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ROBISON DE ALMEIDA MARIANO. Processo: 04017-00023061/2020-51. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: NATÁLIA SOUZA BARROS BELISÁRIO. Processo: 04017-00016911/2020-64. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Recorrente: PEDRO JORGE DE CASTRO SILVA. Processo: 0361-003422/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MAS VINO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. Processo: 04017-00000254/2019-08. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: GUSTAVO RESENDE CAMILO. Processo: 04017-00009261/2019-67. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JADER LUCIANO SANTOS ALMEIDA Processo: 04017-00007111/2019-19. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JULIO CESAR BEZERRA DE SIQUEIRA. Processo: 0361-008269/2016.(AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Recorrente: EDUCANDARIO DE MARIA IDEALIZAR LTDA. Processo: 0361-000029/2017. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: RIVALDO GALINDO CAVALCANTI. Processo: 00361-00059783/2017-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA ALMEIDA. Processo: 0361-003271/2017. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS EIRELI. Processo: 0361-004682/2017. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA. Processo: 00361-00019949/2018-30. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: EMIBM COMERC E REPRESENT DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. Processo: 0361-006742/2017. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB. Processo: 04017-00009306/2020-37. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JONAS TADEU MARQUES. Processo: 00361-00059983/2017-66. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MOTORSPORT AUTOCENTER SERVIÇOS E PECAS EIRELI ME. Processo: 04017-00005638/2020-42. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: BIANCA D DE ALMEIDA. Processo: 0361-006367/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JOZMAR ZAFRED JUNIOR DE SOUZA. Processo: 00361-00019153/2018-87. (RECURSO DE COBRANÇA DE TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS). Recorrente: ESPOLIO DE ANANIAS JOAQUIM DA SILVA. Processo: 04017-00004416/2020-11. (RECURSO DE COBRANÇA DE TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS). Recorrente: LUIZ CLÁUDIO LOPES DA SILVA. Processo: 04017-00012433/2020-13. (RECURSO DE COBRANÇA DE TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS). Recorrente: CARLOS ROBERTO FERNANDES. Processo: 04017-00009258/2020-87. (RECURSO DE COBRANÇA DE TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS). Recorrente: GRACILENE BARBOSA DE SOUSA. Processo: 04017-00013164/2019-79. (AUTO DE EMBARGO). Relatora: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. Recorrente: COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA DE BRASILIA/DF. Processo: 00361-00011301/2019-04. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: VALDIR FERREIRA DE CARVALHO. Processo: 0361-001086/2014. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00361-00009675/2018-71. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JENNY TSAI-ESTETÍCA. Processo: 0450-000569/2015. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: PANIFICADORA E MERCADO VALERIA. Processo: 04017-00013531/2019-34. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SEGUNDO BAR E RESTAURANTE LTDA-ME. Processo: 0361-007032/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN FRANCISCO. Processo: 04017-00002575/2020-72. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: LUIZ CALDAS PEREIRA. Processo: 04017-00009578/2020-37. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: JULDECI BATISTA. Processo: 04017-00018531/2020-64. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ARLINDO MARIANO. Processo: 04017-00018535/2020-42. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CONDOMÍNO DO BLOCO B DA SQS 203. Processo: 04017-00010578/2020-80. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: THAIS FERNANDA DOS SANTOS SANTANA. Processo: 04017-00009604/2020-27. (AUTO DE INFRAÇÃO).Recorrente: LAUDSON MEIRELES MONTA. Processo: 04017-00005683/2020-05. (AUTO DE INFRAÇÃO).Recorrente: DONALDO DE SOUZA MENDES. Processo: 04017-00018992/2020-37. (AUTO DE INFRAÇÃO).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 185, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Comitê Interno de Governança Pública e Gestão - CIG, para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e conforme Decreto nº 42.062, de 04 de maio de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e na Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, da Secretaria de Gestão;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03, de 06 de outubro de 2021, Conselho de Governança Pública do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública e Gestão - CIG que tem por finalidade formular, executar e monitorar estratégicas institucionais de governança pública, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, a fim de garantir a contribuição do Órgão para a estratégia do Governo de Brasília, promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional e implementação de boas práticas de governança e compliance.

Art. 2° O Comitê Interno de Governança Pública e Gestão será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal;

II - Subsecretário de Gestão de Iluminação Pública e Ativos Tecnológicos;

III - Subsecretário de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento;

IV - Subsecretário de Administração Geral;

V - Subsecretário de Projetos, Orçamentos e Planejamento de Obras;

VI - Subsecretário de Acompanhamento e Fiscalização;

VII - Subsecretário de Acompanhamento de Orçamentos;

VIII - Subsecretário de Acompanhamento de Gerenciamento de Recursos Externos;

IX - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;

X - Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa;

XI - Chefe de Assessoria de Comunicação;

XII - Chefe da Unidade de Controle Interno;

XIII - Chefe da Correição;
XIV - Ouvidoria
Art. 3º Compete a este Comitê, no âmbito de Planejamento Estratégico:
I - discutir e definir a estratégia institucional;
II - fomentar a cultura do planejamento estratégico institucional;
III - discutir a viabilidade de ações e projetos estratégicos;
IV - propor iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
V - discutir ações orçamentárias para execução da estratégia institucional;
VI - implementar o acompanhamento de resultados de órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;
VII - manter um acompanhamento das deliberações de forma a garantir a efetividade e conformidade das decisões no âmbito deste Comitê;
VIII - institucionalizar o processo de planejamento estratégico dentro da SODF;
IX - zelar para que os níveis de maturidade das Unidades sejam adequados ao cumprimento da sua função e da estratégia institucional;
Art. 4º Compete a este Comitê, no âmbito da Gestão de Risco;
I - fomentar as práticas e incentivar a cultura de Gestão de Riscos;
II - implementar mecanismos para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
III - acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
IV - elaborar e monitorar a execução da Política e do Plano de Gestão de Riscos;
V - estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na SODF, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor;
VI - decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;
VII - verificar o cumprimento de suas decisões;
VIII - revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;
IX - indicar os proprietários de riscos;
X - retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos - ABR;
XI - disseminar informações sobre leis, códigos, regulamentos, normas e padrões sobre gestão de riscos.
Art. 5º Compete a este Comitê, no âmbito de Integridade Pública:
I - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;
II - criar e aprimorar a estrutura de governança, riscos e controles;
III - fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública do Governo do Distrito Federal;
IV - estimular o comportamento íntegro no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal;
V - proporcionar condições à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego e o comprometimento e apoio permanente da alta administração;
VI - estabelecer mecanismos de monitoramento e comunicação;
VII - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;
VIII - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;
IX - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;
X - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas à ética e boas práticas de gestão;
XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente da missão, visão e valores, das ações e dos resultados gerados pela SODF para a sociedade e demais partes interessadas;
Art. 6° Compete a este Comitê, no âmbito do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr):
I - zelar pelas condições de governança e integração intersetorial, com vistas a otimizar os recursos aplicados e maximizar os resultados obtidos por meio das transferências realizadas;
II - adotar estratégias e planos de atuação institucional conjunta e compartilhada, para otimização e redução dos gastos comuns de projetos e atividades;
III- garantir a participação do cidadão-usuário no controle social, de maneira a assegurar a convergência dos esforços e recursos públicos ao atendimento das necessidade e oportunidade estimadas;
IV - demonstrar de forma objetiva, suficiente e tempestiva quanto ao objeto e ao interesse público na ação realizada e ao cumprimento dos preceitos fundamentais de cidadania e sustentabilidade; e
V - estimular a divulgação da informação, conhecimento e transparência.
Art. 7º Compete a este Comitê, no âmbito do Mapeamento de Processos:
I - implementar o Mapeamento de Processos das Unidades;
II - elaborar os Procedimentos Operacional Padrão - POP dos processos de trabalho das Unidades.
III - auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança;
Art. 8º Compete ainda a este Comitê:
I - atuar em temas de governança pública correlatos às áreas de desburocratização, tecnologia da informação, inovação, controles interno, dentre outras, que visem implementar as boas práticas de governança e compliance;
II - promover, respeitar as competências regimentais do órgão, a simplificação administrativa e a modernização da gestão pública;
Art. 9º A participação no Comitê é considerada prestação e serviço público relevante e não remunerada.
Art. 10. O Comitê Interno de Governança Pública reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário, para os temas Planejamento Estratégico; Gestão de Risco; Integridade e Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por qualquer de seus membros.
Art. 11. O Comitê Interno de Governança Pública e Gestão deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Revoga-se a Portaria nº 84, de 10 de maio de 2019, publicada no DODF nº 97 de 24 de maio de 2019, página 20 e a Portaria nº 89, de 23 de junho de 2021, publicada no DODF Nº 118 de 25 de junho de 2021, página 14.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 216, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 154, de 17 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2021 página 13.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 217, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Retifica o Anexo Único da Portaria nº 202, de 5 de novembro de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, resolve:
Art. 1º Retificar na Portaria nº 202, de 05 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 208, de 08 de novembro de 2021, página 14/15, o parágrafo primeiro, do Art. 4º do Anexo Único, ONDE SE LÊ: "...A coordenação geral da Plenária Final da 5ª Conferência de Cultura do Distrito Federal será exercida pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por intermédio de uma comissão a ser designada por aquele e composta por representantes da Secretaria de Estado e do Conselho de Cultura do Distrito Federal, em número de 5 (cinco) integrantes...", LEIA-SE: "...A coordenação geral da Plenária Final da 5ª Conferência de Cultura do Distrito Federal será exercida pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal em conjunto com o Conselho de Cultura do Distrito Federal, por intermédio de uma comissão a ser designada pelo Secretário e os Conselheiros de Cultura, e composta por representantes da Secretaria de Estado e do Conselho de Cultura do Distrito Federal, em número de 5 (cinco) integrantes..."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 215, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 199, de 22 de outubro de 2021, página 75, referente ao processo 00480.00003984/2021-40.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO

DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: CANCELAR a Licença para obra de projeto sem alteração de área nº 157/2020, emitido em 17 de dezembro de 2020, para o LOTE "M", (CEB), DA QE-02, DO SRIA/GUARÁ-DF, tendo por proprietário ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, processo 0137-000431/2013 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento.

RICARDO AUGUSTO NORONHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: ANULAR o Alvará de Construção n° 1656/2021, emitido em 31 de agosto de 2021, para LOTE DE TERRENO n° 11 (ONZE), DA QUADRA LAGO SEIS DO TRECHO DOIS (Q.L.2/6), DO SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE - SHI/NORTE, tendo por proprietário AUGUSTO CESAR FRANCO e CRISTIANE DA SILVA FERREIRA, processo 00390-00006383/2021-06 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento.

RICARDO AUGUSTO NORONHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: ANULAR o Alvará de Construção n°1181/2021, emitido em 25 de junho de 2021, para a LOTE n°10, DA QUADRA LAGO SETE DO TRECHO QUATORZE (Q.L. 14/7), DO SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE (SHI/NORTE), tendo por proprietário FLAVIO ALBERTO BOSCHIROLI e MIRIAN CLEUSA FOCHI, processo 0149-000738/1998 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, a pedido do interessado, em virtude de monitoramento.

RICARDO AUGUSTO NORONHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (11/11/2021), às 14 horas e 45 minutos, foi realizada de forma presencial e por meio de videoconferência, conforme determina o Decreto nº 40.546, de 20/03/2020, art. 2°, no Gabinete da Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º andar, a 85ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, com a presença dos Senhores e Senhoras membros: Giselle Ferreira de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice-presidente do CONFAE; Francisco Grisólia Santoro, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Vinicius Luis Cyrillo de Lima, Conselheiro Suplente, representante da Paraesporte; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas; Magda Thereza Ungarelli Miranda; Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Marcelo Rozemberg Ottoline de Oliveira, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; tendo a presença do corpo administrativo do CONFAE, da Sra. Yara Lopes Conde Martins, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte e Jéssika Santos dos Reis, Chefe do Núcleo de Apoio ao Esporte e apoio da TI seu pelo Sr. Fernando Barbosa Alves. O Sr. Conselheiro José Antônio Soares Silva, que na condição de vice-presidente assumiu a presidência por designação da senhora Presidente, da 85ª Reunião Ordinária do CONFAE, na forma do Decreto 34.522/13 para todos os fins, atribuições, poderes e prerrogativas, fez uso da palavra, deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 85ª Reunião Ordinária do CONFAE, em seguiu conduzindo os trabalhos, passou a ler a pauta, que terá sequencialmente as apresentações dos assuntos e deliberações respectivas na forma que se segue: I. Abertura; efetivada às 14 horas e 45 minutos; II. Verificação do quórum; constatado no ato a quantidade presencial de membros e por videoconferência suficiente para abertura e deliberação; III. Justificativa das ausências; perguntado a DIGEFAE se havia alguma justificativa de ausência, se teve resposta negativa; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais; submetida à pauta a deliberação foi aprovada na íntegra, sendo proposto e aceita a manifestação ao final pelo conselheiro Filipe Guedes a respeito do JUBs 2021; V. Apresentação do Parecer de CRC da Federação Brasiliense Desportiva dos Surdos - FBDS – Conselheiro Marcelo Ottoline; o conselheiro apresentou o relatório e o resumo do parecer, fazendo considerações em confronto com as exigências da legislação vigente, relatando sobre os documentos apresentados e certidões analisadas, dando ênfase a dispositivos do Estatuto Social da entidade em confronto com itens constantes do formulário de análise, sugeriu aos membros do Conselho do Fundo de Apoio ao Esporte que a entidade seja diligenciada pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, para que adote as devidas correções em seu Estatuto, ou que em até 10 (dez) dias apresente justificativa fundamentada via recurso com a comprovação de regularidade no cumprimento de cada um dos itens em que foram apontados ao não cumprimento da legislação vigente, registra-se que a entidade fora recentemente contemplada com recursos do FAE para a execução de um evento esportivo sob sua responsabilidade organizacional. Para tal, e até mesmo levando-se em conta que agora pleiteia renovação, havia um Certificado de Registro Cadastral no FAE, já emitido, em que o vice-presidente tomou a palavra e disse que o CRC emitido anteriormente dizia respeito à legislação anterior a 2020. Sendo assim, decidiu-se por baixar em diligência pelo prazo de até 60 dias para que a entidade faça as devidas correções ou caso decida abrir mão do prazo de diligência, é facultado o direito de entrar no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua comunicação para apresentação de recurso, caso apresente recurso o prazo de 60 (sessenta) dias não será mais considerado, por abstenção apenas da Sra. presidente Giselle Ferreira por estar ausente fisicamente no presente momento da votação; VI. Apresentação do Parecer de CRC da Associação Luta Pela Vida – ALPV - Conselheiro Jose Antônio, após apresentação do parecer o relator opinou no sentido do indeferimento direto do pedido de inscrição no Cadastro de Entidades Esportivas do Distrito Federal – CRC/DF. Em manifestação de parecer alternativo, pugnou pela segunda reanálise do pedido, desde que refeito pela interessada, acompanhado de um novo Estatuto Social, atendendo todos os apontamentos e exigências assinaladas nos itens constante da presente reanálise via Check List, com a apresentação de toda a documentação retro identificada, com o prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir da comunicação da parte interessada para o cumprimento integral das exigências retro apontadas, em plena observância a legislação vigente. Com o indeferimento ou havendo decisão do Conselho da forma de procedimento alternativo, a interessada poderá também optar dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar de sua comunicação, pela expressa interposição de recurso ao CONFAE acompanhado com as devidas justificativas fundamentadas e comprovações, em qualquer caso, orienta-se a DIGEFAE, após deliberação do CONFAE para dar ciência por escrito a quem de direito, com a costumeira brevidade, assim submeto o presente parecer à deliberação do CONFAE, ao crivo da análise técnica e com propriedade dos pares, que foi feita a votação e teve-se o seguinte resultado, o indeferimento da solicitação de CRC pela entidade, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso pela interessada conforme determina o artigo 43 e 44 do Decreto 34.522/2013; VII. Apresentação do Parecer de CRC do Clube de Automobilismo Drift da Capital – Conselheiro Francisco Santoro; apresentou o relatório e o resumo do parecer, fazendo considerações em confronto com as exigências da legislação vigente, relatando sobre os documentos apresentados e certidões analisadas, o Estatuto da Entidade e itens constantes do formulário, ao exposto, este é o parecer opinativo no sentido de baixar os autos em diligencias no prazo de até 60(sessenta) dias corridos da data da notificação da entidade, para que a proponente cumpra integralmente com as exigências obrigatórias, pedido com a documentação completa, e do Check List, apresentando os novos documentos solicitados, acompanhados das apontadas alterações ou acréscimos ao Estatuto Social, em seguida venha os autos para a reanalise do pedido. O deferimento do pedido e a expedição do certificado fica condicionada ao cumprimento certo das exigências apontadas na forma e no tipo descrito acima, submetido à deliberação do CONFAE e após o pedido de que se dê ciência por escrito a quem de direito, submetendo ao Conselho a deliberação sobre o presente parecer opinativo do CRC, assim ficando aprovados por unanimidade dos votos baixar em diligência por até 60 (sessenta) dia para que a Entidade faça as devidas correções apontadas no relatório; VIII. Apresentação do Parecer de CRC da Federação de Atletismo do Distrito Federal – FATDF – Conselheira Carla Ribeiro; apresentou o relatório e o resumo do parecer, fazendo considerações em confronto com as exigências da legislação vigente, relatando sobre os documentos apresentados e certidões analisadas, o estatuto da entidade e itens constantes do formulário, a entidade reformulou adequando a exigências da legislação pertinente, a documentação devida esta religiosamente apresentada legalmente, votando assim pelo deferimento da expedição do CRC, obtendo a concordância dos demais conselheiros, abstendo-se do voto a Sra. Presidente Giselle Ferreira por estar ausente fisicamente no presente momento da votação; IX. Apresentação do Parecer de Análise do apoio a evento da Federação de Atletismo do Distrito Federal – FATDF (Corrida de Reis 2022) - Conselheiro José Antônio , o conselheiro fez um breve relato sobre a necessidade da apresentação das seguintes informações nos autos: identificação e qualificação dos beneficiários, cópia do Certificado de Registro Cadastral, Declaração da Confederação Brasileira de Atletismo, declarar por escrito ser a única instituição de direção estadual do atletismo no DF. Ante o exposto, diante do cumprimento a seu tempo das diligências retro mencionada e sem prejuízo na aprovação deste parecer, considerando o que estabelece o artigo 57 da Lei 13.204/2015, o art. 44 da Lei 37.843/2016 e o art. 22, Inciso IV do Decreto 34.522/13, assim o presente parecer é no sentido de deferir o projeto esportivo para que a Federação de Atletismo do Distrito Federal - FATDF, possa realizar e organizar a “51º Corrida de Reis", por Termo de Fomento no valor de R$1.729.512,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e doze reais), ficando assim aprovado o parecer pelos conselheiros por unaminidade, tendo apenas que fazer alguns ajustes no cronograma de desembolso e execução. Aprovado a liberação por meio de por meio de instrumento adequado (crédito/descentralização), de acordo com a conveniência na operacionalização do mesmo, com a celeridade e segurança jurídica respeitada, tendo em vista a previsão do

primeiro evento de abertura para 21/12/2021, com indicativo de ser feito uma força tarefa para que o evento se concretize, tendo em vista várias fases burocráticas que devem ser superadas; Na ocasião o Dr. Clemilton Oliveira apresentou a solicitação de liberação de recursos para custear a construção de 01 um campo sintético no COP Parque da Vaquejada na RA de Ceilândia - DF, no valor de de R$900.000,00 (novecentos mil reais), devido a importância do tema os conselheiros acolheram a demanda, tendo os argumentos e sustentações diversas ao tema, submetido a votação pelo Sr. vice-presidente a liberação do recurso foi aprovada pelos presentes com abstenção da conselheira Magda Miranda e ficando sem votar o conselheiro Vinicius Cyrillo por ausência no momento da votação, sendo que os R$900.000,00 (novecentos mil reais) estão disponíveis no QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa do FAE, com o Programa de Trabalho: 27.812.6206.1079.0026 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL, na natureza de despesa: 44.90.51 e Fonte de Recursos: 125, que serão liberados por meio de instrumento adequado (crédito/descentralização), de acordo com a conveniência na operacionalização do mesmo, para que seja feito de forma imediata a transferência, diante dos processos 00220-00000503/2021-51 para obra e 00220-00000398/2021-50 para a realização do serviço. Importante salientar que obedece ao Artigo 16, inciso II, parágrafo 2°, incisos I e II, alíneas B, da Lei n° 13.756, que versa sobre os recursos da arrecadação de loterias que são destinados ao Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Esporte, com finalidade especificada e repassados à Secretaria de Estado e Esporte e Lazer do Distrito Federal, em acordo com o inciso VII, do artigo 22, da mesma Lei. Na legislação citada é admitida a aplicação desses recursos na destinação prevista no inciso VI, do caput do artigo 7°, da Lei n° 9.615, que é "construção, ampliação e recuperação de instalações esportivas", portanto, em total acordo com a legislação vigente. Com a palavra o conselheiro Filipe Guedes agradeceu a Sra. Secretaria e a Secretaria de Esporte pelo apoio prestado, apresentando aos conselheiros os kits de uniformes fornecidos na oportunidade de realização dos jogos universitários de 2021, agradeceu o relevante apoio a toda equipe da Secretaria de Esporte pela importante ajuda na realização dos jogos; por fim sem mais nada a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e determinou encerrada a reunião às 16 horas e 55 minutos. GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho, Secretária de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular e no exercício da presidência, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; FRANCISCO GRISÓLIA SANTORO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; MAGDA THEREZA UNGARELLI MIRANDA, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Suplente, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; JÉSSIKA SANTOS DOS REIS, Chefe do Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte/SEL.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 49, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o preâmbulo da Portaria nº 11, de 08 de abril de 2021, alterada pela Portaria nº 25, de 25 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Regulamenta, para garantir a segurança ao público visitante e visando a melhoria da prestação de serviços da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, as disposições contidas no Decreto nº 42.525, de 21 de setembro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2).

Art. 2º O Inciso I do artigo 2º, fica revogado em conformidade com o Decreto nº 42.525, de 21 de setembro de 2021.

Art. 3º O Inciso III, do Artigo 2º da Portaria nº 11, de 08 de abril de 2021, alterado pela Portaria nº 25, 25 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "A restrição da capacidade da Fundação Jardim Zoológico de Brasília fica limitada a ocupação máxima diária de 5.000 pessoas".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:

Outorga nº 329/2021 - ADASA/SRH/COUT. Moacir Denke, outorga de direito de uso de recursos hídricos para regularização de uma barragem de terra, no endereço Núcleo Rural Santos Dumont, DF-130/DF-250, Fazenda Real Engenharia, Altos Santos Dumont, Planaltina (RA-VI), Brasília/DF, no Córrego Sem Nome, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo 00197-00001381/2021-18.

Outorga nº 331/2021 - ADASA/SRH/COUT. Joseleno Silva Soares, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo 00197-00002923/2021-70.

Outorga nº 332/2021 - ADASA/SRH/COUT. Yuri Poeck da Costa, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Irrigação, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo 00197-00002935/2021-02.

Outorga nº 338/2021 - ADASA/SRH/COUT. David Wesley Cavalcanti Queiros, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo 00197-00002953/2021-86.

Outorga nº 339/2021 - ADASA/SRH/COUT. Wellington Brandão Landim, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo 0197-001508/2015.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 194/2021 - ADASA/SRH/COUT. Clisthene Almeida da Costa, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 19, Chácara 939, Sobradinho - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo 00197-00002201/2021-15.

Outorga Prévia nº 198/2021 - ADASA/SRH/COUT. Marinete Martins Azevedo, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado na SMLN MI, Trecho 07, Chácara Canaã nº 25, Núcleo Rural Capoeira do Bálsamo, Lago Norte - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00002171/2021-47.

Outorga Prévia nº 203/2021 - ADASA/SRH/COUT. Alessandro Bronze Toniza, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, irrigação de culturas e irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Córrego do Torto, Chácara 03, Lago Norte - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo 00197-00002240/2021-12.

Outorga Prévia nº 208/2021 - ADASA/SRH/COUT. Elaine Aparecida de Lima, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado na DF 140, Km 11, Chácara 57, São Sebastião - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo 00197-00002386/2021-68.

Outorga Prévia nº 209/2021 - ADASA/SRH/COUT. CIPLAN - Cimento Planalto S.A, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de uso industrial, localizado na Rodovia DF 205, Km 2,7, Fercal - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo 00197-00000268/2020-34.

Outorga Prévia nº 215/2021 - ADASA/SRH/COUT. Fernando de Assis Alves, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Engenho das Lages, Jardim do Trilhas, Gama - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Engenho das Lajes. Processo 00197-00002096/2021-14.

Outorga Prévia nº 218/2021 - ADASA/SRH/COUT. Renata Oliveira Campos, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 18, Travessa 5, Entrada 1, Chácara 4, Sobradinho - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo 00197-00002942/2021-04.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 259, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução nº 78, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2020, página 31, visando a apuração dos fatos constantes no processo 0196-000085/2017.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 262, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução nº 150, de 10 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 151, de 11 de agosto de 2020, páginas 50 e 51, visando a apuração dos fatos constantes no processo 00196- 00000214/2020-05.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte um, realizou-se a Ducentésima Sexagésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, modo videoconferência, com os representantes: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, Diretora-Presidente (na função de Presidente/substituta do Conselho Deliberativo); Claudia dos Santos Chagas Reis, Diretora Adjunta Substituta (convidada); Silvestre Rodrigues da Silva, Membro da Comunidade; Miriam das Graças Melo Damasceno, Representante da Associação dos Servidores da FJZB – ASSPOLO; Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira, Representante do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM; Alberto Gomes de Brito, Superintendente de Educação e Uso Público; Luisa Helena Rocha da Sillva, Superintendente de Conservação e Pesquisa; Bruno Tadeu José Ribeiros, Superintendente Administrativo e Financeiro Substituto; e Yrla Mariane Ferreira Melo, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados Substituta. A reunião teve início às 14h, com a leitura da pauta e verificação de quórum. Assim, passou-se à ordem do dia: processo 00196-00000187/2021-43-Trata-se de aquisição de uniformes para servidores da FJZB; processo 00196-00000897/2021-73-Trata-se de aquisição de gás butano engarrafado; processo 00196-00001738/2019-71-Trata-se de aquisição de impressora de cartão, para Identificação dos servidores que exercem suas atividades nesta FJZB; processo 00196-00000246/2021-83-Trata-se de aquisição de câmeras termográficas; processo 00196-00000611/2020-79-Trata-se de contratação de empresa especializada em manutenção de freezer; processo 00196-00000888/2021-82-Trata-se de concessão de suprimento de fundos em favor da servidora Luísa Helena Rocha da Silva. Os membros aprovaram por unanimidade os Pareceres, constantes nos autos acima referenciados. Esta Ata ficará disponível, na íntegra, no site da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (http://www. http://www.zoo.df.gov.br).

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 177, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 217 e no art. 211, § 1º, c/c art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar processo administrativo disciplinar com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do processo 00080-00197526/2020-67, com aproveitamento dos atos praticados na vigência da Portaria nº 79, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 78, de 28 de abril de 2021, página 25 e Portaria nº 116, de 05 de julho de 2021, publicada no DODF nº 130, de 13 de julho de 2021, página 16 e Portaria nº 157, de 08 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 171 de 10 de setembro de 2021, página 14.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias), nos termos da lei, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinares, instituída pela Portaria nº 31, de 31 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 210, de 04 de novembro de 2019, página 30.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5276

Aos 4 dias de novembro de 2021, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em razão de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Especial nº 541, de 19.10.2021, Ordinária nº 5275, Administrativa nº 1106 e Reservada nº 1390, todas de 27.10.2021.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário:

- Ofício nº 964/2021, da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando que o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE fruirá férias no período de 22.11 a 03.12.2021.

- Mandado de Segurança nº 0751431-65.2020-04.8.07.0000 impetrado por Edlamar Abadia de Sousa Ribeiro contra a Decisão nº 1770/2019, proferida no Processo 2298/2013.

- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0733200-87.2020.8.07.0000 proposta pelo Governador do Distrito Federal, tendo por objeto a Resolução-TCDF nº 304/2017. O TJDFT julgou improcedente a demanda de inconstitucionalidade e proclamou a constitucionalidade da mencionada resolução.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00006461/2020-70-e - Despacho Nº 333/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001273/2020-55-e - Despacho Nº 332/2021.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00009890/2021-80-e - Despacho Nº 532/2021, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 27616/2019-e - Despacho Nº 531/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000872/2021-32-e - Despacho Nº 530/2021, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00000285/2020-62-e - Despacho Nº 525/2021.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Representação: PROCESSO Nº 39689/2007-e - Despacho Nº 370/2021.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00004288/2021-56-e - Despacho Nº 347/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006173/2021-04-e - Despacho Nº 733/2021, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00008644/2020-20-e - Despacho Nº 732/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00010656/2021-03-e - Despacho Nº 731/2021, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00008686/2021-41-e - Despacho Nº 730/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004209/2021-15-e - Despacho Nº 701/2021, Representação: PROCESSO Nº 29933/2016-e - Despacho Nº 729/2021, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00006941/2020-31-e - Despacho Nº 722/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002662/2020-06-e - Despacho Nº 712/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003965/2020-38-e - Despacho Nº 728/2021, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00009005/2021-62-e - Despacho Nº 727/2021, Representação: PROCESSO Nº 11787/2019-e - Despacho Nº 726/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003378/2020-49-e - Despacho Nº 725/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25849/2016-e - Despacho Nº 533/2021, Representação: PROCESSO Nº 24724/2015-e - Despacho Nº 716/2021, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 24364/2012-e - Despacho Nº 708/2021.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 20639/2017-e - Despacho Nº 373/2021, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 17238/2019-e - Despacho Nº 369/2021.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 00600-00009700/2021-24-e - Despacho Nº 346/2021, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00007143/2020-26-e - Despacho Nº 345/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00000378/2021-78-e - Despacho Nº 344/2021, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00002318/2020-17-e - Despacho Nº 343/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00006985/2021-41-e - Despacho Nº 342/2021.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 29581/2013-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, aprovada no Plano Geral de Ação para 2013, constante do Processo nº 28.335/12, com o objetivo de verificar a legalidade das acumulações de cargos de servidores e pensionistas, bem como dos procedimentos e controles adotados pelo órgão para evitar a ocorrência de situações em desconformidade com a legislação em vigor. DECISÃO Nº 4235/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Oficio nº 19/2020 - CACI/GAB (Peça nº 110), encaminhado pela Casa Civil do Distrito Federal, considerando atendida a diligência determinada pelo item VI da Decisão nº 3.140/19; b) do Ofício nº 2714/2020 - SEE/GAB/AESP e anexos (Peças nºs 123/170), encaminhados pela SEE/DF, considerando parcialmente atendida a diligência determinada pelos itens III.“1” e III.“2” da Decisão 3.140/19, bem como não atendida a diligência contida no item IV da mesma decisão; c) da Tabela XIX, juntada à Peça nº 171, considerando regularizadas as situações de acumulação de cargos ali listadas, bem como da Tabela XX, em que constam as situações de acumulação de cargos ainda pendentes de solução, juntada à peça 172; II – considerar regularizadas as situações de acumulação de cargos tratadas nos Parágrafos nºs 14 e 15 da Informação n°. 213/2021 - DIFIPE3, objeto da diligência do item IV da Decisão nº 3.140/19, que reiterou o cumprimento dos itens III.“a.2” da Decisão nº 2.389/16 e III.“b” da Decisão nº 870/17, relativamente aos servidores Delson Silva Souza, Ismael Cardoso Dias, Dario Nevelton Lerbach de Alencar, José Adalton Brito e Sandra Garrido Pereira; III – determinar nova diligência à SEE/DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) quanto aos casos de acumulação indevida de cargos, empregos, funções ou aposentadorias ainda pendentes, promover os ajustes especificados na Tabela XX (Peça nº 172), com encaminhamento ao Tribunal dos documentos comprobatórios quanto às medidas

adotadas em relação a cada um dos servidores elencados na tabela em questão, promovendo ainda a imediata suspenção dos pagamentos nos casos em que há indicação dessa medida na própria tabela; b) em relação ao exame de licitude da acumulação do servidor Hernani Daniel Magno Pereira, que acumula o cargo de Professor de Educação Básica da SEE/DF com a graduação de Suboficial da Aeronáutica, aguardar o deslinde do Processo TCDF nº 00600-00008243/2021-51-e, que trata de consulta formulada pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, referente à interpretação a ser dada à Emenda Constitucional nº 101/19, em face do apontamento pelo Tribunal de Contas da União – TCU de indícios de irregularidades em acúmulo de cargo público por parte da referida Corporação, adotando, se for o caso, as medidas cabíveis em face do que restar decidido no referido processo; IV – reiterar à SEE/DF que esta Corte de Contas, por meio da Decisão TCDF nº 1.675/03, prolatada no Processo TCDF nº 497/02, considerou inaplicável o artigo 54 da Lei Federal nº 9.784/99, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834/01, quanto a obstar o exercício do controle externo a cargo deste Tribunal, entendimento ratificado por meio das Decisões nºs 1.424/04 e 5.417/12, exaradas nos Processos nºs 5.528/95 e 905/11, respectivamente; V – alertar o titular da SEE/DF quanto à possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 1/94, no caso de reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal; VI – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n° 213/2021 - DIFIPE3, da Tabela XX (Peças nºs 172 e 173), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF, em subsídio ao atendimento da diligência determinada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF – Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 19664/2019-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa AV Comunicação e Marketing Ltda., apontando possíveis irregularidades na condução da Concorrência DIPLES/CPLIC nº 003/2019, tendo por objeto a contratação de agências de publicidade e propaganda para prestação de serviços ao conglomerado Banco de Brasília S.A. – BRB. DECISÃO Nº 4247/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício DIPES/SULOG/GECON – nº 2021/031 (Peça nº 186, e-Doc 7E097837-c), encaminhado pelo Banco de Brasília S.A. – BRB, em cumprimento ao estabelecido no item III da Decisão nº 2.350/21 (Peça nº 172, e-Doc 473AC0F7-e); b) dos documentos apresentados pela empresa Cálix Comunicação e Publicidade Ltda. (Peça nºs 180 e 181, e-Docs E00BE467-e e 5DB6AB5F-e, respectivamente), em atendimento à oportunidade concedida no item IV da mesma decisão acima citada; c) da informação quanto ao desfecho do Mandado de Segurança nº 0705242-89.2021.8.07.0001, anexada como Peça nº 189, e-Doc 58BD936B-e; II – considerar: a) cumpridas as diligências constantes da Decisão nº 2.350/21; b) improcedente, no mérito, o teor da representação formulada pela empresa AV Comunicação e Marketing Ltda., ante a insubsistência das alegações apresentadas; III – manter o sobrestamento da análise de mérito da representação formulada pela empresa BCA Propaganda Ltda. até o deslinde do Mandado de Segurança nº 0704579- 43.2021.8.07.0001, conforme deliberado no item V.a da Decisão nº 545/21 (Peça nº 91, e-Doc 1FF48776-e), ante o não julgamento em definitivo do citado processo judicial, conforme noticiado na Peça nº 190, e-Doc 334D48C6-e; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 235/2021-DIFLI, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao BRB e às empresas AV Comunicação e Marketing Ltda., Cálix Comunicação e Publicidade Ltda., Fulldesign Comunicação e Tecnologia Ltda. e BCA Propaganda Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada/TCDF – Sespe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 20654/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES/DF, para apurar responsabilidades pelo possível prejuízo causado ao erário distrital em função de dispensas irregulares de licitação para contratação, pela jurisdicionada, de leitos de UTI do Hospital Santa Juliana.Houve empate na votação quanto ao fundamento para arquivamento dos autos, lançado pelo Relator, o art. 207 do RI/TCDF. O Conselheiro PAIVA MARTINS seguiu o voto do Relator. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de acolher esse fundamento, no que fora acompanhado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL. O Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, proferiu voto desempate, com base no art. 16, VI, do RI/TCDF, acompanhando o posicionamento do Conselheiro RENATO RAINHA. DECISÃO Nº 4248/2021 - O Tribunal decidiu: I) por unanimidade, de acordo com o voto do Relator: 1) tomar conhecimento: a) das Informações nºs 145/2021 – SECONT/3ªDICONT e 60/2021 – SECONT/3ªDICONT e das razões de defesa apresentadas em atenção ao item II da Decisão nº 1.968/2020 (e-doc 15ABC47A, Peça nº. 39; e-doc E3702551, Peça nº. 40; e-doc DD856103, Peça nº. 45; e-doc 88A9AFAB, Peça nº. 47; e e-doc 7F0D93B0: Peça nº. 63); 2) III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes; II - pelo voto de desempate do Presidente, proferido com base no art. 16, IV, do RI/TCDF, que seguiu o posicionamento do Conselheiro RENATO RAINHA, determinar o arquivamento do processo em apreço, sem julgamento de mérito. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004167/2020-23-e - Aposentadoria de ANTÔNIO DE SOUSA GONÇALVES - SES/DF. DECISÃO Nº 4249/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3724/2020; II – considerar: a) procedente a defesa apresentada; b) legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, dando ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar: a) o conhecimento desta decisão à representante legal do servidor; b) o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004184/2020-61-e - Aposentadoria de LUIZ FERNANDO VIANA ATTA - SES/DF. DECISÃO Nº 4270/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 3795/20; II – reiterar à Jurisdicionada os itens I-2-b e I-3 da Decisão nº 3795/20, no sentido de sejam juntados à Aba "Anexos e Observações" do SIRAC os seguintes documentos: a) comprovante da notificação do servidor, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente defesa com vistas a comprovar a regularidade da acumulação dos cargos, especialmente no que se refere à compatibilidade de horários, uma vez que foram identificadas diversas sobreposições de horários na análise efetuada pelo Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos da SES, o que possibilita o Tribunal julgar ilegal a concessão em exame por falta do requisito de compatibilidade horária; b) esclarecimento sobre a divergência observada no ATS registrado na aba "Tempos" (32%; trinta e dois por cento) e aquele constante da aba "Proventos" (31%; trinta e um por cento), efetuando as correções que se fizerem necessárias; III – restituir os autos à unidade técnica para providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00005785/2020-91-e - Aposentadoria de JOSE JUVENAL DE ARAUJO - SES/DF. DECISÃO Nº 4250/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 4664/2020; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009494/2020-71-e - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES DA SILVA MARTINS LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 4251/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência determinada na Decisão nº 591/21, prorrogada pelo Despacho Singular nº 176/2021-GCMA; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003041/2021-12-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar possível prejuízo por ausência de prestação de contas do Termo de Convênio nº 04/2008, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e a Associação Alfabetização Solidária – Alfasol, cujo objeto era a ampliação do Projeto Erradicação do Analfabetismo no Distrito Federal – Projeto ABC – DF. DECISÃO Nº 4252/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCE objeto do Processo SEI nº 0080-013297/2008-e; II – considerar regular o encerramento da TCE em exame, com fulcro no art. 13, III, da Resolução nº 102/1998, c/c inciso I, §6º, do art. 189 do RI/TCDF, ante a ausência de prejuízo; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007803/2021-50-e - Edital de Credenciamento nº 4/2021 – DIJUR/GEJUR, conduzido pelo Banco de Brasília S.A. – BRB, cujo objeto é o credenciamento de Sociedades de Advogados regularmente constituídas para a composição de cadastro de prestadores de serviços advocatícios, em âmbito nacional, excetuando-se a atuação no Distrito Federal, com a finalidade de representar o BRB e suas subsidiárias integrais, nos polos ativo e passivo, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, nas esferas judicial, extrajudicial e administrativa. DECISÃO Nº 4241/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer parcialmente da representação formulada pela pessoa jurídica de direito privado Martinez & Martinez Advogados Associados, CNPJ 05.751.699/0001-45 (Peça 82), juntamente com seus anexos (Peças 62/81); II – considerar prejudicado o pedido cautelar suscitado pelo representante, haja vista que, nos termos do item III da Decisão 3976/21, o Tribunal determinou a manutenção da suspensão do certame até ulterior deliberação; III – com fundamento no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, determinar ao Banco de Brasília S.A. – BRB que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste sobre as seguintes questões constantes da representação em tela: a) possível restrição contida no item 4.4.5 do Edital de Credenciamento 4/2021 – DIJUR/GEJUR, relacionada com a comprovação de que o interessado executa/executou representação judicial mínima de 200 (duzentos) processos na área trabalhista atrelada unicamente à defesa de instituições bancárias; b) possível restrição sobre a forma de emissão do atestado de capacidade técnica (item 4.4.5.14 do citado edital), ao não permitir que a comprovação de representação judicial ocorra por intermédio de telas extraídas diretamente do Sistema PJe; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastro no TCDF "Push –Acompanhamento por e-mail", constante da aba "Consulta e Serviços" na página do Tribunal na internet; b) a disponibilização ao BRB da representação (Peça 82), da Informação nº 103/2021-Digem1, do relatório/voto e desta decisão, como forma de subsidiar o cumprimento da diligência contida no item III; V – retornar o feito à Segem para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009438/2021-18-e - Atos concessórios expedidos pela Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU. DECISÃO Nº 4253/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0274418, ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0288209, ANTONIO REINALDO DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0271919, ARISTIDES PEREIRA DE SOUZA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0259068, CÍCERO SOARES DA SILVA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0259093, CLAUDIO JOSÉ CIRINO SILVA, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0301689,

CARLOS ALBERTO SILVA FARIAS, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0316304, CELSA ANTONIA DA SILVA CAVALCANTE, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0326306, CÍCERO ARAUJO DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0326217, BERTO LUCIO DE SOUZA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0357761, AVAIR BORGES DE ARAÚJO, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0347289, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0358100, CARLOS ALBERTO MARIA DA ENCARNAÇÃO, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0370115, BENEDITO AMBROSIO DO NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0369650, CICERO DE SÁ GUIMARÃES, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0393183, CARLITO FERREIRA GUIMARÃES, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010206/2021-11-e - Pensão civil instituída por LUIZ JOSÉ CARDOSO - CACI/DF. DECISÃO Nº 4254/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique a publicação do DODF de 07/11/2017 para corrigi-lo de "Artigo 30-A, inciso I, alínea a" para "Artigo 30-A, inciso I, alínea c"; b) inclua, na aba "Dados da Concessão" do SIRAC, a data de publicação do ato que vier a ser editado em cumprimento ao item anterior; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010294/2021-42-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4255/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato n° 0294056, CLAUDIA REGINA DUDA VERSIANI, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n° 0372255, DALVA SILVA LOPES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n° 0375907, CLEIDE PACHECO ROSA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n° 0376371, CRISTIANE PEREIRA MACHADO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n° 0384575, CLEONE MARIA FERNANDES PINHEIRO LAPORT, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato n° 0400914, DENISE MARIA SAMPAIO SILVA DE MAGALHÃES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n° 0388468, DIVINA MALTA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n° 0397185, CLAUDIA OLIVEIRA CADILLO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n° 0397432, CLEIDE APARECIDA DE ARAÚJO BARREIROS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n° 0398420, CONSTÂNCIO DA SILVA LIMA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n° 0398742, DIVINA SUDÁRIA DE SOUZA NOGUEIRA, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; Ato n° 0399389, DIENE SANTOS AMORIM, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n° 0399681, CLAUDETE ROSA DE LIMA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n° 0400385, CLAUDIA MARIA FERREIRA DE ARAUJO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010377/2021-31-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/18 – SEE/DF. DECISÃO Nº 4256/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2020, decorrentes da prorrogação do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/18 – SEE/DF, publicado no DODF de 03.09.18, professor substituto, especialidade Geografia: Aelsom Pereira Tôrres, Ailton Costa da Silva, Alex Sandro Rodrigues Araujo, Alexandre Oliveira Dorneles, Ana Gláucia Carvalho Ferreira, Ana Lucia Fernandes Frutuoso, Ana Paula Andrade Macedo, Ana Paula Gomes Carneiro, Andre Luis Dias Frey, Bianca de Souza Oliveira, Bruno de Oliveira, Bruno Rafael de Lima Grossi, Bruno Ribeiro de Lima, Caio Alexandre Silvestre Melo, Caio Soares dos Santos, Daniel Rodrigues Silva Luz Neto, Daniela Martins Botelho Fiuza Cardoso, Davi José Silva Cavalcanti, Davinei Barbosa Marques, Débora Maria de Santana Rodrigues, Dilcione Carvalho Freire, Dyago Paulo Muniz de Lima, Eduardo Alves Sampaio, Edwin Luisi Bruno de Freitas, Elton Dantas Araujo, Ercilia Monteiro Coelho, Estephany da Silva Almeida, Ezio das Chagas Oliveira dos Santos, Fabiana Martins Correia, Fabio Fernandes Rocha, Felipe Brás Meireles, Fernanda Serafim Alves, Flavia Marlene da Silva Rodrigues, Francisco Denis Marques Pinho, Francisco Lucas Carvalho Santos, Genivaldo Fernandes Inácio, Geraldo Pereira de Souza Júnior, Gleydson Gonzaga de Lucena, Graziela Novais Brito, Guilherme Eduardo Pereira, Gustavo Custodio Souza, Hebert Luiz Alves Carvalho, Ione da Rocha Rodrigues, Jairo da Silva Costa, Jairo Frutuoso Junior, Jeferson Viana Borges, Maria Cecília de Souza Ribeiro Regiani, Nathalia Silva da Costa, Rafael Gualberto Campos da Silva e Sandra Maria Barros Cardoso; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010402/2021-87-e - Atos de aposentadoria concedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 4257/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0213859, MONICA DE ARAUJO DA MATA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0238427, NANCÍ MARIA BRITO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0281877, MIRIAM PAIXÃO TINOCO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0290816, MEIRE MARTINS, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0298003, MARTA ROSANA DAMANDO CLAUDINO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0320120, MÔNICA DE SALLES CARVALHO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0323807, MUNA AHMAD YOUSEF, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0329805, MONICA MARIA PEREIRA RESENDE, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0331105, MAURA FERREIRA LIMA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0331170, MILTON FERREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0334139, MORGANA GONÇALVES FERREIRA CRIZOSTOMO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0335558, NEILA MARIA OLIVEIRA GOMES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0336828, NAUAL MUHSEN MADUREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0346528, MONICA NADLER PRATA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0356644, MARTHA VANUSA LACERDA D ANUNCIACÃO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010579/2021-83-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 - SEEDF. DECISÃO Nº 4258/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2020, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 - SEE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, professor substituto, especialidade História: Abadia Inês de Melo, Afonso Alves Ribeiro, Alexandre de Carvalho Rodrigues da Silva, Alexandro dos Santos Ribeiro, Alvaro Henrique Vilarins Cardozo de Araujo, Brenno Gabriel de Sousa Rodrigues, Bruno Herick Alves Santos, Carla Loreane Maica Soares, Carlos Ferreira da Silva Filho, Denis Regis Ferreira e Silva, Elaine Silva de Morais, Ellen Graziele de Sousa Didi, Esdras Lourenço Gomes, Felipe Teixeira Fagundes de Melo, Geniane Lopes Costa, Geovanni Vieira Batista, Gilmar Bezerra dos Santos, Giselle de Araujo Siqueira de Andrade, Guilherme Amorim de Carvalho, Isaac Silva de Sousa, Janete Rodrigues Carvalho, Jonh Kennedy Mota de Oliveira, José Marcos de Assumpção, Juliana Pessoa Fidelis, Liliam Rose Santos, Lorena Cardoso de Souza, Luciana de Araujo Olguins, Lucifátima Ferreira Seabra, Lucilene de Fatima Ferreira, Luiz Carlos Pena Barbosa, Luiz Cesar Fiuza da Cunha Malveira, Marconio Soares Bezerra Junior, Marcus Vinicius Medeiros da Silva, Maria do Carmo Rodrigues Soares, Mariana Lima Barcelos, Marlene Dias Andrade, Miguel Eloi de Carvalho Junior, Orlandina Ribeiro Soares, Rodolfo dos Santos Mangueira, Rogerio Rodrigues da Fonseca, Sabrina Ribeiro Oliveira, Silvania Farias de Sena, Simão Correa de Castro, Soraia Salomao, Telma do Nascimento Dantas Oliveira, Ursula Beatriz Silva Sangaleti, Vilmey Francisco Romano, Vinícius Yuri Pereira Machado, Wanderson Willian Alves Silva e Wellington Amaral Bittencourt; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 225/2003-e - Auditoria de regularidade realizada na então Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, para verificar a execução do termo de permissão de uso do Parque de Exposições da Granja do Torto (PAGT) pela Associação dos Criadores do Planalto (ACP). DECISÃO Nº 4269/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI e pelo Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto-PGT, por meio do Ofício nº 2083/2020 - SEAGRI/GAB, do Despacho SEAGRI/SDR/DIPARQUES, do Despacho SEAGRI/SUAG/DIOFIN e da nota informativa, bem como conheça da Informação nº 90/2021– DIGEM2 e do Parecer nº 765/2021-G4P/DA; II – considerar: a) cumprida a determinação contida no item III da Decisão 3167/2020, referente ao item IV, alínea "b", da Decisão nº 1737/2019; b) atendidas as determinações contidas no item IV da Decisão nº 3167/2020, pelo Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto – PGT; c) atendida a diligência interna ordenada no Despacho Singular nº 331/2021-GCRR; III – determinar à SEAGRI que, em 30 (trinta) dias, esclareça a este Tribunal a que se referem os descontos realizados na folha de pagamento do servidor indicado no §20 da Informação nº 90/2021– DIGEM2, na rubrica 4.0667 – Multas TCDF; IV – autorizar o envio de cópia da Informação nº 90/2021– DIGEM2, do Parecer nº 765/2021-G4P/DA e desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator que a fundamente, aos titulares da SEAGRI e do Serviço Social Autônomo parque Granja do Torto-PGT; V – autorizar, ainda, a devolução dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 20690/2006-e - Inspeção realizada em órgãos e entidades do Distrito Federal, visando apurar o cumprimento das normas insculpidas nos arts. 37, V, da Constituição Federal e 19, V, da LODF, em cumprimento à Decisão n.º 2469/2006, proferida no Processo n.º 29048/2005. DECISÃO Nº 4236/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do requerimento de Peça nº 258, oriundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF; b) do documento encaminhado pelo Deputado Distrital Leandro Grass (Peça nº 264); c) do Ofício nº 1172/2021 – SEEC/GAB (Peça nº 268) e anexos (Peças nºs 269 a 280), encaminhado pela Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; II – dar

provimento aos embargos de declaração opostos pela PGDF, para informar que o cumprimento do item III da Decisão nº 2808/2020 fica suspenso até o término do prazo restritivo constante do caput do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, bem como que o fundamento legal contido na diligência em questão transmudou-se do inciso V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal para o §2º do art. 5º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e o art. 2º da Lei nº 4858/2012- DF, em função dos termos do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal - STF nos autos da ADI nº 6585, transitado em julgado em 05.06.2021; III – alertar: a) as Secretarias de Estado de Governo e de Economia do Distrito Federal - SEGOV/DF de que a suspensão do prazo mencionado no item II retro não constituiu impedimento a que iniciem, de imediato, a elaboração do plano de ação demandado na decisão recorrida, pois somente a implementação do plano é que está impossibilitada, neste momento; b) os órgãos e entidades integrantes do complexo administrativo distrital de que a suspensão do prazo para o efetivo cumprimento da Decisão nº 2.808/2020, em virtude do previsto na LC 173/2020, não autoriza o descumprimento das normas vigentes (§ 2º do art. 5º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e o art. 2º da Lei nº 4.858/2012-DF), que disciplinam a ocupação dos cargos em comissão por servidores efetivos e servidores sem vínculo; IV – dar conhecimento dos termos desta decisão ao Senhor Deputado Distrital Leandro Grass, à SEGOV/DF, à Secretaria de Estado de Economia - SEEC/DF, bem como à PGDF; V – informar aos órgãos e entidades integrantes do complexo administrativo distrital que: a) a apuração do percentual de cargos comissionados a serem ocupados por servidores de carreira deve basear-se no total de cargos em comissão existentes (ocupados e vagos) em cada órgão ou entidade; b) por equivalência normativa, o Cargo de Natureza Especial pode ser excluído da apuração, por inserir-se no rol de exceções contidas no §1º do art. 2º da Lei n.º 4.858/2012; VI – determinar à Secretaria de Macro Avaliação da Gestão Pública - SEMAG que, em autos específicos, assim que findar o prazo das limitações impostas pelo art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acompanhe a efetiva implementação do plano de ação detalhado no item III da Decisão nº 2808/2020, tendo em vista o impacto dessa medida no exame das Contas de Governo; VII – autorizar a SEFIPE que formalize o arquivamento dos autos em exame, bem como de seus respectivos apensos e anexos. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004625/2020-24-e - Representação nº 53/2020-G2P, da Procuradora do Ministério Púbico junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido de cautelar, em virtude de denúncia de possível irregularidade na prestação de serviços, no Hospital Regional da Asa Norte - HRAN, por profissionais contratados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF. DECISÃO Nº 4238/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de reexame protocolado pelo Parquet especial, conferindo efeito suspensivo ao item II da Decisão nº 3.320/2021, ante o atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 47 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 286 do RI/TCDF; II – conceder prazo de 15 (quinze) dias, para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e o Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal – IGES/DF apresentem, caso entendam necessário, contrarrazões recursais, a teor do que prevê o art. 283 do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4° da Resolução – TCDF n° 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o envio de cópia do pedido de reexame ora conhecido à SES/DF e ao IGES/DF, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência contida no item II, supra; c) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – NUREC, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005575/2020-01-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 36/2012. DECISÃO Nº 4259/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 7.654/2021–SES/GAB e anexos (Peça 21), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 4.009/2020; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a admissão de ELIS DAIANA MUNIZ ARAÚJO, no cargo Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Hematologia e Hemoterapia, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 36, publicado no DODF de 06.09.2012; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007366/2020-93-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 4260/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 8.323/2021 – SES/GAB e anexos (peças 16/56), considerando cumprida a diligência constante do item III da Decisão nº 290/2021, uma vez que foi comprovada a compatibilidade horária entre as jornadas cumuladas pelas servidoras cujas admissões estão sob análise; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: CRISTAN RODRIGUES DA SILVA e LAURA MARIA ROFINO; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010055/2020-10-e - Representação n° 23/2020-GPDA, do Ministério Público junto à Corte, acerca do Contrato de Credenciamento nº 31/2020, celebrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal com a empresa DIGIMED – Diagnósticos Por Imagens Ltda. - EPP, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não. DECISÃO Nº 4262/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2500/2021 – SES/GAB (Peça 11, eDOC 1EEE8F55); do Ofício nº 20/2021 – G3P (Peça 20, e-DOC 39BE118C) e de seus anexos (Peças 18 e 19, e-DOCs B795B8D6 e B8BC57B7); das Informações nºs 006 e 031/2021 – SEASP (Peças 13 e 22, e-DOCs FD4245DB e D02A4FD8); II – considerar atendido o item II da Decisão nº 425/2021; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao Tribunal informações atualizadas acerca das apurações realizadas nos autos do Processo sigiloso nº 00060-00096763/2021-67 e das providências adotadas quanto à possível infração à Lei Complementar nº 840/2011, art. 193, inciso X, por parte da servidora pública nominada na inicial; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) o retorno dos autos à SEASP, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004120/2021-41-e - Edital do Pregão Eletrônico Internacional nº 14/2021, destinado ao registro de preços para aquisição, no mercado interno ou externo, de equipamentos de proteção individual - EPI (coldre e porta carregadores duplo) para pistolas da marca CZ, pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF (Órgão Gerenciador) e pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas – CBM/AL (Órgão Participante). DECISÃO Nº 4237/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 148/2021 - PMDF/DFL/SPL e anexos (peça 23); b) do Ofício nº 448/2021 - PMDF/DFL/ATJ e anexos (e-doc BC7AADF3-e, peça 28); II – considerar: a) cumpridas as diligências constantes nos itens I e II do Despacho Singular nº 350/2021 – GCRR, ratificado pela Decisão nº 2.854/2021; b) improcedentes as justificativas apresentadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, com vistas a não correção dos indícios de superestimativas na pesquisa de preços de mercado; III – determinar à PMDF que mantenha suspenso o certame em questão, até ulterior deliberação desta Corte, com vistas à apresentação de justificativas, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória da regularização, no prazo de 15 (quinze) dias, para o fato de: a) não estar comprando coldres distintos que atendessem cada um dos modelos, conforme a licitação de aquisição das próprias armas; b) que as especificações do objeto não são suficientes para comparar com os padrões de qualidade e de desempenho dos próprios produtos pesquisados pela jurisdicionada, e com vistas à correção dos indícios de superestimativas na pesquisa de preços de mercado, com identificação precisa dos valores praticados pela Administração para objeto similar ao pretendido, na forma preconizada no Decreto Distrital nº 39.453/2018; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 237/2021-DIFLI à jurisdicionada; b) o retorno dos autos à SESPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00009595/2021-23-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital LEANDRO GRASS, acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, relacionadas à suspensão da realização de exames no âmbito do Hospital Regional do Gama (HRG). DECISÃO Nº 4239/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da representação formulada por parlamentar Distrital, peça 2, e do anexo, peça 1; b) da Informação nº 75/2021-DIASP3, Peça 5; II - com fulcro no disposto no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, determinar que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhando cópia de todos os documentos referenciados em sua manifestação, ou, alternativamente, inserindo uma tabela contendo o número verificador dos documentos citados (número do SEI) e os respectivos códigos CRC, a fim de viabilizar o acesso ao inteiro teor desses documentos por meio das ferramentas de consulta públicas já disponíveis; III - dar ciência desta decisão ao representante; IV - autorizar o envio de cópia da representação, do relatório/voto do relator e desta decisão à SES/DF; V - autorizar o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009789/2021-29-e - Aposentadoria de CARLUCIA DARES DE CARVALHO SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 4263/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, sem embargo de ressalvar que a regularidade das parcelas do abono será verificada posteriormente, na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que adote providências para que seja esclarecido o saldo de licenças prêmios não usufruídas e não convertidas em pecúnia a que a servidora faz jus, fazendo todas as correções daí decorrentes, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009890/2021-80-e - Edital da Concorrência nº 009/2021 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para contratação, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF, de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 01 e parte do Trecho 03. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 532/2021-GCRR, emitido no dia 28.10.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 4244/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento do Edital da Concorrência nº 009/2021 – DECOMP/DA, do link de acesso ao Processo SEI n° 00110- 00002366/2021-72 e da cópia digital do referido processo

juntada aos autos na aba associados do processo eletrônico (Peças nºs 2 e 5); II - com fulcro no art. 113 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 277 do RI/TCDF, determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP e à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF que suspendam o certame em questão, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresentadas as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) obtenham a licença prévia do empreendimento ou realizem consulta ao órgão ambiental competente sobre dispensa do licenciamento, conforme Resolução Conama nº 237/1997, sob pena de incorrer na prática de crime contra o meio ambiente, consoante art. 60 da Lei n° 9.605/98; b) em relação ao orçamento estimativo: i. evidenciem, no projeto básico, os parâmetros e os estudos que justifiquem a solução técnica adotada para (92405) "EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015" frente outras soluções técnicas possíveis sob o aspecto "custo x benefício" levando em consideração a execução, conservação e manutenção do pavimento, nos termos do art. 12, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93; ii. apresentem justificativas técnicas que respaldem a execução do serviço de (CP0711) "ESTACA RAÍZ, DIÂMETRO DE 40CM, (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO), CONSIDERADO PERDA PARCIAL DO TUBO DE REVESTIMENTO" presumindo a perda parcial do tubo de revestimento da estaca na ocasião de sua execução; iii. apresentem estudo comparativo com, pelo menos, 3 (três) origens diferentes e com maior proximidade em relação à localização da obra, de modo a justificar os preços praticados na planilha de referência para os insumos asfálticos, consoante a metodologia estabelecida na Portaria nº 1977/17 do DNIT e em atenção ao princípio da economicidade e Decisão TCDF n.º 2138/2017; iv. encaminhem os projetos e a memória de cálculo que sustentem a adequação e a quantidade dos insumos presentes na composição do serviço (CP0522) "BOCA DE LOBO DE QUALIDADE, COM RESERVATÓRIO E GRELHA (EXECUÇÃO), INCLUI TODOS OS SERVIÇOS DESDE A ESCAVAÇÃO ATÉ O REATERRO, EXCETO BOTA-FORA DO MATERIAL ESCAVADO"; v. indiquem a base que fundamentou a previsão do quantitativo de meses comtemplados na planilha orçamentária de referência para remunerar a (CP9036) "EQUIPE PARA LABORATÓRIO DE SOLOS PARA TERRAPLENAGEM", a (CP9037) "EQUIPE PARA LABORATÓRIO DE ASFALTO" e a (CP9038) "EQUIPE PARA LABORATÓRIO DE CONCRETOS", em sintonia com o cronograma físico-financeiro apresentado; c) avaliem a disseminação da técnica de execução de via em piso intertravado na quantidade exigida na licitação de modo a antecipar o cenário concorrencial da licitação e reconhecer possível restrição ao caráter competitivo do certame, em atenção ao princípio da competitividade; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº. 260/2021 - DIFLI às jurisdicionadas e ao Presidente da CPL, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à SESPE, para as providências cabíveis."

PROCESSO Nº 00600-00010275/2021-16-e - Aposentadoria de RUBERVALDO CARDOSO RODRIGUES - SES/DF. DECISÃO Nº 4264/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010323/2021-76-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 4265/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato n° 0038752 - ANA MARIA GOMES CALDAS - PENSÃO CIVIL - SEE – Professor; Ato n° 0145078 - JULIO LERARIO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; Ato n° 0309678 - HIGINO AIRTON FILHO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; Ato n° 0372171 - JOSÉ HONORATO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato n° 0393529 - IONETE CASTRO FROTA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; Ato n° 0380588 - GETÚLIO DORNELAS DA COSTA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato n° 0380593 - RONALDO TAVEIRA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato n° 0380073 - WALDOMIRO DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional; Ato n° 0380622 - TERESINHA GOMES DA COSTA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; Ato n° 0380602 - ARCENIO TAVARES DE LIMA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato n° 0380484 - AFONSO DIAS FIUZA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato n° 0380513 - MILTON FRANCISCO DA COSTA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato n° 0380528 - ANTONIO ALVES DE ALMEIDA - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato n° 0380697 - MARIA BELISÁRIA BRITO DE CASTRO - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato n° 0380711 - MARIA DIVINA ORNELAS DE ALMEIDA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010404/2021-76-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 4266/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato n° 0214461, MARINALVA ARAÚJO DE SOUSA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato n° 0220847, MARLENE SARAIVA MONTEIRO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato n° 0280681, MARIA SOLANGE MELO DE SOUSA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato n° 0285804, MARIA TERESINHA DE ATAIDES MOREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato n° 0286510, MARIZA HELENA PEREIRA AFONSO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato n° 0298563, MARIA SUARES FERREIRA MIRANDA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato n° 0310128, MARLENE BRANDÃO SOUZA MORATO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato n° 0316275, MARLY APARECIDA LOPES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato n° 0324162, MARISTELA FRANCISCA REGES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato n° 0326128, MARLI FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato n° 0332044, MARISTELA NEPOMUCENO SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato n° 0340253, MARTA VALERIA GIROTO AZEVEDO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato n° 0346300, MARILEA DE SOUZA MARTINS, APOSENTADORIA, SEE, Pedagogo, Orientador Educacional; Ato n° 0353650, MARILDA DE OLIVEIRA ARAUJO MENDES, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; Ato n° 0356139, MARLENE APARECIDA DE CASTRO ANTINORO, APOSENTADORIA, SEE, Professor de Educação Básica; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010569/2021-48-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2021 – COLIC/SGC/SPL/SEEC-DF, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Telefônico Fixo e Móvel Comutado (STFC), conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 4267/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2021 – COLIC/SGC/SPL/SEEC-DF e da documentação que o acompanha (Peças nºs 01, 02 e 05); II - autorizar o retorno dos autos à SESPE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00010576/2021-40-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes da prorrogação do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEEDF. DECISÃO Nº 4268/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2020, decorrentes da prorrogação do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, professor substituto, especialidade História: ABIGAIL PINTO SIQUEIRA, ADRIANA SILVA MOURA, ALEXANDRE JOSÉ FLACH, ALISSON DOS SANTOS SOUSA, ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO TAVARES, ANA CRISTINA SANTOS DA SILVA RESENDE, ANDERSON LEANDRO FERREIRA SA, ANDERSON MICHEL GALVÃO RUELA, ANDREIA LEMES DA COSTA FREIRE BARBOSA, ANTONIO ANGELO BESERRA DA SILVA, APOLO MARQUES PRADO, BIANCA DE SOUSA GUIMARÃES, DIOGO DANGELO DE ARAUJO RORIZ, DIONARDO DIOGO SABADO DE SOUZA, DONIZETH COSTA AMADO, ELIAS OLIVEIRA DA SILVA, ELIAS VIEIRA DE MORAES, EMMANUEL MEDEIROS BEZERRA, FELIPE ALVES SOARES, FERNANDA DA SILVA LOPES ANDRADE, FERNANDO AUGUSTO ALVES BATISTA, FRANCISCO DAS CHAGAS BACELAR SANTOS JUNIOR, IARA APARECIDA CARDOSO GANDRA, IGOR NASCIMENTO DE SOUZA, JEAN DAISY CORTEZ NOBRE, JEFERSON MARTINS DE OLIVEIRA, JULIA SANGLARD BOREL FERRAZ, KENIS DA CRUZ MENESES, LAIS AYRES DA FONSECA, LEIDIANE INACIA MENEZES SILVA BRAGA, LEOMAR LOPES DOS SANTOS, LEVI ALVES PORTO, LILIANE BARBOSA SILVA, LUCAS MILHOMEM ARAUJO DE GODOI, LUCIANA PEREIRA DE SOUSA, LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO TORRES, LUIZA HOOPER MORETTI, MATHEUS HENRIQUE SANTOS DURÃES, NEYRILANNE MATEUS GONÇALVES ABADE, OTAVIO TAVARES DE LEMOS SANTO, PAULO PEREIRA DA SILVA, RICARDO SILVA RAMOS DE ARAUJO, RIVALDENE RODRIGUES NATAL, SUSIE SUZANE CARDOSO DOS SANTOS, TALITA FERREIRA ROSSI, TAMIRIS ISIDÓRIO DE FIGUEIREDO, TAYNA FELICIANO CARVALHO, THIAGO MAGALHAES DE SOUSA, WELBA DOS SANTOS BARBOSA e WILLIAN PEREIRA DO NASCIMENTO; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 16357/2015-e - Representação n.º 13/2015-DA, do Ministério Público junto à Corte, com pedido de medida cautelar, em decorrência de notícia divulgada pela imprensa dando conta de que imóveis rurais de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap teriam sido regularizados com fraude processual e com a utilização de documentos falsos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. Moisés José Marques, OAB/DF 11.885. DECISÃO Nº 4245/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente e da juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 25674/2015-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 4271/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do comprovante de pagamento de e-DOC EE466277-c, peça 164, apresentado pelo representante legal do responsável, referente à quitação, pelo Sr. José Bonifácio Carreira Alvim, da multa imposta pela Decisão n.º 2.120/2019 e pelo Acórdão

n.º 147/2019, posteriormente reformada pela Decisão n.º 3.201/2020 e pelo Acórdão n.º 326/2020; b) do pedido de parcelamento da multa imposta pela Decisão n.º 2.120/2019 e pelo Acórdão n.º 147/2019, posteriormente reformada pela Decisão n.º 3.201/2020 e pelo Acórdão n.º 325/2020, apresentado pelo representante legal do Sr. Túlio Roriz Fernandes (e-DOC AFF54F29-c, peça 163); c) do Ofício n.º 533/2020-MPC/PG (e-DOC 8EABA965-c, peça 170) do Ministério Público junto à Corte, noticiando o envio das documentações necessárias à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF com vistas à cobrança judicial da multa imposta à Sra. Marília Coelho Cunha, pela Decisão n.º 2.120/2019 e pelo Acórdão n.º 147/2019, posteriormente reformada pela Decisão n.º 3.201/2020 e pelo Acórdão n.º 327/2020; d) do Ofício n.º 1.082/2021 - PGDF/PGCONT (e-DOC 6AB37925-e) da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, noticiando que que foi ajuizada ação judicial da multa aplicada a Sra. Marília Coelho Cunha, pela Decisão n.º 2.120/2019 e pelo Acórdão n.º 147/2019, posteriormente reformada pela Decisão n.º 3.201/2020 e pelo Acórdão n.º 327/2020; e) dos Ofícios n.ºs 331/2021 – SES/GAB e 5.787/2021 – SES/GAB (e-DOCs 27EEDFB6-c e 08AB086A-c, peças 177 e 189, respectivamente) encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunicando a implementação do desconto em folha das multas aplicadas aos Srs. Elias Fernando Miziara e Rafael de Aguiar Barbosa; f) da Informação n.º 143/2021 – SECONT/2ª DICONT (e-DOC 70647437-e); g) do Parecer n.º 704/2021–G4P/ML (e-DOC 96D72CDB-e); h) dos demais documentos carreados ao feito; II. com fulcro no art. 27 da LC n.º 1/1994, c/c os artigos 214 e 215 do RI/TCDF, deferir o pedido de parcelamento a que alude o item I.b, autorizando o recolhimento parcelado da multa em 50 (cinquenta) parcelas mensais e sucessivas, dando ciência ao representante legal do Sr. Túlio Roriz Fernandes para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha aos cofres distritais a 1ª parcela da multa aplicada pela Decisão n.º 3.201/2020 e pelo Acórdão n.º 325/2020, alertando-os de que: a) os valores deverão ser corrigidos nos termos do art. 1º da LC n.º 435/2001, podendo o interessado utilizar o Sistema de Atualização de Valores – SINDEC, disponível na página do Tribunal, em "Espaço do Jurisdicionado"; b) os pagamentos deverão ser efetuados por meio de Documento de Arrecadação Avulso – DAR, no código 5630 (Multas e Juros de Origem Administrativa – TCDF); c) deverá ser encaminhada à Corte de Contas, no prazo de até 10 (dez) dias após recolhimento na rede bancária, cópia do comprovante de pagamento da parcela e do DAR relativo à parcela quitada, para fins de controle e ulterior lavratura de acórdão de quitação; d) o pedido de parcelamento implica confissão da dívida apurada, sendo que o atraso por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento de qualquer parcela, implicará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do parágrafo único do art. 27 da LC n.º 1/1994; III. considerar o Sr. José Bonifácio Carreira Alvim quite com os cofres públicos em relação à multa que lhe fora imputado por meio da Decisão n.º 2.120/2019 e do Acórdão n.º 147/2019, posteriormente reformada pela Decisão n.º 3.201/2020 e pelo Acórdão n.º 326/2020, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV. autorizar: a) o envio de cópia das Decisões n.ºs 3.201/2020 e 2.120/2019 e dos Acórdãos n.ºs 325, 328 e 329/2020 e desta decisão à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE/Segecex, para adoção das medidas prescritas no art. 5º, inciso III, da Portaria n.º 394/2018- TCDF; b) o encaminhamento desta decisão ao representante legal do Sr. Túlio Roriz Fernandes, bem como ao representante legal do Sr. José Bonifácio Carreira Alvim; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1329/2018-e - Monitoramento necessário ao acompanhamento da implantação gradual das medidas adotadas e certificar o efetivo atendimento das recomendações e determinações insertas na Decisão n.º 6.406/2016, proferida no bojo do Processo n.º 575/2016-e, que tratou da Auditoria Integrada realizada na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF, em cumprimento à Decisão n.º 6.062/2015. DECISÃO Nº 4272/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Carta n.º 15/2021-CEB-D/DG (e-DOC 79D10EDA-c) e dos anexos correspondentes (Peças nºs 64/80), encaminhados pela Companhia Energética de Brasília – CEB; b) do Ofício n.º 229/2021-CACI/GAB (e-DOC 7DFB9012-c) e dos documentos anexos (Peças nºs 86 a 90, 95, 96, 98 a 104, 106, 107, 109, 111 a 113, 117 a 119 e 121), remetidos pela Casa Civil do Distrito Federal – Caci/DF; c) do Ofício n.º 411/2021-CODHAB/PRESI (e-DOC 4C509EC3-c) e dos expedientes que o acompanham (Peças nºs 125, 126, 131 a 134), enviados pela Codhab/DF; d) da Informação n.º 42/2021-DIGEM3 (e-DOC EC3ECC57-e); e) do Parecer n.º 515/2021-G3P (e-DOC 7265D2DA-e); II – considerar, em relação à Decisão n.º 6.406/2016: a) satisfatoriamente cumprido o item II.j.i; b) não atendidos os itens II.g, II.j.iii, II.l, II.o, II.q e II.u; c) pendentes de deliberação os itens II.a, II.b, II.c, II.d, II.e, II.f, II.i, II.k, II.n, II.r, IV, V e VI, cujo cumprimento será avaliado em sede de futuro monitoramento; III – reiterar à Codhab/DF, em relação à Decisão n.º 6.406/2016: a) os itens III.g e II.u; b) os itens II.j.iii, II.l, II.o e II.q, observadas as redações constantes do item IV.b da Decisão n.º 4.973/2020; IV – confirmar a chancela de sigilo atribuída ao Processo n.º 00600-00009236/2020-95-e, apenso aos autos em exame, a teor do art. 9º, inciso I, da Resolução n.º 350/2021-TCDF; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 42/2021-DIGEM3, do Parecer n.º 515/2021-G3P, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Governador do Distrito Federal, por intermédio da Caci/DF, e à Codhab/DF; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a continuidade do monitoramento e para as demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 24684/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 4273/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 297/2021 – SECONT (e-DOC 5A4B5D21-e), em que a Secont/TCDF comunica à PMDF que o responsável não recolheu o débito imputado pela Decisão n.º 1.050/2021, alertando de que a corporação deve adotar providências para efetuar o desconto integral ou parcelado da quantia apurada nos autos; b) do Ofício n.º 474/2021 - PMDF/DCC/AUD/STCE/SSTCESP (e-DOC 5A4B5D21-c), acompanhado dos anexos de e-DOCs 6B258540-c e D698CA78-c, encaminhados pela PMDF, informando da implementação do desconto em folha de pagamento do Sr. Francisco Antônio da Rocha do débito imputado pela Decisão n.º 1.050/2021 e Acórdão n.º 099/2021; c) da Informação n.º 181/2021 – SECONT/3ªDICONT (e-DOC 935790A6-e); d) do Parecer n.º 780/2021–G3P/CF (e-DOC 76EBAD0B-e); II – determinar à PMDF que, no âmbito do demonstrativo de que trata o artigo 14 da Resolução TCDF n.º 102/1998, informe à Corte, anualmente, acerca do andamento dos descontos levados a efeito nos vencimentos do nominado servidor até a completa extinção do débito; III – dar ciência desta decisão ao Sr. Francisco Antônio da Rocha; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Decisão n.º 1.050/2021 e do Acórdão n.º 099/2021, bem como desta decisão, à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo - SEGECEX, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002844/2020-79-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte, na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 4240/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelas representantes legais do militar Edvaldo Pereira Nobre (e-DOC 9B651701-c), diante da citação ordenada no item II da Decisão n.º 4.554/2020; b) da Informação n.º 141/2021 – SECONT/1ª DICONT (e-DOC BE3DCEAA-e); c) do Parecer n.º 748/2021-G4P/ML (e-DOC 7980D36B-e); II. conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para que as representantes legais do Sr. Edvaldo Pereira Nobre encaminhem a esta Corte de Contas os documentos que sustentam constar nas alegações de defesa de e-DOC 9B651701-c, quais sejam: documentação comprovando a adesão ao Programa Refis2020 após o advento da LC n.º 983/2021 e documento de arrecadação comprovando o pagamento/parcelamento do débito a que alude a TCE n.º 480.001.131/2011; III. sobrestar o exame de mérito das alegações de defesa a que alude o item I.a retro, até o cumprimento da diligência constante no item II retro; IV. dar ciência desta decisão às representantes legais do Sr. Edvaldo Pereira Nobre; V. autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto do Relator e desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004457/2020-77-e - Aposentadoria de JOAQUIM DA SILVEIRA MELLO - SES/DF. DECISÃO Nº 4274/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão n.º 3.652/2020; II – tomar conhecimento da defesa do servidor para, no mérito, considerá-la procedente; III – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007, com recomendação à jurisdicionada para que confirme a ausência de tempos averbados computados em duplicidade, procedendo a eventuais ajustes no percentual de ATS no pagamento do servidor, observado o princípio da ampla defesa, se for o caso, providenciando, outrossim, o cadastramento do novo ato de aposentadoria no SIRAC, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006718/2020-93-e - Representações nºs 66 e 67/2020-G2P, da Procuradora do Ministério Púbico junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de supostas irregularidades na locação de imóveis para instalação de unidades administrativas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF. DECISÃO Nº 4275/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 89/2021-DIGEM1 (e-DOC 0842BA1F-e); b) do Parecer n.º 720/2021-G2P (e-DOC FD7EF97C-e); c) do Ofício n.º 448/2020-G2P (e-DOC 5B1AEDBD-e) e do seu respectivo anexo, referente ao Relatório de Auditoria n.º 06/2021-DIACT/COATP/SUBCI/CGDF, da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF (e-DOC EC072CB9-e); II – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) manifeste-se sobre o disposto na Representação n.º 67/2020-G2P, na Informação n.º 89/2021-DIGEM1 e no Parecer n.º 720/2021-G2P; b) informe as providências adotadas em relação às recomendações emanadas da CGDF, mediante o Relatório de Auditoria n.º 06/2021-DIACT/COATP/SUBCI/CGDF; III – facultar à empresa Paulo Octavio Hotéis e Turismo Ltda., signatária do Contrato de Locação de Imóvel n.º 097/2019, a oportunidade de se pronunciar sobre o que consta dos documentos a que alude o item II.a, no prazo de 30 (trinta) dias; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 67/2020-G2P, da Informação n.º 89/2021-DIGEM1 e do Parecer n.º 720/2021-G2P ao IGESDF e à sociedade empresária nominada no item III, para subsidiar o cumprimento das diligências; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007093/2020-87-e - Pensão militar instituída por JOÃO FRANCISCO DA COSTA e revisão do benefício - PMDF. DECISÃO Nº 4276/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão n.º 1.420/20; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007713/2020-88-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela sociedade empresária Brasfort Empresa de Segurança Ltda.,

versando sobre supostas irregularidades relativas a indeferimento de pleito para pagamento de valores concernentes a repactuações dos Contratos nºs 36/2010, 08/2011 e 09/2011, no período de 2010 a 2013, celebrados com a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF. DECISÃO Nº 4261/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do pedido de reexame protocolado pela sociedade empresária Brasfort Empresa de Segurança Ltda. (e-DOC E4C2FF06-c), bem como da documentação protocolada em anexo (peças 91/161, 163 e 164), conferindo efeito suspensivo aos itens II e III-b da Decisão n.º 3.115/2021; b) da Informação n.º 246/2021 – NUREC (e-DOC 86DB6E72-e); II – conceder prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF apresente, caso entenda necessário, contrarrazões recursais, a teor do que prevê o art. 283 do RI/TCDF; III – dar ciência desta decisão à recorrente, por meio de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF n.º 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; IV – autorizar: a) o envio de cópia do pedido de reexame (e-DOC E4C2FF06-c e anexos) à SEEC/DF, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência contida no item II anterior; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004244/2021-26-e - Tomada de contas extraordinária - TCEx dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal – SERIS/DF, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 4277/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas extraordinária da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal – SERIS/DF, referente ao exercício financeiro de 2015; b) da Informação n.º 119/2021 – SECONT/3ªDICONT (e-DOC AD74C98F-e); c) do Parecer n.º 602/2021–G3P/CF (e-DOC BE26F859-e); II – julgar a tomada de contas extraordinária dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2015, em regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994, para as contas dos Srs. Marcos de Alencar Dantas (Secretário de Estado, período de 01.01 a 26.10.2015), Edvaldo Dias da Silva (Subsecretário de Administração Geral, período de 01.01 a 26.10.2015) e Sr. Manoel Antônio Vieira Alexandre (Subsecretário de Administração-Geral - substituto, período de 20.07 a 31.07.2015); III – considerar os responsáveis indicados no item II retro, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998 e com o art. 24, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994, quites com o erário distrital, no que tange à TCEx em exame; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004550/2021-62-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF para apuração de prejuízos causados ao erário distrital em decorrência do recebimento de vantagens indevidas por policiais militares, após a sua transferência para a reserva remunerada, sob a rubrica de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI). DECISÃO Nº 4278/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 0020- 003590/2014-e; b) da Informação n.º 110/2021 – SECONT/1ª DICONT (e-DOC 31A9C4A7-e); c) do Parecer n.º 711/2021–G3P/CF (e-DOC 53302535-e); II – considerar regularmente encerrada a TCE em exame, com absorção do prejuízo pelo erário distrital; III – dar ciência desta decisão à PMDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005051/2021-92-e - Monitoramento de decisão instaurada em cumprimento à subitem IV.a da Decisão n.º 1.871/2021, alusivas à edição de atos administrativos da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, relacionados à admissão de pessoal e à criação de programa de incentivo à aposentadoria, no exercício de 2020. DECISÃO Nº 4279/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à jurisdicionada para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, manifeste-se, circunstanciadamente, acerca das suspeitas de enquadramento nas proibições a que se referem os incisos IV e VI do caput do art. 8º da Lei Complementar n.º 173/2020: a) dos atos praticados pela Presidência daquela Casa, no exercício de 2020 (e porventura no de 2021 também), visando à admissão de pessoal, in casu, a nomeação de candidatos aprovados em concursos públicos de provas e títulos para o preenchimento de vagas existentes em diversos cargos efetivos pertencentes à estrutura de seu quadro de pessoal, esclarecendo, com suporte em respectiva documentação comprobatória, se visavam ao primeiro provimento desses cargos ou à realização de reposições decorrentes de sua vacância; b) da expedição de ato normativo (Resolução nº 324, de 18/12/2020, regulamentada pelo Ato da Mesa Diretora n.º 14, de 2021, publicado no Diário da Câmara Legislativa n.º 53, de 03.03.2021) que criou benefícios/incentivos de caráter indenizatório – Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) – em favor dos servidores efetivos integrantes da Carreira Legislativa da CLDF que tivessem preenchido todos os requisitos para aposentadoria voluntária; II – autorizar: a) o envio àquela Casa Legislativa de cópia da informação e das demais peças processuais que consubstanciarem esta decisão, como forma de viabilizar a exata compreensão e escopo dos questionamentos ora realizados; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005626/2021-77-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para apurar possíveis prejuízos causados ao erário, em decorrência do recebimento indevido, mensalmente, da diferença entre os valores de auxílio moradia na sua forma majorada (devido apenas a militares com dependente) e simples (devido a militares sem dependente). DECISÃO Nº 4280/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo n.º 00053-00104586/2019-38; b) da Informação n.º 141/2021 – SECONT/2ª DICONT (e-DOC 03A81BB4-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 0AB9A6C1-e; d) do Parecer n.º 722/2021–G3P (e-DOC 8C4F8A9B-e); II – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Ten Cel Enzo Pereira Teixeira (CPF n.º ***.228.731-**), para apresentar alegações de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto à impropriedade descrita na Matriz de Responsabilização (e-DOC 8C4F8A9B-e), ou, se preferir, recolher o valor de R$ 130.217,05 (cento e trinta mil, duzentos e dezessete reais e cinco centavos; atualizado em 29.06.2021), que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001, ante a possibilidade do julgamento pela irregularidade de suas contas, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar n.º 01/1994; III – autorizar a devolução dos autos em exame à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00007090/2021-24-e - Representação n.º 49/2021-G2P, da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre supostas irregularidades nos processos seletivos do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, para contratação de pessoal. DECISÃO Nº 4242/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por não cumprida a Decisão n.º 3.610/2021; II – reiterar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra o disposto no item III da Decisão n.º 3.610/2021, no sentido de apresentar os esclarecimentos quanto aos fatos narrados na Representação n.º 49/2021 - G2P, nos termos do art. 230, § 7º, c/c o art. 277, § 3º, do RI/TCDF; III – alertar o titular do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, inciso IV, da LC n.º 1/1994; IV – autorizar: a) novo encaminhamento de cópia da representação (Peça 1, e-DOC 753B0674-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao IGESDF, a fim de subsidiar o cumprimento do item II retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal-Sefipe/TCDF, para a adoção das providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00009218/2021-94-e - Pensão militar instituída por JUNIO HELENA DOURADO – PMDF. DECISÃO Nº 4281/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Acórdão n° 740520, transitado em julgado em 07.08.2015, proferido na Ação de Conhecimento 2012.01.1.168283-2, em sede de Apelação, impetrada por Angelita Marques de Aquino Dourado, Laís Marques de Aquino Dourado e Lucas Marques de Aquino Dourado; b) das providências adotadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF para o cancelamento do pagamento do benefício pensional, especialmente, da Portaria n.º 523, de 25 de janeiro de 2017, dando conta da revogação da Portaria DIPC N.º 507, de 14 de janeiro de 2013, publicada no DODF de 13.02.2013, que tratou da pensão militar aos beneficiários referidos no item precedente; II. determinar à jurisdicionada que anule o Ato Eletrônico n.º 004745-9; III. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009221/2021-16-e - Reforma de ROSELENE DA SILVA MATHIAS GOMES - CBMDF. DECISÃO Nº 4282/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009296/2021-99-e - Representação n.º 11/2021 – G1P, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Demóstenes Tres Albuquerque, acerca da inexistência de justificativas para a não deflagração em tempo hábil do regular processo licitatório ante o conhecimento do término da vigência do Contrato n.º 29/2014-Detran/DF, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de fornecimento, instalação, operação e manutenção de Equipamentos de Fiscalização Eletrônica – REIT III, no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF. DECISÃO Nº 4283/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação n.º 11/2021 – G1P (e-DOC CAEC9254-e), ante o preenchimento dos requisitos previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação n.º 80/2021 – DIASP1 (e-DOC AEC38452-e); II – determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) preste esclarecimentos acerca dos fatos suscitados na exordial, especificamente sobre a observância dos requisitos elencados na Decisão Normativa n.º 3.500/1999 quando da celebração dos Contratos Emergenciais n.°s 5/2019 e 1/2020, justificando: i) a não deflagração em tempo hábil de novo processo para contratação em face do término do Contrato n.º 29/2014- DETRAN/DF (razões para a inércia do órgão em deflagrar novo processo licitatório apesar dos alertas do executor quanto ao término do contrato então vigente e impossibilidade de sua prorrogação); ii) a legalidade (caracterização de situação emergencial) e economicidade (compatibilidade dos valores pactuados com os de mercado) dos referidos ajustes celebrados com a empresa SITRAN - Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.; b) disponibilize o acesso via usuário externo ao Sistema SEIGDF, pelo período mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias, para o email seasp.gab@tc.df.gov.br, aos seguintes processos: 00055-035657/2012; 00055-00034558/2019-90 e os relativos aos Contratos Emergenciais n.°s 05/2019 e 01/2020 – DETRAN/DF; III – conceder à empresa SITRAN – Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda. o prazo de 30 (trinta) dias para, caso queira, manifestar-se acerca da Representação n.º 11/2021 – G1P, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; IV – dar ciência desta decisão ao representante; V – autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 11/2021 – G1P, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Detran/DF e à empresa SITRAN – Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda. a fim de auxiliar suas manifestações; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009379/2021-88-e - Representações nºs 57 e 58/2021-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre supostas irregularidades no funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs de Sobradinho II e Ceilândia, respectivamente. DECISÃO Nº 4284/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das Representações nºs 57/2021-G2P (e-DOC 4BBCF91C-e e anexos de peças 01/04) e 58/2021-G2P (e-DOC 749312B9-e e anexos de peças 08/14), oriundas do Parquet especial, versando sobre supostas irregularidades no funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs de Sobradinho II e Ceilândia, respectivamente, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação n.º 74/2021 – DIASP3 (e-DOC 4859E79C-e); c) do Parecer n.º 784/2021-G2P (e-DOC A89A72CF-e); II – dar ciência desta decisão à signatária das exordiais; III – autorizar: a) o registro das Representações nºs 57/2021-G2P e 58/2021-G2P nos assentamentos da Seasp/TCDF, a fim de subsidiar futuras fiscalizações acerca do tema, a serem realizadas em momento oportuno, conforme dispõe o inciso III do art. 3º da Resolução TCDF n.º 333/2020, atualizada pela Resolução TCDF n.º 338/2020; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009480/2021-39-e - Reforma de ANTÔNIO DE BARROS FILHO - CBMDF. DECISÃO Nº 4285/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – recomendar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que, se ainda não o fez, junte ao Processo Físico nº 053.000.100/1996-CBMDF cópia do processo que cuidou da concessão da gratificação prevista na Lei n.º 213/1991, o que será objeto de futura fiscalização; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para adoção das providências que o caso requer, bem como o arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009742/2021-65-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 35. DECISÃO Nº 4286/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Juliane Miranda Rocha, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 35, publicado no DODF de 06.09.2012, e do posterior desligamento da ex-servidora; II. considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a seguintes admissões, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em decorrência de aprovação no concurso público regulado Edital n.º 35, publicado no DODF de 06.09.2012: Cristiane Carlos de Souza, Daniele Ribeiro dos Santos, Diogo Braz de Sousa, Kelane Soares de Carvalho, Lilian Silva de Queiroz, Maria Conceição Damas e Sarah Tavares de Lima; III. determinar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público, para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, regulado pelo Edital n.º 35, publicado no DODF de 06.09.2012: a) notifique as servidoras Janaína Vieira da Silva (que acumula o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, da própria SES/DF, desde 09.09.2011) e Alexandra Guedes Fukuchi Corado (que acumula o cargo de Técnico de Enfermagem da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, desde 01.01.2018), o que foi constatado mediante cruzamento de dados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentem informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, "c", da Constituição Federal, inclusive quanto o repouso semanal remunerado, obedecendo também aos parâmetros já delineados pelo TCDF, mediante o item III, "a", da Decisão n.º 4.344/2020, proferida no Processo n.º 2.512/2020-e, no sentido de que a SES/DF deve observar "ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, aos parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei n.º 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação lícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde", sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas admissões; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV. autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00009783/2021-51-e - Aposentadoria de LÚCIA CRISTINA SANTIAGO - SEE/DF. DECISÃO Nº 4287/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – juntar, na aba "Anexos e Observações" do SIRAC, cópia das certidões, declarações das funções de magistério referentes ao período de 01.06.2001 a 20.02.2003; II – dar ciência à servidora para, caso queira, apresentar, em 30 (trinta) dias, suas razões de defesa; 2) autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009786/2021-95-e - Aposentadoria de KARINA NASCIMENTO COSTA – SES/DF. DECISÃO Nº 4288/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar o retorno do ato em diligência, para que o órgão jurisdicionado, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – providenciar a anexação de parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo sobre a licitude da acumulação de cargos, bem como sobre a compatibilidade de horários, devendo ser anexadas as folhas de ponto e os respectivos quadros de compatibilidade de horários, relativos aos anos de 2017, 2016, 2015, 2014, 2013 e 2012, considerando os termos da Decisão n.º 6.069/2017; II – oficiar à Fundação Universidade de Brasília, a fim de confirmar que não foram averbados os mesmos períodos averbados na inativação em exame; III – notificar a servidora para, caso queira, manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca de eventual ilicitude na acumulação de cargos ou incompatibilidade de horários/duplicidade de cômputo de tempos averbados, a partir dos esclarecimentos solicitados à jurisdicionada nos itens I e II; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009803/2021-94-e - Revisões de pensão militar concedidas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 4289/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato nº 0046109 - Israel de Souza Gomes - Revisão de Pensão Militar - PMDF - Soldado - 1ª Classe; Ato nº 0073953 - Walter Pereira da Cunha - Revisão de Pensão MILITAR - PMDF - Cabo; Ato nº 0116213 - Francisco de Aquino Amorim - Revisão de Pensão Militar - PMDF - Segundo-Tenente; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010153/2021-20-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41 – DGP/PMDF. DECISÃO Nº 4290/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas as inclusões relacionadas a seguir, por força da Tese de Repercussão Geral n.º 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 00600-00000146/2020-39, no sentido de que: "a) o prazo para julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, por parte do Tribunal de Contas, é decadencial de 05 (cinco) anos, ininterrupto, 'tout court', que, uma vez atingido, faz com que o ato seja considerado tacitamente apreciado, isto é, tacitamente registrado, com base na segurança jurídica e na proteção da confiança; (...) g) as conclusões advindas do estudo em análise se aplicam a todos os atos elencados no inciso III do artigo 71 da CF/88 - admissões, aposentadorias, reformas e pensões civis e militares –, uma vez que os fundamentos jurídicos que embasaram a decisão do RE 636.553/RS (Tema n.º 445) aplicam-se igualmente a todos os atos sujeitos a registro" (e-DOC 2A311393-e): Brunno Pimentel Nunes, Bruno Ricardo Barros Pinho Albuquerque, Christyano de Souza, Eider Adriano de Carvalho da Nóbrega, Franque Natelce Salviano, Jorge Henrique Maciel Viana, Luís Alberto de Jesus Leite, Luis Renato Vieira Sousa, Luiz Fernando Pereira de Carvalho, Marco Aurélio Diniz Pereira, Marcos Aurélio Martins Santos, Pablo Ptah Alves do Carmo, Silton Andrade Soares da Silva, Walyson do Nascimento Bidu e Wisley Rocha da Silva; III – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.2012: Ana Karoline de Sousa Ferreira, Ana Paula Wiese Teixeira, Camila de Lima Barbosa, Caroline Barbosa Guimarães, Denise Rodrigues de Franca, Eduarda Cristina Roque de Araújo Andrade, Francisca Gabriela Mendes Soares, Gabriela Nunes Crivelaro Costa Pires, Juliana Oliveira da Silva Modtkowski, Luisa Goulart Calixto, Márcia Marques da Silva Leal, Priscilla Moreira Abreu, Thácia Ívilla Alves Campos, Thais Feitosa de Oliveira e Viviane Rodrigues da Silva; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 7283/2006-e - Auditoria de regularidade realizada na Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA (RA XXIX), com o objetivo de verificar os procedimentos adotados para a cobrança da taxa de Outorga Onerosa de Alteração de Uso – ONALT. DECISÃO Nº 4291/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 155/2021-SEDUH/GAB (e-DOC 9B4D5C96-c) e dos documentos anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF; b) do Ofício nº 148/2021-RA-SAI/GAB (e-DOC 7DA3D475-c), encaminhado pela Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento/SIA – RA XXIX; II – considerar: a) cumprida a determinação constante do inciso III da Decisão nº 5.093/20; b) descumprida a determinação constante do inciso IV da Decisão nº 5.093/20, relevando, excepcionalmente, seu atendimento, tendo em vista a presença de fatos novos informados no Ofício nº 155/2021-SEDUH/GAB, de 15.1.2021 (e-DOC 9B4D5C96-c); III – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal: a) cópia integral, em formato eletrônico, do Processo nº 00390-00001914/2020-85, bem como do relatório final da Comissão instituída para investigar irregularidades no procedimento de regularização do imóvel situado nos lotes 2.130, 2.140 e 2.150, do trecho 3 do SIA/SUL; b) esclarecimentos circunstanciados sobre os fatos, indicados no processo informado na alínea anterior, relacionados à possibilidade de que tenha havido atividade ilegal e lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros e necessidade de anulação ou convalidação, com identificação das possíveis irregularidades, dos responsáveis por esses eventos e das medidas adotadas; c) descrição dos procedimentos que estão sendo ou serão adotados, após conclusão dos trabalhos da comissão referida na alínea "a" supra, relativos à regularização

do imóvel situado nos lotes 2.130, 2.140 e 2.150 do trecho 3 do SIA/SUL e à cobrança da ONALT; d) cronograma para a regularização do aludido imóvel, com detalhamento das etapas, órgão ou setor responsável e prazos para cumprimento; e) medidas que estão sendo adotadas em relação ao imóvel referido na alínea "a", supra, enquanto não se consuma o seu procedimento de regularização; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 49/2021-DIGEM3 (e-DOC 3048C844-e), do Parecer nº 683/2021-G3P/DA (e-DOC D38C39F2-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF e à Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento/SIA – RA XXIX; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 24970/2008-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada com o fim de apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes de falhas na execução do Contrato nº 62/05, firmado entre a então Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a empresa CTIS Informática Ltda.Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Gabriel Silva Campos, OAB/DF 62.948, Procurador da empresa CTIS Tecnologia S.A.. DECISÃO Nº 4246/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente e da juntada de memoriais. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com esteio no art. 153, § 1º, do RI/TCDF. O Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 11479/2015-e - Aposentadoria de RICARDO SILVA GUAZZELLI - SES/DF. DECISÃO Nº 4292/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por: a) parcialmente cumprida a Decisão nº 1.010/20; b) cumprida a Decisão nº 2.867/20; II – tomar conhecimento das razões de defesa apresentadas pelo Sr. Ricardo Silva Guazzelli (e-docs 6D989447-c e 076B396C-c), para, no mérito, sobrestar sua análise, até o deslinde da matéria tratada no Processo TCDF nº 00600- 00000146/2020-39; III – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) oficie à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com vistas à obtenção de informação sobre a existência ou não de averbação de tempo de serviço para fins da aposentadoria concedida ao Sr. Ricardo Silva Guazzelli por aquele órgão, especificando os períodos, se for o caso, e adotando as providências cabíveis caso tenha havido averbação de tempo de serviço em duplicidade; b) dê conhecimento do teor desta decisão à representante legal do servidor e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; c) junte à Aba "Anexos e Observações" do SIRAC os documentos que comprovam o cumprimento das determinações acima; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24035/2018-e - Contrato Emergencial nº 8/2018-SES/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa Air Liquide Brasil Ltda., por meio de dispensa de licitação, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de kit de oxigenoterapia domiciliar de baixo e alto fluxo e de kit de oxigenoterapia portátil, bem como de aquisição de gás medicinal, com o comodato dos cilindros.Sustentações orais de defesa realizada, nesta assentada, pelas Sras. Marúcia Valença Barbosa de Miranda, ex-Subsecretária de Administração-Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e Cinthia Carlos Dourado dos Santos, ex-Coordenadora de Compras da SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4293/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelas defendentes, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 26941/2018-e - Aposentadoria de FRANCISMAR LUCI ANDRADE - SEE/DF. DECISÃO Nº 4294/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão nº 1.762/21; II. autorizar o levantamento da suspensão do pagamento da servidora em razão da juntada da documentação solicitada; III. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13798/2019-e - Dispensa de Licitação nº 02/2019, conduzida pela então Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF (atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF), relativa à contratação emergencial de empresas para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, a fim de atender aos órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4295/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas em atenção à Decisão nº 4.119/20 pelos Srs. Leonardo Rodrigo Ferreira (e-doc 911C5270-c) e Hamilton Ruggieri Ribeiro (e-doc DF855A55-c), para, no mérito, considerá-las procedentes; II – dar ciência desta decisão aos responsáveis nominados no inciso I e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 17238/2019-e - Razões de justificativa encaminhadas em atenção à Decisão nº 2.316/19-CPM, em decorrência das falhas constatadas na execução do Contrato nº 220/13, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, firmado com a empresa Intensicare Gestão em Saúde Ltda. (atual Instituto de Terapia Intensiva das Américas) para a prestação de serviços na UTI do Hospital Regional de Santa Maria – HRSM, no período de agosto de 2014 a maio de 2018.Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelos Drs. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, procurador da Sra. Marúcia Valença Barbosa de Miranda; Fábio Gondim Pereira da Costa; e Matheus Capatti Coimbra, OAB/DF 52.810, procurador do Sr. Christiano Carvalho Miranda Peres Flores. DECISÃO Nº 4296/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, bem como da juntada de memoriais pelos Drs. Humberto Lucena e Fábio Gondim, e concedeu ao Dr. Matheus Capatti o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 22010/2019-e - Pensão militar instituída por JOSÉ PEREIRA DA ROCHA - PMDF. DECISÃO Nº 4297/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.054/21; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000136/2020-01-e - Aposentadoria de WILSON FRANÇA VIANA - SEDUH/DF. DECISÃO Nº 4298/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão nº 504/21; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003608/2020-70-e - Aposentadoria de SIMONE MOREIRA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 4299/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4.324/20; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004189/2020-93-e - Aposentadoria de MARIA EUNICE DE SOUSA – SES/DF. DECISÃO Nº 4300/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão nº 4.191/20; II. tomar conhecimento da defesa apresentada pela Srª. Maria Eunice de Sousa para, no mérito, considerá-la procedente; III. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV. dar ciência desta decisão ao representante legal da servidora; V. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006488/2020-62-e - Representação nº 13/2020 – G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, sobre possíveis irregularidades na contratação da empresa Business to Technology Consultoria e Análise de Sistemas Ltda., por órgãos do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4301/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 7159/2020-SEEC/GAB (e-doc 50578FD2-c), 173/2020-CGDF/GAB (e-doc DAC7214E-c), 174/2020-CGDF/GAB (e-doc C1611ED2-c) e 7958/2020-SES/GAB (e-doc C199B7B6-e), bem como dos Processos nºs 480.000.330/13, 480.000.426/13, 480.000.331/13, 480.000.478/16, 480.000.881/09, 480.000.527/15, 060.011.778/15 e 060.002.303/16, encaminhados em resposta à Decisão nº 4.180/20; II – considerar, no mérito, procedente a Representação nº 13/2020-G3P; III – determinar: a) a audiência dos responsáveis nominados no parágrafo 26 da Informação nº 40/2021-DIFTI (e-doc FC9778EC-e), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa pela inobservância do regular processo de contratação de soluções de tecnologia da informação, previsto na IN nº 04/2010-SLTI/MPOG, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 34.637/13, e da determinação constante do art. 28 do Decreto nº 36.519/15, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994; b) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça, de forma pormenorizada: 1) os motivos determinantes da descontinuidade da utilização da solução de BI adquirida por meio do Contrato nº 13/2016-SES/DF; 2) o suposto descumprimento de cláusula contratual relativa à transferência de conhecimento para a equipe da jurisdicionada; 3) quais medidas estão sendo adotadas para colocar em prática a solução adquirida; IV – dar ciência desta decisão ao representante, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, à Controladoria-Geral do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 40/2021-DIFTI (e-doc FC9778EC-e), do Parecer nº 431/2021-G3P/CF (e-doc FDE02EC8-e) e do relatório/voto do Relator aos responsáveis chamados em audiência e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00001382/2021-53-e - Representação nº 3/2021-G4P/ML, formulada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de possíveis irregularidades na aprovação do Programa de Incentivo à Recuperação Fiscal do Distrito Federal - REFIS/DF 2020, quando da sanção da Lei Complementar nº 976/20. DECISÃO Nº 4302/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, por meio do Ofício nº 1945/2021 – SEEC/GAB (e-doc C6002FE1-c) e anexos, remetidos em atenção à Decisão nº 853/21; II – considerar parcialmente procedente a Representação nº 3/2021-G4P/ML; III – determinar à SEEC/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas à demonstração de manutenção do equilíbrio das contas públicas e de observância das premissas de transparência: a) explicite os reflexos nas metas fiscais dos exercícios seguintes, de forma a deixar inconteste o cumprimento da exigência da Lei de

Responsabilidade Fiscal - LRF, com especial atenção ao detalhamento da contabilização do gasto tributário (§ 35 da Informação nº 69/2021 – Digem1, e-doc 69C8B011- e); b) esclareça, considerando a existência de dados referentes a alguns meses de execução do programa de regularização fiscal, os efeitos realizados, cotejados com os estimados, bem como especifique o montante da dívida dos contribuintes beneficiados por data de inscrição na dívida ativa (valor original e refinanciado) e por faixa de lucro líquido/renda; o número de parcelas adimplidas/negociadas; o acompanhamento da execução do programa pelos contribuintes beneficiários; e a análise dessas informações promovida pelos órgãos da pasta (§36 da Informação nº 69/2021 – Digem1, e-doc 69C8B011-e); c) esclareça os critérios técnicos adotados para previsão de regras favoráveis ao contribuinte inadimplente, bem como encaminhe a projeção das perdas oriundas dessas regras, em especial as novidades em relação aos programas de regularização de débitos, quais sejam, a previsão de descontos de até 50% (cinquenta por cento) do valor principal do imposto inscritos em dívida ativa e a possibilidade de compensação com precatório de dividas com redução de 90% (noventa por cento) e 95% (noventa e cinco por cento) de juros e multas (§ 52 da Informação nº 69/2021 – Digem1, e-doc 69C8B011-e); IV – alertar a SEEC/DF: a) para providências a serem adotadas previamente à deflagração de programas de regularização fiscal com vistas à recuperação dos débitos dos contribuintes, tais como: medidas de aprimoramento da cobrança administrativa dos débitos, de combate à inadimplência do contribuinte, de implementação de execução fiscal útil e de ajuizamento seletivo, entre outras (§ 43 da Informação nº 69/2021 – Digem1, e-doc 69C8B011-e); b) para a observância, quando da prorrogação de renúncias de receitas, das condições estabelecidas no art. 14 da LRF (§ 29 da Informação nº 69/2021 – Digem1, e-doc 69C8B011-e); V – autorizar: a) a inclusão, no Plano Geral de Ação para o exercício de 2022, da previsão de realização de auditoria, com vistas a avaliar a efetividade dos programas de incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal, em especial do REFIS-DF 2020, englobando a análise das diligências acima determinadas (§ 62 da Informação nº 69/2021 – Digem1, e-doc 69C8B011-e); b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF, para subsidiar o atendimento das diligências contidas nos incisos anteriores; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM, para providências cabíveis. O Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, anuiu, nesta assentada, ao voto do Relator.

PROCESSO Nº 00600-00001449/2021-50-e - Representações, com pedidos de medida cautelar, formuladas pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, e pelo Deputado Distrital Leandro Grass, versando sobre possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, quanto à oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI para o tratamento de COVID-19 no Distrito Federal. DECISÃO Nº 4243/2021 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro RENATO RAINHA, com fundamento no art. 98, § 8º, do RI/TCDF, antecipou o seu voto, acolhendo o parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 00600-00005635/2021-68-e - Revisão da aposentadoria de ROSEVI BATISTA BENN – SEE/DF. DECISÃO Nº 4303/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão nº 2.981/21; II. considerar legal, para fins de registro, o ato revisional em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008998/2021-55-e - Admissão realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2011. DECISÃO Nº 4304/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e do posterior desligamento de Isabela Barros de Carvalho Cavalcante, no cargo e especialidade de enfermeiro, realizada pela SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2011, publicado no DODF de 01.4.2011; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões, para o cargo e especialidade de Enfermeiro, realizadas pela SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 6/2011, publicado no DODF de 01.4.2011: Alice Ribeiro Mol, Celia Cristina Rodrigues de Souza, Dayane Abadia Silveira, Divina Lucia Pinto de Siqueira, Gisele Lopes Teixeira, Karina Bernardino de Oliveira Santos e Luzinete Minguins Pereira Morais; III – determinar à SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) oficie ao Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal-CBMDF para obtenção de informações acerca da função (graduação) exercida pela servidora Daniely Correia Araujo, que acumula a graduação de Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-01, naquela corporação, a fim de esclarecer se a mesma é privativa de profissional de saúde, com profissão regulamentada, nos termos do artigo 37 inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal, dando ciência à servidora, em atenção ao princípio da ampla defesa, da situação e da possibilidade de o Tribunal considerar ilegal sua admissão; b) notifique a servidora Edilamar Barbosa Rodrigues (que acumula o cargo de Enfermeiro do Ministério da Saúde), para que apresente informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, "c", da Constituição Federal, inclusive quanto o repouso semanal remunerado, obedecendo, também, aos parâmetros já delineados pelo TCDF, mediante o inciso III, alínea "a", da Decisão nº 4.344/20, ante a possibilidade de o Tribunal considerar ilegal sua admissão; c) anexe ao módulo SIRAC a documentação que comprova as notificações dos interessados, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; d) encaminhe ao Tribunal as informações mencionadas nas alíneas anteriores, indicando as eventuais providências adotadas; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00000389/2021-58-e - Edital da Concorrência n.º 03/2021, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, visando à contratação de empresa para a execução de serviços de conservação e manutenção de rodovias, pertencentes ao Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF. DECISÃO Nº 4305/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 14/2021 - DIFO; b) da documentação apresentada pelo DER/DF por meio do Processo nº 00113-00010305/2021-02-e, apenso ao processo em exame; c) das planilhas orçamentárias dos Lotes nºs 1 e 2 enviadas por e-mail pelo jurisdicionado (PT 15 e PT 16 – aba associados); II – considerar cumpridas ou superadas as determinações: a) do item III da Decisão nº 2334/2021; b) das alíneas "a" e "b" do item IV da Decisão nº 2334/2021; c) das alíneas "a: ii" e "f" do subitem II.3 da Decisão nº 707/2021; III – considerar parcialmente cumpridas as determinações: a) das alíneas "d: ii" e "d: iii" do item IV da Decisão nº 2334/2021; b) das alíneas "d" e "e" do subitem II.2 da Decisão nº 707/2021; c) da alínea "a: i" do subitem II.3 da Decisão nº 707/2021; d) das alíneas "a" e "c" do subitem II.4 da Decisão nº 707/2021; IV – considerar não cumpridas as determinações: a) das alíneas "c" e "d: i" do item IV da Decisão nº 2334/2021; b) da alínea "f" do subitem II.2 da Decisão nº 707/2021; c) da alínea "c: iv" do subitem II.3 da Decisão nº 707/2021; d) da alínea "b" do subitem II.4 da Decisão nº 707/2021; e) da alínea "a" do subitem II.5 da Decisão nº 707/2021; V – considerar que as determinações dispostas nos itens seguintes abarcam e substituem todos os itens considerados parcialmente cumpridos ou não cumpridos das decisões anteriores; VI – determinar ao DER/DF que: a) se necessário, em caso de constatação de baixo nível de concorrência e de descontos ofertados na licitação, em processo administrativo específico, reavalie as premissas adotadas para a divisão do objeto em dois lotes, de forma a aprimorar o planejamento e ampliar a concorrência das futuras licitações pretendidas pelo programa de manutenção rodoviária; b) encaminhe documentação que comprove a existência das medidas que estão sendo adotadas no sentido de aprimorar o processo de diagnóstico e intervenção na malha sob a sua gestão; c) seja incluído o tempo fixo do caminhão basculante 6 m³ – código 5915399 do SICRO – no serviço de remendo profundo com imprimação com emulsão asfáltica - demolição mecânica e serra (%) – código 4915631 do SICRO; d) retire o serviço de fresagem de revestimento asfáltico das exigências de habilitação do certame; e) inclua na minuta de contrato cláusula específica estabelecendo que um eventual reequilíbrio decorrente de variação expressiva da taxa SELIC somente será acordado caso essa variação extrapole uma margem pré-estabelecida, a qual deve ser necessariamente definida pelo jurisdicionado; f) proceda a uma nova adequação do BDI antes da republicação da licitação, considerando a repercussão do ajuste da meta SELIC para taxa mais atual e que esteja em conformidade com o mais recente Ofício Circular do DNIT; g) exclua, dos orçamentos referenciais dos lotes 1 e 2, a previsão de item de serviço de "remendo profundo" para acostamento (item 03.04 – cód. 4915631); h) reorganize os serviços previstos nos orçamentos referenciais, passando a classificá-los em conformidade com o Manual de Conservação do DNIT, eliminando os itens que estejam em duplicidade, tais como os serviços de "remendo localizado" (ou tapaburaco) e "remendo profundo", efetuando os devidos ajustes em toda documentação correlacionada: edital, termo de referência, cronogramas, orçamentos, matriz de níveis de esforços etc.; i) ajuste os cronogramas de ambos os lotes de forma a prever os serviços de execução corretiva rotineira e preventiva periódica de forma separada e ao longo da vigência dos contratos; j) no caso dos serviços que envolvam a aplicação de insumos asfálticos, tais como micro revestimento a frio, remendo profundo, remendo localizado, selagem de trincas ou outros, abstenha-se de prever nos cronogramas ou preveja em porcentuais mínimos a execução desses serviços em período de chuvas, em respeito aos normativos do DNIT; k) ajuste os níveis de esforços dos serviços de "micro revestimento" e "fresagem com reposição" aos valores indicados no Manual de Conservação do DNIT, com atenção à previsão desses serviços ao longo da duração do contrato, ou, se for o caso, justifique melhor os níveis de esforços adotados, apresentando, se considerar pertinente, documentos técnicos adicionais ou contratos de conservação do DNIT ou de outro departamento estadual que justifiquem os quantitativos adotados, mantendo a classificação dos serviços conforme a orientação dos normativos técnicos vigentes; l) reveja a solução prevista para a divergência significativa entre o proposto pelo DNIT e o indicado no projeto executivo, com a exclusão do escopo do contrato de trechos homogêneos cujo padrão de desempenho resulte em indicação de intervenção estrutural, por ser incompatível com disposto no art. 6º da Lei n.º 8.666/93; m) apresente a documentação que comprove os valores dos parâmetros (d1, d2 e distância fixa), inclusive com indicação em mapa, ou que adote os valores registrados pela equipe técnica da DIFO (Tabelas 4 e 5), promovendo os ajustes das DMTs ponderadas (usina-pista e bota-fora) e das composições de preços unitários que dependam dessas variáveis; n) estabeleça, no edital de licitação, critério objetivo de medição para a administração local e aplique tal metodologia à planilha de orçamento, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, em observância ao Acordão TCU Plenário 26.622/2013; o) na análise do binômio "aquisição e transporte" da emulsão EAI, adote como premissa um modelo de caminhão mais adequado à realidade configurada pela previsão de aplicação de pequenas quantidades desse insumo em ambos os lotes, de forma não só a reduzir os custos de transporte, mas também a selecionar com mais consistência a origem do produto; p) reavalie e ajuste a classificação, os valores dos níveis de esforços e as quantidades previstas do serviço de cód. 5214001 - "pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm" aos patamares adotados nas versões anteriores do orçamento, bem como a previsão de execução desse serviço ao longo da vigência do contrato; VII – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nºs 14/2021 - DIFO, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF, para auxiliar o cumprimento do item VI retro; b) o retorno dos autos à SESPE, para a adoção das providências pertinentes"

PROCESSO Nº 00600-00004119/2021-16-e - Pregão Eletrônico Internacional nº 44/2020, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal- PMDF, visando ao registro de preços para aquisição, no mercado interno ou externo, de capacetes antitumulto com proteção balística

nível I, para proteção individual dos policiais militares do Distrito Federal, nas ações de gestões democráticas de multidões. DECISÃO Nº 4306/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das justificativas e esclarecimentos apresentados pela PMDF (Peça nº 22), considerando-os insuficientes para afastar a aplicação do item II da Decisão nº 2.860/2021; II - determinar à PMDF que, em relação ao orçamento estimativo do único item objeto do certame (Capacete Antitumulto com Proteção Balística Nível I), seja adotado o menor dos valores obtidos na pesquisa de preço realizada, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 39.453/2018; III - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico Internacional – PEI nº 44/2020, após o cumprimento integral da medida determinada no item II precedente, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, encaminhando cópia comprobatória ao Tribunal; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à PMDF e ao pregoeiro responsável pela licitação; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, após a verificação do cumprimento da medida prevista no item II destas sugestões.

PROCESSO Nº 00600-00007076/2021-21-e - Pensão militar instituída por SEBASTIÃO LOPES DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 4307/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos juntados ao Processo nº 00600-00007076/2021-21-e, eDOCs 104BDFDE-c, 151B98C0-c, A20659C4-c, 7B201AC9-c e CC3DDBCD-c; II – ter por cumprida a Decisão nº 3204/2021; III – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00008324/2021-51-e - Dispensa de licitação realizada pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, por meio da qual contratou a empresa Rio Platense Construções, Projetos e Consultoria Ltda., para realização de serviços de manutenção, reparação, fornecimento e execução de abrigo de passageiros de ônibus e acessibilidade, na área atendida pelo Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4308/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do conteúdo do e-mail encaminhado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, em resposta ao Ofício nº 139/2020 – SEGEM (peça 3); b) do Papel de Trabalho nº 01 (peça 10); c) da Informação nº 101/2021 – DIGEM3 (peça 11); d) da dispensa de licitação promovida pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, tendo por objeto a realização de serviços de manutenção, reparação, fornecimento e execução de abrigo de passageiros de ônibus e acessibilidade, na área atendida pelo Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993; II – autorizar: a) o envio da Informação nº 101/2021 – DIGEM3 (peça 11), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Semob/DF; b) o retorno dos autos à Segem, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00009377/2021-99-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL. DECISÃO Nº 4309/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0236812 - ANTONIO ANDRÉ AVELINO - PENSÃO CIVIL - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0236827 - SEBASTIÃO BATISTA MONTEIRO - PENSÃO CIVIL - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0246616 - JORGE DE SOUZA NUNES - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0248023 - SYLVIA HELENA CALDAS CURLEY - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0257200 - VILMA ANTONIO DE SOUZA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0277299 - SORAYA DE SOUZA SILVA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0286887 - TEREZINHA DE JESUS XIMENES FEIJÃO - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Inspetor Fiscal, 0294541 - SUSANA PASCHOALI – APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor de Atividades Urbanas; Ato nº 0294561 - SERGIO ULISSES SILVA JATOBÁ - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor de Atividades Urbanas; Ato nº 0312342 - WARISTON FERREIRA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0358457 - THAÍS WALDOW DE SOUZA BARROS - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0361765 - SANDRO RODRIGUES - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Ato nº 0400201 - VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0403319 - VANDERLAN NEPOMUSCENO MESQUITA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Inspetor Fiscal; Ato nº 0410550 - SANDRA GOMES PEREIRA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0415095 - SORAIA BRAGA LOPES - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010276/2021-61-e - Aposentadoria de VANDELEIA FALCÃO NERY ALVES - SEE/DF. DECISÃO Nº 4310/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010277/2021-13-e - Aposentadoria de VALDENICE DOS SANTOS FONSECA - SES/DF. DECISÃO Nº 4311/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II) autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00010415/2021-56-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 4312/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0344740 - SALVIO ATAIZE DE MELO - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0366631 - ROSANGELES KONRAD - APOSENTADORIA - SES – Médico; Ato nº 0390406 - ROSA NANCY URRIBARRI RUNZER - APOSENTADORIA - SES – Enfermeiro; Ato nº 0375992 - SENHORINHA FERREIRA DA SILVA LIRA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0376524 - ROSIRENE BARBOSA PARENTE - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0382717 - RENY LIMA UNTONE - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0386600 - SAMUEL ARAUJO BARRETO - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0388171 - ROSANGELA MEIRE MENEZES SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0395525 - ROSEMARY SOARES BARBOSA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0396008 - ROSA AMÉLIA CARDOSO DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Agente Comunitário de Saúde; Ato nº 0398782 - SHEYLA CAROLINA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; Ato nº 0400390 - ROZANGELA MOREIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 38/2021, publicado no DODF de 28.10.2021, página 23, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Vice-Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, presidiu a sessão durante o julgamento dos Processos nºs 7283/2006-e, 24970/2008-e, 13798/2019-e e 00600-00006488/2020-6, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessão reservada, realizada em seguida, na forma do art. 86 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h49, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 78 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1391

Aos 4 dias de novembro de 2021, às 17h50, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em razão de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 239/2021, adotada no Processo nº 00600-00004300/2021-22-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 237/2021, adotada no Processo nº 00600-00010035/2021-11-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 241/2021, adotada no Processo nº 00600-00010004/2021-61-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 242/2021, adotada no Processo nº 00600-00010587/2021-20-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões com levantamento de sigilo dos autos:

RELATADO PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00008410/2020-82-e - Denúncia formulada por cidadã(o), militar reformado(a) da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, com pedido de medida cautelar, acerca de suposta irregularidade praticada pelo Comando da Corporação, em face de reduções sucessivas, e sem amparo legal, do valor da Gratificação de Representação Militar – GRM, incorporada aos seus proventos. DECISÃO Nº 238/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 448/2020 - PMDF/DGP/GAB/ATJ, de 11.12.20 (e-DOC 50AE31BD-c), do Ofício nº 439/2020 - PMDF/CG, de 15.12.20 (e-DOC E7B3F0B9-c), da Informação Técnica nº 297/2020 - PMDF/DGP/GAB/ATJ, de 08.12.20 (e-DOC 7DC3F11E-c) e dos demais documentos juntados aos autos (peças 10/27, em atendimento à Decisão Reservada nº 239/20; b) do memorial encaminhado pelo representante legal do denunciante, acostado à peça 39; II – ter por cumprido o item III da aludida Decisão Reservada nº 239/20; III – considerar improcedente a denúncia tratada no feito em exame; IV– levantar o caráter sigiloso conferido aos autos em apreço e ao Processo correlacionado nº 00600-00008409/2020-58-e; V – dar conhecimento desta decisão ao(à) denunciante e, em especial, ao(à) seu(sua) representante legal; VI – autorizar o arquivamento dos autos e, por conseguinte, do Processo correlacionado nº 00600-00008409/2020-58-e.

RELATADO PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 224490/2019-e - Representação n.º 48/2019-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, arguindo possíveis irregularidades na permanência e posterior nomeação, para cargo em comissão, de servidor condenado por improbidade, portanto, inelegível, e que apresenta irregularidades na percepção de parcelas remuneratórias de vale transporte e indenização de transporte. DECISÃO Nº 240/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do ato publicado no DODF de 18.06.2021, que exonerou o servidor, cuja situação é tratada nos autos, do cargo de Gerente, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores e Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; b) do ato publicado no DODF de 26.07.2021, que cessou os efeitos da ordem de serviço que havia designado o interessado para substituir o Diretor, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais; II – considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão Reservada n.º 101/2021; III – dar conhecimento desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; IV – levantar a chancela de sigilo conferida ao feito; V – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 38/2021, publicado no DODF de 28.10.2021, página 23, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h55, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 6 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR SORAIA DE SOUZA LINHARES VERAS, Técnico de Laboratório - Patologia Clínica, matrícula 196836X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004164, de Chefe, do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELE BEZERRA DE OLIVEIRA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01793357, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004164, de Chefe, do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR HERCULES MARINHO LOPES, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1392158, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005675, de Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clinica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ARILEIDE FERREIRA DE MELO, Técnico de Enfermagem, matrícula 14369052, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005675, de Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clinica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de maio de 2021, publicado no DODF nº 100, de 28 de maio de 2021, página 51, o ato que nomeou ROSIMEIRE FRANÇA DE OLIVEIRA DE SOUZA, Técnico de Radiologia, matrícula 1453394, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005088, de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS LIMA COSTA, Médico Ginecologista - Obstetrícia, matrícula 17010705, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005088, de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DJALMA MARTINS LIMA, Médico Ortopedista- Traumatologia, matrícula 14316161, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004135, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THALITA REIS ESSELIN VIEIRA RASSI, matrícula 16975642, Médico Ginecologista, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004135, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SUELEN SANTOS DA SILVA, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1686574X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005087, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL CARNEIRO CARVALHO, matrícula 1422588, Médico Ginecologia - Obstetrícia, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005087, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ÂNGELA CAMBRAIA NUNES, Técnico em Enfermagem, matrícula 1468995, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005093, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDIMAR JUNIO RIBEIRO RODRIGUES, Analista em Gestão Assistência Pública à Saúde, matrícula 16949730, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005093, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FREDERICO ARAUJO DE OLIVEIRA, Médico - Cirurgia Vascular, matrícula 1930265, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005090, de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CYNTHIA MAIRA ANDRE NEPOMUCENO KURTZ, Fisioterapeuta, matrícula 1443640X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005090, de Chefe, da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, da Gerencia de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOAO LUIZ DE PAULA RIBEIRO, Enfermeiro, matrícula 01545809, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005605, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Riacho Fundo, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KAUÊ DE MELO SÁ GUIMARÃES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14331837, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005605, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Riacho Fundo, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CARLA CAMILO DE SOUZA, Enfermeiro, matrícula 1573853, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005583, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária nº 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR POLYANNA DE FREITAS SILVA, Farmacêutico Bioquímica - Farmácia, matrícula 16722698, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005583, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária nº 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KLEUDER DE OLIVEIRA SILVA, Enfermeiro, matrícula 16850521, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005587, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Asa Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1° de novembro de 2021.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SEFORA MAGALY DA CUNHA DINIZ HAMADA, Enfermeiro, matrícula 1560581, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005582, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SEFORA MAGALY DA CUNHA DINIZ HAMADA, Enfermeiro, matrícula 1560581, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005587, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Asa Sul, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA CAMILO DE SOUZA, Enfermeiro, matrícula 1573853, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005582, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JEANE YASMIN AGRIPINO FERREIRA DOS SANTOS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16801911, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 00102751, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JEANE YASMIN AGRIPINO FERREIRA DOS SANTOS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16801911, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GERALDO ANDRADES JUNIOR, matrícula 17051177, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00001599, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GERALDO ANDRADES JUNIOR, matrícula 17051177, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, MARIANA CRISTINO DE SOUSA, matrícula 17034264, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00002535, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, ALINE DA HORA DUARTE, matrícula 17001315, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 55002826, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, ISABELY KAROLINE ALCANTARA AMORIM, matrícula 17002893, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 55002828, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, LEONARDA AURELIA ALVES, matrícula 1691189X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 55002829, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SERGIO LUIZ DA COSTA JUNIOR, matrícula 17035481, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 00800275, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SERGIO LUIZ DA COSTA JUNIOR, matrícula 17035481, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO SOUZA ROCHA, matrícula 17051142, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00702034, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA AZEVEDO DE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00702034 de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO SOUZA ROCHA, matrícula 17051142, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IAN REIS RODRIGUES, matrícula 16894235, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 55002823, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TALIANE MORAES FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 55002823, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IAN REIS RODRIGUES, matrícula 16894235, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FERNANDA TAKUNO RODRIGUES, Técnico em Enfermagem, matrícula 16614321, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55005853, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAYSA DE OLIVEIRA SALES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14356864, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55005853, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA TAKUNO RODRIGUES, Técnico em Enfermagem, matrícula 16614321, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA JAQUELINE DA ROCHA MORAES, Técnico em Enfermagem, matrícula 16614321, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MAURICELIA DE SOUSA COSTA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 01560476, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000824, de Chefe, da Assessoria de Apoio à Documentação Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAURICELIA DE SOUSA COSTA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 01560476, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe, da Assessoria de Apoio à Documentação Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZABETH GONTIJO JOSIAS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0155364X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-02, de Assessor, da Assessoria de Apoio à Documentação Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KEYLA REGINA SOUZA E SILVA DOURADO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14429748, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor, da Assessoria de Apoio à Documentação Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOHNNY MAYCON DA SILVA BRAGA, matrícula 16971426, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 55002840, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOHNNY MAYCON DA SILVA BRAGA, matrícula 16971426, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS LIMA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01476130, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 55005837, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS LIMA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01476130, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARGARETH LOURENÇO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS MARANI BAHIA DUCA, matrícula 14358492, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 55005207, de Diretor, da Diretoria de Conciliação de Mediação Consensual de Conflitos, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, Controladoria Setorial de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS MARANI BAHIA DUCA, matrícula 14358492, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Conciliação de Mediação Consensual de Conflitos, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, Controladoria Setorial de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GLAUCO PONTES POLONINI, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14430754, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 55002819, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUCO PONTES POLONINI, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14430754, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MONICA SAMPAIO DE CARVALHO, Médica da Família e Comunidade, matrícula 16819136, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 55005226, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MONICA SAMPAIO DE CARVALHO, Médica da Família e Comunidade, matrícula 16819136, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SUYAN THEMOTEO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16866231, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 55003068, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SUYAN THEMOTEO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16866231, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELISA DE PAULA SAMPAIO, Administrador, matrícula 17050073, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 55003069, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELISA DE PAULA SAMPAIO, Administrador, matrícula 17050073, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01886924, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 55005857, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01886924, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, RUBINALDO COELHO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16888650, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55005504, de Diretor, da Diretoria de Instrução para Aquisição, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 16906446, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 55005506, de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Diretoria de Instrução para Aquisição, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 16906446, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Instrução para Aquisição, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

NOMEAR POSSIDIO SALES DE OLIVEIRA JUNIOR, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Matrícula 16948335, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Diretoria de Instrução para Aquisição, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIAS GOMES LACERDA, Técnico em Enfermagem, matrícula 14337924, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003717, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELIAS GOMES LACERDA, Técnico em Enfermagem, matrícula 14337924, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLAUDIANE LIMA IOLANDA, Técnico em Enfermagem, matrícula 01797026, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003746, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIANE LIMA IOLANDA, Técnico em Enfermagem, matrícula 01797026, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROBERTA ARIANA MOREIRA DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula 16885597, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003760, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Informação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTA ARIANA MOREIRA DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula 16885597, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Informação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WESCLEI BATISTA SANTOS, Analista em Gestão Pública e Assistência à Saúde, matrícula 1434310X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGRH 55003656, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WESCLEI BATISTA SANTOS DOS SANTOS, Analista em Gestão Pública e Assistência à Saúde, matrícula 1434310X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLÁUDIO GERBER DE SOUZA CASTRO, matrícula 0276477-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000066, de Assessor Especial, da Coordenação de Produção de Conteúdo, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 15 de outubro de 2021.

NOMEAR GABRIEL MATOS CRUZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000066, de Assessor Especial, da Coordenação de Produção de Conteúdo, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO JONAS FRAGOLA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00001743, de Coordenador, da Coordenação de Ações de Qualidade de Vida, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO JONAS FRAGOLA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Logística e Articulação, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MAVIANE VIEIRA MACHADO RIBEIRO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Coordenação de Ações de Qualidade de Vida e Desenvolvimento do Servidor, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR FLAVIA CARITAS MENDONÇA GONDIM DO NASCIMENTO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00000681, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento e Valorização do Servidor, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00001709, de Assessor Especial, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00000681, de Coordenador, da Coordenação de Ações de Qualidade de Vida e Desenvolvimento do Servidor, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 00702802, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Logística e Articulação, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, TIAGO SOUSA NEIVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702430, de Diretor, da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GILVANA DE JESUS DO VALE CAMPOS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702439, de Diretor, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELLA DE OLIVEIRA RIBEIRO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702439, de Diretor, da Diretoria de Perícias Médicas, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, HELENA MESSERE ROMANCINI do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00702441, de Gerente, da Gerência de Medicina Forense, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELLO EDUARDO SILVA CAMPELO DE BARROS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00702443, de Assessor Técnico, da Gerência de Medicina Forense, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR ROBERVAL DE MELO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00702444, de Gerente, da Gerência de Processos, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DO PERPETUO SOCORRO AIRES SOUZA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00702445, de Assessor Técnico, da Gerência de Processos, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR FLAVIA SANTINI PICARELLI do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00702446, de Assessor Técnico, da Gerência de Processos, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR TIAGO SOUSA NEIVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Promoção à Saúde e Segurança do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GILVANA DE JESUS DO VALE CAMPOS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR HELENA MESSERE ROMANCINI para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR NATÁLIA KETLEN SILVA BEZERRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 05800237, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR CAMILA DE OLIVEIRA ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 05800237, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUZINELMA GOMES DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09700133, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR ANTENOR DE JESUS ARAUJO PEREIRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 09700165, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANA RAQUEL DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09700128, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOAO VITOR DE ARAUJO ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09700130, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, IRENILDE MENEZES DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09700134, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA RAQUEL DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09700133, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração do Riacho Fundo II do Distrito Federal.
NOMEAR LUZINELMA GOMES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09700128, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração do Riacho Fundo II do Distrito Federal.
NOMEAR ROBERTO CARLOS GABRIEL para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 09700165, matrícula 32925-8, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração do Riacho Fundo II do Distrito Federal.
NOMEAR JOAO VITOR DE ARAUJO ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09700134, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração do Riacho Fundo II do Distrito Federal.
NOMEAR IRENILDE MENEZES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09700130, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração do Riacho Fundo II do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSEFINO MARIANO PÁSCOA NETO, matrícula 1.698.617-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07900074, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.
NOMEAR GABRIELLA GOMES DE MELO DE FIGUEIREDO, matrícula 1.699.965-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07900074, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GABRIELLA GOMES DE MELO DE FIGUEIREDO, matrícula 1.699.965-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09500067, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.
NOMEAR JOSEFINO MARIANO PÁSCOA NETO, matrícula 1.698.617-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09500067, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.
EXONERAR GABRIEL HENRIQUE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09600076, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Complementar de Industria e Abastecimento do Distrito Federal.
EXONERAR SANDRA MARIA DE ALMEIDA BARBOSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09600080, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Complementar de Industria e Abastecimento do Distrito Federal.
EXONERAR, a pedido, SILVANA MARIA DA COSTA TAVARES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09600090, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Setor de Complementar de Industria e Abastecimento do Distrito Federal, a contar de 12 de novembro de 2021.
NOMEAR TACIANO DA HORA BORGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09600076, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Complementar de Industria e Abastecimento do Distrito Federal.
NOMEAR GEILA MARIA RODRIGUES MACIEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09600080, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Complementar de Industria e Abastecimento do Distrito Federal.
NOMEAR MAYCON SANTOS ASSUNÇÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09600090, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Setor de Complementar de Industria e Abastecimento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e os artigos 5º, 11 e 12 da Lei 5.244, de 16 de dezembro de 2013, resolve:
DISPENSAR RINO CARLOS HENRIQUE NEUBARTH da Função de 2° Suplente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da entidade Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP.
DESIGNAR ELIANE SALZANO DE OLIVEIRA para exercer a Função de 2° Suplente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da entidade Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 7º do Decreto Federal nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, e em observância aos requisitos previstos no supramencionado decreto, a saber: exercício ininterrupto do cargo : a) na terceira classe, por três anos, para progressão da terceira para a segunda classe; b) na segunda classe, por cinco anos, para progressão da segunda para a primeira classe; c) na primeira classe, por cinco anos, para progressão da primeira para a classe especial; avaliação de desempenho satisfatória e conclusão, com aproveitamento, de curso de aperfeiçoamento, resolve:
CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SIGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, progressão funcional para 2ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2021.
BRUNO RIGO LINHARES, Delegado de Polícia, 2421372/3071997; MEYRISSE WELNA MATOS FRANCO, Delegado de Polícia, 2421224/3070763; NATALIA MACEDO RIBEIRO DE OLIVEIRA MUJALI, Delegado de Polícia, 2421364/3072009; PAULO HENRIQUE SILVA FEITOSA, Delegado de Polícia, 2421860/3075310; SADI JORGE HERCULANO PEREIRA, Delegado de Polícia, 2421356/1461905; THIAGO PAIXAO DA SILVA, Delegado de Polícia, 2421836/3073363.
CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SIGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, progressão funcional para 2ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2021.
GESSIANE HIROMI GONCALVES MATSUOKA, Papiloscopista Policial, 2421682/3073405.
CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SIGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, progressão funcional para 1ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2021.
ROBERTO SANTOS FARIA, Agente de Polícia, 2338645/2241789; RODRIGO FRANCO ALMEIDA, Perito Criminal, 2355078/ 2306786; SUZANA ARAUJO FEITOZA SOUZA, Perito Médico Legista, 2359707/ 2318990.
CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SIGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, progressão funcional para 2ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2021.
ANDERSON DE ASSIS CLEMENTE DA SILVA, Delegado de Polícia, 2422476/3077277; ERIKA PATRICIA MARINI COSTA, Delegado de Polícia, 2422468/3077560; HERBERT MEDEIROS LEDA, Delegado de Polícia, 2422387/1257402; SIBELE DE OLIVEIRA MARQUES, Delegado de Polícia, 2422379/2706652.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 16 de novembro de 2021, publicado DODF nº 214, de 17 de novembro de 2021, página 43, o ato que nomeou CAMILA ROCHA QUEIROZ FONSECA, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...CAMILA ROCHA QUEIROZ FONSECA...", LEIA-SE: "...CAMILA ROCHA DE QUEIROZ FONSECA..."

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR AIRTON JOSÉ BARROS DE SOUSA, matrícula 38.049-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir PEDRO HENRIQUE VIANA MARTINS, matrícula 1.693.294-3, Chefe do Núcleo de Informática/CC-06, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, no período de 01/12/2021 à 10/12/2021, por motivo de Férias do titular processo 00131-00002604/2020.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Designar JORGE GOUVEIA LIMA, matrícula 1.401.543-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, DANILO DOS SANTOS CARDOSO matrícula 1.700.222-2, Assessor Técnico, do Gabinete, DAVID JOSÉ DA SILVA AMORIM, matrícula 1.699.680-1, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de verificação de Patrimônio desta Administração Regional de Brazlândia, referente ao exercício de 2021.
Art. 2º Os membros serão substituídos em seus impedimentos legais e eventuais, por servidores a serem indicados pelo titular desta Administração.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL COSTA ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o Decreto nº 38.094, de 29 de março de 2017 e pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 art. 3°, § 2°, resolve:
Art. 1° Designar ELMA NOGUEIRA DE ASSIS DA SILVA, matrícula 1.693.641-8, Assessor, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, para substituir

MAGSON CARLOS DOS SANTOS ROCHA, matrícula 1.699.167-2, Coordenador de Administração Geral, Símbolo CNE-06, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, no período de 03/11/2021 a 22/11/2021 por motivo de férias.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

JESIEL COSTA ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094/2017 resolve:
Art. 1º Designar como Executor dos serviços JOÃO PAULO GOMES BONIFÁCIO, Coordenador de Licenciamento Obras e Manutenção, matrícula 1.689.981-4 e Executor Substituto WLLISSES TEIXEIRA RODRIGUES DE ARAUJO, Diretor de Obras, matrícula 1.689.980-6, do processo 00133-00002256/2021-51 referente Contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura especializada em EXECUÇÃO DE OBRA (Reforma do Galpão Multiuso), localizada no Bairro Veredas em Brazlândia-DF, NE nº 2021NE00346.
Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL COSTA ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o Decreto nº 38.094, de 29 de março de 2017 e pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 art. 3°, § 2°, resolve:
Art. 1° Designar RONES MONTEIRO DE LIMA, matrícula 1.74503-4, Chefe da Gerência de Orçamento e Finanças, da Administração Regional de Brazlândia, do Distrito Federal, para substituir ROGÉRIO DORNELAS DE SOUZA, matrícula 33255-0, Chefe da Assessoria de Planejamento, Símbolo CPE-07, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, no período de 08/11/2021 a 27/11/2021 por motivo de férias.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

JESIEL COSTA ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00134-00001734/2021-88, resolve:
Art. 1º Designar TAYNÃ DE SOUZA E SILVA, matrícula 174.678-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir o (a) Gerente da Gerência de Pessoas, da Administração Regional de Sobradinho, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
Art. 2º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 51, de 26 de julho de 2019, publicada no DODF nº 144, de 1º de agosto de 2019, página 10, o ato que publicou a designação de EUDÁQUIO ALVES CASTRO, matrícula 34.067-7, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir o (a) Gerente da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
Art. 3º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 61, de 04 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2019, página 16, o ato que publicou a designação de EUDÁQUIO ALVES CASTRO, matrícula 34.067-7, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir o (a) Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
Art. 4° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABÍLIO CASTRO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017. resolve: DESIGNAR JOÃO ANTONIO PILEGI LINK, matrícula 1.689.557-6, Diretor, da Diretoria de Obras, Símbolo CNE-07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor OSCAR DE SOUSA LIMA, matrícula 1.700.421-7, Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Símbolo CNE-06, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 06 a 20 de dezembro de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo 00135-00002564/2021-21.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR DIVINO ALVES DE FREITAS, matrícula 1.700.639-2, Assessor Técnico, do Gabinete, Símbolo CC-02, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor RICARDO GOMES DA SILVA, matrícula 1.691.083-4, Diretor, da Diretoria de Articulação, Símbolo CNE-07, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, no período de 14 de dezembro de 2021 a 23 de dezembro de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DITRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017;
Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências;
Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;
Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:
Art. 1º Prorrogar a apuração do processo 00138-00005290/2019-22 (atos ratificados no processo 00138-0001203/2021-82), na Comissão de Tomada de Contas Especial em atendimento às determinações do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, constantes do Relatório Técnico nº 400/2019 APAEL/SPD e do Ofício nº 2496/2019 - 6ª PROREG/MPDFT.
Art. 2º Designar JOSÉ DE ALMEDA DOS SANTOS, matrícula 91322-7, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, AMANDA FERNANDES DIAS, matrícula 1.691.017-6, Assessora Técnica e FABIANA LUCENA BARBOSA, matrícula 1.690.983-6, Assessora Técnica, para sob a presidência do primeiro, realizarem as devidas apurações;
Art. 3° Em casos de impedimento legal de JOSÉ DE ALMEDA DOS SANTOS, ficará designada para presidir a Comissão FABIANA LUCENA BARBOSA, matrícula 1.690.983-6;
Art. 4° A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.
Art. 5º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos dos Processos 00138-00001203/2021-82 e 00138-00005290/2019-22.
Art. 6° O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidores Públicos por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00142-00001053/2018-33.
§ 1º – Dos membros da Comissão:
I – Presidente: ANTÔNIO ALEXANDRE CAVALCANTE LEITE, matrícula 156.938-4;
II – Membro Titular I: DIONEY SOARES JARDIM, matrícula 1.691.172-5;
III – Membro Titular II: MARTA LÚCIA GONÇALVES MARINHO DA SILVA, matrícula 1.406.347-6;
IV – Membros suplentes: DULCE APARECIDA DOMINGO ANDRADE, matrícula 16949978; e MELQUIADES ALVES DE SOUZA NETO, matrícula 91.442-8.
§ 2º O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes;
I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II – Caso o membro que assuma a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente, este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante;

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de Processo Administrativo Disciplinar, art. 217, §1º, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaindo nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância visando dar continuidade aos trabalhos, para investigar, no caso de sindicância e apurar suposta irregularidade administrativa no processo 00142-00001024/2019-52;

§ 1º – Dos membros da Comissão:

I – Presidente: ANTÔNIO ALEXANDRE CAVALCANTE LEITE, matrícula 156.938-4;

II – Membro Titular I: ANTÔNIO DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.658.043-5;

III – Membro Titular II: MARTA LÚCIA GONÇALVES MARINHO DA SILVA, matrícula 1.406.347-6;

IV – Membros suplentes: DULCE APARECIDA DOMINGO ANDRADE, matrícula 1.694.997-8; e ANTÔNIO SOARES FEITOSA, matrícula 92.462-8.

§ 2º O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes:

I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II – Caso o membro que assuma a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente, este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de Processo Administrativo Disciplinar, art. 217, §1º, Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação;

Art. 4º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaindo nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidores Públicos por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00142-00001707/2020-43;

§1º – Dos membros da Comissão:

I – Presidente: RENATA LETÍCIA DE ALMEIDA GARCIA, matrícula 1.695.342-8;

II – Membro Titular I: PAULO RIBEIRO DA SILVA NERY, matrícula 1.693.480-6;

III – Membro Titular II: CARLOS CARLOS GUEDES, matrícula 1.697.864-1;

IV – Membros suplentes: JOSELITO SOARES BARBOSA, matrícula 00912.832; e MARIA IVONETE SOUZA SILVA, matrícula 42.424-2.

§ 2º O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes;

I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II – Caso o membro que assuma a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente, este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de Processo Administrativo Disciplinar, art. 217, §1º, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaindo nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 17 NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais do Artigo 42, do Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar CARINE DA COSTA GOMES, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, matrícula 1.690.123-1, para EXECUTORA e, na sua ausência - IRISLON FERREIRA LOPES, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, matrícula 1.690.380-3, para SUPLENTE, do contrato de Contrato de Execução de Obras nº 08/2021, consoante específica conforme a Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2021- RA-XIV Doc. SEI 70233631, conforme consta no processo 00144-00001311/2019-14, no período de vigência do contrato.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o inciso II e parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nºs 29 e 125- 2004/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR ANDRIASE PINHEIRO FERREIRA, matrícula 1.691.903-3, Assessor Técnico do Gabinete, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, REGIMAR SILVA MOTA, matrícula 1.689.469-3, Símbolo CC-08, Chefe da Junta do Serviço Militar da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal, no período de 10/12/2021 a 24/12/2021 por motivo de férias do titular.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO PIMENTEL GONÇALVES, matrícula 1.689.484-7, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, como executor, e PEDRO HENRIQUE FERNANDES ROCHA, matrícula 1.690.804-X, Gerente da Gerência de Execução de Obras, como eventual substituto, do serviço referente ao Contrato de Execução de Obras nº 003/2021, processo 00145-00000682/2021-67, o qual tem por objeto a execução da obra de implantação de quadra poliesportiva com arquibancada, calçadas, acessibilidade e mobiliários, na Praça Pública da Quadra 114 Conjuntos 4/10 A do Recanto das Emas - DF (Lote 01).

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO HENRIQUE FERNANDES ROCHA, matrícula 1.690.804-X, Gerente da Gerência de Execução de Obras, como executor, e MARCELO PIMENTEL GONÇALVES, matrícula 1.689.484-7, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, como eventual substituto, do serviço referente ao Contrato de Execução de Obras nº 03/2021, processo 00145-00000682/2021-67, o qual tem por objeto a execução da obra de implantação do campo de areia com arquibancada, iluminação, calçadas e acessibilidade, na Praça Pública da Quadra 107 Conjuntos 5/6 do Recanto das Emas – DF (Lote 02).

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLANDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado

pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e diante do contido no processo 00147-00000389/2021-43, resolve: DESIGNAR FRANCISCO DE ASSIS DE FRANÇA, matrícula 1.689.762-5, para substituir sem acumular vencimentos, HELDON EMILIO DE ARAUJO, matrícula 1.689.635-1, Diretor, da Diretoria de Articulação, símbolo CNE-07, da Coordenação Executiva do Gabinete da Administração Regional da Candangolândia, no período de 17 a 26 de novembro de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOÃO DANTAS OS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento Substituição de Cargo, constante no processo 00301-00001407/2021-20, resolve: DESIGNAR GISLENE GONÇALVES MACHADO DE CARVALHO, matrícula 1.690.048-0, Cargo em Comissão de Assessor Técnico do Gabinete, Símbolo CC-04 para substituir ALINNE DANIELLE DA SILVA MACHADO, matrícula 1.689.816-8, Coordenador de Administração Geral da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 26/11/2021 a 02/12/2021 em virtude de Abono regulamentar da Titular.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR PAULO JORGE GOMES CARVALHO, matrícula 1.701.814-5, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, para substituir o Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 16/11/2021, sem prejuízo de suas funções.

WALKIRIA GARCIA DE FREITAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidos através do Artigo 42, do Regimento interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de organizar e acompanhar a realização do aniversário da cidade Estrutural, referente ao ano de 2022.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores ROGÉRIO CANTÚARIA JÚNIOR, matrícula 1.701.498-0, Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, como Coordenador do Grupo; FABIANO DA SILVA DE SOUZA CRUZ, matrícula 1.701.435-2, Gerente, da Gerência de de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico; ANAILDE SOUZA AGUIAR, matrícula 1.690.157-6, Diretora, da Diretoria de Articulação e todos da Coordenação de Desenvolvimento, MARCELO CORDEIRO DA ROCHA , matricula. 1.696.968-5, Chefe da Assessoria de Planejamento.

Art. 3º O referido grupo terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar a proposta do projeto básico e 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIVANIA JORGE DA SILVA GURGEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando a atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CRISTIANE PEREIRA DA ROCHA FIALHO, matrícula 1.694.501-8, para substituir o Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar FRANCISCO ROZA FILHO, matrícula 1.703.447-7, para substituir o Chefe, do Núcleo de Transportes, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Designar DIANNA DAS GRACAS PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.697.934-6, para substituir o Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 4º Designar INGRID PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.700.709-7, para substituir o Coordenador, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 515, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235 de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 24/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 01, conforme processo 00410-00017102/2017-06, a saber:

1. LÚCIA MAFRA DA SILVA, matrícula 1650389-1 e EDLÚCIA GUIMARÃES MANDUCA, matrícula 125775-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA.

2. GUSTAVO DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 278656-7 e CARLOS MAGNO RODRIGO DA SILVA, matrícula 275098-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do JUCIS/DF.

3. CARLOS RODRIGUES NETO, matrícula 59336-2 e JEAN JARDIM DE GUSMÃO, matrícula 63266-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do POLÍCIA CIVIL - COMPLEXO SUL.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 516, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 025/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme processo 00410-00017105/2017-31, a saber:

1. JADERSON DA SILVA ALMEIDA, matrícula 279866-2 e FLAVIA CRISTINA SOARES, matrícula 278275-8, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do SDE - SEDE.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 517, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 028/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 06, conforme processo 00410-00017109/2017-10, a saber:

1. JADERSON DA SILVA ALMEIDA, matrícula 279866-2 e FLAVIA CRISTINA SOARES, matrícula 278275-8, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do SDE - SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DO POLO JK.

2. FRANCISCA LIRA DE SOUZA PALMIERI, matrícula 0248000X e ILLA SUYLA NUNES MENDONÇA, matrícula 246641-4, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CONSELHO TUTELAR - RIACHO FUNDO II.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 518, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 031/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 03, conforme processo 00410-00017106/2017-86, a saber:

1. WILLIAN PEREIRA DE FARIA, matrícula 91453-3 e THIAGO ALEXANDRE VALADÃO DE BRITO, matrícula 175194-8, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do RA-TAGUATINGA

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 519, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 020/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de brigada contra incêndio e pânico, com alocação de Bombeiros Civis, além de Líder e Mestre, em postos diurnos e noturnos com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2017-SCG/SEPLAG, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9003/2017 e da Proposta da empresa, todos acostados aos autos do processo 00410-00013499/2017-59, a saber:

1. LÚCIA MAFRA DA SILVA, matrícula 1650389-1 e EDLÚCIA GUIMARÃES MANDUCA, matrícula 1257757, para atuarem como Executores Titular e Suplente, no âmbito da BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 520, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040234/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 02, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme processo: 000400034617/2019-06, a saber:

1. JADERSON DA SILVA ALMEIDA, matrícula 279866-2 e BRUNO LUCENA DE SA FREIRE, matrícula 279857-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SDE - SEDE.

2. PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula 1430953-X e JOÃO ROBERTO ROVO JUNIOR, matrícula 276760-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SEMOB - ALMOXARIFADO.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 040234/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 521, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40240/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 04, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme processo 00040-00034637/2019-79, a saber:

1. ALINE QUEIROZ DA SILVA, matrícula 2467518 e ANA KAROLINA LOPES PEREIRA, matrícula 2468980, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CONSELHO TUTELAR DE BRAZLÂNDIA.

2. NARLA SOARES FERNANDES TEMOTEO AMARO, matrícula 2472406 e MARCELO AUGUSTO PEREIRA DE ASSIS, matrícula 2436736, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CONSELHO TUTELAR DO SIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40240/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 522, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40239/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 07, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme processo 00040-00034597/2019-65, a saber:

1. GILBERTO ALVES XAVIER, matrícula 16903064 e NAGIRLEY COLOMBO DE LIMA BRAGA, matrícula 16777840, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40239/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 523, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40243/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 10, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme processo 00040-00034591/2019-98, a saber:

1. LÚCIA MAFRA DA SILVA, matrícula 1650389-1 e EDLÚCIA GUIMARÃES MANDUCA, matrícula 1257757, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40243/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 524, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal GDF, por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno, conforme processo 00040-00004059/2019-46, a saber:

a) CAMILA SOUZA CORRÊA, Gerente de Contratos, matrícula 279647-3 e WANLEY FIGUEIREDO DE GIRÃO MAIA,Analista em PPGG e Diretor, matrícula 0174742-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL. Processo 04009-00000184/2020-02 - doc. 73676441.

b) EDUARDO BRAZ ALVES RODRIGUES, Gerente de Administração, matrícula 1699024-2 e JAIR JOSE GOMES PINTO, Chefe do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais, matrícula 1690392-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV. Processo 00133-00000599/2020-09 - doc. 73661844.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 525, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do contrato nº 42648/2021, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa TIM, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2020 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, conforme o processo 00040-00039522/2020-12, a saber:

1. MARCELO DORNAS BRESOLIN, Analista de Planejamento Urbano e infraestrutura, matrícula 264670-6, URSULA EVA DE MATOS RIETZ, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266782-7 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL-IBRAM.

2. JULIANA CAROLINA DE OLIVEIRA NADAL, Assessor Especial, matrícula 279544-2, PATRÍCIA MOUTINHO CORREIA, Assessor Especial, matrícula 277.609-X para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SECTI.

3. PAULO ROBERTO ALVES, Chefe do Núcleo de Informática, matrícula 1690014-1, WILIAM SANTANA TORRES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 00920428, para atuarem, respectivamente, como executores titular e suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 526, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1° Designar DANIEL DY LA FONTE PESSOA, matrícula 135167-2, em substituição a HAROLDO MARCELO OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 189651-2, na qualidade de Executor Titular do Contrato nº 39/2017, celebrado com a empresa ENTERCOMPANY SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos permanentes de informática, conforme condições e especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2017- DILIC/SUAG/SEF-DF, Termo de Referência, Autorização, Elegibilidade como segue: item 5: Software de automação de processos, características Técnicas Mínimas: Deve permitir automatizar fluxos de trabalho, gerenciar transferência de arquivos, agendar rotinas etc. Estimativa: 100 (cem) rotinas. Serviços: instalação, configuração, treinamento, atualização de versão e suporte técnico. Processo 00040-00055268/2017-96.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº

32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 527, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1° Designar DANIEL DY LA FONTE PESSOA, matrícula 135167-2, em substituição a HAROLDO MARCELO OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 189651-2, na qualidade de Gestor da Comissão Executora doContrato nº 40/2018, celebrado com a empresa SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, atualização de licenças e suporte técnico remoto para os produtos da família NATURAL/ADABAS existentes na SEF/DF, referente às licenças discriminadas no Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada dos contratos nº 38/2014 – SEF-DF, nº 29/2017 - SEF-DF e nº 78/2017 - SEF-DF e seus aditivos, de acordo com os Termos e Condições dos Serviços de Manutenção e Suporte STANDARD. Processo 00040-00053601/2018-11.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 528, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1° Designar DANIEL DY LA FONTE PESSOA, matrícula 135167-2, em substituição a HAROLDO MARCELO OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 189651-2, na qualidade de Fiscal Técnico da Comissão Executora do Contrato nº 43275/2021, celebrado com a empresa SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de suporte técnico em ambiente Natural/Adabas, compreendendo a modernização técnica da estrutura do Sistema Integrado de Tributação e Administração Fazendária e transferência de conhecimento para atender à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e na Proposta de Preço. Processo 00040-00019893/2019-36.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 529, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1° Designar DANIEL DY LA FONTE PESSOA, matrícula 135167-2, em substituição a HAROLDO MARCELO OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 189651-2, na qualidade de Gestor da Comissão Executora do Contrato nº 33/2017, celebrado com a empresa SERVIX INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a aquisição de material e equipamentos permanentes de informática (armazenamentos de dados storage, software de automação para o ambiente de backup), incluindo servidor de instalação, conferência, treinamento, garantia e suporte técnico, conferência e condições conforme especifica o Edital do Pregão nº 018/2017-DILIC/SUAG/SEF-DF e o Termo de Referência e Autorização como seguem: Grupo 1 - item 1: unidade de armazenamento de dados storage, marca/modelo: NETAPP - FAS8200, SOFTWARE PREMIUM BUNDLE E INTELLISNAP; Grupo 1 - item 2: gavetas de discos FIBER CHANNEL/SAS, capacidade de armazenamento de no mínimo 24 dias, marca/modelo: NETAPP - DS224C- 24 discos de 1.8TB; Grupo 1 - item 3: gavetas de discos SATA/NLSAS, com capacidade de armazenamento de no mínimo 30 discos, marca/modelo: NETAPP - DS460C - 30 discos de 10TB; Grupo 4 - item 4: gavetas de discos SATA/NL- SAS, capacidade de armazenamento de no mínimo 60 discos, marca/modelo: NETAPP - DS460C- 60. Processo 00040-00055510/2017-21.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 530, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1° Designar DANIEL DY LA FONTE PESSOA, matrícula 135167-2, em substituição a HAROLDO MARCELO OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 189651-2, na qualidade de Executor Titular do Contrato nº 25/2018, celebrado com a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, que tem por objeto a contratação de serviço de suporte técnico especializado com cobertura do tipo 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) para os equipamentos do fabricante Sun/Oracle. Processo 00040-00050596/2018-87.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 531, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1° Designar DANIEL DY LA FONTE PESSOA, matrícula 135167-2, em substituição a HAROLDO MARCELO OLIVEIRA DE ARAUJO, na qualidade de Fiscal Técnico da Comissão Executora do Contrato nº 42967/2021, celebrado com a empresa TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que tem por objeto o fornecimento de hardware e serviços de subscrição open source Apache Hadoop para engenharia de dados visando a construção de um Data Lake para o processamento massivo em alta performance de documentos fiscais eletrônicos e dados governamentais por meio da tecnologia de Big Data, para atender aos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2020 - SEEC/SPLAN/SCG/COLIC/PREGÃO e seus anexos, na Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 026/2021 e na Proposta de Preços. Processo 00040-00006706/2021-79.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 532, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições

regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1° Designar JOÃO BOSCO PANTALEÃO, matrícula 0038887-4, na qualidade de Executor e RÔMULO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 003036-3, na qualidade de Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 44935/2021, celebrado com a empresa OURO GAS LTDA, que tem por objeto a aquisição de gás engarrafado - GLP, ITENS 02 e 05,a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência; do Edital de Pregão Eletrônico nº 86/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos; da Ata de Registro de Preço nº 0140/2021, da Solicitação de Saldo de Ata nº 5289/2021, da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 5010/2021 e da Proposta de Preço. Processo 00040-00036163/2021-14.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 513, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o que consta no Parecer Jurídico nº 730/2018-PGCONS/PGDF (74119928) e diante do contido no processo 00040-00041459/2021-57, resolve:

CESSAR os efeitos do ato que designou CINTHYA CRISTINE KERN BARRETO, matrícula 174.404-6, para substituir o(a) Diretor(a), da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, conforme Ordem de Serviço nº 357, de 05 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 149, de 09 de agosto de 2021, página 30.

DESIGNAR DÉBORA JEANE DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula 92.052-5, para substituir ADNILTON ALVES DA CRUZ, matrícula 174.706-1, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 16 a 19/11 e 29/11/2021, e em seus afastamentos ou impedimentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 514, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00041223/2021-11, resolve: DESIGNAR BIANCA REGINA PEREIRA CARDOSO, matrícula 126.911-9, para substituir JANE DOURADO ARISAWA JUDICI, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Inovação, da Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 16/11/2021 a 25/11/2021, por motivo de férias regulamentares e nos dias 26/11/2021, 29/11/2021, 01/12/2021 e 02/12/2021, por motivo de abono de ponto.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 17 de novembro de 2021

Processo: 00193-00000398/2021-61. Interessado: RICARDO OLIVEIRA SAMPAIO REIS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, para fins de regularização funcional, a cessão do servidor RICARDO OLIVEIRA SAMPAIO REIS, matrícula 141.086-5, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, da Unidade de Controle Interno e Gestão de Riscos, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: 28/09/2021. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Revogo, a contar de 28/09/2021, a disposição do servidor em epígrafe ao mesmo órgão cessionário, autorizada no DODF nº 132, de 15 de julho de 2021, página 58 - VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 17 de novembro de 2021

Processo: 00370-00001014/2021-93. Interessado: LYNDON JOHNSON DE SOUSA CALIXTO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, para fins de regularização funcional, a cessão do servidor LYNDON JOHNSON DE SOUSA CALIXTO, matrícula 155.530-8, Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: 17/09/2021. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, 26 de abril de 2018 e art. 2º do Decreto nº 42.695, de 08 de novembro de 2021. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO N° 59, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP n° 02, de 23 de julho de 2014, à servidora KELLY CHRISTIAN VARGAS, matrícula 127.894-0, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de Pós-Graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de dezembro de 2021. Processo 00040-00039657/2021-51.

ADNILTON ALVES DA CRUZ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à Ivani Luiza Moreira da Cruz, cônjuge do ex-servidor ROSALINO CORREIA DA CRUZ, matrícula 72.857-8, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 31/10/2021. Processo 00413-00005466/2021-37.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à CLARIA FERREIRA BRANDÃO, cônjuge do ex-servidor JOÃO FERREIRA BRANDÃO, matrícula 77.288-7, Analista de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 07/11/2021. Processo 00413-00005556/2021-28.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda

Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso II, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à HELGA DA CUNHA ORTIGA, companheira do ex-servidor MUCIO JOSE DE QUEIROZ MONTEIRO FILHO, matrícula 102.748-4, Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19/10/2021. Processo 00400-00051997/2021-13.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à MARIA APARECIDA DIAS MARCHESONI, cônjuge do ex-servidor CARLOS HENRIQUE VENUZO MARCHESONI, matrícula 117.586-6, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 25/10/2021. Processo 00413-00005431/2021-06.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 116, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, o ato que concedeu pensão vitalícia concedida à ALTINA PAULA ATAIDES, cônjuge do ex-servidor JOSÉ NUNES ATAIDES, matrícula 16.535-2, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30 de julho de 2021. Processo 00413-00003780/2021-85.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - EM LIQUIDAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O LIQUIDANTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB (Em Liquidação), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 48, inciso IX, do Estatuto Social desta Sociedade, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação e Desfazimento, que será responsável por classificar os bens inservíveis, formar lotes de bens conforme a sua classificação e características patrimoniais e instruir o processo 00075-00000204/2021-91 de desfazimento de acordo com a classificação dos bens inservíveis, observando o regramento conferido por intermédio do Decreto Distrital nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994 e do Decreto Federal nº 9.373, de 1° de maio de 2018, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Federal e Distrital o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens materiais que compõe o acervo patrimonial das Empresas Públicas, juntamente com o Estatuto Social desta Sociedade e a Lei nº 6.404/1976.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores, MARLON MARIANI ROCHA, matrícula 3719-2 (Presidente), RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, matrícula 4310-9, MESSIAS RAMOS DE SOUZA, matrícula 4057-6, GENY BRAZ SALAMONI CRUZ DA SILVA, matrícula 4062-2 e JOÃO BATISTA FERREIRA PONTES, matrícula 3445-2.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 1083, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas no Decreto n° 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o disposto nos art. 70, 71 e 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994 e na Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 159, de 18 de agosto de 2015, bem como o disposto na Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 175, de 12 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Central, Subcomissões de Bens Imóveis e Subcomissão de Bens Móveis para realizarem o Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais Móveis, Imóveis e Semoventes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, exercício 2021:

I - a Comissão Central será composta pelo presidente ÂNGELA LUSTOSA BORGES, matrícula 1434277-4 e pelo servidor LÚCIO ROBERTO SARAIVA SILVA, matrícula 1704720-X, indicados pela Secretaria Adjunta de Saúde;

II - as Subcomissões de Bens Imóveis serão compostas por todos os Gerentes de Apoio Operacional das Superintendências, do Hospital Materno Infantil de Brasília, e do Complexo Regulador em Saúde, além dos seguintes indicados: Presidente: BERNARDO SPELLER TRAJANO, matrícula 138724-3. Representante do Hospital de Apoio de Brasília, SUZANE CARVALHO DA MOTA FLORES, matrícula 150994-2; representante do Hospital São Vicente de Paulo, JOSÉ ELIAS DA ROCHA JÚNIOR, matrícula 121147-1; representante da Administração Central LUIS CLAUDIO DA SILVA, matrícula 129751-1, e os Gerentes Administrativos da Subsecretaria de Vigilância à Saúde como representantes da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Diretoria de Vigilância Sanitária e do Laboratório Central de Saúde Pública;

III - as Subcomissões de Bens Móveis serão compostas por todos os titulares de cargo detentores de carga patrimonial desta Secretaria e terão como Presidente e Suplente, respectivamente:

a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL:

1. Atenção Especializada/Secundária, Presidente VALCIR BARROS DA SILVA, matrícula 1432970-0, Suplente SANDRA CLÁUDIA MARTINS, matrícula 1443016-9;

2. Atenção Primária de Saúde, Presidente JEAN CLERSON SIRQUEIRA BONFIM, matrícula 1691740-5, Suplente GILMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1695168-9;

b) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL:

1. Atenção Especializada/Secundária, Presidente ANTÔNIO FERNANDO LIMA, matrícula 1672416-X, Suplente JAIR PEREIRA DA SILVA, matrícula 360070-X; e

2. Atenção Primária de Saúde, Presidente RAFAEL COSTA AZEVEDO, matrícula 1441745-6, Suplente MIRIAN GOMES ARAÚJO, matrícula 1431566-1;

c) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE:

1. Atenção Especializada/Secundária PLANALTINA, Presidente ANDRÉ LUIZ SAMPAIO DE ARAÚJO SILVA, matrícula 1702166-9 , Suplente WANDERLEY HERCULANO DA SILVA, matrícula 127663-8;

2. Atenção Especializada/Secundária SOBRADINHO, Presidente GABRIELA VILARINS BEZERRA, matrícula 1688811-1, Suplente JOÃO VITOR DE SOUSA CARDOSO, matrícula 1691063-X; e

3. Atenção Primária de Saúde, Presidente DIEGO DE SENA FERREIRA, matrícula 1435518-3, Suplente MOYSES FEITOSA DO VALLE, matrícula 1689075-2 ;

d) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL:

1. Atenção Especializada/Secundária GAMA, Presidente LUCIANO RODRIGO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula 155761-0, Suplente LOURIMAR PAULINO DA SILVA, matrícula 135912-6; e

2. Atenção Primária de Saúde, Presidente JOSÉ SOUSA LIMA NETO, matrícula 1699421-3, Suplente MACIANO MENDONÇA DE ANDRADE, matrícula 1443047-9;

e) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE:

1. Atenção Especializada/Secundária, Presidente Juliana Viana Rodrigues, matrícula 1697090-X, Suplente Luiza Regina Mello, matrícula 1691024-9; e

2. Atenção Primária de Saúde, Presidente KARLA SOARES DO NASCIMENTO, matrícula 1691048-6, Suplente JANILDO BRASIL LISBOA, matrícula 140283-8;

f) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE:

1. Atenção Especializada/Secundária CEILÂNDIA, Presidente DIEGO DE CARVALHO MAIA, matrícula 1438428-0, Suplente OSTON GOMES DE SOUZA, matrícula 1401396-7;

2. Atenção Especializada/Secundária BRAZLÂNDIA, Presidente ELIVÂNIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1433093-8, Suplente TASSIA TAMIE TAKAKI, matrícula 1432994-8; e

3. Atenção Primária de Saúde, Presidente Cristiano Cleidson Lima, matrícula 1440529-6, Suplente FLAVIO MELO OLIVEIRA ALVES, matrícula 1679800-7;

g) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE:

1. Atenção Especializada/Secundária SAMAMBAIA, Presidente ANDRÉ LUIZ LUSTOSA GUERRA, matrícula 198466-7, Suplente DIEGO LUCIANO SANTOS DE ALENCAR, matrícula 196767-3;

2. Atenção Especializada/Secundária TAGUATINGA, Presidente ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 1702873-6, Suplente VANESSA SANTOS MOREIRA, matrícula 140272-2; e

3. Atenção Primária de Saúde, Presidente CLAYTON CORREIA ARAGÃO CAMPOS, matrícula 1442654-4, Suplente FRANCISCO ÍCARO OLIVEIRA MENDES, matrícula 1703249-0;

h) HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, Presidente LUCIANA FRANCA MARTINS RANGEL, matrícula 1681530-0, Suplente MOACIR PEREIRA ARAÚJO, matrícula 1443072-X;

i) HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, Presidente SUZANE CARVALHO DA MOTA FLORES, matrícula 150994-2, Suplente MYRTES DE ARAÚJO MARTINS LEMOS, matrícula 150625-0;

j) HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, Presidente JULIANNA ALVES PORTO, matrícula 1688299-7 , Suplente EDELBRAN COELHO LOPES, matrícula 1689754-4;

k) COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, Presidente IGOR MARQUES SOARES DE FARIA, matrícula 1657776-0, Suplente WOLNEY RODRIGUES SOUZA, matrícula162970-0;

l) SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, Presidente MÁRIO CÉSAR ALTHOF, matrícula 143731-3, Suplente LILIANE MARIA SILVA XAVIER, matrícula 1704781-1, Membro VANIA DANIELLE PACHECO FREITAS, matrícula 1687924-4, Membro ANTÔNIO MARCOS EMILIANO SANTOS, matrícula 016942961-5;

m) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:

1. Subsecretaria de Administração Geral, Presidente ANNIE DOS SANTOS COSTA NEVES, matrícula 1676741-1, Suplente JOELICE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 1679912-7;

2. Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, Presidente LUCIANA DE FARIA GOMES, matrícula 1436750-5, Suplente TIAGO MENDES DE ALMEIDA, matrícula 1677733-6;

3. Subsecretaria de Planejamento em Saúde, Presidente ANA OFÉLIA SOUSA DA CUNHA, matrícula 130776-2, Suplente DALCIO MARQUES CORREA MARÇAL, matrícula 1687546-X;

4. Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, Presidente Fabrício Souza Silva, matrícula 1679853-8, Suplente RENATA AMARAL DE CARVALHO, matrícula 144.292-9;
5. Subsecretaria de Logística em Saúde, Presidente ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 1672383-X, Suplente FÁBIO COSTA FEITOSA, matrícula 1704863-X;
6. Subsecretaria de Gestão de Pessoas, Presidente, TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO, matrícula 142169-7, Suplente Andrezza Ribeiro de Assis, matrícula 1686552-9;
7.Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde, Presidente MAURICÉLIA DE SOUSA COSTA, matrícula 156047-6, Suplente IAN RODRIGUES, matrícula 1689423-5;
8.Fundo de Saúde do Distrito Federal, Presidente ANDRESSA MESQUITA GONZAGA, matrícula 1700583-3, Suplente MARCELLE ALVES LINHARES, matrícula 1698273-8;
9. Controladoria Setorial da Saúde, Presidente HELENA ALVES SANTANA, matrícula 199164-7, Suplente PEDRO MIRANDA NASCIMENTO NETO, matrícula 168038-1;
10. Assessoria Jurídico-Legislativa, Presidente SIMONE FLORES ARANTES MARTINS, matrícula 1699608-9, Suplente EDSON COSTA FERREIRA, matrícula 133132-9;
11. Conselho de Saúde do Distrito Federal, Presidente Débora Lemos Oldemburgo, matrícula 199285-6.

Art. 2º A Comissão Central elaborará Relatório Final de Bens Móveis e Semoventes e Relatório Final de Bens Imóveis, a serem entregues à Coordenação Geral de Patrimônio, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal até o 5º (quinto) dia útil a contar da data da disponibilização do Demonstrativo de execução patrimonial do exercício no Sistema Geral de Patrimônio (previsto para início de Janeiro de 2022), e conterá as informações elaboradas pelas Subcomissões de Bens Móveis e Subcomissão de Bens Imóveis.

Art. 3º A Subcomissão de Bens Imóveis será destinada a inventariar os imóveis distribuídos à carga patrimonial desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por áreas de abrangência das Superintendências e Unidades de Referência, e elaborar o Relatório para entrega à Comissão Central em data a ser comunicada pela Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Art. 4º As Subcomissões de Bens Móveis serão destinadas a acompanhar a inventariança dos Bens Patrimoniais Móveis das Superintendências das Regiões de Saúde, das Unidades de Referência Assistencial, das Unidades de Referência Distrital, da Administração Central e da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e elaborar o Relatório para entrega à Comissão Central, até a data limite que será comunicada pela Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

§ 1° A Fundação Hemocentro de Brasília, a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, o Hospital da Criança José de Alencar, a Fundação Universidade de Brasília e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal deverão realizar o levantamento dos bens pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em uso por esses órgãos, elaborar Relatório nos moldes a ser encaminhado pela Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e entregar à Gerência de Monitoramento e Controle de Acervo, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com cópia à Comissão Central, até a data limite que será comunicada pela Gerência de Inventário.

§2° A conferência dos bens patrimoniais dessa Secretaria em uso pelo Hospital da Criança José de Alencar deverá ser realizada por uma Subcomissão de Bens Móveis formada por no mínimo 05 (cinco) membros indicados pelo próprio Instituto e 02 (dois) membros indicados pela Diretoria de Patrimônio para coordenar as atividades e a entrega do Relatório de Inventário, sendo a servidora RITA ALESSANDRA BOMFIM MOKWA NUNES MATTAR, matrícula 1437027-1 e ROSANE BARBOSA COSTA TOMAZ, matrícula 1.434.287-1.

§3° Os bens pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em uso no Hospital Regional de Santa Maria e Hospital de Base do Distrito Federal, bem como os das Unidades de Pronto-Atendimento, deverão ser inventariados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, o qual deverá elaborar Relatório nos moldes a ser encaminhado pela Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e entregar à Gerência de Monitoramento e Controle de Acervo, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, até a data limite que será comunicada pela Gerência de Inventário.

Art. 5º Caberá à Comissão Central:

I - a obediência aos procedimentos de Inventário e cumprimento com o prazo de entrega dos Relatórios Finais consolidados à Coordenação Geral de Patrimônio, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

II - o monitoramento à entrega dos Relatórios de Inventário das Subcomissões, de modo a potencializar a conclusão da integralidade dos setores e dos imóveis inventariados dentro do prazo estabelecido;

III - a conferência dos Relatórios e planilhas padronizadas do excel recebidas pelas Subcomissões;

IV - a compilação das planilhas padronizadas do excel elaboradas pelas Subcomissões, visando unificar as informações e subsidiar a elaboração do Relatório Final e atualização do Sistema Geral de Patrimônio;

V - a consolidação dos Relatórios das Subcomissões e elaboração do Relatório Final de Inventário que será encaminhado à Coordenação Geral de Patrimônio, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em observância ao disposto nos Artigos 9, 10, 11, 14 e 15 da Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, e na Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2017; e

VI - o encaminhamento do Relatório Final e Planilha padronizada do excel consolidada à Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, via Sistema Eletrônico de informação e (em formato editável, visto tais documentos serem aproveitados para filtragem de informações gerenciais).

Art. 6º Os servidores que comporão a Comissão Central deverão estar à disposição dos trabalhos do Inventário até a entrega dos Relatórios Finais consolidados à Coordenação Geral de Patrimônio, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, devendo as chefias imediatas serem comunicadas quanto à liberação dos servidores para desempenharem as atividades do inventário.

I - os servidores indicados para a Comissão Central, no intuito de serem devidamente instruídos e serem supervisionados, deverão exercer as atividades referentes a esta designação nas dependências da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II - o Presidente da Comissão Central deverá estar à disposição dos trabalhos nas dependências da Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a partir da publicação desta Ordem de Serviço; e

III - os membros da Comissão Central deverão estar à disposição dos trabalhos a partir do recebimento dos Relatórios das Subcomissões de Inventário até a conclusão do Relatório Final.

Art. 7º Caberá ao Presidente da Subcomissão de Bens Imóveis:

I - participar das reuniões realizadas pela Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para apresentação dos trabalhos e das documentações necessárias;

II - monitorar a entrega dos Relatórios de Inventário dos membros das Superintendências e Unidades de Referência, bem como da Administração Central e Subsecretaria de Vigilância à Saúde e conferir os Relatórios, de modo a potencializar a conclusão da integralidade dos imóveis inventariados dentro do prazo estabelecido; e

III - consolidar os Relatórios recebidos e elaborar o Relatório Final de Inventário, a ser entregue à Comissão Central.

Art. 8º Caberão aos membros da Subcomissão de Bens Imóveis inventariar os imóveis localizados em sua área de abrangência, elaborar o Relatório conforme modelo recebido por Superintendência/Unidade de Referência, em observância ao disposto nos Artigos 17, 18, 20 e 21 da Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, e encaminhá-lo ao Presidente da Subcomissão de Bens Imóveis no prazo estabelecido.

Art. 9º Caberão aos Presidentes e Suplentes das Subcomissões de Bens Móveis:

I - participar das reuniões realizadas pela Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para treinamento dos trabalhos e apresentação das documentações necessárias;

II - proceder à anexação da carga patrimonial de inventário nos processos do Sistema Eletrônico de Informação, e encaminhar os mesmos aos respectivos setores por meio de Memorando (Modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Inventário), contendo as instruções para realização dos trabalhos, incluindo o formulário com anexos de cadastro de chefia, bens fora de carga, bens não localizados, bens sem tombamento e de outras situações (Modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Inventário);

III - acompanhar a entrega dos trabalhos realizados pelos titulares dos setores integrantes da Subcomissão de Inventário, orientando-os e utilizando-se de recursos para potencializar a elaboração do relatório contendo a integralidade dos setores correspondentes às Subcomissão, dentro do prazo estabelecido;

IV - realizar a conferência dos documentos recebidos, de modo a garantir que todos os documentos referentes ao Inventário estejam assinados pelos titulares do setor;

V - Compilar, em planilha padronizada no excel, todos os dados preenchidos pelos titulares dos setores na planilha excel padronizada pela Gerência de Inventário;

VI - tramitar, via SEI, os processos dos setores inventariados à Comissão Central de Bens Móveis e Imóveis da Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para fins de registro das atualizações patrimoniais no Sistema Geral de Patrimônio;

VII - elaborar o Relatório de Inventário da Subcomissão (Modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Inventário), o qual deverá ser encaminhado à Comissão Central juntamente com a planilha padronizada do excel via Sistema Eletrônico de Informação e por e-mail (em formato editável, visto tais documentos serem aproveitados para compilação de dados pela Comissão Central);

VIII - proceder a comunicação imediata à Diretoria Administrativa no caso de quaisquer intercorrências que prejudiquem o andamento dos trabalhos e, persistindo a intercorrência, realizar comunicação formal e imediata à Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. No caso das intercorrências serem constatadas nos setores da Administração Central ou Subsecretaria de Vigilância à Saúde, a comunicação deverá ser realizada à Gerência de Monitoramento de Controle de Acervo, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal; e

IX - informar e descrever no Relatório da Subcomissão todas as intercorrências evidenciadas ao longo do trabalho, obrigatoriamente, indicando os responsáveis pelas situações que prejudicaram ou impediram a realização dos trabalhos.

Art. 10. Os Presidentes e Suplentes das Subcomissões de Bens Móveis deverão estar à disposição dos trabalhos do Inventário até a entrega do Relatório de Bens Móveis à Comissão Central de Inventário, até a data limite que será comunicada pela Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal, devendo as Chefias imediatas serem comunicadas da liberação dos servidores para desempenharem as atividades do inventário.

Art. 11. Os Presidentes das Subcomissões de Bens Móveis e Imóveis deverão apresentar Relatório de Bens Móveis e Relatório de Bens imóveis à Comissão Central até a data limite que será comunicada pela Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal.

Art. 12. Caberão aos titulares de cargo comissionado detentores de carga patrimonial a conferência da carga em seu respectivo setor, com aposição de assinatura, e o encaminhamento das informações levantadas ao Presidente da Subcomissão, atentando-se às instruções constantes do Memorando encaminhado pelo Presidente da Subcomissão.

Art. 13. As informações recebidas acerca do levantamento do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis serão utilizadas como suficientes para a efetivação das alterações no Sistema Geral de Patrimônio, visando a atualização da carga patrimonial dos setores, visto que o trabalho será desempenhado pelo titular do cargo e constará assinatura do mesmo nos formulários de Inventário.

Parágrafo único: As inconsistências patrimoniais evidenciadas em sede de Inventário Anual ficam vinculadas ao titular do setor inventariado, exceto quando o trabalho de inventariança ocorrer dentro do prazo estipulado no art. 25 do Decreto nº 16.109/94 a contar da posse no cargo comissionado.

Art. 14. Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Portaria, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos ou de imperativa necessidade.

Art. 15. Os setoriais de Patrimônio deverão prestar todo apoio necessário durante a realização do Inventário, adotando as providências necessárias para a devida regularização das inconformidades detectadas.

Art. 16. Os trabalhos das Subcomissões de Inventário das Superintendências deverão ser acompanhados e monitorados pelas respectivas Diretorias Administrativas e Gerências de Apoio Operacionais, de modo a favorecer a comunicação entre os setores envolvidos, a fim de garantir a execução integral e tempestiva dos trabalhos em observância às disposições contidas neste instrumento.

Art. 17. Os trabalhos da Subcomissão de Inventário da Administração Central e Subsecretaria de vigilância à Saúde deverão ser acompanhados e monitorados pela Gerência de Monitoramento de Controle de Acervo, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal, de modo a favorecer a comunicação entre os setores envolvidos, a fim de garantir a execução integral e tempestiva dos trabalhos em observância às disposições contidas neste instrumento.

Art. 18. Os trabalhos da Subcomissão de Inventário das Unidades de Referência deverão ser acompanhados e monitorados por suas respectivas Diretoria Administrativa, de modo a favorecer a comunicação entre os setores envolvidos, a fim de garantir a execução integral e tempestiva dos trabalhos em observância às disposições contidas neste instrumento.

Art. 19. O controle da frequência no ForPonto e deslocamento dos integrantes das Subcomissões de Imóveis deverão ficar a cargo da própria Unidade Administrativa.

Art. 20. As informações, instruções e toda a documentação relativa à execução do Inventário serão repassadas aos Presidentes das Subcomissões e Comissão Central pela Gerência de Inventário, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal;

Art. 21. Os servidores que não seguirem as normas aqui estabelecidas estarão sujeitos às penalidades legais da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, após a devida instauração de procedimento administrativo disciplinar, ressalvados o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 22. Atendendo as recomendações da Coordenação Geral de Patrimônio, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, após a realização do inventário anual e regularização das inconformidades apresentadas, todos os Termos de Guarda e Responsabilidade deverão ser atualizados pelos Setoriais de Patrimônio.

Art. 23. Finalizados os trabalhos de conferência patrimonial, caberá aos titulares de cargo comissionado a comunicação de toda e qualquer alteração na situação de bens patrimoniais de sua carga, por meio de processo específico já criado e encaminhamento ao agente setorial de patrimônio a si vinculado, para fins de registros e atualizações.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

_____

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021, páginas 16 a 18.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1253, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00154185/2021-91 (72818247, 72818419), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021A, celebrado com a empresa CM HOSPITALAR S/A, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material médico hospitalar insumo TUBO DE SILICONE Nº 204 e outros, conforme processo 00060-00154185/2021-91, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, CPF nº ***.070.791-**, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 259/2021 SES/DF (66561509) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1254, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00154185/2021-91 (72818247, 72818419), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021B celebrado com a empresa CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material médico hospitalar insumo TUBO DE SILICONE Nº 204 e outros, conforme processo 00060-00154185/2021-91, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, CPF nº ***.070.791-**, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 259/2021 SES/DF (66561509) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1255, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00154185/2021-91 (72818247, 72818419), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021C celebrado com a empresa JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material médico hospitalar insumo TUBO DE SILICONE Nº 204 e outros, conforme processo 00060-00154185/2021-91, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, CPF nº ***.070.791-**, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 259/2021 SES/DF (66561509) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1257, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00176563/2021-97 (72783221, 72783235), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2021A, celebrado com a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,

que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, dos medicamentos NALBUFINA 10MG/ML e outros, conforme processo 00060-00176563/2021-97, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 293/2021 SES/DF (67582257) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1258, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00176563/2021-97 (72783221, 72783235), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2021B, celebrado com a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, dos medicamentos NALBUFINA 10MG/ML e outros, conforme processo 00060-00176563/2021-97, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 293/2021 SES/DF (67582257) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1259, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00176563/2021-97 (72783221, 72783235), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2021C, celebrado com a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, dos medicamentos NALBUFINA 10MG/ML e outros, conforme processo 00060-00176563/2021-97, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 293/2021 SES/DF (67582257) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1260, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00176563/2021-97 (72783221, 72783235), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2021D, celebrado com a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, dos medicamentos NALBUFINA 10MG/ML e outros, conforme processo 00060-00176563/2021-97, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 293/2021 SES/DF (67582257) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1261, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00176563/2021-97 (72783221, 72783235), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2021E, celebrado com a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, dos medicamentos NALBUFINA 10MG/ML e outros, conforme processo 00060-00176563/2021-97, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 293/2021 SES/DF (67582257) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1262, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00176563/2021-97 (72783221, 72783235), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2021F, celebrado com a empresa SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, dos medicamentos NALBUFINA 10MG/ML e outros, conforme processo 00060-00176563/2021-97, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 293/2021 SES/DF (67582257) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1263, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00119497/2021-58 (69293409), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021A, celebrada com a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que tem por objeto a aquisição de medicamentos não padronizados na SES/DF, conforme processo 00060-00119497/2021-58, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG/SES, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 226/2021 - SES/DF (65521435) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1264, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00119497/2021-58 (69293409), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021B, celebrada com a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto a aquisição de medicamentos não padronizados na SES/DF, conforme processo 00060-00119497/2021-58, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG/SES, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 226/2021 - SES/DF (65521435) e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1265, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00119497/2021-58 (69293409), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021C, celebrada com a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , que tem por objeto a aquisição de medicamentos não padronizados na SES/DF, conforme processo 00060-00119497/2021-58, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG/SES, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 226/2021 - SES/DF (65521435) e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1266, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00119497/2021-58 (69293409), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021D, celebrada com a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A, que tem por objeto a aquisição de medicamentos não padronizados na SES/DF, conforme processo 00060-00119497/2021-58, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG/SES, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 226/2021 - SES/DF (65521435) e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1267, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00119497/2021-58 (69293409), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021E, celebrada com a empresa JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA, que tem por objeto a aquisição de medicamentos não padronizados na SES/DF, conforme processo 00060-00119497/2021-58, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG/SES, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 226/2021 - SES/DF (65521435) e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1268, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo 00060-00119497/2021-58 (69293409), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021F, celebrada com a empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto a aquisição de medicamentos não padronizados na SES/DF, conforme processo 00060-00119497/2021-58, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG/SES, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 226/2021 - SES/DF (65521435) e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1287, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00403217/2020-14 (70539439 , 70539995), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021A, celebrado com a empresa ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – EQUIPAMENTO DE REABILITAÇÃO VOCAL, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, conforme processo 00060-00403217/2020-14, a saber: 1. VALÉRIO MARCOS DE SOUZA, matrícula 1686412-3, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIPOP/GEPOP e 2. VIVIANY PEREIRA CLEMENTINO, matrícula 1.673.739-3, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIPOP/GEPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 244/2021 SES/DF (66097925) e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1288, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00529951/2020-02 (71139740) (71140464), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021A, celebrado com a empresa AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CATETER BALÃO P/EMBOLECTOMIA ARTERIAL OU VENOSA e outros, conforme processo 00060-00529951/2020-02 a saber: 1. VALÉRIO MARCOS DE SOUZA, matrícula 1686412-3, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIPOP/GEPOP e VIVIANY PEREIRA CLEMENTINO, matrícula 1.673.739-3, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIPOP/GEPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 253/2021 SES/DF (66409557) e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1289, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00529951/2020-02 (71139740) (71140464), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021B, celebrado com a empresa BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CATETER BALÃO P/EMBOLECTOMIA ARTERIAL OU VENOSA e outros, conforme processo 00060-00529951/2020-02 a saber: 1. VALÉRIO MARCOS DE SOUZA, matrícula 1686412-3, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIPOP/GEPOP e VIVIANY PEREIRA CLEMENTINO, matrícula 1.673.739-3, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIPOP/GEPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 253/2021 SES/DF (66409557) e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1290, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo 00060-00529951/2020-02 (71139740) (71140464), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021C, celebrado com a empresa LIFETRONIK MEDICAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CATETER BALÃO P/EMBOLECTOMIA ARTERIAL OU VENOSA e outros, conforme processo 00060-00529951/2020-02 a saber: 1. VALÉRIO MARCOS DE SOUZA, matrícula 1686412-3, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIPOP/GEPOP e VIVIANY PEREIRA CLEMENTINO, matrícula 1.673.739-3, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIPOP/GEPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 253/2021 SES/DF (66409557) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1292, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF00060-00118392/2021-81 (71232054) (71232315), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021A, celebrado com a empresa DMG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CATETERES CENTRAIS, conforme processo 00060-00118392/2021-81, a saber: 1. VALÉRIO MARCOS DE SOUZA, matrícula 1686412-3, lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Órteses e Próteses - GEPOP e VIVIANY PEREIRA CLEMENTINO, matrícula 1.673.739-3, lotado(a) no(a) Diretoria de Programação de Órteses e Próteses - DIPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 223/2021 SES/DF (65330064) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1293, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF00060-00118392/2021-81 (71232054) (71232315), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021B, celebrado com a empresa LABORATÓRIOS B.BRAUN S/A, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CATETERES CENTRAIS, conforme processo 00060-00118392/2021-81, a saber: 1. VALÉRIO MARCOS DE SOUZA, matrícula 1686412-3, lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Órteses e Próteses - GEPOP e VIVIANY PEREIRA CLEMENTINO, matrícula 1.673.739-3, lotado(a) no(a) Diretoria de Programação de Órteses e Próteses - DIPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 223/2021 SES/DF (65330064) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1294, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF00060-00118392/2021-81 (71232054) (71232315), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021C, celebrado com a empresa MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CATETERES CENTRAIS, conforme processo 00060-00118392/2021-81, a saber: 1. VALÉRIO MARCOS DE SOUZA, matrícula 1686412-3, lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Órteses e Próteses - GEPOP e VIVIANY PEREIRA CLEMENTINO, matrícula 1.673.739-3, lotado(a) no(a) Diretoria de Programação de Órteses e Próteses - DIPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 223/2021 SES/DF (65330064) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1295, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF00060-00118392/2021-81 (71232054) (71232315), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021D, celebrado com a empresa UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CATETERES CENTRAIS, conforme processo 00060-00118392/2021-81, a saber: 1. VALÉRIO MARCOS DE SOUZA, matrícula 1686412-3, lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Órteses e Próteses - GEPOP e VIVIANY PEREIRA CLEMENTINO, matrícula 1.673.739-3, lotado(a) no(a) Diretoria de Programação de Órteses e Próteses - DIPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 223/2021 SES/DF (65330064) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso XVI c/c Art. 512, Incisos X, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando o que determina o Art. 3º, II, da Portaria nº 180, de 31 de agosto de 2016 (Se VOLUNTARIADO SOCIAL) e/ou Art. 3º, II, da Portaria nº 261, de 11 de novembro de 2016 (Se VOLUNTARIADO PROFISSIONAL), conforme processo 00060-00396147/2021-11, resolve:

Art. 1º Designar FREDERICO TÔRRES BRAZ, matrícula 198652-X, da Gerência de Vigilância Ambiental de Zoonoses, da Diretoria de Vigilância Ambiental, para atuar como Coordenador de Voluntariado, no âmbito da Subsecretaria de Vigilância à Saúde.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIVINO VALERO MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 303, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL, previsto no inciso II, artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora JOYCE DE MELO MOREIRA CURTI, matrícula 1.679.905-4, Biomédica, lotada na SES/SRSSO/DIRASE/GSAS3, no percentual de 30% (trinta por cento), sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, por força de Decisão judicial proferida no processo 0708201-79.2021.8.07.0018. Processo: 00060-00392083/2021-71.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 308, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do

artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ANA FLAVIA DE OLIVEIRA LIMA ARAUJO, Enfermeira, matrícula 0.136.422-7, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, por força de Decisão judicial proferida no processo: 0749347-09.2021.8.07.0016, que deferiu o pedido de concessão de antecipação dos efeitos da tutela. Processo: 00020-00038735/2021-74.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ERICA DA SILVA PEREZ ARAUJO, matrícula 142842-X, Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, lotada na SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-ESTR, com redução de 15% (quinze por cento) de sua carga horária semanal sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, em atenção à previsão do Laudo Médico Pericial nº 25/2021. Processo: 00060-00359191/2021-32.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1238, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das atribuições que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade à servidora CLAUDIA FRANÇA CAVALCANTE VALENTE, matrícula 0131437-8, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, a contar de 09/02/2021. Lotação: GPCR. Processo: 04024.00003714/2021-11.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade à servidora ANA SOCORRO DE MOURA, matrícula 0161525-4, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, a contar de 24/10/2021. Lotação: GPCR. Processo: 00060-00044847/2021-15.

SOLANGE RAMOS FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade o servidor IEDNA CANDIDA SANTANA DE MIRANDA – matrícula 0132457-8, a contar de 22/07/2021, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo 00060-00343762/2021-17.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade o servidor SILVIA MARIA DA SILVA DE CARVALHO - matrícula 0131054-2, a contar de 12/01/2021, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo 00060-00313345/2021-40.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade o servidor JOATHAN FERNANDES OLIVEIRA - matrícula 0127277-2, a contar de 26/06/2021, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo 00060-00316591/2021-53.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade o servidor ELIENE BARRETO SANTOS - matrícula 0140717-1, a contar de 23/10/2021, com voluntária com base no art. 40, § 1º, III, a da CF/88 (Redação EC 20/98) c/c Art. 3º da EC nº 41/03 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00394461/2021-51.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade o servidor ROSINETE SILVA SANTOS - matrícula 0136278-X, a contar de 31/10/2021, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo 00060-00497914/2021-09.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: READAPTAR ALEXANDRA CRISTIANE CÂNDIDO, matrícula 147.350-6, técnico em enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo que ocupa, conforme conclusão constante no Laudo de Readaptação Funcional nº 965/2021, de 18 de outubro de 2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional/DIPEM/SUBSAUDE/SEEC, nos termos do processo 00060-00393381/2019-64.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: READAPTAR DENISE FERREIRA ALVES, matrícula 1407848, técnico em enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo que ocupa, conforme conclusão constante no Laudo de Readaptação Funcional nº 990/2021, de 26 de outubro de 2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional/DIPEM/SUBSAUDE/SEEC, nos termos do processo 00060-00133405/2021-42.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: READAPTAR PATRICIA RIBEIRO GARCIA, matrícula 150.689-7, técnico em enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo que ocupa, conforme conclusão constante no Laudo de Readaptação Funcional nº 967/2021, de 18 de outubro de 2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional/DIPEM/SUBSAUDE/SEEC, nos termos do processo 00060-00444474/2018-83.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 19 de agosto de 1994, publicada no DODF nº 165, de 24 de agosto de 1994, página 39, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora TANIA MARIA RIBEIRO DE SENA, 147530-4, ENFERMEIRO, HBDF, ONDE SE LÊ: "...3.986 dias..." LEIA-SE: "...3.978 dias...", conforme processo 270.001.895/2014. Retificada a fim de corrigir o total de dias.

Na Ordem de Serviço de 19 de agosto de 1994, publicada no DODF nº 165, de 24 de agosto de 1994, página 39, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MADALENA BRAGA SILVA, matrícula 129.539-0, Assistente Intermediário de Saúde-Auxiliar de Enfermagem, HRAN, ONDE SE LÊ: "...6.655 dias...", LEIA-SE: "...6.641 dias...", conforme processo 0061-039330/94. Retificada a fim de corrigir o total de dias.

Na Ordem de Serviço nº 230, de 20 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 178, de 21 de setembro de 2021, página 21, o ato que concedeu abono de permanência a servidora ELIETE CAMARGO GOMES REIS, matrícula 129.764-3, ONDE SE LÊ: "...ELIETE CAMARGO GOMES REIS, matrícula 129.674-3...", LEIA-SE: "...ELIETE CAMARGO GOMES REIS, matrícula 129.764-3...". Retificada a fim de corrigir a matrícula.

Na Ordem de Serviço nº 230, de 20 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 178, de 21 de setembro de 2021, página 21, o ato que concedeu abono de permanência ao servidor HELIO ARMANDO OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 123.541-9, ONDE SE LÊ: "...a contar de 24/08/2021...", LEIA-SE: "...a contar de 22/08/2021...". Retificada a fim de corrigir a data da concessão.

Na Ordem de Serviço nº 230, de 20 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 178, de 21 de setembro de 2021, página 21, o ato que concedeu abono de permanência ao servidor WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 1233327, ONDE SE LÊ: "...a contar de 01/09/2021...", LEIA-SE: "...a contar de 22/08/2021...". Retificada a fim de corrigir a data da concessão.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 13º, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ADRIANA MOSER QUEIROZ BRANCO, 14419173, MEDICO - PEDIATRIA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE/DF. 8.121 dias, ou seja, 22 anos, 3 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1990 a 30 de setembro de 1993, 1º de novembro de 1993 a 31 de maio de 1994, 1º de julho de 1994 a 31 de outubro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 31 de março de 2003, 1º de abril de 2003 a 31 de agosto de 2003, 1º de setembro de 2003 a 1º de janeiro de 2005, 1º de março de 2005 a 30 de setembro de 2005 e 1º de outubro de 2005 a 21 de janeiro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0273-000128/2016. EDVANIA DA SILVA FERNANDES, 1407902, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 676 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 11 de novembro de 1994 a 10 de setembro de 1995, 1º de maio de 2000 a 29 de junho de 2000 e 03 de julho de 2000 a 10 de maio de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00170819/2021-52. EDVANIA DA SILVA FERNANDES, 1407902, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 996 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 26 dias, prestados FUNDAÇÃO HOSPITALAR DISTRITO FEDERAL, nos períodos de 11 de setembro de 1995 a 29 de fevereiro de 1996, 29 de julho de 1996 a 27 de outubro de 1996 e 27 de março de 1998 a 28 de março de 2000, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00170819/2021-52. EDVANIA DA SILVA FERNANDES, 1407902, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 11 dias, ou seja, 11dias, prestados HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, no período de 16 de março de 1998 a 26 de março de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00170819/2021-52.

MARIA DA GUIA PEREIRA DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ADRIANA ROSSI BONACASATA ROCHA DA CUNHA, matrícula: 01965336, cargo: Fisioterapeuta, lotada na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 15/10/2015 a 23/10/2020, conforme processo 00060-00415130/2018-67.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor DAVID BARBOSA SOUZA JUNIOR, matrícula 01560808, cargo: Médico, lotado na GSAP2-RFI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º quinquênio, no período de 29/06/2011 a 26/06/2016; e ao 3º quinquênio, no período de 27/06/2016 a 25/06/2021, conforme processo 0284-000463/2011.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF n° 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme processo 00060-00517337/2021-71, resolve:

DISPENSAR ALEXANDRA SOARES DA COSTA, matricula 14360233, ocupante do cargo TECNICO ENFERMAGEM, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LIDIANE GOMES RABELO SANTANA, matrícula 1675400X, ocupante do cargo de TECNICO ENFERMAGEM, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF n° 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1° Cessar os efeitos da ordem de serviço n° 152, de 20 de novembro de 2018, página 25, publicado DODF n° 222, de 22 de novembro de 2018, o ato que designou a composição da Comissão de Segurança do Trabalho do Hospital Regional de Sobradinho, com seguintes servidores:

I - RUBENS DUTRA FILHO, matrícula 0184.092-4, membro e presidente da Comissão;

II - ADIEL VIEIRA FILHO, matrícula 0132.104-8, membro Titular;

III - ROSIANE DA SILVA DUARTE, matrícula 0179.566-x,membro titular e Secretaria da Comissão;

IV - AÉCIO ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 135.268-7,membro titular;

V - ANDREA PINHEIRO ROCHA, matrícula 1.658.249-7,membro titular;

VI - MARCELO LIMA DA COSTA, matrícula 1.438.466-3, membro titular;

VII - VALERIA CRISTINA FIGUEIREDO COSTA DE ALMEIDA PINTO, matrícula 0134.248-7, membro titular.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Segurança do Trabalho - CST/HRS, os seguintes componentes:

I - Presidente e membro titular: RUBENS DUTRA FILHO, matrícula 0184.092-4, Enfermeiro do Trabalho;

II- Secretário - Executivo e membro titular: DIZEULMA DA SILVA SOUZA, matrícula 183.524-6, Técnico de enfermagem;

III - Membros Executores: ALINE VERÍSSIMO ALEXANDRIA, matrícula 0167.1211-0,Técnico de enfermagem, ANDREA PINHEIRO ROCHA, matrícula 1.658.249-7,Técnico de enfermagem, DAIANE RODRIGUES DA BOAVENTURA, matrícula 1671.157-2, Técnico de enfermagem, JOÃO PAULO GONÇALVES DE ARAUJO, matrícula 1661.074-1,Técnico de enfermagem, POLIANA MESQUITA DA SILVA, matrícula 188.669-X, Técnico de enfermagem, para sob a presidência do primeiro, compor a nova composição da Comissão de Segurança do Trabalho, do Hospital de Sobradinho.

Art. 3° A Comissão Segurança do Trabalho tem objetivo planejar, promover, coordenar, implementar e avaliar segurança do servidor dentro da instituição.

Art. 4° Compete a comissão elaborar e atualizar o mapa de risco, quando couber, para garantir a qualidade, a eficácia e segurança do servidor, bem como, recomendar medidas para melhoria continua do gerenciamento de risco.

Art. 5° Atribui-se aos membros a obrigatoriedade de estar presente nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como realizar atividades e emitir pareceres solicitados pelo Presidente.

Art. 6° O Presidente da Comissão em seus impedimentos e ausências será substituídos por integrantes da Comissão designados pelo Superintendente.

Art. 7° Os membros da Comissão terão 6 horas de sua carga horária semanal, direcionada para atuar nos trabalhos referentes a comissão.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1832, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13°, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA APARECIDA DE AMORIM, matrícula 130.223-X, no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30 de junho de 2008, a contar de 26/08/2021, conforme processo 00060-00388180/2021-60.

VINICIUS LOPES DE LIMA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 437, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e. CONSIDERANDO o art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, CONSIDERANDO a necessidade de recompor as Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar, em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, em especial o da eficiência e efetividade na atuação da Unidade de Correição Administrativa, resolve:

Art. 1º Recompor a 1ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (1ª CPIP), 2ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (2ª CPIP), 3ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (3ª CPIP), 4ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (4ª CPIP) ambas de caráter permanente, e a 5ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (5ª CPIP), de caráter provisório, no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa, diretamente subordinadas à Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares - DIAPPP/USCOR/CONT/SES, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes:

I - 1ª CPIP: LIANE LOURDES SILVA DE MENEZES, matrícula 180217-8, (Presidente); PABLO REZENDE VARGAS, matrícula 1.431.614-5, (1º membro); TÁBATA DE SOUSA LONDE, matrícula 1.435.427-6, (2º membro); LEANNY KEYLA LUSTOSA DE ALMEIDA, matrícula 1.666.688-7, (3º membro); REJANE HELENA MARIA RIBEIRO, matrícula 150.947-0 (4º membro); ANA CAROLINA VAQUEIRO FIGUEIREDO, matrícula 1.433.258-2, (5º membro); e STEPHANIE MENDES LOPES, matrícula 1.677.183-4, (6º membro).

II - 2ª CPIP: RAQUEL MOTTA DOS REIS, matrícula 159.406-0, (Presidente); DANIELLE ROSA DE AZEVEDO, matrícula 1.661.757-6, (1º membro); SORAYA VASCONCELOS MANITO, matrícula 133.713-0, (2º membro); FRANCISCO RIBEIRO QUEIROZ, matrícula 1.673.855-1, (3º membro); POLIANA ALVES PEREIRA, matrícula 1.434.342-8, (4º membro) e VIVIANE LUNA DOS SANTOS, matrícula 1.434.709-1 (5º membro) e ARAY PINHEIRO CALVALCANTI, matrícula 113.958-4 (6º membro).

III - 3ª CPIP: ALDA SOUZA RODRIGUES, matrícula 1.442.905-5 (Presidente); LUCIANO JOSÉ DA SILVA, matrícula 1.443.030-4 (1º membro); GUSTAVO ALESSANDRO MACIEL NASCIMENTO, matrícula 1.431.628-5 (2º Membro); THAYS PEREIRA BARBOSA, matrícula 1.657.921-6 (3º Membro); HUDSON LONDE DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 1.432.850-X (4º membro), DOUGLAS SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1.688.530-9, (5º membro); PATRÍCIA BARBOSA DA SILVA MOURA, matrícula 138.419-8, (6º membro); MIRIAM DIVINA DE SOUSA, matrícula 189.353-X (7º membro) e LEIDIANE LOPES LINO, matrícula 1.661.327-9 (8º membro).

IV - 4ª CPIP: REJANE DO SOCORRO SOUZA COSTA, matrícula 138.105-9 (Presidente); SEBASTIANA MARTINS DE MOURA ALVES, matrícula 144.605-3 (1º membro); DANILO LEAL DE ARAÚJO, matrícula 1.434.047-X, (2º membro); MARCILENE REIS DE ALMEIDA, matrícula 130.954-4 (3º Membro); LAUDIA CRISTINA AMARAL CUNHA, matrícula 1.659.989-6 (4º membro); PAULA FERREIRA DIAS CHAVES FARIA, matrícula 1.443.959-X (5º membro); JULIANA RIOS GONÇALVES, matrícula 1.659.294-8 (6º membro); MARINA DE MELO LIMA PAIVA, matrícula 1.436.491-3 (7º membro) e ANDRÉIA PEREIRA CATTERMOL, matrícula 152.902-1 (8º membro).

V - 5ª CPIP: LIANE LOURDES SILVA DE MENEZES, matrícula 180.217-8, (Presidente); VINICIUS SANTANA GOMES, matrícula 1435726-7 (1º membro); TÁBATA DE SOUSA LONDE, matrícula 1.435.427-6, (2º membro); PABLO REZENDE VARGAS, matrícula 1.431.614-5, (3º membro); GUSTAVO ALESSANDRO MACIEL NASCIMENTO, matrícula 1.431.628-5 (4º Membro), LUCIANO JOSÉ DA SILVA, matrícula 1.443.030-4 (5º membro) e ALDA SOUZA RODRIGUES, matrícula 1.442.905-5 (6º membro).

Art. 2º Compete as Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar (CPIP) realizar investigação preliminar nos termos da Instrução Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Os membros das Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar (CPIP) realizarão suas atividades, prioritariamente, na Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares, podendo, a critério do Diretor, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 4º A 5ª CPIP tem caráter provisório e os membros realizarão suas atividades, de forma complementar, na Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares, podendo, a critério do chefe imediato, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 5º Os servidores designados para compor as Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar (CPIP) deverão se apresentar à DIAPPP/USCOR/CONT/SES da Unidade Setorial de Correição Administrativa imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 7º Na hipótese de impedimento legal ou regulamentar dos presidentes, os primeiros membros das respectivas comissões substituirão durante o período.

Art. 8º Dos membros que constam da Portaria nº 398, de 30 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 186, de 1º de outubro de 2021, página 79 e 80, o servidor GIVANILDO ELIAS GONÇALVES, matrícula 1442397-9, não comporá nenhuma comissão subordina à Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se portarias anteriores.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 608, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

MARIA JOSÉ MENDES DE SOUSA, matrícula 28.271-5, para substituir ADRIANO CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 221.103-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 27 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03/11/2021 a 17/11/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00205100/2021-75;

SANDRA MARA DE ANDRADES DE SOUZA, matrícula 28.546-3, para substituir IONE ALVES BARROS, matrícula 28.991-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 05 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03/12/2021 a 22/12/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00205515/2021-49;

MARIA ELIANE DE ANDRADE SARAIVA, matrícula 29.914-6, para substituir DOMINGOS CARLOS JOSÉ PEREIRA, matrícula 215.665-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 05 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12/11/2021 a 11/12/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00181121/2021-98;

COSMA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula 49.843-2, para substituir DANIEL BERNARDES ROCHA, matrícula 215.658-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 29/10/2021 e 03/11/2021 a 05/11/2021, por motivo de abono de ponto do titular. Processo 00080-00207764/2021-79;

COSMA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula 49.843-2, para substituir DANIEL BERNARDES ROCHA, matrícula 215.658-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08/11/2021 a 27/11/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00207764/2021-79;

MARCOS PATRICIO DE OLIVEIRA, matrícula 24.607-7, para substituir DANIEL DIAS DE SOUZA FILHO, matrícula 209.966-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 510 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/10/2021 a 16/11/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00205068/2021-28;

DANIELLE DO VALE COELHO, matrícula 229.226-2, para substituir CARLA ROBERTA CAMARGOS, matrícula 219.299-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 11 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 26/10/2021 a 25/11/2021, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do titular. Processo 00080-00204841/2021-39;

MARCIA ALMEIDA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 175.340-1, para substituir EMIVANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 22.933-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 39 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/11/2021 a 25/11/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00207777/2021-48;

JORGE PEREIRA, matrícula 200.348-1, para substituir FLAVIA SOUZA DOS ANJOS DAMASCENO, matrícula 228.770-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 17 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/11/2021 a 30/11/2021, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00197470/2021-21;

CHARLES MUNIZ, matrícula 25.371-5, para substituir ROSILENE FERREIRA HERTEL, matrícula 39.189-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 12 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13/10/2021 a 11/11/2021, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do Diretor. Processo 00080-00194935/2021-92;

RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA PAULA, matrícula 241.512-7, para substituir CARLA NAYARA OLIVEIRA CASTRO, matrícula 223.321-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 03 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/11/2021 a 25/11/2021, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00207573/2021-15;

VERÔNICA TEIXEIRA PLÁCIDO, matrícula 234.178-6, para substituir MARCELO FERREIRA NORONHA, matrícula 214.430-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 04 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 01/11/2021 a 30/12/2021, por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade do Diretor. Processo 00080-00132594/2021-61;

THAIS CRISTINA DE MELO SALVADOR, matrícula 244.640-5, para substituir THAIS APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 223.833-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 01/11/2021 a 17/04/2022, por motivo de Licença Maternidade do titular. Processo 00080-00202755/2021-91.

RETIFICAR, na Portaria nº 599, de 11 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 211, de 11 de novembro de 2021, o ato que designou FERNANDA SANTOS CARVALHO, matrícula 35.142-3, para substituir NÚBIA DIAS DE ABREU, matrícula 227.750-6, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 14/10/2021 a 11/01/2021...", LEIA-SE: "...pelo período de 14/10/2021 a 11/01/2022...".

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 609, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00188638/2021-16, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RENILDA APARECIDA ALVES DE JESUS, matrícula 247.755-6, do cargo de Técnico de Gestão Educacional, padrão A1-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 610, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 19, §5º e art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00207044/2021-11, resolve:

Art. 1º Exonerar, de ofício, LIDIANE FERNANDA DE SIQUEIRA, matrícula 248.365-3, do cargo de Técnico de Gestão Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 611, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 367, de 21 de julho de 2021, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00197262/2021-22, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, TOUFIC QUEMEL JUNIOR, matrícula 229.349-8, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 09-PV3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 612, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR JULIANE AMORIM OLIVEIRA, matrícula 227.104-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Diretor da Diretoria de Ensino Médio, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00205128/2021-11.

DESIGNAR CRISTIANO DE SOUZA CALISTO, matrícula 32.770-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor da Diretoria de Ensino Médio, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00205128/2021-11.

DISPENSAR DANIEL DEUSDEDIT DO CARMO, matrícula 29.789-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da substituição de Chefe da Unidade de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, Símbolo CPC-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00201204/2021-19.

DESIGNAR ROSÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 25.568-8, ocupante do cargo de Agente de Gestão Educacional, para substituir o Chefe da Unidade de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, Símbolo CPC-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00201204/2021-19.

DISPENSAR SHEYLA ELKY DANTAS, matrícula 222.469-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Chefe da Unidade Regional de Educação Básica da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, Símbolo CPC-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00066356/2021-51.

DESIGNAR ELISÂNGELA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 29.575-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir Chefe da Unidade Regional de Educação Básica da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, Símbolo CPC-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00066356/2021-51.

DISPENSAR IÊDES SOARES BRAGA, matrícula 33.284-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Chefe da Unidade Regional de Educação Básica da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, Símbolo CPC-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00201859/2021-89.

DESIGNAR KÊNYA RODRIGUES MARCIANO, matrícula 39.110-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe da Unidade Regional de Educação Básica da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, Símbolo CPC-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00201859/2021-89.

DISPENSAR REGIANE BATISTA DE SOUZA, matrícula 219.930-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição de Chefe da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, Símbolo CPC-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00110173/2018-84.

DESIGNAR SILMARA AYRES DE CARVALHO, matrícula 220.543-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituição do Chefe da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, Símbolo CPC-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00110173/2018-84.

DESIGNAR ANDREA NOLETO DA SILVA, matrícula 247.865-X, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional para substituir o Chefe da Unidade Regional de Gestão de Pessoas da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, Símbolo CPC-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00202176/2021-49.

DESIGNAR GUILHERME BARONI MORALES, matrícula 228.727-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente da Gerência de Programas e Projetos Transversais, da Diretoria de Serviços e Apoio à Aprendizagem, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00207531/2021-76.

DESIGNAR PAULA MIRANDA DO AMARAL MONTEIRO LOPES, matrícula 213.387-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente da Gerência de Desportos, da Diretoria de Modalidades Especiais, Símbolo CPC-08, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00202022/2021-57.

DISPENSAR GILSARA SIMONE PAULINO, matrícula 240.820-1, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição de Chefe da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, Símbolo CPC-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00110173/2018-84.

DISPENSAR LEONIDIA TERTULINO DA SILVA VERGILIO, matrícula 215.378-5, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Escolar, da substituição do cargo de Chefe da Unidade Regional de Gestão de Pessoas da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá , Símbolo CPC-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00206750/2020-57.

DISPENSAR SIMONE DE ALMEIDA ALVES DE SOUZA, matrícula 39.855-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Diretor, da Diretoria de Educação em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00116061/2021-32.

DESIGNAR DAVID FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 206.931-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Educação em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo 00080-00116061/2021-32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 613, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 12º da Portaria nº 367 de 21 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, afastamento mediante dispensa de ponto, para representar o Distrito Federal nas Paralimpíadas Escolares Brasileiras, em São Paulo, dos servidores que constam no Páragrafo único deste artigo.

Páragrafo único: IEDES SOARES BRAGA, matrícula 33.284-4, período de 23/11/2021 a 24/11/2021, processo 00080-00198137/2021-30; JORGE CARVALHO GONÇALVES, matrícula 46.225-X, período de 22/11/2021 a 27/11/2021, processo 00080-00202786/2021-42; DANIEL DE BONI DE LIMA, matrícula 243.372-9, período 22/11/2021 a 27/11/2021, processo 00080-00200246/2021-24; HERBERT SAUL RODRIGUES BONFIM, matrícula 241.522-4, período 22/11/2021 a 27/11/2021, processo 00080-00202091/2021-61; SINHARINHA LOPES DO MONTE, matrícula 211.639-1, período 22/11/2021 a 27/11/2021, processo 00080-00199125/2021-22; FABRÍCIO CARVALHO MARQUES SILVA, matrícula 211.472-0, período 22/11/2021 a 27/11/2021, processo 00080-00199058/2021-46; MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA, matrícula 211.305-8, período 22/11/2021 a 27/11/2021, processo 00080-00198902/2021-11; DAVID RODRIGUES MOREIRA, matrícula 175.667-2, período 22/11/2021 a 27/11/2021, processo 00080-00199082/2021-85.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o disposto nas Ordens de Serviço nº 233 e 234 de 29 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 205, de 03 de novembro de 2021, página 54.

DENILSON BENTO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar GRAZIELA FERNANDA ALBINO CARVALHO, matrícula 211.124-1, executora titular, e LEDA FERREIRA BARROS, matrícula 181.383-8, executora suplente, do Termo de Cooperação nº 03/2021, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, objeto do processo 00080-00222849/2019-62, ambas lotadas na Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar VITOR DIAS TROVÃO NETO, matrícula 239.871-0, executor titular, e WANESSA DEL BIANCO NASCIMENTO, matrícula 175.673-7, executora suplente, do Contrato Emergencial de Prestação de Serviços nº 46/2021, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo 00080-00103132/2021-37.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar VITOR DIAS TROVÃO NETO, matrícula 239.871-0, executor titular, e WANESSA DEL BIANCO NASCIMENTO, matrícula 175.673-7, executora suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo 00080-00018522/2021-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 416, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a ALBERTO KRUKLIS, matrícula 64.277-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00122796/2020-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA CRISTINA ALVES QUINTANILHA, matrícula 69.101-1, no cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00101675/2021-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIA BATISTA DA SILVA, matrícula 25.332-4, no cargo de Técnico de Educacional/ Apoio Administrativo, Nível 09, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00029951/2017-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a BERNARDO GOMES DOS SANTOS, matrícula 23.118-5, no cargo de Agente de Gestão Educacional/ Vigilância, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00142597/2021-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 31.133-2, no cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00096753/2021-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a DANIELA COELHO BACELLAR, matrícula 29.628-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00110813/2021-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a DENISE TEIXEIRA BONATO, matrícula 22.802-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026325/2021-67.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDNA BARBOSA DE OLIVEIRA CANÇADO, matrícula 300.574-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00069568/2021-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIDA COUTO DE SOUSA ATAÍDES, matrícula 28.117-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00093372/2021-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a ERON RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula 33.693-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00134868/2020-76.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO BATISTA RODRIGUES, matrícula 23.8260, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00170358/2021-43.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZA REGINA VIEIRA CAMARA, matrícula 67.215-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00003758/2021-44.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA SILVA, matrícula 30.479-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00084220/2021-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA CONCEIÇÃO GONDIM SAMPAIO, matrícula 205.310-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00163100/2018-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO SOCORRO DE BRITO SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 23.953-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00075660/2021-99.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA MADALENA PEREIRA DE SÁ, matrícula 203.301-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00110973/2021-09.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA VILMA, matrícula 45.382- X, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00019484/2021-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a MONICA DE CASTRO E SILVA, matrícula 34.050-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026957/2021-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a MÔNICA LIMA FERREIRA, matrícula 28. 038-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00096572/2021-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a PAULA CHRISTINA MIRANDA RÊGO, matrícula 25.904-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00023183/2021-86.

CONCEDER APOSENTADORIA a PAULO MOREIRA DE SOUZA, matrícula 212.966-3, no cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Padrão 15, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a"e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00049992/2021-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a SÔNIA MARIA CAMPOS, matrícula 48.457-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00115835/2020-27.

RETIFICAR na Ordem de serviço n° 376 de 20 de outubro de 2021 Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 198, de 21 de outubro de 2021, páginas 19 a 21 o ato que concedeu aposentadoria á JOANA QUARESMA LIMA, matrícula 212.742-5, no cargo de no cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV a fim de corrigir a matrícula da servidora para ONDE SE LÊ: "...212.742-5...", LEIA-SE: "...21.742-5...". Ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00136511/2021-11.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço n° 381, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial Distrito Federal n° 199, de 22 de outubro de 2021, páginas 62 e 63, o ato que considerou aposentado o servidor RAFAEL VAZ DA SILVA, matrícula 218.247-5, no cargo de MONITOR DE GESTÃO EDUCACIONAL Nível 04, Padrão I Etapa V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, por falta de requisito temporal. Processo 00080-00081312/2021-51.

CONSIDERAR APOSENTADO o servidor RAFAEL VAZ DA SILVA, matrícula 218.247-5, no cargo Monitor de Gestão Educacional, Nível 04, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação pela Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, a contar de 25 de Outubro de 2021. Processo 00080-00081312/2021-51.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 417, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 20.609-1, CYNARA RODRIGUES CASADO DA SILVA ZUMBA, 00080-00134623/2021-20, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/09/2021; 21.429-9, ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA, 00080-00171242/2021-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/04/2021; 21.490-6, JOANA DARC DA SILVA, 00080-00185985/2021-89, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/10/2021; 23.133-9, ROSANGELA NAZARE DE SOUSA, 00080-00196760/2020-77, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 29/09/2021; 27.755-X, LUSIENE LIRA ABREU, 00080-00183252/2021-18, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/10/2021; 28.588-9, SHERLE PATRICIA DE MENESES DA SILVA, 00080-00108408/2021-73, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 01/10/2021; 28.473-4, JACIARA REGIA DIAS RODRIGUES, 00080-00193529/2021-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/03/2021 a 12/04/2021; 28.751-2, GILDO FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA, 00080-00173524/2021-63, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 19/01/2021 a 20/10/2021; 28.117-4, ELIDA COUTO DE SOUSA ATAIDES, 00080-00097693/2021-90, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/06/2021; 29.022-X, DEYSE LUCID GONCALVES MONTEIRO, 00080-00112138/2021-03, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/06/2021; 30.368-2, GISELE REGINA STORTI MESQUITA, 00080-00151245/2021-49, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/07/2021; 31.059-X, MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA, 00080-00155032/2021-96, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/09/2021; 33.452-9, FRANCISCO EUDASIO GOMES LEITAO, 00080-00104885/2021-60, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 01/07/2021; 33.138-4, SIMONE BARRETO SOARES, 00080-00190555/2021-89, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/07/2021 a 20/10/2021; 34.333-1, ANDREA ORLANDI RIBEIRO DA ROCHA, 00080-00091355/2021-44, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/05/2021; 35.989-0, DIONISIA MARIA OLIVEIRA LOPES, 00080-00000485/2021-86, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/07/2021; 37.662-0, MARY VANIA MALHEIROS DA SILVA NASCIMENTO, 00080-00109452/2021-09, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/06/2021; 39.710-5, DIONISIA FONSECA DE MELO COLLI, 00080-00008855/2020-42, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 26/10/2021; 40.016-5, MARIA GECILENE ARAUJO RAMOS, 00080-00143562/2020-19, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/03/2020 a 18/03/2021; 40.301-6, ROSA CARMEN LOPES SANTOS, 00080-00181978/2021-16, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 10/11/2021; 41.345-3, JACIRA MARIANI SANTOS, 00080-00021213/2021-10, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 15/09/2021; 42.591-5, SEVERINO TAVARES DE OLIVEIRA, 00080-00133753/2020-64, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 21/09/2021; 42.887-6, MARIA DO AMPARO R DA CONCEICAO, 00080-00051878/2020-77, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/03/2020 a 25/03/2020; 43.866-9, VANIA MARIA AVELLAR RAYMUNDO, 00080-00005396/2018-21, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 11/11/2021; 44.365-4, HELDER JOSE DE OLIVEIRA, 00080-00089170/2021-70, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/05/2021; 45.382-X, MARIA VILMA, 00080-00173024/2021-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/08/2021; 45.456-7, FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA, 00080-00157625/2021-97, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/09/2021; 46.447-3, REGINA LUCIA DA SILVA, 00080-00147790/2021-31, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/10/2021; 46.717-0, MARCOS NATAL BARBOSA EVANGELISTA, 00080-00171554/2021-35, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 23/01/2021; 47.113-5, DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, 00080-00099107/2021-41, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/06/2021; 47.183-6, MARLENE SOARES DA SILVA, 00080-00162719/2021-88, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/08/2021; 47.464-9, RICARDO GONCALVES PACHECO, 00080-00114319/2021-66, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/09/2021; 49.056-3, GERALDA PEREIRA DE SOUZA LUIZ, 00080-00179206/2021-14, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/09/2021; 49.528-X, DELMINDA APARECIDA DE SOUZA VENANCIO, 00080-00127414/2021-20, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/04/2021; 55.864-8, HERON RAMOS DA SILVA, 00080-00046916/2017-74, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 26/11/2020; 55.874-5, JANIO PAULA ROSA, 00080-00173015/2021-31, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 08/11/2020; 57.597-6, SAMUEL DE SENA, 00080-00179096/2021-82, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 09/03/2021; 58.359-6, VALDIVINO ALVES DOS SANTOS, 00080-00182277/2021-96, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 12/08/2021; 67.965-8, LUIZ CARLOS VALE DA SILVA, 00080-00180841/2021-36, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/06/2021; 68.857-6,

FLAVIA DOS REIS COUTO TAMBELLINI, 00080-00129863/2021-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/10/2021; 69.044-9, KARINE GUEDES DE OLIVEIRA MENDONCA, 00080-00150427/2021-01, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/11/2021; 69.060-0, VERA LUCIA SANTOS DA SILVA, 00080-00176281/2021-15, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/11/2021; 69.960-8, CRISTINA ALVES COUTO BERNARDES, 00080-00165635/2021-04, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/08/2021; 200.475-5, MARGARETH SANTOS DA ROCHA MATOS, 00080-00123545/2021-38, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/08/2021; 205.704-2, ELIANE SANTANA RODRIGUES NOGUEIRA, 00080-00197719/2020-18, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/09/2021; 205.423-X, MARIA CONCEICAO BARBOSA DE SOUSA, 00080-00166076/2021-41, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/10/2021; 208.574-7, ROSILENE BARBOSA DA SILVA, 00080-00118699/2021-16, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/03/2021;

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 418, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea “a”, e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUSA, cônjuge, e Temporária a MARIANA ROCHA RIBEIRO e PEDRO HENRIQUE ROCHA RIBEIRO, filhos da ex-servidora ANA CRISTINA ROCHA, matrícula 200.583-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de junho de 2021. Processo 00080-00119399/2021-46.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea “a”, e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a JUDITE DE SOUZA PINTO, cônjuge do aposentado ANTONIO GOMES DOS REIS, matrícula 56.926-7, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Etapa III, Nível 9, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de fevereiro de 2021. Processo 00080-00089977/2021-11.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MERCIA HELENA SACRAMENTO, cônjuge, e Temporária a ANDRÉ LIMA SACRAMENTO, filho do aposentado ARISTEU SACRAMENTO, matrícula 65.574-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 19, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de maio de 2021. Processo 00080-00115465/2021-17.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea “a”, e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOSÉ SOARES RODRIGUES, cônjuge da ex-servidora DALVA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES, matrícula 200.715-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 23, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de junho de 2021. Processo 00080-00104265/2021-21.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOSÉ HAMILTON MOREIRA, cônjuge da aposentada HELENA CORDEIRO DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 92.594-2, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Etapa I, Nível 9, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de junho de 2021. Processo 00080-00104419/2021-84.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARCIONILIO FERREIRA DE LIMA, cônjuge da aposentada IOLANDA FREALDO FERREIRA DE LIMA, matrícula 59.635-3, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Etapa II, Nível 11, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de junho de 2021. Processo 00080-00115199/2021-14.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea “a”, e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ELDER DE ALMEIDA CORRÊA, cônjuge da ex-servidora ITACELMA FONSECA CORREA, matrícula 202.189-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de junho de 2021. Processo 00080-00105209/2021-11.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ZACARIAS ALVES DE OLIVIERA, cônjuge da aposentada LUCE LIA COSTA OLIVEIRA, matrícula 85.175-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18 de abril de 2021. Processo 00080-00075598/2021-35.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA DINALVA DA SILVA SANTOS, cônjuge do aposentado MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 58.399-5, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa I, Nível 6, Padrão 2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de março de 2021. Processo 00080-00115523/2021-02.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA, cônjuge da aposentada MARIA AUXILIADORA ALVES DA SILVA, matrícula 80.589-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de março de 2021. Processo 00080-00106843/2021-63.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a MARIA EDUARDA BARROS COSTA, filha da aposentada MARIA DO SOCORRO BARROS, matrícula 205.982-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de abril de 2021. Processo 00080-00118096/2021-14.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOSÉ ARAÚJO FILHO, cônjuge da aposentada MARIA NELLI SAMARTANO DE ARAÚJO, matrícula 82.110-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 31 de março de 2021. Processo 00080-00088735/2021-00.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a RAQUEL SOUZA SILVA, filha inválida da aposentada MARIÊDA SOUZA SILVA, matrícula 75.193-67, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Etapa II, Nível 11, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de março de 2021. Processo 00080-00063829/2021-68.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea “a”, e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a POSSIDONIO PEREIRA DE SOUZA, cônjuge da

aposentada MARIZA MARIA LUCAS, matrícula 95.004-1, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Etapa I, Nível 8, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de maio de 2021. Processo 00080-00101171/2021-08.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOSÉ MARIA BATISTA, cônjuge da aposentada ONELIA DE SOUZA RANGEL BATISTA, matrícula 76.226-1, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Etapa I, Nível 8, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de junho de 2021. Processo 00080-00109479/2021-93.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a RAYSSA SALES, filha da ex-servidora ROSANA MARIA DE SALES, matrícula 243.963-8, no cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Etapa IV, Padrão 2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09 de abril de 2021. Processo 00080-00102727/2021-75.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a WILSON ARAUJO DE LIMA, cônjuge da ex-servidora ROSIANA SOUZA SILVA, matrícula 229.779-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de maio de 2021. Processo 00080-00099790/2021-17.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA DE LOURDES SILVA, cônjuge do aposentado SILVIO DOS SANTOS, matrícula 85.739-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05 de fevereiro de 2021. Processo 00080-00050663/2021-10.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a DANIELA LIMA DE REGUEIRO COSTA, cônjuge, e Temporária a AUGUSTO DE REGUEIRO COSTA, EDUARDO DE REGUEIRO COSTA, ISABELA DE REGUEIRO COSTA e GUILHERME DE REGUEIRO COSTA, filhos do ex-servidor VAGNER CAVALCANTE COSTA, matrícula 45.694-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 23, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2021. Processo 00080-00055576/2021-59.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea “a”, e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a MARIA LUSINETE FONTENELES DE MELO, cônjuge do aposentado VALDOMIRO VIANA DE MELO, matrícula 21.111-7, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Etapa I, Nível 3, Padrão 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de junho de 2021. Processo 00080-00112618/2021-66.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea “a”, e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARLENE BERNARDINO DE MELO ALVES, cônjuge, e Temporária a AUGUSTO ALEJANDRO DE MELO, filho do ex-servidor VINICIUS ALVES DOS SANTOS, matrícula 29.939-1, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Etapa IV, Nível 9, Padrão 2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12 de julho de 2021. Processo 00080-001131775/2021-71.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 419, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor BRENO MENEGALE BIANCHETTI, matrícula 230.609-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 01/02/2022 a 31/01/2025, conforme processo 00080-00210077/2021-31.

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora FLÁVIA RAQUEL BESSA FERREIRA, matrícula 39.706-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 12/04/2022 a 11/04/2025, conforme processo 00080-00210965/2021-53.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 350, de 05 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 54, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que autorizou a Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora MABIA REGINA AIRES MENDES FELIPE, matrícula 0231.164-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 24/10/2021 a 23/10/2024, conforme processo 00080-00152136/2021-49, ONDE SE LÊ: “...pelo período de 24/10/2021 a 23/10/2024...”, LEIA-SE: “...03/11/2021 a 02/11/2024...”.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 420, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "n" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: CONCEDER redução de carga horária em sala de aula, a partir do primeiro semestre de 2022, conforme § 5º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, regulamentada pela Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 216, de 16 de outubro de 2013, dos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula e processo. ADILAMAR JOSE DE SOUZA BATISTA, 0201016X, 080-00023313/2021-81; ADRIANA CARNEIRO PORTELA PINHEIRO, 02033135, 080-00129736/2021-11; ADRIANA LANISE FERREIRA GARCIA DIAS, 03005216, 080-00144206/2021-95; ADRIANA RODRIGUES PESSOA, 0400096X, 080-00091959/2021-91; ADRYANA KLEYDE HENRIQUE SALES BATISTA, 00211680, 080-00110838/2021-55; ADUEN DO SOCORRO RIBEIRO MACEDO, 03000435, 080-00071054/2021-02; ALBERTINA BENTO RODRIGUES, 02005654, 080-00079486/2021-53; ALCIR DE OLIVEIRA, 00359165, 080-00101225/2019-11; ALESSANDRA AZEVEDO MARINHO FERNANDES, 00354082, 080-00015267/2018-41; ALESSANDRA LINO DA SILVA, 02011336, 080-00168623/2021-23; ALFA RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA, 02026759, 080-00104507/2021-86; AMAURI DOS SANTOS, 00394858, 080-00009577/2021-21; ANA CLAUDIA BATISTA DOS SANTOS, 02012561, 080-00094602/2021-64; ANA CLAUDIA DE MACEDO FERREIRA GOMES, 00391646, 080-00048864/2020-76; ANA CLAUDIA JUSTINO DE ARAUJO, 0032342X, 080-00169474/2021-10; ANA CLAUDIA RODRIGUES MOREIRA, 00387762, 080-00155500/2021-22; ANA ELISA ROSA MACHADO, 00327727, 080-00055490/2021-26; ANA ROSA VIEIRA SAMPAIO JORGE, 0201713X, 080-00172307/2021-56; ANDERSON VIANO BATISTA, 02009420, 080-00032682/2020-83; ANDREIA APARECIDA ARAUJO, 00349054, 080-00103696/2021-70; ANDREIA SANTOS DE ABREU, 00313327, 080-00036413/2018-71; ANGELA MARIA DE ANDRADE FERRAZ, 02038323, 080-00168913/2021-77; ANGELA REGINA DE SOUZA TIARLING, 03005704, 080-00226529/2020-15; ANGELO ROBERTO ROSA AVILA, 00269263, 080-00165916/2021-59; ANTONIA CELIA PEREIRA PINTO CARDOSO, 02010658, 080-00112496/2021-16; ANTONIO JOSE DA SILVA JUNIOR, 02017768, 080-00166033/2021-66; ARACELI DANTAS DA MOTA, 00396036, 080-00036052/2021-69; AURY CLEIDE DOS SANTOS PARENTE, 00353914, 080-00195170/2021-16; CARLA CRISTINA GADELHA DA SILVA, 00269964, 080-00163501/2021-41; CARMENIO CRUZ GOMES, 02016796, 080-00168727/2020-57; CAROLINA SILVA VAZ GONTIJO, 00352969, 080-00173407/2021-08; CELINA MARCIA CASTELO BRANCO BARROS, 02018845, 080-00169021/2021-93; CLAUDIA CRISTINA MARTINS, 00346209, 080-00227165/2019-57; CLAUDIA DE AVILA SIQUEIRA, 02031736, 080-00126440/2021-31; CLAUDINEZ BARBALHO LEAL, 02009986, 080-00111537/2021-49; CLAUDIO ALVES IRINEU, 02024330, 080-00006665/2021-71; CLEIDE VENANCIO PENA, 0204742X, 080-00038671/2021-98; CLEONICE ANDRADE SANTOS, 00374385, 080-00106174/2019-13; CLOVIS DE SOUSA MARTINS JUNIOR, 02028921, 080-00151528/2021-91; CRISTIANE CRUZ CALIXTO, 02005409, 080-00179564/2021-19; CRISTIANE NUNES LISBOA DE SA, 02006359, 080-00144541/2021-93; CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA, 02040247, 080-00068101/2021-22; CRISTINA PINHEIRO UCHOA, 02012634, 080-00214687/2020-22; CYBELE ALVES GUSMAO SILVA, 00383554, 080-00228651/2019-92; DANIELA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES, 00358010, 080-00116581/2021-45; DANIELLI GUSMAO BELO FERREIRA, 02030683, 080-00116893/2021-59; DEBORA PATRICIA DE SOUSA ARAUJO, 00386790, 080-00054293/2020-17; DEHIK GOMES DE ALMEIDA CORREIA, 02035693, 080-00134795/2021-01; DENISE REGINA COSTA DA SILVA OLIVEIRA, 03002349, 080-00187239/2021-20; DILTON MIRANDA DE AVILA, 00326437, 080-00177989/2021-93; EDILENE NEVES MATEUS, 0300760X, 080-00096711/2021-16; EDIVANIA DE SOUSA ATAIDE, 02015056, 080-00115510/2021-25; EDNALVA GOMES DE SOUSA, 00377376,

080-00187592/2019-95; EDSON PEREIRA PIRES, 0038092X, 080-00041071/2020-26; EDUARDO MOREIRA, 02027372, 080-00082406/2021-47; ELAINE BENTA DE MOURA, 02014475, 080-00180499/2021-74; ELBER BATISTA DE BARROS, 02035839, 080-00148799/2021-69; ELIANE PEREIRA DIAS, 02026007, 080-00187987/2021-11; ELIETH ARAUJO DA COSTA, 02014513, 080-00145021/2021-06; ERB CRISTOVAO LOPES, 03009785, 080-00054111/2021-81; ERIK ANIBAL PEIXOTO DE SOUZA, 00384593, 080-00148247/2021-51; EUZA MARIA TEIXEIRA, 02009560, 080-00110008/2021-28; FABIANO DA SILVA FERNANDES, 02008416, 080-00077943/2019-51; FABIO DE OLIVEIRA, 00378801, 080-00158011/2020-41; FERNANDA LIMA GASPAR SANTOS, 0034444-3, 080-00145869/2021-27; FLAVIA REGINA SACRAMENTO PORCIDONIO, 00481823, 080-00123339/2021-28; FLAVIA RODRIGUES DE SOUSA, 00370363, 080-00162203/2019-19; FRANCISCO CARLOS DA COSTA, 02009307, 080-00220476/2020-29; GARDENHA PAULA SOARES MOTA MOURAO, 02012987, 080-00105370/2021-87; GILMARA BENEDITO MARQUES, 03000656, 080-00121840/2021-50; GILMARA DA SILVA DOURADO, 00334197, 080-00021109/2021-25; GLAUCIA DILENE DE OLIVEIRA TARGINO, 0300824X, 080-00052741/2020-30; GLEICIANY ALVES DE SOUSA, 00453838, 080-00016642/2021-75; GRACA MARIA VIANA COIMBRA, 00360368, 080-00213261/2020-51; GRACELINE DOS ANJOS ROCHA, 02025612, 080-00028496/2021-21; GRAZIELLE BATISTA DE ARAUJO, 02027100, 080-00109114/2021-69; HELISANGELA PEREIRA AMOR, 00494496, 080-00092310/2021-97; HONEIDA CRISTINA ROCHA CANDIDO, 02004704, 080-008074/2021-39; HUELAIDE GONCALVES DA SILVEIRA BENJAMIM, 02012669, 080-00094616/2021-88; IDEVIRGENS NERES RODRIGUES, 02018802, 080-00093398/2021-64; ISAURA DE MORAIS RODRIGUES, 0039193X, 080-00095391/2021-87; ISOMAR NASCIMENTO DIAS, 02023601, 080-00188925/2021-18; IVANETE LEAL DE OLIVEIRA, 00342068, 080-00186468/2019-11; IVETE BARBOSA CAIXETA, 03002128, 080-00024199/2021-14; IVONALDO TRINDADE SANTOS, 00380644, 080-00140519/2018-79; JACKSON SOUSA DE OLIVEIRA, 00366749, 080-00016295/2020-08; JANINE DE FATIMA MUNDIM NETO, 00469025, 080-00146096/2020-15; JEFERSON JOSE RODRIGUES DE SANT ANNA, 00320749, 080-00158557/2018-88; JOCILENE RIBEIRO DE MORAIS, 00362360, 080-00009901/2020-21; JOSE FLAVIO DA SILVA, 02010577, 080-00091954/2021-68; JOSIANE ALVES DE MOURA, 00351229, 080-00024861/2021-28; JULIANA VIEGAS MUNDIM, 02019469, 080-00113594/2021-62; JULIANDERSON DE MATOS BERG, 00357529, 080-00004737/2018-41; JUSSARA DA CUNHA BATISTA, 02032465, 080-00225227/2020-20; KALFYA KEYLA COSTA DOS SANTOS, 00348732, 080-00050681/2020-11; KATIANE OLIVEIRA DUARTE, 00299766, 080-00032359/2021-91; KLEBER JOSE DE ALMEIDA, 0202795X, 080-00020977/2021-98; LEILIANE MARIA BRITO GOMES DOS SANTOS, 03006174, 080-00165077/2021-79; LILIAN RODRIGUES VIANA, 00378666, 080-00078505/2019-18; LINDAMAR GONCALVES SOUZA, 00347744, 080-00057146/2018-76; LINDONEIDE RODRIGUES MOREIRA, 03008622, 080-00081696/2021-10; LIUZIA MARIA DA SILVA, 00398330, 080-00181255/2020-28; LUCIA ALVES CORREA, 02036991, 080-00192921/2021-34; LUCIA ARAUJO PINHEIRO, 00371327, 080-00143259/2019-74; LUCIANA DA SILVA BARBOSA, 02033186, 080-00077930/2021-04; LUCIANA KEILA DE SOUZA, 02036428, 080-00153866/2021-67; LUCIANA MACEDO DE ARAUJO, 03000605, 080-00022225/2021-61; LUCIANA RODRIGUES, 00251658, 080-00014279/2021-53; LUCIANO MOREIRA MARINHO, 02038013, 080-00163259/2021-13; LUCIENE GOMES DA SILVA, 02032910, 080-00116095/2021-27; LUCIMAR MARIA RODRIGUES, 02027208, 080-00074644/2021-89; LUZINETE RODRIGUES RABELLO, 02016613, 080-00171338/2021-90; MAHEB FERREIRA DE ANDRADE, 00357499, 080-00148651/2021-24; MARCIA HELENA BIN, 00324272, 080-00150369/2021-15; MARCO ANTONIO DOMINGUES DE OLIVEIRA, 00373613, 080-080466/2021-25; MARCOS BRAZ PEIXOTO, 00240435, 080-00103602/2021-62; MARIA DAS GRACAS GOMES, 02027348, 080-00104272/2021-22; MARIA EUNICE DA SILVA, 02026740, 080-00117265/2021-91; MARIA EVANI SPINDOLA DE ATAIDES, 00297755, 080-00213415/2020-13; MARIA GERACINA PEREIRA FREIRE DE SIQUEIRA, 00330108, 080-00156477/2021-93; MARIA GORETTI MARTINS DE OLIVEIRA CAVALCANTE, 00354961, 080-00068114/2021-00; MARIA GRACIETE VIEIRA CARRIJO, 02022745, 080-00017213/2021-15; MARIA JOSE DE OLIVEIRA GOULART, 0025083X, 080-00175044/2021-37; MARIA JOSE PEREIRA LIMA ALMEIDA, 03000389, 080-00143263/2021-57; MARIA LUCICLEIDE BATISTA DE PAULO, 02037343, 080-00047649/2021-39; MARIA LUCIENE RIBEIRO AQUINO, 00351903, 080-00191380/2021-27; MARILDA ANTUNES ROCHA DA SILVA, 00327816, 080-00014840/2021-02;MARINETE ALVES DO LAGO SERRANO, 02025248, 080-00041212/2021-91; MARLETE MOREIRA DE ARAUJO, 0300158X, 080-00227312/2020-22; MARLON LUIZ MASSARO, 02017601, 080-00148367/2021-58; MARTHA EMILIA BORGES DE BRITO, 00391476, 080-00215913/2019-59; MAURITANIA LINO DE OLIVEIRA, 02006642, 080-00170031/2021-71; MEIRE ROSANE PAIVA DE SOUSA, 02000075, 080-00114298/2020-06; MICHELLE CABRAL PASSOS, 02013231, 080-00007801/2021-41; MICHELLE PEREIRA DE SOUSA, 0039923X, 080-00092610/2021-76; MOACIR CLODOALDO DE MESQUITA, 00267600, 080-00178619/2021-73; MONICA BELTRAO DE SOUSA ROSA, 00273759, 080-00018517/2021-08; MONICA BRAZ DE SOUZA, 00298239, 080-00012638/2021-38; NADIA NIMAN AICHA, 02001268, 080-00096525/2021-87; NELICE DE SOUZA LIMA, 04000307, 080-00230948/2020-51; NEZIO FABIANO TELES DA SILVA, 02012235, 080-00184922/2020-24; NUBIA CRISTINA DE ARAUJO, 00376051, 080-00014383/2020-67; NUBIA GOMES SILVA, 02029553, 080-00126578/2021-30; OSVALDO SOUSA FERREIRA JUNIOR, 00236349, 080-00095490/2019-44; PATRICIA ALVES DA SILVA, 02000849, 080-00116352/2021-21; PATRICIA COSTA DIAS, 00314102, 080-00177038/2021-14; PATRICIA ELIAS BEZERRA LESSA, 03004937, 080-00015553/2020-21; PATRICIA GOMES DE ALMEIDA, 00295396, 080-00208864/2019-06; PATRICIA VIEIRA DA SILVA PEREIRA, 04000056, 080-00070798/2021-00; PAULO SEVERINO SOARES, 00465089, 080-00016106/2020-99; PEDRO ALVES LOPES, 02024438, 080-00006178/2021-17; RANDER PEREIRA DO VALE, 02037319, 080-00154921/2021-36; REJANE MOREIRA NUNES, 00383082, 080-00058828/2019-87; RICARDO CESAR TELES DE MENEZES, 02038145, 080-00164468/2021-76; RITA LIMA DO NASCIMENTO E SILVA, 00351962, 080-00031556/2020-10; ROBER CARLOS BARBOSA DUARTE, 00387754, 080-00040423/2019-92; ROBERTO LOPES DE SOUZA, 00313483, 080-00126792/2021-96; ROBERTO MÁRCIO AMORIM JUSTINO, 02019493, 080-00114865/2021-05; ROGERIA FERREIRA DE SOUSA BARBOSA, 02028778, 080-00171811/2020-58; RONALDO CESAR DE OLIVEIRA PAULA, 02022729, 080-00069786/2021-24; RONALDO LUIS DOS REIS, 00203599, 080-00086485/2021-65; ROSICLEIA DA SILVA, 00336602, 080-00176621/2021-16; ROSILDA CRISTINA CARVALHO DE NORONHA-KOHLER, 02030756, 080-00079588/2021-79; ROSINEIDE CORREIA MARQUES, 02020521, 080-00125180/2021-86; RUTH LONGUINHO DE MORAIS, 00386421, 080-00117021/2021-16; SAMARA OLIVEIRA SILVA, 02023423, 080-00172897/2021-17; SANDRA LOPES TEIXEIRA, 02015978, 080-00018755/2021-13; SANDRA MARIA COSTA BARBOSA, 00267236, 080-00199869/2019-22; SELMA LOUZEIRO DA COSTA XAVIER, 00331082, 080-00032768/2020-14; SILVANIA VICENTE DA SILVA, 02000881, 080-00160784/2021-79; SIMONE MORAES DE JESUS DA SILVA BEZERRA MAIA, 00274402, 080-00009125/2020-69; STELLA LOPES DE SOUSA, 00364363, 080-00192804/2021-71; TANIA DE OLIVEIRA DE SOUSA, 00393657, 080-00014504/2020-71; TATIANA ROSSELA DUARTE DE OLIVEIRA ROCHA, 00335037, 080-00050965/2018-92; TATIANE BRUNES SANTOS, 02033143, 080-00149536/2021-77; VALERIA NUNES DE OLIVEIRA DA COSTA, 00349925, 080-00206992/2020-41; VANESSA AMORIM MELO, 0200691X, 080-00175836/2021-10; VANESSA DIAS DE FARIAS, 00390348, 080-00104226/2021-23; VANIA LOURDES RIBEIRO DE MORAES, 02036983, 080-00148746/2021-48; VANUZA GONCALVES DE MOURA, 02025213, 080-00029275/2021-70; VERA MARIA DA COSTA, 0400020X, 080-00082709/2021-60; VERONICA PEREIRA BERSAN DE FRANCA, 00377112, 080-00184866/2021-17; VILMAI PEREIRA DA SILVA, 0202041-6, 080-00047414/2021-47; VINICIUS DANIEL DE FREITAS PINHEIRO, 02036010, 080-00101976/2021-43; VINICIUS INACIO DE JESUS, 02029022, 080-00103862/2021-38; WELLIGTON CRISTIANO ABREU LOPES, 00387584, 080-00149664/2021-11.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 421, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00208270/2019-97, PAULA INACIA EVANGELISTA DOS SANTOS, 30.074-8.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 422, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado da Junta Médica da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor constante no processo 00080-00078187/2021-00, o qual concluiu que as alterações encontradas no exame clínico do servidor WASHINGTON WESLEY DE PAULA FREITAS, matrícula 214.634-7, não podem ser correlacionadas às atribuições desempenhadas no exercício do cargo, não havendo, portanto, como caracterizar doença ocupacional.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, consoante o disposto nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos 00080.00055239/2021-61, 00080.00146052/2021-76, 00080.00183964/2021-29 e 00080.00159213/2021-91.

Art. 2º Designar CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X, MARIA HELENA PEREIRA, matrícula 48.305-2 e FERNANDO AUGUSTO ALVES, matrícula 209.572-6, para, sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar MARIA ÂNGELA XAVIER GOMES NAZARETH, matrícula 25.406-1, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, página 35, consoante o disposto nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos 00080.00169376/2021-82, 00080.00203293/2021-20, 00080.00202818/2021-18 e 00080.00178548/2021-17.

Art. 2º Designar MARIA HELENA PEREIRA, matrícula 48.305-2, CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X e FERNANDO AUGUSTO ALVES, matrícula 209.572-6, para, sob a Presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar MARIA ÂNGELA XAVIER GOMES NAZARETH, matrícula 25.406-1, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 17 de novembro de 2021

Processo: 00428-00002753/2021-17. Interessada: ANTONIA DE JESUS DA SILVA FREITAS. Assunto: Incorporação de Gratificação.

No processo administrativo em referência, no qual a Interessada, Pensionista do extinto 1º SGT BM/Ref. FRANCISCO NEVES DE FREITAS, matrícula 1401524, falecido em 09/07/2021, requer a reversão do pagamento e a incorporação, em sua pensão militar, do valor correspondente à gratificação de representação, resolvo:

1. REVERTER à Pensionista, na proporção estabelecida na Portaria CBMDF de 26/08/2021, publicada no DODF nº 164, de 30 de agosto de 2021, página 37, nos termos ali constantes (73800857), nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em sua pensão, do valor correspondente a Gratificação de Função Militar, sob base de cálculo INTEGRAL, exercido à época pelo instituidor, consoante o Despacho de 27 de setembro de 2012, publicado no DODF nº 198, de 28 de setembro de 2012, página 81/82 (73819697), legada pelo extinto 1º SGT BM/Ref. FRANCISCO NEVES DE FREITAS, matrícula 1401524, tudo nos termos das Decisões nº 163/1995, nº 2.663/2013, nº 5.532/2013, nº 582/2017, nº 1525/2017, 1529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, do Parecer nº 261/1994 da 4ª SPR/PRG-DF, do Parecer nº 940/2016 - PRCON/PGDF e do Parecer nº 941/2016-PRCON/PGDF e da Informação Técnica n.º 278/2021 - CM/AJL (74071931), a contar de 09/07/2021, data do óbito do Instituidor da pensão militar.

2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares, observando o Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, no tocante a contribuição para pensão militar, recentemente exarado pela PGDF.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 74209448 e o DODF nº 212 Seção II página 22, de 12 de novembro de 2021, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de novembro de 2021, o Major ELVISON ROBLES FERREIRA DE MORAIS, matrícula 50.671/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial militar.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 74210136 e o DODF Nº 212 Seção II Pág. 22, de 12 de novembro de 2021, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de novembro de 2021, o Major HUMBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 50.672/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial militar.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 74210369 e o DODF Nº 212 Seção II Pág. 22, de 12 de novembro de 2021, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de novembro de 2021, o Tenente-Coronel LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 50.526/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial militar.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 74210558 e o DODF nº 212 Seção II, página 22, de 12 de novembro de 2021, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de novembro de 2021, o Coronel PAULO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA BEZERRA, matrícula 50.351/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial militar.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 74312945 e o DODF SUPLEMENTO Nº 214, de 17 de novembro de 2021, página 1, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 17 de novembro de 2021, o Major OSVALDO JOSÉ D'ANDREA TEIXEIRA, matrícula 50.667/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial militar.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 74312963 e o DODF SUPLEMENTO Nº 214, de 17 de novembro de 2021, página 1, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 17 de novembro de 2021, o Major RAUL DA SILVEIRA MARTINS NETO, matrícula 50.687/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial militar.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 94, DE 10 DE NOVEMBRO 2021

Processo: 00054-00115149/2021-3.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar das funções de Encarregado do Processo Administrativo 00054-00115149/2021-36, instaurado mediante a Portaria nº 92, de 24 de setembro de 2021 do DLF (70900799), o MAJ QOPM RAFAEL RODNEY REIS MELO, matrícula 509140, lotado na DINFRA, designando como Novo Encarregado o MAJ QOPM GLEISON BEZERRA DE LIMA, matrícula 508624, lotado na DPTS, devendo cumprir em substituição ao Encarregado anterior as determinações contidas na Portaria DLF nº 92, de 24 de setembro de 2021 do DLF aberta em face da empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97, por possível descumprimento

contratual das cláusulas contratuais (Item 4.2.1.4.5 e 4.2.1.6.10) por não adequar o Sistema SIAG às necessidades de Gestão do Contrato nº 31/2019 – PMDF. Constatação apontada no Despacho - PMDF/DLF/CH (Doc. SEI/GDF 69930238), processo 00054-00079606/2018-16.

Art. 2º Determinar que o Encarregado oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e início dos trabalhos referente ao presente Processo Administrativo.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, conforme artigo 6° da Portaria nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais prorrogações de prazo deverão seguir as instruções determinadas pela Circular nº 03 /2018 - ATJ/GAB/DLF.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 5º Publique-se no DODF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 308, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício Nº 20/2021 - PMDF/BPCHOQUE/SOI/CH, de 20 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o 2º TEN ANDRÉ BRITO LANGE, matrícula 734.967/X, para a função de membro da comissão da Comissão Executora do Convênio BACEN/DEMAP nº 51.498/2018 - PMDF/BACEN, celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal, denominada convenente, e o Banco Central do Brasil, denominado concedente, cujo objeto consiste na cooperação mútua entre o Concedente e a Convenente para a execução de atividades de escolta ao transporte de valores, e desenvolvimento, operacionalização e aperfeiçoamento de um sistema de policiamento ostensivo e especializado e de segurança estratégica nas áreas públicas adjacentes ao Edifício-Sede e nos estacionamentos do Concedente, nos termos do processo 00054-00072737/2018-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o MAJ QOPMSV RENATO FONSECA FERREIRA II, matrícula 177.985/0, para a Função de Executor, e o 1º SGT QPPMC CARLOS ANTONIO FELIX DOS SANTOS, matrícula 20.532/X, para a Função de Executor Substituto, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021, Atas de Registro de Preços nº 15, 16 e 17/2021 e as Notas de Empenhos nº 2021NE000389, 2021NE000389 e 2021NE000391 e as que poderão surgir deste processo celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas LUANA CRUZ MACEDO, CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI e C&B PRODUCOES, MARKETING, COMERCIO, SERVICOS, nos autos do processo 00054-00031662/2020-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONTROLADORIA

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio dos arts. 5º e 76, inciso XI da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020 (Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal) c/c o art. 43, inciso III do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro e, considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998 e no art. 49 caput e §1º da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o 2º Ten. QOBM/Comb. ANDRÉ GONÇALVES CORREIA PEREIRA, matrícula 3053660, em substituição à 2º Ten. QOBM/Comb. NATÁLIA BRITTO ROCHA, matrícula 3066306, como Tomador de Contas no processo de Tomada de Contas Especial nº 00053-00106556/2019-66, instaurada por meio da Portaria de 29 de abril de 2021, publicada no DODF nº 87, de 11 de maio de 2021.

Art. 2º Determinar ao militar substituto que entre em contato com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário – SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3901-6048, ou compareça à Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence-Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DELFINO MACHADO

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições delegadas pelo art. 5º, da Portaria 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do CBMDF, para executar os atos previstos no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com a Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, e ainda o disposto no art. 76, inciso XI, do RICBMDF e nos arts. 46 e 49, §1º, da Instrução Normativa-CGDF nº 04, de 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar o(s) responsável(is) e quantificar o prejuízo causado ao erário, constante no Processo Administrativo 00053-00116857/2021-12, o qual trata de recebimento de auxílio-moradia na rubrica "com dependente".

Art. 2º Designar o 2º Ten. QOBM/Intd. JECKSON PASCOAL CARDOSO, matrícula 1405035, como Tomador de Contas, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Tomador fica desde logo autorizado a executar todos os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes for requerida.

Art. 4º O Tomador deverá entrar em contato com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário – SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3901-6048, ou compareça na Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence-Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DELFINO MACHADO

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 55, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei n° 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar a Marize Cardozo Fonseca Ana Cristina Cardozo Fonseca e Ana Lucia Cardozo Fonseca, viúva e filhas, respectivamente, do ex-Segundo Tenente BM Ref. DIDIMO AUGUSTO FONSECA, matrícula 1400228, falecido em 13 de maio de 2021, calculada com base no soldo integral de Segundo Tenente Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva, com fundamento na alínea "a" do inciso I do art. 7° da Lei 3.765/60; bem como inciso I do §3º do art. 36 e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002 c/c o inciso II do Art. 7° da Lei 3.765/60 (redação original); além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei n° 667/69; o artigo 42, § 2º da Constituição Federal. Em consequência, a filha maior do mesmo leito somente usufruirá do benefício após a extinção da beneficiária de primeira ordem, mediante apostilamento, nos moldes da Decisão 662/2010. Processo 00053-00080775/2021-22.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO DELEGADO-GERAL

Em 10 de novembro de 2021

COM BASE NA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 24.436, DE 02 DE MARÇO DE 2004, HOMOLOGO OS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES QUE FIZERAM JUS A DIÁRIAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2021, CONCEDIDAS CONFORME O DECRETO nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018.

Requisição nº 920/2021. Raphael Lopes Jorge. Agente de Polícia, matrícula 237.235-5. Período: 03/10 a 08/10/2021. Requisição nº 921/2021. André Salgado Ribeiro. Agente de Polícia, matrícula 57.506-2. Período: 03/10 a 08/10/2021. Requisição nº 922/2021. Raony Silveira Aguiar. Agente de Polícia, matrícula 236.561-8. Período: 03/10 a 08/10/2021. Requisição nº 923/2021. Veluziano de Castro Salgado. Delegado de Polícia, matrícula 237.737-3. Período: 03/10 a 08/10/2021. Requisição nº 924/2021. Paulo Vinícius Roquete Mourão. Agente de Polícia, matrícula 227.732-8. Período: 03/10 a 08/10/2021. Requisição nº 925/2021. Yohana Torres Hamu. Escrivão de Polícia, matrícula 231.461-4. Período: 03/10 a 08/10/2021. Requisição nº 926/2021. Clenio José Rodrigues. Agente de Polícia, matrícula 229.292-0. Período: 03/10 a 08/10/2021. Requisição nº 927/2021. Eder Antunes Caixeta. Delegado de Polícia, matrícula 242.072-4. Período: 03/10 a 08/10/2021. Requisição nº 928/2021. Igor Simplício Alves da Silva. Agente de Polícia, matrícula 229.390-0. Período: 03/10 a 08/10/2021. Requisição nº 929/2021. Gabriela Lima Sousa. Agente de Polícia, matrícula 227.630-5. Período: 03/10 a 08/10/2021. Requisição nº

930/2021. Alisson Cypriano de Oliveira. Agente de Polícia, matrícula 75.794-2. Período: 03/10 a 08/10/2021. Requisição nº 931/2021. Pedro Victor Santos de Oliveira. Agente de Polícia, matrícula 236.657-6. Período: 03/10 a 08/10/2021. Requisição nº 932/2021. Fabrício Augusto M. Borges Paiva. Delegado de Polícia, matrícula 219.628-X. Período: 03/10 a 08/10/2021. Requisição nº 933/2021. Clébio Carmo Peixoto. Agente Policial de Custódia, matrícula 58.918-7. Período: 03/10 a 08/10/2021. Requisição nº 934/2021. Guilherme Arthur de Paiva Combi. Agente de Polícia, matrícula 231.395-2. Período: 03/10 a 08/10/2021. Requisição nº 935/2021. Valdeci Cardoso da Mata Filho. Agente de Polícia, matrícula 231.461-4. Período: 03/10 a 08/10/2021. Requisição nº 936/2021. Artur Galdino Lima. Agente de Polícia, matrícula 233.736-3. Período: 06/10 a 07/10/2021. Requisição nº 937/2021. Jeferson Albuquerque Silva Pereira. Agente de Polícia, matrícula 233.767-3. Período: 06/10 a 07/10/2021. Requisição nº 938/2021. Talles Murilo Lopes de Souza. Escrivão de Polícia, matrícula 227.689-5. Período: 06/10 a 07/10/2021. Requisição nº 939/2021. Marlos Vinícius Barbosa do Valle. Agente de Polícia, matrícula 188.521-9. Período: 06/10 a 07/10/2021. Requisição nº 940/2021. Antônio Daniel Silva Faria. Agente de Polícia, matrícula 57.512-7. Período: 01/10 a 02/10/2021. Requisição nº 941/2021. Viviane Guilhões Barros. Agente de Polícia, matrícula 78.224-6. Período: 01/10 a 02/10/2021. Requisição nº 942/2021. Rodrigo Pereira de Araújo. Agente Policial de Custódia, matrícula 58.406-1. Período: 07/10 a 08/10/2021. Requisição nº 943/2021. Pedro Sérgio da Silva. Agente Policial de Custódia, matrícula 58.965-9. Período: 07/10 a 08/10/2021. Requisição nº 944/2021. Edson Antônio da Silva. Agente de Polícia, matrícula 35.844-4. Período: 07/10 a 08/10/2021. Requisição nº 945/2021. Ana Carolina Silva Ribeiro. Agente de Polícia, matrícula 235.311-3. Período: 07/10 a 08/10/2021. Requisição nº 946/2021. Jacqueline de Souza Barros. Agente de Polícia, matrícula 76.613-5. Período: 05/10 a 08/10/2021. Requisição nº 947/2021. Jean César Fagundes. Delegado de Polícia, matrícula 242.076-7. Período: 05/10 a 08/10/2021. Requisição nº 948/2021. Adelson de Sousa Freire. Agente de Polícia, matrícula 57.538-0. Período: 05/10 a 08/10/2021. Requisição nº 949/2021. André Marcelo Tarabuio. Agente de Polícia, matrícula 233.695-2. Período: 05/10 a 08/10/2021. Requisição nº 950/2021. Rosber Severo de Oliveira. Agente de Polícia, matrícula 191.506-1. Período: 17/10 a 27/10/2021. Requisição nº 951/2021. Leando Lucas Teles. Agente de Polícia, matrícula 231.466-5. Período: 17/10 a 22/10/2021. Requisição nº 952/2021. Marcelo Hiroaki Yoshida. Agente de Polícia, matrícula 77.623-8. Período: 17/10 a 22/10/2021. Requisição nº 953/2021. Maurício Orsi Ziviani. Agente de Polícia, matrícula 78.342-0. Período: 17/10 a 22/10/2021. Requisição nº 954/2021. Cyntia Cristina de Carvalho e Silva. Delegado de Polícia, matrícula 199.636-3. Período: 17/10 a 22/10/2021. Requisição nº 955/2021. Dário Taciano de Freitas Júnior. Delegado de Polícia, matrícula 237.942-2. Período: 20/10 a 22/10/2021. Requisição nº 956/2021. Ana Luíza Almeida Andrade. Agente de Polícia, matrícula 57.774-X. Período: 20/10 a 22/10/2021. Requisição nº 957/2021. Marcelino de Andrade Amaral. Agente de Polícia, matrícula 229.887-2. Período: 20/10 a 22/10/2021. Requisição nº 958/2021. Huascar Andrade Vergara. Agente de Polícia, matrícula 231.050-3. Período: 20/10 a 22/10/2021. Requisição nº 959/2021. Henry Galdino Mundim. Delegado de Polícia, matrícula 199.371-2. Período: 20/10 a 22/10/2021. Requisição nº 960/2021. Paulo Sérgio Olinto Pessoa. Agente Policial de Custódia, matrícula 58.591-2. Período: 20/10 a 22/10/2021. Requisição nº 961/2021. Wendel Macedo Vieira. Agente Policial de Custódia, matrícula 58.962-4. Período: 20/10 a 22/10/2021. Requisição nº 962/2021. Leonardo Sanches. Agente de Polícia, matrícula 77.453-7. Período: 20/10 a 22/10/2021. Requisição nº 963/2021. Celmo Kennedy de Oliveira. Escrivão de Polícia, matrícula 48.444-X. Período: 20/10 a 22/10/2021. Requisição nº 964/2021. Edson Antônio da Silva. Agente de Polícia, matrícula 35.844-4. Período: 20/10 a 22/10/2021. Requisição nº 965/2021. Ana Carolina Silva Ribeiro. Agente de Polícia, matrícula 235.311-3. Período: 20/10 a 22/10/2021. Requisição nº 966/2021. Marcelo Mesquita Guerra. Delegado de Polícia, matrícula 240.536-9. Período: 18/10 a 20/10/2021. Requisição nº 967/2021. Fausto Ramiro Silva. Agente de Polícia, matrícula 227.627-5. Período: 18/10 a 20/10/2021. Requisição nº 968/2021. Fabiano Batista de Morais. Agente de Polícia, matrícula 189.197-9. Período: 18/10 a 20/10/2021. Requisição nº 969/2021. Jaqueline Silva Martins. Agente de Polícia, matrícula 227.627-5. Período: 18/10 a 20/10/2021. Requisição nº 970/2021. Alexandre Pereira Sales. Delegado de Polícia, matrícula 199.590-1. Período: 20/10 a 22/10/2021. Requisição nº 971/2021. Renato Lourenço. Delegado de Polícia, matrícula 219.075-3. Período: 20/10 a 22/10/2021. Requisição nº 972/2021. Ismael Batista da Silva. Delegado de Polícia, matrícula 236.973-7. Período: 20/10 a 22/10/2021. Requisição nº 973/2021. Maria Estela de Jesus Carneiro. Escrivã de Polícia, matrícula 36.360-x. Período: 20/10 a 22/10/2021. Requisição nº 974/2021. Antônio Marcos Cosmo. Agente de Polícia, matrícula 77.100-7. Período: 20/10 a 22/10/2021. Requisição nº 975/2021. Jorge Vinícius Moura Campos. Agente de Polícia, matrícula 236.047-0. Período: 20/10 a 22/10/2021. Requisição nº 976/2021. Marinho José Marcelo Gonçalves Barreto Neto. Delegado de Polícia, matrícula 76.292-X. Período: 16/10 a 20/10/2021. Requisição nº 977/2021. Edgar Gomes Bernardes. Agente de Polícia, matrícula 192.043-X. Período: 16/10 a 20/10/2021. Requisição nº 978/2021. Célio Antônio da Silva Júnior. Agente de Polícia, matrícula 236.092-6. Período: 16/10 a 20/10/2021. Requisição nº 979/2021. Gabriella Duda Nunes. Agente de Polícia, matrícula 228.387-5. Período: 16/10 a 20/10/2021. Requisição nº 980/2021. César Augusto Manhães Bastos. Agente de Polícia, matrícula 78.081-2. Período: 18/10 a 19/10/2021. Requisição nº 981/2021. Paulo Marcelo de Moura. Agente Policial de Custódia, matrícula 58.937-3. Período: 18/10 a 19/10/2021. Requisição nº 982/2021. Luiz Antônio de Oliveira Chagas. Agente de Polícia, matrícula 57.042-7. Período: 18/10 a 19/10/2021. Requisição nº 983/2021. João Everardo Maciel Barbosa. Agente de Polícia, matrícula 57.171-7. Período: 18/10 a 19/10/2021. Requisição nº 984/2021. Eric Correia Araújo. Agente de Polícia, matrícula 58.242-5. Período: 18/10 a 19/10/2021. Requisição nº 985/2021. Fabiano Gomes de Oliveira. Delegado de Polícia, matrícula 240.534-2. Período: 20/10 a 21/10/2021. Requisição nº 986/2021. Walter Aparecido Alves dos Santos. Agente de Polícia, matrícula 236.649-5. Período: 20/10 a 21/10/2021. Requisição nº 987/2021. Arilton Café de Moura. Agente de Polícia, matrícula 58.322-7. Período: 20/10 a 21/10/2021. Requisição nº 988/2021. Marco Antônio Schiochet. Agente de Polícia, matrícula 77.403-0. Período: 20/10 a 21/10/2021. Requisição nº 989/2021. Marcel Oliva de Castro. Agente de Polícia, matrícula 76.931-2. Período: 20/10 a 21/10/2021. Requisição nº 990/2021. Tabajara Arnaud Sampaio Coelho. Agente de Polícia, matrícula 192.033-2. Período: 20/10 a 21/10/2021. Requisição nº 991/2021. Marcela Batista Lopes. Delegado de Polícia, matrícula 236.974-5. Período: 20/10 a 21/10/2021. Requisição nº 992/2021. Marcos Fernando Deodato. Agente de Polícia, matrícula 76.010-2. Período: 20/10 a 21/10/2021. Requisição nº 993/2021. Hailton Rabelo Oliveira. Agente de Polícia, matrícula 58.386-3. Período: 20/10 a 21/10/2021. Requisição nº 994/2021. João Gabriel Martins Alves de Macedo. Agente de Polícia, matrícula 227.864-2. Período: 20/10 a 21/10/2021. Requisição nº 995/2021. Marcos Roberto Frazão. Agente de Polícia, matrícula 78.284-X. Período: 20/10 a 21/10/2021. Requisição nº 996/2021. Roberto de Oliveira Lopes. Agente de Polícia, matrícula 58.311-1. Período: 20/10 a 21/10/2021. Requisição nº 997/2021. Ronney Teixeira Marcelo. Delegado de Polícia, matrícula 237.936-8. Período: 25/10 a 26/10/2021. Requisição nº 998/2021. Leonardo Augusto Silva Coser. Agente de Polícia, matrícula 64.589-3. Período: 25/10 a 26/10/2021. Requisição nº 999/2021. Flávio Maurício Chaves Eguchi. Agente Policial de Custódia, matrícula 58.885-7. Período: 25/10 a 26/10/2021. Requisição nº 1000/2021. Luiz Henrique Nunes de Melo. Delegado de Polícia, matrícula 240.541-5. Período: 25/10 a 26/10/2021. Requisição nº 1001/2021. Rodrigo Machado Barcellos. Agente de Polícia, matrícula 78.798-1. Período: 25/10 a 26/10/2021. Requisição nº 1002/2021. Guilherme Rodrigues Barreto Régis. Agente Policial de Custódia, matrícula 58.391-X. Período: 25/10 a 26/10/2021. Requisição nº 1003/2021. Marines Mendes Lima. Agente de Polícia, matrícula 58.293-X. Período: 25/10 a 26/10/2021. Requisição nº 1004/2021. Gabriel de Oliveira Rezende. Agente de Polícia, matrícula 77.515-0. Período: 25/10 a 26/10/2021. Requisição nº 1005/2021. Bruno Rios Ehndo. Delegado de Polícia, matrícula 217.558-4. Período: 21/10 a 22/10/2021. Requisição nº 1006/2021. Vitor Cesar Boaventura de Barros. Agente de Polícia, matrícula 231.475-4. Período: 21/10 a 22/10/2021. Requisição nº 1007/2021. Celeste de Paula Antunes Sales. Agente de Polícia, matrícula 228.068-X. Período: 21/10 a 22/10/2021. Requisição nº 1008/2021. Rodrigo Moura de Queiroz. Agente de Polícia, matrícula 189.466-8. Período: 21/10 a 22/10/2021. Requisição nº 1009/2021. David Bandeira Gottlieb. Agente de Polícia, matrícula 188.513-8. Período: 21/10 a 22/10/2021. Requisição nº 1010/2021. Rodrigo Silva Leal. Agente de Polícia, matrícula 194.266-2. Período: 21/10 a 22/10/2021. Requisição nº 1011/2021. Henrique Ribeiro de Barros Cardoso. Agente de Polícia, matrícula 75.874-4. Período: 21/10 a 22/10/2021. Requisição nº 1012/2021. Josias Marques de Araújo. Agente de Polícia, matrícula 47.587-4. Período: 21/10 a 22/10/2021. Requisição nº 1013/2021. Christiane V. Miranda Cunha. Agente de Polícia, matrícula 235.247-8. Período: 21/10 a 22/10/2021. Requisição nº 1014/2021. Ramiery Estrela Leal. Delegado de Polícia, matrícula 240.584-8. Período: 21/10 a 22/10/2021. Requisição nº 1015/2021. Flávio Lima Barcellos. Agente de Polícia, matrícula 57.797-9. Período: 21/10 a 22/10/2021. Requisição nº 1016/2021. Mauro Henrique Araújo Ribeiro. Agente Policial de Custódia, matrícula 78.537-7. Período: 21/10 a 22/10/2021. Requisição nº 1017/2021. Konrad Munis da Pereira Rocha. Delegado de Polícia, matrícula 215.146-4. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1018/2021. Marcos Souza Dias. Agente de Polícia, matrícula 57.736-7. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1019/2021. Bruno Araújo de Ávila. Agente de Polícia, matrícula 227.653-4. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1020/2021. Fábio Alexandre de Souza e Silva. Agente de Polícia, matrícula 227.622-4. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1021/2021. Lucas Rodrigues dos Santos. Agente de Polícia, matrícula 227.686-0. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1022/2021. Francis de Paula Maximo e Souza. Agente de Polícia, matrícula 235.313-X. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1023/2021. Claudimeire de Castro S. L. de Vargas. Agente de Polícia, matrícula 57.487-2. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1024/2021. Elayne Cardoso Silva. Agente de Polícia, matrícula 57.478-3. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1025/2021. Venício de Sousa Reis Júnior. Agente de Polícia, matrícula 227.915-0. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1025/2021. Venício de Sousa Reis Júnior. Agente de Polícia, matrícula 227.915-0. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1026/2021. Eduardo Tavares da Silva. Agente de Polícia, matrícula 59.516-0. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1027/2021. Jammes Carneiro da Silva. Escrivão de Polícia, matrícula 177.618-5. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1027/2021. Jammes Carneiro da Silva. Escrivão de Polícia, matrícula 177.618-5. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1028/2021. Rodrigo Staciarini. Agente de Polícia, matrícula 64.553-2. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1029/2021. Jean César Fagundes. Delegado de Polícia, matrícula 242.076-7. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1030/2021. Savio Pacheco Valverde. Agente de Polícia, matrícula 78.679-9. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1031/2021. José Maurício Ferreira. Agente de Polícia, matrícula 230.735-9. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1032/2021. Luciano Teixeira Torres. Agente de Polícia, matrícula 231.063-5. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1033/2021. Antônio Orlando Latalisa. Delegado de Polícia, matrícula 242.369-3. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1034/2021. Sidartha Souza de Quevedo. Agente de Polícia, matrícula 238.906-1. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1035/2021. Adelson Sousa Freire. Agente de Polícia, matrícula 57.538-0. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1036/2021. André Marcelo Tarabuio. Agente de Polícia, matrícula 233.695-2. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1037/2021. Domingos Sávio Fernandes Diniz. Agente de Polícia, matrícula 57.385-X. Período: 25/10

a 30/10/2021. Requisição nº 1038/2021. André Batista de Oliveira. Agente de Polícia, matrícula 236.045-4. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1039/2021. Vinícius Dias Dantas. Agente de Polícia, matrícula 231.002-3. Período: 25/10 a 30/10/2021. Requisição nº 1040/2021. Marcus Vinícius Santos Costa. Perito Criminal, matrícula 221.944-1. Período: 07/11 a 11/11/2021. Requisição nº 1041/2021. Akay Silva Braga. Agente de Polícia, matrícula 63.656-8. Período: 07/11 a 11/11/2021. Requisição nº 1042/2021. Servidor Luis Marcelo da Silva Farinha, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.150-5. Período: 28/10 a 29/10/2021. Requisição nº 1043/2021. Servidor Rodrigo Pereira de Araújo, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.406-1. Período: 28/10 a 29/10/2021. Requisição nº 1044/2021. Servidor Rômulo Passos de Lima, Agente Policial de Custódia, 58.407-X. Período: 28/10 a 29/10/2021. Requisição nº 1045/2021. Servidor Juliano Dantas Bueno, Agente de Polícia, matrícula 225.345-3. Período: 28/10 a 29/10/2021. Requisição nº 1046/2021. Servidora Simone Gomes de Sá Cordeiro, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.056-8. Período: 28/10 a 29/10/2021. Requisição nº 1047/2021. Servidor Edson Antônio da Silva, Agente de Polícia, matrícula 35.844-4. Período: 28/10 a 29/10/2021. Requisição nº 1057/2021. Servidor Anderson de Assis Clemente da Silva, Delegado de Polícia, matrícula 242.247-6. Período: 23/10 a 29/10/2021. Requisição nº 1058/2021. Servidor Mário Batista dos Reis, Agente de Polícia, matrícula 236.062-4. Período: 24/10 a 29/10/2021. Requisição nº 1059/2021. Servidor Rafael Ferreira Garcia, Agente de Polícia, matrícula 194.099-6. Período: 24/10 a 29/10/2021. Requisição nº 1060/2021. Servidor Cláudio César Alves de Melo Franco, Agente de Polícia, matrícula 235.258-3. Período: 23/10 a 29/10/2021. Requisição nº 1061/2021. Servidor Jefferson da Silva Seidel, Agente de Polícia, matrícula 235.316-4. Período: 24/10 a 29/10/2021. Requisição nº 1062/2021. Servidor Marcos Paulo Salmen Chagas da Costa, Delegado de Polícia, matrícula 238.436-1. Período: 27/10 a 28/10/2021. Requisição nº 1063/2021. Servidor Antônio Daniel Silva Faria, Agente de Polícia, matrícula 57.512-7. Período: 27/10 a 28/10/2021. Requisição nº 1064/2021. Servidor Roger Wagner Fernandes Coelho, Agente de Polícia, matrícula 57.818-5. Período: 27/10 a 28/10/2021. Requisição nº 1065/2021. Servidor Adriano Viano Batista, Agente de Polícia, matrícula 78.131-2. Período: 27/10 a 28/10/2021. Requisição nº 1066/2021. Servidor Hugo Leonardo Garcia Ferreira, Agente de Polícia, matrícula 234.273-1. Período: 27/10 a 28/10/2021. Requisição nº 1067/2021. Servidor Jaqueline Silva Martins, Agente de Polícia, matrícula 235.281-8. Período: 27/10 a 28/10/2021. Requisição nº 1068/2021. Servidor Diogo Vargas Desingrini, Agente de Polícia, matrícula 227.743-3. Período: 27/10 a 28/10/2021. Requisição nº 1069/2021. Servidor Rosber Severo de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula 191.506-1. Período: 02/11 a 06/11/2021. Requisição nº 1070/2021. Servidor Paulo Soares Pereira, Delegado de Polícia, matrícula 63.924-9. Período: 28/10 a 29/10/2021. Requisição nº 1071/2021. Servidor Maria Auxiliadora Malagoni Cardoso, Agente de Polícia, matrícula 75.880-9. Período: 28/10 a 29/10/2021. Requisição nº 1072/2021. Tabajara Arnaud Sampaio Coelho, Agente de Polícia, matrícula 192.033-2. Período: 28/10 a 29/10/2021. Requisição nº 1073/2021. Ivailton Ferreira Gomes, Agente de Polícia, matrícula 57.695-6. Período: 28/10 a 29/10/2021. Requisição nº 1074/2021. Sérgio Leonardo Carvalho Silva, Agente de Polícia, matrícula 57.954-8. Período: 28/10 a 29/10/2021. Requisição nº 1075/2021. Vinícius de Araújo Pereira Dias, Agente de Polícia, matrícula 75.853-1. Período: 28/10 a 29/10/2021. Requisição nº 1076/2021. Caio Henrique Spindola Macedo, Agente de Polícia, matrícula 227.723-9. Período: 28/10 a 29/10/2021.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve: CONCEDER pensão civil a JOCELINA DILMA PINTO DE PAULA, cônjuge do ex-servidor EDMAR DE PAULA SILVEIRA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH 24.028-1, SIAPE 1408222, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 30/10/2021. Processo 00052-00028757/2021-68.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à pensionista MARIA DE LOURDES LIMA VIEIRA, matrícula SIGRH 33.954-7, SIAPE 4209796, a partir de 1º de fevereiro de 2021. Processo 00052-00018504/2021-86.

AUTORIZA nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor ALDAMAS LIMA, matrícula 24.773-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, seja excluído como beneficiário de pensão temporária, JOÃO PEDRO DOS SANTOS LIMA, a partir de 27/03/2018, por ter completado 21 anos. Processo 0052-000720/2016.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 874, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com fulcro na Instrução Normativa SUCON/SEF/SEEC nº 01, de 17 de agosto de 2015, que disciplina, a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual realizado pelas Unidades Administrativas da administração centralizada e órgãos relativamente autônomos do Governo do Distrito Federal, referente ao exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Designar os seguintes servidores: RAIMUNDA IRIENE RODRIGUES TEIXEIRA BRAGA, matrícula 137.164-9; MANOEL SACRAMENTO PORCIDONIO, matrícula 909-1; ELMAR MAGALHÃES, matrícula 251.069-3; MARIA JÚLIA DA SILVA, matrícula 169.641-6; ISAAC AMARO DA SILVA, matrícula 194.172-0; IRALDO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 251.235-1; ROSÂNGELO JOSÉ DE ARAÚJO, matrícula 1.251-3; MÁRCIA DA SILVA COELHO, matrícula 250.403-0; MONISE BARRETO CAVALCANTE DO AMARAL, matrícula 1.312-9; PEDRO BRITO DE ARRUDA, matrícula 250.363-8; JULIETA MARIA MAGALHÃES, matrícula 66.930-X; VALMIR AUGUSTO DA SILVA, matrícula 66.783-8; MARIANA DUAILIBE KORESAWA, matrícula 250.782-X; ANTÔNIO VIEIRA SEGUNDO, matrícula 804-4; ERNESTO SANTANA PRADO FILHO, matrícula 1.073-1; CILENE DUTRA MENEZES, matrícula 250.418-9; PAULO DE TARSO SILVEIRA, matrícula 462.6; CATARINE MARIA DE SOUSA MARÇAL PINTO, matrícula 251.276-9; PEDRO HENRIQUE AROSO MENDES BARBOSA, matrícula 1.401-X e ADRIANO GAMA DA SILVA, matrícula 1.183-5, para sob a presidência da primeiro, comporem a Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis.

Art. 3º Designar MANOEL SACRAMENTO PORCIDONIO, matrícula 9.091, para substituir a Presidente da Comissão em seus afastamentos legais e regulamentares.

Art. 4º Considerando a natureza de Autarquia e considerando que o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF) não integra o rol do Sistema Geral de Patrimônio (SISGESPAT), gerido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, os trabalhos referentes ao inventário patrimonial de bens móveis e semoventes e de bens imóveis deverão ser concluídos pela Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis deste Departamento, excepcionalmente, até o dia 21 de janeiro de 2022.

Art. 5º Os responsáveis pelas unidades administrativas deverão permitir e facilitar o acesso da Comissão às dependências onde existam bens a inventariar, bem como, colaborar quando houver solicitação do Presidente da Comissão, com a disponibilização pontual de servidores para auxiliar o trabalho de conferência da comissão "in loco" nas unidades orgânicas, respectivamente.

Art. 6º O inventário dever ser elaborado na forma da Instrução Normativa SUCON/SEF/SEEC nº 01, de 17 de agosto de 2015, e disposições correlatas contidas no Capítulo X do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, do Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007 e do Capítulo XVII do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no que couber, dada a natureza do DETRAN-DF enquadrada como Autarquia.

Art. 7º Ficam expressamente proibidas as movimentações patrimoniais durante o período dos trabalhos da Comissão, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos e/ou de imperativa necessidade, a serem devidamente autorizadas pelo Presidente da Comissão ou seu substituto legal.

Art. 8º Os servidores designados para comporem a Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), deverão continuar desempenhando suas atividades e rotinas nos setores de suas respectivas lotações, devendo ser apresentados por suas chefias para o desempenho das atividades de que versam a presente instrução, em havendo convocação formal por parte da Presidência da referida comissão para reuniões, caso seja necessário, ou em dias pré-definidos pela Presidência por ato formal, quando houver necessidade da presença dos servidores para promover a conferência patrimonial em unidades administrativas do Departamento.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 878, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR GERISABELIA DA ROCHA CORADO NETA, Assessor Técnico, matrícula 251.259-9, para substituir MAGDA MELO BRANDÃO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 947-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Ação Educativa de Trânsito - GERAT, da Diretoria de Educação de Trânsito – DIREDUC, do DETRAN/DF, no período de 01/12 a 20/12/2021, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00009180/2021-19.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 879, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR LEANDRO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.193-9, para substituir BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.373-5, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, nos dias 19/11, 10/12 e 13/12/21, por motivo de abono de ponto da titular, nos termos do processo 00055-00005838/2021-13.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 880, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a possibilidade de acolhimento de disposições contidas na Portaria nº 144, de 14 de outubro de 2015 e da Ordem de Serviço SULOG/SEGAD nº 09, de 13 de outubro de 2015, no que se aplicar, dada a natureza de Autarquia deste Departamento, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário de Almoxarifado do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), referente ao Exercício de 2021.

Art. 2º Designar MARIA ALDEÍDE NOGUEIRA JALES, matrícula 1.055-3; ELAINE CRISTINA BORBA DE LIMA, matrícula 2503476; MICHEL ALMEIDA DE FREITAS, matrícula 1.353-6 e; LEANDRO ALVES DA SILVA, matrícula 250.369-7, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inventário de Almoxarifado do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), referente ao Exercício de 2021.

Art. 3º Designar LEANDRO ALVES DA SILVA, matrícula 250.369-7, para substituir a Presidente da Comissão em seus afastamentos legais e regulamentares.

Art. 4º A Comissão de Inventário deverá apresentar Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado à autoridade que designou à Comissão, não sendo admitido a realização de trabalho por amostragem.

Art. 5º Considerando a natureza de Autarquia e considerando que o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF) não integra o rol dos almoxarifados do SIGMa.net, os trabalhos referentes ao Inventário de Almoxarifado deverão ser concluídos pela Comissão de Inventário de Almoxarifado deste Departamento, excepcionalmente, até o dia 14 de janeiro de 2022.

Art. 6º Determinar a Chefe do Núcleo de Material (NUMAT/GERAD/DIRAG) que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no Sistema de Almoxarifado (ALMOX) desta Autarquia, dos servidores que compõem a Comissão com perfil de inventariantes, em analogia ao art. 5º da Portaria nº 39, de 30 de março de 2011.

Art. 7º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no Almoxarifado do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF), durante os trabalhos da Comissão de Inventário de que versa a presente Instrução, ressalvadas os casos em que não ocorrem os lançamentos obrigatórios, e que sejam devidamente autorizados pela Presidência da Comissão, após solicitação formal da Chefe do Núcleo de Material (NUMAT/GERAD/DIRAG).

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 881, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do art. 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por RAIMUNDO NONATO LAGO FILHO, matrícula 876-1, Analista em Atividades de Trânsito, no total de 1.643 (um mil, seiscentos e quarenta e três) dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 3 dias, conforme Certidão emitida pelo INSS, relativa ao período de 09/02/1984 a 29/05/1985 e de 01/04/1986 a 18/02/1989, contados somente para aposentadoria, no termos do processo 00055-00082794/2021-37.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1° Designar VALDÍZIA ALVES DOS SANTOS, matrícula 179366-7 e CHRISTYAN DE SOUSA ARAÚJO BARROS, matrícula 1682618-3, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produto, entre a SEAPE e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, especificados no Projeto Básico - SEAPE/SUAG/GAFP, Estudo Técnico Preliminar - SEAPE/SUAG/GAFP, Documento de Oficialização de Demanda, Termo de Acordo, Aprovação do Projeto, Declaração de Disponibilidade Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária, e Nota de Empenho 2021NE00771.

Art. 2° Ao executor e suplente designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3° Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar ALEXANDRE HENRIQUE DE ALMEIDA, matrícula1.682.693-0 e EDIVAN ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 197.761-X, designados para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente, em substituição aos servidores KÁTIA MAIARA LIMA SILVA, matrícula1.682.639-6 e EMERSON ARAUJO DACIO, matrícula 178.473-0, da Nota de Empenho nº 2021NE00523, do Processo SEI-GDF nº 04026-00036475/2021-11, relativo a Ata de Registro de Preços nº 19/2020 - SSP, adjudicado para a empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a aquisição de 190 (cento e noventa) unidades de CADEIRAS ESPALDAR BAIXO, para atender demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, especificados na Ata de Registro de Preços nº 19/2020 SSP/DF, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2020-SSPDF, e Autorização de despesa e empenho.

Art. 2º Ao Executor e ao Suplente designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO RODRIGUES PEREIRA, matrícula 1.682.639-6 e GABRIEL SOARES BATISTA, matrícula 1784730, respectivamente, como executora e suplente do contrato de aquisição de bens nº 020/seape - df, processo 04026-00029494/2021-91, firmado com a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.655.158/0001-13, que tem por objeto a aquisição de 17.000 (dezessete mil) galões de ÁGUA potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, armazenada em garrafão de 20 litros, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 2º Aos executores designados nos artigos supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na INSEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura dos respectivos termos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 1º da Portaria 65-SEMOB, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve:

Art. 1º Alterar o inciso LXVI ao artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho, publicada no DODF n° 108, de 11 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

LXVI - EDGAR JORGE NOGUEIRA NETO, matrícula 278.858-6, para substituir o Subsecretário de Tecnologia da Informação, símbolo CNE-02."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JAILTON NERI DOS REIS, matrícula 93.770-3, para substituir FLÁVIA FRAGA ÁVILA, matrícula 224.111-0, no cargo de Encarregado de Transporte da Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FLÁVIA FRAGA ÁVILA, matrícula 224.111-0, para substituir MARCO ANTÔNIO DE LIMA, matrícula 93.910-2, no cargo de Chefe do Núcleo de Transporte do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 22/11/2021 a 01/12/2021, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR VITOR MARTIM DE OLIVEIRA, matrícula 181.884-8, para substituir MARIA DULCINEA XAVIER NUNES, matrícula 185.840-8, no cargo de Diretora de Meio Ambiente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 16/11/2021 a 25/11/2021, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR SANDRA SANTOS MARTINS, matrícula 184.476-8, para substituir GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO, matrícula 220.756-7, no cargo de Chefe do 3º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 01/12/2021 a 18/12/2021, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, e de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar GILBERTO NUNES VERAS, matrícula 93.945-5, para atuar como Gestor Titular, e JOSELINO PEREIRA NUNES, matricula 93.684-7, como Gestor Substituto da Ata de Registro de Preços nº 024/2021, firmada entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, e a empresa SAS Representações Comerciais Ltda.IS S/A inscrita no CNPJ sob o nº 22.208.369/0001-274 (Lote 01 e Lote 02) , referente ao Pregão Eletrônico SRP nº: 039/2021, nos termos do processo 00113-00015070/2020-56 e na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 918, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pagina 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pagina 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MICHELLE SANDES CORREA, Agente Socioeducativo, matrícula 221.773-2, MARIANA MATOS VIDAL, Técnico Socioeducativo, matrícula 198.112-9, JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula 221.249-8, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00031370/2020-65.

Art. 2º Designar JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula 221.249-8, para exercer as funções de presidente substituto nas ausências e afastamentos do presidente titular.

Art. 3º Designar LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo - Direito e legislação, matrícula 217.972-5, para exercer a função a função de substituto eventual nos termos do artigo 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 453, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos para o Na Hora com o BRB S.A e BRB SERVIÇOS S.A, celebrados para operacionalizar e modernizar as Unidades de Atendimento do Na Hora, pertencentes a Subsecretaria de Modernização do Atendimento ao Cidadão Na Hora, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 16/2021-SEJUS, formalizado com o Banco de Brasília (BRB) e o BRB Serviços LTDA, objeto do processo 00400-00057457/2020-62, e demais Ajustes celebrados em decorrência do citado Contrato.

Art. 2º Designar GEISSON ESTEVES ALCANTARA, matrícula 245.007-0, e ANDRÉIA DO COUTO FRANCO DA SILVEIRA, matrícula 1.430.771-5, em substituição a IVANY SOARES DA SILVA, e GEISSON ESTEVES DE ALCÂNTARA, matrícula 245.007-0, para atuar como Fiscal Local e Fiscal Local Suplente, no âmbito do Na HORA Sobradinho.

Art. 3º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF n° 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 454, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Criar Comissão Multidisciplinar para a fiscalização do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 48/2021-SEJUS, constante no processo 00400-00039712/2020-95, composta pelas seguintes servidoras:

I - ANA CLARA MANHÃES MENDES, matrícula 195.274-9, na qualidade de Gestora; e

II - MARLEIDE GOMES, matrícula 220.797-4; ERICA APARECIDA DE REZENDE, matrícula 198.131-5; JANAÍNA GUERRA DE MIRANDA, matrícula 221.196-3, e WELLINGTON DE ALMEIDA, matrícula 220.457-6, na qualidade de Fiscais.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF n° 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 455, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula 242.489-4, e RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula 242.562-9, para atuar como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, dos Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 53 e 54/2021-SEJUS, constantes no processo 00400-00044824/2020-68, celebrados com as empresas a seguir:

I - SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA: nº 53/2021

II - OURO GAS LTDA: nº 54/2021

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF n° 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 456, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere pela Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, considerando o disposto no art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a redação do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICA a caracterização da servidora KARYNNE MOTA BRAZ, matrícula 172.542-4, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, como pessoa com deficiência do tipo "física", conforme Laudo Médico nº 042/2021 - SEEC/SEQUALI/SUBSAUDE/DISPSS, constante no Processo Sigiloso 00400-00009788/2021-77.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 457, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar VANESSA XIMENES RODRIGUES DE CASTRO, matrícula 0248210X, Técnico Socioeducativo, em substituição a ERIKA CARVALHO MARCIANO DE OLIVEIRA, matrícula 217.908-5, Técnico Socioeducativo, para atuar como membro da Comissão Gestora da parceria, do objeto constante no processo 00417-00039208/2018-46, da Instituição ACONCHEGO – GRUPO DE APOIO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, cabendo ao(à) designado(a) as atribuições previstas nos Artigos 45 a 47 do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018 c/c o inciso XVII, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e de acordo com a alínea "a", do parágrafo 1º, do artigo 15, do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, resolve: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do estágio probatório da servidora abaixo relacionada, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Relação de servidor por ordem de matrícula, nome, cargo efetivo - especialidade, resultado, data de ingresso e homologação: 242.309-X, RAPHAELA CORTEZ RAMOS, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Administração, APROVADA, 26/12/2018 e 16/11/2021, conforme processo 00015-00017267/2019-86.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 184, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER, Licença-Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e artigo 3º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, aos servidores: EVANILDA GENTIL EVANGELISTA, matrícula 32.941-X, 6º quinquênio, período de 26/10/2015 a 23/10/2020; LEDA VIRGÍNIA AGUIAR DE CARVALHO GRANJA, matrícula 33.516-9, 6º quinquênio, período de 16/02/2016 a 13/02/2021; SÉRGIO AUGUSTO FONSECA MARTINS, matrícula 78.478-8, 3º quinquênio, período de 13/10/2016 a 11/10/2021; MARINALVA CARVALHO DE NOVAIS, matrícula 34.771-X, 6º quinquênio, período de 18/09/2016 a 16/09/2021; SILVIA CRISTINA SARDINHA MAIA, matrícula 108.581-6, 4º quinquênio, período 07/10/2016 a 05/10/2021; LEONARDO PIERRE FIRME, matrícula 158.106-6, 3º quinquênio, período de 18/09/2016 a 16/09/2021; ANDRÉ SANTOS ARAÚJO, matrícula 158.107-4, 3º quinquênio, período de 18/09/2016 a 01/10/2021; ADALTO GERALDO SOARES, matrícula 32.937-1, 6º quinquênio, período de 26/10/2015 a 23/10/2020, VANESSA TRIGO BAPTISTA, matrícula 156.971-6, 3º quinquênio, período de 04/07/2016 a 02/07/2021; MYRNA CUNHA PEREIRA RAW, matrícula 157.667-4, 3º quinquênio, período de 02/09/2016 a 01/10/2021; ALESSANDRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 108.575-1, 4º quinquênio, período de 07/10/2016 a 05/10/2021; FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, matrícula 156.998-8, 3º quinquênio, período de 04/07/2016 a 02/07/2021; MARCIA LIMA MONTEIRO, matrícula 158.109-0, 3º quinquênio, período de 18/09/2016 a 16/09/2021; MARCOS DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, matrícula 1.431.223-9, 3º quinquênio, período de 22/09/2016 a 20/09/2021; SANDRO JARDIM DE OLIVEIRA, matrícula 108.568-9, 4º quinquênio, período de 06/10/2016 a 04/10/2021; TATIANA LIMA CHAGAS, matrícula n 156.977-5, 3º quinquênio, período de 04/07/2016 a 02/07/2021; FABIANA FERRARI DIAS, matrícula 156.913-9, 3º quinquênio, período de 04/07/2016 a 13/07/2021.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 186, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIA SHARLA PENHA CARREIRO, matrícula 273.641-1 e CAIO PATERNOSTRO SEBBA, matrícula 274.499-6 para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Aquisição de Bens nº 024/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa VISUAL PVC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de Crachá Funcional, para identificação de Servidores e Estagiários desta Secretaria, conforme processo 00110-00002449/2021-61.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como, prestar orientações quanto ao correto cumprimento das atribuições de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e de seus suplentes e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 187, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS JOSÉ DA SILVA, matrícula 278.547-1 e DOUGLAS DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 279.790-9, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho nº 2021NE00735, que trata da contratação da empresa R3 COMÉRCIO E CONSULTORIA & TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI, para fornecimento de 1 (um) aparelho de Ar-Condicionado Portátil, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, conforme processo 00110-00003052/2020-14.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar o fornecimento do material e atestar a nota fiscal da Contratada, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de sua atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.
Art. 4º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia da Nota de Empenho nº 2021NE00735 e do Projeto Básico que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 188, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:
Art. 1º Designar ANDRÉ WILLIAM NUNES MATIAS, matrícula 275.511-4 e MARCOS JOSÉ DA SILVA, matrícula 278.547-1, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho nº 2021NE00779, que trata da contratação da empresa DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, para fornecimento de 02 (dois) Aparelhos de Micro-Ondas, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, conforme processo 00110-00002653/2021-82.
Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar o fornecimento do material e atestar a nota fiscal da Contratada, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.
Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de sua atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.
Art. 4º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia da Nota de Empenho nº 2021NE00779 e do Projeto Básico que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 189, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:
Art. 1º Designar MARCOS JOSÉ DA SILVA, matrícula 278.547-1 e JOSÉ NILSON ALVES DE LIMA, matrícula 275.224-7, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho nº 2021NE00780, que trata da contratação da empresa R3 COMÉRCIO E CONSULTORIA & TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI, para fornecimento de 1 (um) Ventilador de Parede e 1 (um) Ventilador de Coluna, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, conforme processo 00110-00002405/2021-31.
Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar o fornecimento do material e atestar a nota fiscal da Contratada, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.
Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de sua atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.
Art. 4º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia da Nota de Empenho nº 2021NE00780 e do Projeto Básico que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 190, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:
Art. 1º Designar ANDRÉ WILLIAM NUNES MATIAS, matrícula 275.511-4 e DOUGLAS DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 279.790-9, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho nº 2021NE00670, que trata da contratação da empresa LOJA DAS MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, para fornecimento 1 (uma) Lavadora de alta pressão e 1 (um) Aspirador profissional, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, conforme processo 00110-00003054/2020-03.
Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar o fornecimento do material e atestar a nota fiscal da Contratada, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.
Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de sua atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.
Art. 4º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia da Nota de Empenho nº 2021NE00670 e do Projeto Básico que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR ANDRÉ KAURIC DE CAMPOS, matrícula 273.581-4, Assessor Especial, para substituir o JAIR CUNHA CARDOSO NETO, matrícula 275.192-X, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 29 de novembro de 2021 a 08 de dezembro de 2021 por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR ANDRÉA RIBEIRO DE LIMA, matrícula 92.069-0, Chefe, para substituir a servidora ANDRÉA BARROS FREITAS DE MOURA, matrícula 91.523-8, Gerente, Símbolo CPC- 08, da Gerência Financeira, Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 03 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021 por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR ANTÔNIA SHARLA PENHA CARREIRO, matrícula 273.641-1, Gerente, para substituir JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA, matrícula 171.583-6, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no períodos de 17 de novembro de 2021 a 26 de novembro de 2021, por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84 de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, art. 1º, inciso XII, combinados com o Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR EDNA MARIA OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 172227-1, para substituir LUIZ HENRIQUE MACHADO DE AGUIAR, matrícula 176438-1, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade I, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 16/11/2021 a 25/11/2021, por motivo de férias, conforme processo 04011-00002736/2021-78.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA N° 79, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o Decreto nº 37.312, de 4 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 4.634, de 23 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Programa de Coleta e Doação de Alimentos – PCDA, resolve:

Art. 1º Dispensar ROSATILDE SANTANA CARVALHO DE LIMA e FLÁVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA representantes titular e Suplente, da Secretaria de Estado da Casa Civil – CACI, do Grupo Gestor do Programa de Coleta e Doação de Alimentos – PCDA, instituído pela Portaria nº 72 de 08 de agosto de 2019, publicado no DODF Nº 162, de 27 de agosto de 2019.

Art. 2º Designar DÉBORA ARAUJO DE VASCONCELOS DE LA VEJA e VANESSA DE OLIVEIRA SANTANA, como representantes titular e suplente, da Secretaria de Estado da Casa Civil – CACI, para compor o Grupo Gestor do Programa de Coleta e Doação de Alimentos – PCDA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ANDRÉ ALVES SANTANA, matrícula 16616960, Gerente de logística e distribuição, para Substituir LÚCIO FLÁVIO DA SILVA, matrícula 16893379, Diretor de Compras Institucionais, Símbolo CPE-07, no período de 04/10/2021 a 22/10/2021, por motivos de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 457, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR HAYLANNE MORATO ORNELAS, matrícula 240.509-1, Técnico de Atividades Culturais, para substituir KAMILA VICENZI ANDRADE, matrícula 240.513-X, no Cargo de Ouvidora, Símbolo CPE-07, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 03, 06 e 07/12/2021, por motivo de abono de ponto anual e no período de 08 a 17/12/2021 por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo 00150-00006054/2020-16.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 199, DE 09 DE NOVEMBRO 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal n º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JULIANA DOS SANTOS MORAIS, matrícula 276.582-9, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-04, para substituir MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO, matrícula 275.824-5, Secretário-Geral, Símbolo CNE-03, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 22 a 25 de novembro de 2021, por motivo de férias do titular conforme processo 004019-00003593/2020-15.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 203, DE 18 DE NOVEMBRO 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal n º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, consoante informações contidas no processo 04019-00004763/2021-60 resolve:

AUTORIZAR, o afastamento dos servidores MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO, Secretário Geral, matrícula 275.824- 5; JULIANA DOS SANTOS MORAIS, Chefe de Gabinete, matrícula 276.582-9 e DANYELE PEREIRA GOMES, Gerente, matrícula 276.685-X, para participarem de Visita Técnica às instalações da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul-Jucis-RS para conhecer as novas ferramentas que serão utilizadas no balcão único do RS, a ser implementado na capital gaúcha, a sala do empreendedor e tratar de temas de supra relevância para a desburocratização e simplificação dos processos de registro, tais como a Lei da Liberdade Econômica Gaúcha e o Descomplica RS, nos dias 26, 29 e 30 de novembro de 2021 e para participarem do III Congresso Nacional de Juntas Comerciais – CONAJ/RS e do I Congresso Internacional de Registro Empresarial – I CIREM, na cidade de Porta Alegre - RS, nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2021, com dispensa de ponto nos dias 26 e 29 de novembro e nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2021, com ônus total para o Distrito Federal.

AUTORIZAR, o afastamento dos servidores, PEDRO RUFINO DO REGO, Chefe de Auditoria, matrícula 276.482-2; ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA, Diretora, matrícula 275.903-9; BERNADETE MEYRE SARAIVA BARBOSA COSTA, Gerente, matrícula 276.012-6; WELLINGTON DA SILVA ROSA, Assessor Especial, matrícula 279.587-6 e ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, Gerente, matrícula 277.765-7, mediante dispensa de ponto, para participarem do III Congresso Nacional de Juntas Comerciais – CONAJ/RS e do I Congresso Internacional de Registro Empresarial – I CIREM, sob o tema, na cidade de Porta Alegre - RS, nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2021, com ônus total para o Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, em atenção ao contido no processo 04019-00004698/2021-72 e CONSIDERANDO o artigo 16 do Decreto nº 42.614 de 13 de outubro de 2021 e os artigos 89 e 90 da Portaria SEPLAN nº 39/2011, de 30 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado da JUCIS/DF, publicada na página 62 do DODF nº 201, de terça-feira, 26 de outubro de 2021.

Art. 2º Designar como Presidente da Comissão IZAÍAS DA SILVA ROCHA, matrícula 278.269-3.

Art. 3º Manter como membros da comissão NANA SHARON DA SILVA SANTOS, matrícula 279.009-2, e ANNA KAROLINA ROCHA BEZERRA, matrícula 242.587-4.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996, em atenção ao contido no processo 04019-00001379/2021-13 e CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, resolve:

Art. 1º Designar como executora titular do Contrato nº 02/2021, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, CNPJ 34.167.066/0001-92, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, CNPJ 00.082.024/0001-37 NANA SHARON DA SILVA SANTOS, matrícula 279.009-2 e como suplente JULIANA DOS SANTOS MORAIS, matrícula 276.582-9.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996, em atenção ao contido no processo 04019-00001380/2021-30 e CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, resolve:

Art. 1º Designar como executora titular do Contrato nº 03/2021, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, CNPJ 34.167.066/0001-92, e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ 07.522.669/0001-92, a servidora NANA SHARON DA SILVA SANTOS, matrícula 279.009-2 e como suplente a servidora JULIANA DOS SANTOS MORAIS, matrícula 276.582-9.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996, em atenção ao contido no processo 04019-00001082/2021-40 e CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, resolve:

Art. 1º Designar como executora titular do Contrato nº 01/2021, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, CNPJ 34.167.066/0001-92, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0007-07, DÉBORA LISBOA DUTRA, matrícula 275.808-3 e como suplente JULIANA DOS SANTOS MORAIS, matrícula 276.582-9.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 42, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 41, de 16 de novembro de 2021, que institui a Comissão de Seleção de que trata o Edital de Chamamento Público nº 02/2021/SEDES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, paragrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 41, de 16 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. .....

I - .....

II - .....

III - FERNANDA MARTINS GASPARINO DUARTE CANEDO, matrícula 0197623-0, membro; (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

PORTARIA Nº 43, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Criação de Grupo de Trabalho para elaborar e acompanhar o Planejamento Estratégico Institucional da SEDES 2021-2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o conteúdo do processo 00431-00012336/2021-32, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar e acompanhar o Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES 2021-2023.

Art. 2º Designar os seguintes servidores da SEDES para compor o Grupo de Trabalho:

I - GRAZIELLE S. LOPES REIS, matrícula 02793199, Assessora Especial, e MARCILIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 02786648, Assessor Especial, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social;

II - MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA MARTINS MOTA, matrícula 02769581, Assessor Especial, e GUILHERME VIEIRA ROCHA, matrícula 0276959X, Assessor Especial, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social;

III - MARCIA REGINA DA PAZ, matrícula 02777916, Assessora Especial, e LARISSA PEREIRA MACÊDO SILVA, matrícula 02784343, Assessora Especial, para atuar como representantes titular e suplente da Assessoria Especial do Gabinete;

IV - FELIPPE AUGUSTO GOMES, matrícula 02766809, Secretário Executivo, e GRAZIELLE DAMASCENO REIS, matrícula 02764474, Assessora, para atuar como representantes titular e suplente da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal;

V - RODRIGO MOREIRA FREITAS, matrícula 02779110, Subsecretário, e AMANDA MIDÔRI AMANO, matrícula 02798476, Coordenadora, para atuar como representantes titular e suplente da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, bem como WILLIAM DA SILVA GANZELA, matrícula 02784114, Diretor, e WAGNER DO NASCIMENTO BORGES, matrícula 02774631, Assessor Técnico, para atuar como membros;

VI - PRISCILA PIRES DE OLIVEIRA DAMBROWSKI, matrícula 01542869, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, e ALICE MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 02216302, Técnica em Assistência Social - Cuidadora Social, para atuar como representantes titular e suplente da Subsecretaria de Administração Geral, bem como ANDRÉ DE SOUZA FREITAS, matrícula 02773295, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo e RODRIGO OTÁVIO COLTRI LUGO SORACE, matrícula 01542664, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuar como membros;

VII - FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO, matrícula 01798960, Especialista em Assistência Social - Educador Social, e JEAN MARCEL PEREIRA RATES, matrícula 01771191, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, para atuar como representantes titular e suplente da Subsecretaria de Assistência Social, bem como GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO, matrícula 02155613, Técnico em Assistência Social - Agente Social, DELMA PEREIRA BORGES, matrícula 01751115, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, e CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 01917560, Especialista em Assistência Social - Educador Social, para atuar como membros;

VIII - REGINA MARA KOWALCZUK, matrícula 01792350, Técnica em Assistência Social - Agente Social, e TATIELI RAMOS PAZ, matrícula 02178907, Técnica em Assistência Social - Agente Administrativo, para atuar como representantes titular e suplente da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como KARLA LISBOA RAMOS, matrícula 02769026, Subsecretária, DANIELLE MENDONÇA BATISTA SCAPIM, matrícula 01976672, Técnica em Assistência Social - Agente Administrativo e VANDERLÉA FÁTIMA CREMONINI, matrícula 02769034, Coordenadora, para atuar como membros;

IX - CLÁUDIA FERREIRA DE MAYA VIANA, matrícula 02243989, Especialista em Assistência Social - Educadora Social, e MISLENE DA SILVA SOUSA RODRIGUEZ, matrícula 01792563, Técnica em Assistência Social - Agente Social, para atuar como representantes titular e suplente da Conselho de Assistência Social;

X - DAYANNE DUARTE ALENCAR NUNES, matrícula 02742330, Secretária Executiva e LEILANE RUAS GONÇALVES MACHADO, matrícula 02769468, Assessora, para atuar como representantes titular e suplente da Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será exercida pelo membro titular da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes e, na sua ausência, pelo membro suplente designado no art. 2º, V.

Art. 3º Constituir e instalar as Comissões de Infraestrutura e Logística, de Mobilização e Articulação e de Sistematização e Metodologia, em apoio à construção do Planejamento Estratégico Institucional da SEDES 2021-2023.

Art. 4º A Comissão de Infraestrutura e Logística será composta pelos seguintes servidores:

I DAIANA SILVA DE BRITO, matrícula 01975951, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, para atuar como Coordenadora desta comissão, THALYTA BRITO DOS SANTOS, matrícula 02773716, Técnica em Assistência Social - Agente Administrativo, para atuar como suplente desta comissão, bem como REBECA PATRÍCIA LOPES DAMASCENO, matrícula 0277304X, Técnica em Assistência Social - Agente Administrativo e VERUSKA NISIGUCHI FERRAZ, matrícula 02773120, Técnica em Assistência Social - Agente Administrativo.

Art. 5º A Comissão de Mobilização e Articulação será composta pelos seguintes servidores:

I LUIZ RICARDO CABALEIRO, matrícula 01801139, Especialista em Assistência Social - Educador Social, para atuar como Coordenador desta comissão e LEANDRO DOGAKIUCHI SILVA, matrícula 02793695, Diretor, para atuar como suplente desta comissão, bem como WAGNER DO NASCIMENTO BORGES, matrícula 02774631, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo.

Art. 6º A Comissão de Sistematização e Metodologia será composta pelos seguintes servidores:

I - DIOGO MOREIRA CHAVES CAVALCANTE, matrícula 02783525, Especialista em Assistência Social - Estatístico, para atuar como Coordenador desta comissão, HAIANNE SAMPAIO DA SILVA, matrícula 02782979, Técnico em Assistência Social - Agente Social, para atuar como suplente desta comissão, bem como KLEGISLENE GALENO DE OLIVEIRA, matrícula 01995502, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo e DAIANE SOUZA GUEDES, matrícula 01766783, Especialista em Assistência Social - Assistente Social.

Art. 7º A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá convocar outros servidores lotados na SEDES não relacionados neste ato, bem como convidar representantes de órgãos do Governo do Distrito Federal, para subsidiar os trabalhos do grupo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 24, de 03 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 156, de 18 de agosto de 2021, página 57.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a designação de HADI LIM LIMA, matrícula 02784068, para substituir JEAN TOSHIYUKI MIZUNO, matrícula 02769859, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 18/10/2021 a 27/10/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00016900/2021-96, presente na Ordem de Serviço nº 277, de 24 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 183, de 28 de setembro de 2021, página 45.

Art. 2º Designar HADI LIM LIMA, matrícula 02784068, para substituir JEAN TOSHIYUKI MIZUNO, matrícula 02769859, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 19/10/2021 a 01/11/2021, por motivo de licença médica, conforme o processo 00431-00016900/2021-96.

Art. 3º Esta indicação não revoga a designação presente na Ordem de Serviço nº 307, de 04 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 208, de 08 de novembro de 2021.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DIEGO SILVA VIEIRA, matrícula 1799797, para substituir EUZEBIO XAVIER, matrícula 01771809, Gerente, Símbolo CPC-08, da Unidade de Proteção Social 24 Horas, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no dia 29/10/2021, por motivo de abono de ponto anual, conforme processo 00431-00020738/2021-19.

Art. 2º Esta indicação não revoga a designação presente na Ordem de Serviço nº 284, de 29 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 205, de 03 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, resolve: CONCEDER Abono de Permanência nos termos do § 19, do art. nº 40 da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com os artigos nº 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e nº 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor RILDO ROMANI PESSOA matrícula 99.083-3, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do DF, a contar de 19/08/2021. Processo 00390-00009692/2021-20.

SERGIO RICARDO VIANA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148 de 07 de agosto de 2019, resolve: CONDEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOÃO DA SILVA, matrícula 143.680-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 6º quinquênio, no período de 06/01/2015 a 04/01/2020.

SERGIO RICARDO VIANA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo 00390-00001198/2021-17, resolve: DESIGNAR LUÍZ FÁBIO TEOTÔNIO MESQUITA, matrícula 124.805-7, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir a Chefe do Núcleo de Material, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Apoio Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 23 a 26 de novembro de 2021.

SERGIO RICARDO VIANA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 00390-00003135/2019-81, resolve: DESIGNAR LETÍCIA PACHECO DOS PASSOS CLARO, matrícula 274.814-2, Assessora, da Diretoria de Estudos em Regularização Fundiária, para substituir a Diretora, da Diretoria de Estudos em Regularização Fundiária, da Coordenação de Política Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SERGIO RICARDO VIANA LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 19, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 35, de 14 de fevereiro de 2014, páginas 40 e 41, referente à averbação de tempo do servidor OTAMA DANTAS BARRETO, matrícula 159.353-6, ONDE SE LÊ: "...perfazendo o total de 9.991 (nove mil, novecentos e noventa e um) dias...", LEIA-SE: "...perfazendo o total de 9.984 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro) dias...".

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 23 de junho de 2017, c/c art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Instrução Normativa nº 01 de 14 de maio de 2014, resolve: SUSPENDER, a contar de 04 de novembro de 2021, por necessidade do serviço público, as férias do servidor MATEUS CARTAXO CAVALCANTI, matrícula 273.831-7, lotado na Gerência de Paisagismo e Manutenção de Coleções, da Superintendência de Conservação, referente ao segundo período do exercício 2021, marcada de 03 de novembro a 22 de novembro de 2021, restando-lhe, deste segundo período de 2021, o quantitativo de 19 (dezenove) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

ALINE DE PIERI

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 260, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR EDUARDO RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula 137.294-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MARCOS ANTÔNIO LANDIM DE SOUSA, matrícula 32.065-X, Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios, Símbolo CPC-06, no período de 17/11/2021 a 26/11/2021, em virtude de usufruto de férias regulamentares do titular. Processo 00196-00001219/2021-28.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 261, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar TATIANE BRANDÃO MORENO, matrícula 278.767-9, na qualidade de titular e EDOM BATISTA DE SOUZA, matrícula 94.371-1, na qualidade de suplente, para atuarem como executores dos Contratos de Aquisição de Bens: nº 44.898/2021, celebrado entre a FJZB e AGRO VERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME; nº 44.899/2021, celebrado entre a FJZB e D PRONTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI; nº 44.900/2021, celebrado entre a FJZB e VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI; nº 44.901/2021, celebrado entre a FJZB e SOX RAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA; nº 44.904/2021, celebrado entre a FJZB e LICITAVET COMERCIAL LTDA-EPP; e nº 44.905/2021, celebrado entre a FJZB e BR SERVICOS E EVENTOS EIRELI-ME, constantes no processo 00196-00000931/2021-18.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 89, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "KOMBÃO CULTURAL – ON LINE".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por

meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES DAS CULTURAS REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - ADCR, referente à realização do projeto KOMBÃO CULTURAL – ON LINE, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - ANDREA SILVA, matrícula 0279934-0;

II - LUCAS DE ALMEIDA PASSOS AMORIM, matrícula 0279311-3;

III - ISMAEL PEREIRA DA SILVA, matrícula 0278159-X;

IV - PEDRO CHAGAS PESTANA, matrícula 0275447-9 e

V - LEONARDO GOMES DO CARMO PEREIRA 0279526-4

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pela servidora ANDREA SILVA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pelo servidor PEDRO CHAGAS PESTANA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

PORTARIA Nº 90, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "VOANDO ALTO".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e o INSTITUTO ENTRE NÓS TECNOLOGIAS SOCIAIS, referente à realização do projeto VOANDO ALTO, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - ANDREA SILVA, matrícula 0279934-0;

II - LUCAS DE ALMEIDA PASSOS AMORIM, matrícula 0279311-3;

III - ISMAEL PEREIRA DA SILVA, matrícula 0278159-X;

IV - PEDRO CHAGAS PESTANA, matrícula 0275447-9 e

V - LEONARDO GOMES DO CARMO PEREIRA 0279526-4

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pela servidora ANDREA SILVA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pelo servidor PEDRO CHAGAS PESTANA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 182, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a composição da Comissão Gestora do Termo de Colaboração (MROSC) nº 2/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 44 da Portaria nº 10, de 28 de fevereiro de 2020, que disciplina o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC na SETRAB/DF, em atenção ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1° Alterar a composição da Comissão Gestora do Termo de Colaboração (MROSC) nº 2/2021, celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – Setrab, e e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO VIVER, objeto do processo 04012-00001750/2021-26, instituída pela Portaria nº 167, de 30 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 186, de 1º de outubro de 2021, p. 94.

Art. 2º A Comissão Gestora passa a ser composta da seguinte forma:

I. LIZIANE PAULINO DE OLIVEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 091.067-8, como Coordenadora;

II. VALDENIS DE DEUS ALVES SILVA, Assessora Especial, matrícula 0278.808-X, como 1º membro;

III. ROSÂNGELA MARIA BARBOSA DE SOUSA, Gerente, matrícula 0278.807-1, como 2º membro;

IV. THELMA JEANE NOGUEIRA DA SILVA SANTANA, Assessora Especial, matrícula 0246.587-6, como 3º membro; e

V. RAIMUNDO DA PAZ NOGUEIRA, Gerente, matrícula 169.625-67, como membro suplente.

Parágrafo único. Fica a servidora VALDENIS DE DEUS ALVES SILVA, Assessora Especial, matrícula 0278.808-X, designada como Coordenadora Substituta nos eventuais impedimentos e afastamentos legais da titular.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora os deveres elencados no artigo 42 da Portaria SETRAB nº 10, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Gestora desde a sua instituição, pela Portaria nº 167, de 30 de setembro de 2021, até a publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 183, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Alteração da composição da Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Controle de Qualidade em Qualificação no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 45 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e tendo em vista a Portaria SETRAB nº 13, de 05 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Controle de Qualidade em Qualificação, que passa a ser composta pelos seguintes membros: CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA DE MELLO, matrícula 278.787-3, na qualidade de Coordenador; MARIANA PINHEIRO GUIMARAES, matrícula 276.605-1, na qualidade de 1º Membro; THAIS GOMES MELO DE OLIVEIRA, matrícula 279.517-5, na qualidade de 2º Membro; DOUGLAS CARVALHO, matrícula 035.373-6, na qualidade de 3º Membro; e GRAZIELLI MONTEIRO, matrícula 278.816-0, na qualidade de Membro Suplente.

Parágrafo único. Fica designada MARIANA PINHEIRO GUIMARAES, matrícula 276.605-1, para atuar como coordenadora substituta nos eventuais impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a disposição em contrário, constante da Portaria nº 132, de 28 de julho de 2021, publicado no DODF nº 145, de 03 de agosto de 2021, página 34.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 184, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstituir Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, nos termos do artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2° Designar ENIVALDO ANTONIO LAGARES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 911031-7, na qualidade de Presidente; JAQUELINE RIBEIRO RENNO PIVESSO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na qualidade de 1ª Membro; MÁRCIO UBIRATAN BRITTO JARDIM, matrícula 91077-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na qualidade de 2° membro.

Art. 3° Nas faltas injustificadas, ausências, afastamentos ou impedimentos legais dos componentes da Comissão de que trata esta Portaria, a substituição: I - do Presidente, se dará pelo 1º Membro da respectiva Comissão; e II - do 1º ou 2º Membro, se dará pela servidora DENISE DRUMMOND, matrícula 174.906-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na qualidade de membro suplente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 02, de 18 de junho de 2019, e demais disposições em contrário.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora responsável pelo recebimento e conferência dos materiais constantes do processo 04012-00004120/2021-11, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00576 (SEI - 74208801), emitida em favor da empresa LC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 41.898.980/0001-79, no valor total de R$ 1.242.079,53 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil setenta e nove reais e cinquenta e três centavos) e da Nota de Empenho nº 2021NE00577 (SEI - 74209005), emitida em favor da empresa RVA BRASÍLIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.392.234/0001-15, no valor total de R$ 445.845,25 (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), a saber:

I – MARCO AURÉLIO COSTA VESELY, matrícula 278.853-5, para atuar na função de Primeiro Membro;

II – ISMAEL ANTUNES MARQUES DA COSTA, matrícula 276.989-1, para atuar na função de Segundo Membro; e

III – RICARDO VIANA SANTOS, matrícula 276.996-4, para atuar na função de Terceiro Membro.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria Setrab nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA N° 203, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, matrícula 156.949-X, para substituir o Gerente, da Gerência de Monitoramento e Avaliação, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 204, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 277.702-9, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 18 a 29 de novembro de 2021 por motivo de férias da titular e nos períodos de 16 a 17 de novembro de 2021 e 01 a 02 de dezembro de 2021, por motivo de abono de ponto da titular.

Art. 2º Designar, para fins de regularização funcional, MARCO RIBEIRO DE BRITO CASTRO, matrícula 279.588-4, para substituir o Chefe, da Assessoria de Segurança Institucional, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 16 a 18 de novembro de 2021, por motivo de participação em curso e no dia 19 de novembro de 2021, por motivo de abono de ponto do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 338, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011 e o disposto no processo 00401-00019885/2021-40, resolve: EXONERAR, a pedido, MARCELO VERNER CARVALHO DUARTE,matrícula242.898-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Recanto das Emas, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 12/11/2021, conforme processo 00401-00020518/2021-99.

LEONARDO MELO MOREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 023/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa PREMIUM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme consta do processo 00401-00010069/2021-71, a saber: MÔNICA VAZ NAKAHARA DE OLIVEIRA, matrícula 0242058-9 (Gestor do Contrato); GABRIEL GOMES NOGUEIRA, matrícula 0247644-4 (Fiscal Técnico) e IRINEU COSTA BRITO, matrícula 0184316-8 (Fiscal Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto n° 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 442, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001 e o art. 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando o art. 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o art. 166, inciso I e II, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, o art. 40, §9 da Constituição Federal, e o Despacho SEI-GDF PGDF/SEGER (70019543), resolve: RETIFICAR na Portaria de 27 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 232, de 24 de novembro de 2009, o ato que averbou o tempo de contribuição de PAULO AUGUSTO DEL CASTILO RAIOL, matrícula 175.470-X, Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para, ONDE SE LÊ: "...8.045 dias...", LEIA-SE: "...8.044 dias...", considerando-se a certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (74134499), mantendo-se inalterados os demais dados da publicação, nos termos do artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e posterior publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Processo 0020-003010/2009.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 260, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2021-e, resolve: DISPENSAR PAULO ROBERTO OLIVEIRA SOUSA, matrícula 8140, servidor cedido, da condição de substituto eventual do titular do cargo de natureza especial de Subchefe de Gabinete, símbolo CNE-1, do Gabinete do Conselheiro Marcio Michel Alves de Oliveira.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 261, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2021-e, resolve: DISPENSAR PAULO ROBERTO OLIVEIRA SOUSA, matrícula 8140, servidor cedido, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo TC-CCG-3, do Gabinete do Conselheiro Marcio Michel Alves de Oliveira.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 262, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2021-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ANDRE FAGUNDES MENDES, matrícula 8147, servidor cedido, para exercer, em substituição, o cargo de natureza especial de Subchefe de Gabinete, símbolo CNE-1, do Gabinete do Conselheiro Marcio Michel Alves de Oliveira, nas faltas e impedimentos do titular.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 263, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2021-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ANDRE FAGUNDES MENDES nº 8147, servidor cedido, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo TC-CCG-3, do Gabinete do Conselheiro Marcio Michel Alves de Oliveira, nas faltas e impedimentos do titular.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

Processo: 00001-00004942/2021-71. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos Motores do Sistema Autônomo de Geração de Energia Elétrica, com fornecimento de peças e materiais para atender as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R$ 132.252,00. Data/hora da Sessão Pública: 02/12/2021, às 09:30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações: cpl@cl.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3348-8650.

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0141-000912/2012 Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2° da Portaria n° 11/2010 – SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto nº 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, nos níveis do térreo e sobreloja, contígua à loja 31 (lote 20) situada no SHCS CL Quadra 102 Bloco "B" de propriedade de JOSÉ LUIZ CAMPOS DE JESUS, conforme justificativa constante no processo em referência. ILKA TEODORO, Administradora Regional do Plano Piloto.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2021, do Tipo Menor Preço, no Regime de Empreitada por Preço Global, marcada para o dia 30/11/2021, às 09:30h, no auditório da Administração Regional de Brazlândia, cujo objeto é a Edificação da Praça da Bíblia de Brazlândia-DF. O edital, poderá ser solicitado através do e-mail: colom@brazlandia.df.gov.br, as empresas interessadas poderão retira-lo, juntamente com seus anexos, na sala do secretário-geral da Comissão Permanente de Licitação da RA BRAZ/Brazlândia, no edifício sede da Administração Regional de Brazlândia, na área especial nº 04 lote 01 – Setor Tradicional, nos dias úteis, de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18h, até às 09:30 horas do dia 30 de novembro de 2021. Brazlândia-DF, 16 de novembro de 2021.

SAMUEL BARBOSA DA CRUZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
Processo: 00135-00001992/2021-36

O Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Planaltina e da Comissão Permanente de Licitações da RA/PLAN, designada pela Ordem de Serviço nº 109, de 1º de setembro de 2021, publicado no DODF nº 169, de 08 de setembro de 2021 na página 14, Tornar Público o resultado do julgamento preliminar da documentação de habilitação da Tomada de Preço nº 03/2021 – RA/PLAN, para contratação no regime de empreitada, forma de execução indireta, por preço global de empresa de engenharia para execução serviços de urbanização em diversos locais no âmbito da Região administrativa de Planaltina-DF. Em reunião realizada no dia 11 de novembro de 2021 a Comissão Permanente de Licitação da RA/PLAN, DECIDIU por HABILITAR: MUSSA CONSTRUTORA EIRELI E MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI e INABILITAR: BALTAZAR MOURA ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, por apresentar declaração divergente do solicitado de acordo com edital, com base no item 3.3.1, letra"d" do edital, no qual se refere a apresentação de atestado de capacidade técnica da licitante, estando ausente a comprovação da execução de no mínimo 120m de telhamento de cobertura. E a empresa XM CONSTRUÇÕES, também apresentou documentação divergente de acordo com o edital, por não atender as especificações de acordo com o item 3.3.1 do edital, no qual se refere a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-à comprovação de que a licitante possui atestados de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obras similares ao objeto da licitação. Os prazos para interposição de recurso começaram a correr do ato em que foi adotada a decisão, dia 11 de novembro de 2021, sendo feita a comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme previsto no § 1, do Art. 109 da Lei nº 8.666/93. Neste mesmo ato, as licitantes ficaram cientificadas e convocadas para a sessão pública de ABERTURA DOS ENVELOPES nº 02 de PROPOSTA DE PREÇOS no dia 03 de dezembro de 2021, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Administração Regional de Planaltina - DF, na sede da RA - PLAN, situada no Setor Administrativo, Avenida Uberdan Cardoso, S/N, conforme especificações constantes no Edital. Os envelopes contendo as propostas de preços ficarão sob a guarda da CPL da RA/PLAN, devidamente lacrados.

WESLLEY MARQUES SAGRILLO
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 08/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002

Processo: 00144-00001311/2019-14. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RAXIV X, AM CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI. Objeto: execução da obra reforma da praça localizada no Bairro Bela Vista, Área Especial - A.E nº 05, São Sebastião/DF, com área total de 4.626,49m² (quatro mil seiscentos e vinte e seis metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados). Unidade Orçamentária: 09.116. Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.9920- Execução de Obras de Urbanização em São Sebastião e 27.812.6206.4092.0003- Manutenção de Praças Públicas e Parques; Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2021NE00168 e 2021NE00169, no valor total de R$ 656.176,90 (seiscentos e cinquenta e seis mil, sento e setenta e seis reais e noventa centavos), emitida em 29/10/2021. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R$ 315.603,25 (trezentos e quinze mil, seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 300 (trezentos) dias corridos, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 29/10/2021. Assinantes: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO RAXIV: ALAN JOSÉ VALIM MAIA. Pela LA DART INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP: MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 168/2021

Processo: 00144-00001311/2019-14. PARTES: Distrito Federal, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO RA-XIV e a empresa: AM CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, CNPJ nº 14.109.200/0001-91. OBJETO: contratação de empresa para execução da obra de reforma da praça localizada no Bairro Bela Vista, Área Especial - A.E nº 05, São Sebastião/DF, com área total de 4.626,49m² (quatro mil seiscentos e vinte e seis metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados), conforme especificações constantes no Edital de Tomada de Preços nº 03/2021 - RA-XIV(Doc. SEI nº 70233631), Projeto Básico (Doc. SEI nº 70039714), Caderno de Especificações (Doc. SEI nº 70039902), Caderno de Encargos Gerais (Doc. SEI nº 70040004), Planilhas Orçamentárias/Estimativas (Doc. SEI nº 70040518), Cronograma Físico-Financeiro (Doc. SEI nº 70040899), Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (Doc. SEI nº 70041134), Tabelas de Composição de Preços (Doc. SEI nº 70040646), Planilha Memória de Cálculo (Doc. SEI nº 70040778), devidamente especificados no Edital de Tomada de Preços nº 03/2021 - RA-XIV, na Proposta Doc. SEI nº 71893458. DO VALOR: O valor total do empenho é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 6.778 de 06/01/2021 e suas alterações. PROGRAMA DE TRABALHO 15.451.6209.1110.9920; FONTE DE RECURSOS: 100; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51; MODALIDADE: Global; DATA DO EMPENHO: 29 de outubro de 2021. Recursos provenientes de Emenda Parlamentar do Deputado Distrital DANIEL DONIZETE.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 169/2021

Processo: 00144-00001311/2019-14. PARTES: Distrito Federal, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO RA-XIV e a empresa: AM CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, CNPJ nº 14.109.200/0001-91. OBJETO: contratação de empresa para execução da obra de reforma da praça localizada no Bairro Bela Vista, Área Especial - A.E nº 05, São Sebastião/DF, com área total de 4.626,49m² (quatro mil seiscentos e vinte e seis metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados), conforme especificações constantes no Edital de Tomada de Preços n.º 03/2021 - RA-XIV (Doc. SEI nº 70233631), Projeto Básico (Doc. SEI nº 70039714), Caderno de Especificações (Doc. SEI nº 70039902), Caderno de Encargos Gerais (Doc. SEI nº 70040004), Planilhas Orçamentárias/Estimativas (Doc. SEI nº 70040518), Cronograma Físico-Financeiro (Doc. SEI nº 70040899), Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (Doc. SEI nº 70041134), Tabelas de Composição de Preços (Doc. SEI nº 70040646), Planilha Memória de Cálculo (Doc. SEI nº 70040778), devidamente especificados no Edital de Tomada de Preços nº 03/2021 - RA-XIV, na Proposta Doc. SEI nº 71893458.

DO VALOR: O valor total do empenho é de R$ 356.176,90 (trezentos e cinquenta e seis mil, sento e setenta e seis reais e noventa centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 6.778 de 06/01/2021 e suas alterações. PROGRAMA DE TRABALHO 27.812.6206.4092.0003; FONTE DE RECURSOS: 100; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51; MODALIDADE: Global; DATA DO EMPENHO: 29 de outubro de 2021. Recursos provenientes da Administração Regional de São Sebastião RA-XIV.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 03/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002

Processo: 00145-00000682/2021-67; DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – RA REC e EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Tomada de Preços nº 02/2021-CPL/RA REC (69899794 - 63596867), da Proposta de Lote 01 (71442319) e Lote 02 (71443351), inclusive no tocante às Condições Gerais de Licitação e Contratação regidas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), pela Lei nº 9.648/98, naquilo que não conflitar com as citadas Leis Federais, CONSIDERANDO, ainda, como nele transcritas as condições previstas no Decreto nº 26.851/2006 (Penalidades); Decreto nº 32.751/2011 (Vedação ao Nepotismo); Resolução 1025/2009 – CONFEA; e a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa) e demais normas aplicáveis; DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a execução das obras de Lote 01: Implantação de quadra poliesportiva com arquibancada, calçadas, acessibilidade e mobiliários, na Praça Pública da Quadra 114 Conjuntos 4/10 A do Recanto das Emas - DF, e de Lote 02: Implantação do campo de areia com arquibancada, iluminação, calçadas e acessibilidade, na Praça Pública da Quadra 107 Conjuntos 5/6 do Recanto das Emas - DF, conforme detalhamento constante no Projeto Básico e seus Anexos (Arquivo 57606696 e 60569344); DO VALOR: O valor total do Contrato para o Lote 01 é de R$ 218.771,72 (duzentos e dezoito mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) e para o Lote 02 é de R$ 219.030,06 (duzentos e dezenove mil, trinta reais e seis centavos), devendo a importância de R$ 437.801,78 (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e um reais e setenta e oito centavos), ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6482, de 09 de janeiro de 2020, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 09117; Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.0341 e 15.812.6206.1079.0030; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 100; Notas de Empenho nº 2021NE00241, emitida em 20/10/2021 e nº 2021NE00259, emitida em 05/11/2021, sob o evento nº 400091, na Modalidade Global; DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será composto de 90 (noventa) dias corridos; DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2021; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA, e pela Contratada, EDUARDO CATANANTI JUNQUEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 196/2021

Processo: 00040-00041690/2021-41 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa EVA ROCHA LAURO DUARTE, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigerá pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 17/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCANTARA, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais - Substituto e pela EMPRESA PARCEIRA: EVA ROCHA LAURO DUARTE, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40045/2019

Processo: 00410-00018084/2017-71. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato a contar de 19/11/2021 a 18/05/2022, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme solicitação do Memorando Nº 15/2021 - SEEC/SPLAN/SCG/COPLAM/DIPP. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 19/11/2021 a 18/05/2022. DA ASSINATURA: 17/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, Subsecretário de Compras Governamentais - Substituto e pela CONTRATADA: ALEXANDRE BORGES AFONSO, na qualidade de Sócio do Instituto.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40236/2019

Processo: 00040-00034628/2019-88. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa REAL JG FACILITIES EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 05/12/2021 a 04/12/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; b) alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais (SUCORP/COSEPA), por intermédio do Despacho - SEEC/SEGEA/SUCORP/COSEPA/DIESG, Relatório SEI-GDF n.º 56/2021 - SEEC/SEGEA/SUCORP/COSEPA/DIESG e Relatório SEI-GDF nº 57/2021 - SEEC/SEGEA/SUCORP/COSEPA/DIESG, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 395/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, para acrescer aproximadamente 0,61% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R$ 12.798.569,27 (doze milhões, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) para o montante de R$ 12.876.748,27 (doze milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos); e c) resguardar o direito ao eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou repactuação dos valores do Contrato, conforme solicitação da contratada na Carta REAL JG/COM Nº 372/2021, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE. DO VALOR: R$ 12.876.748,27 (doze milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0008; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R$ 3.272.661,70 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE12807, emitida em 11/11/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a) a partir de 05/12/2021 a 04/12/2022, quanto à prorrogação de vigência; e b) a partir da sua assinatura, quanto ao acréscimo Contratual. DA ASSINATURA: 17/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, Subsecretário de Compras Governamentais - Substituto e pela CONTRATADA: FLÁVIA MACENA DE SOUSA, na qualidade de Diretora Administrativa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44660/2021 (*)

Processo: 00040-00002078/2021-52 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA),na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento e distribuição de energia elétrica, necessários ao funcionamento de diversas instalações da Secretaria de Estado de Economia do DF - SEEC, localizadas em imóveis próprios. O valor total estimado do Contrato é de R$ 8.623.579,98 (oito milhões seiscentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com prazo de vigência de 60 meses, a contar da data de assinatura. DA ASSINATURA: 16/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais, pela CONTRATANTE e; FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e ANTONIO CARLOS MORASI DE QUEIROZ, pela CONTRATADA.

_____

(*)Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2021, páginas 53 e 54.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44661/2021 (*)

Processo: 00040-00002078/2021-52 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA),na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento e distribuição de energia elétrica, necessários ao funcionamento de diversas instalações da Secretaria de Estado de Economia do DF - SEEC, localizadas em imóvel locado. O valor total estimado do Contrato é de R$ 1.771.729,22 (um milhão setecentos e setenta e um mil setecentos e vinte e nove reais e vinte dois centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com prazo de vigência de 60 meses, a contar da data de assinatura. DA ASSINATURA: 16/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais, pela CONTRATANTE e; FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e ANTONIO CARLOS MORASI DE QUEIROZ, pela CONTRATADA.

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2021, páginas 53 e 54.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44662/2021 (*)

Processo: 00040-00002078/2021-52 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. (NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA),na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento e distribuição de energia elétrica, necessários ao funcionamento de diversas instalações da Secretaria de

Estado de Economia do DF - SEEC, localizadas em imóveis com cessão de uso. O valor total estimado do Contrato é de R$ 745.058,72 (setecentos e quarenta e cinco mil cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com prazo de vigência de 60 meses, a contar da data de assinatura. DA ASSINATURA: 16/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais, pela CONTRATANTE e; FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e ANTONIO CARLOS MORASI DE QUEIROZ, pela CONTRATADA.

(*)Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2021, páginas 53 e 54.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2021 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: AAZ Comercial Eireli para os itens 03, 04, 07, 08, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 32, 33, 38, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, no valor total de R$ 6.513.234,28; Mix Serviços e Reformas Ltda para os itens 01, 02, 05, 06, 09, 10, 18 e 19, no valor total de R$ 1.773.787,00; Open Construções e Reformas Ltda para os itens 14, 15, 24 e 45, no valor total de R$ 312.312,00; Teca Tecnologia e Comércio Ltda para o item 41, no valor total de R$ 86.182,92; A. Donizete da Silva Comércio e Serviços ME para os itens 28 e 29, no valor total de R$ 1.898.441,62. Os itens 30, 31, 34, 35, 36, 37, 39 e 40 restaram fracassados. Processo 00040-00014546/2021-31. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2021
BRUNA DE SOUSA DA SILVA
Pregoeira Substituta

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2021 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: AAZ Comercial Eireli, no valor total de R$ 71.918,55 e Marchese Comércio e Representação de Insumos Eireli, no valor total de R$ 23.972,85. Processo 04017-00016604/2021-64. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br

Brasília/DF, 18 de novembro de 2021
GERARDA DA SILVA CARVALHO

BANCO DE BRASÍLIA S/A

DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 208/2021

Contratada: OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Discagem Direta Gratuita, Número Único Nacional e Discagem Direta a Ramal, com abrangência nacional e internacional, a ser executado de forma contínua. Vigência: 01/07/2021 à 28/12/2021. Valor Total: R$ 1.206.992,28. Gestor: Rafael Madruga Lopes. Pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa; e Pela Contratada: Nelson Naozo Moreira Kumeda e Vanessa Borges Raupp Fonseca. Processo 041.001.268/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 241/2021

Contratada: MACRO ENGENHARIA LTDA. Modalidade: Credenciamento 001/2020. Objeto: Prestação de serviços de intermediação técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias serviços de topografia e assessoria judiciária. Vigência: 08/11/2021 à 07/11/2022. Valor: Conforme cláusula sétima do contrato. Gestor: Mariana Rodrigues Cordova. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Bruno Herique Simão Soares. Processo 041.001.237/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 242/2021

Contratada: PROSSOL SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. Modalidade: Credenciamento 001/2020. Objeto: Prestação de serviços de intermediação técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias serviços de topografia e assessoria judiciária. Vigência: 11/11/2021 à 10/11/2022. Valor: Conforme cláusula sétima do contrato. Gestor: Mariana Rodrigues Cordova. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Hugo da Silva Souto. Processo 041.001.239/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 243/2021

Contratada: ERIKY FELLIPE ENGENHARIA LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 001/2020. Objeto: Prestação de serviços de intermediação técnicos profissionais de avaliação de bens móveis e imóveis, perícias serviços de topografia e assessoria judiciária. Vigência: 08/11/2021 à 07/11/2022. Valor: Conforme cláusula sétima do contrato. Gestor: Mariana Rodrigues Cordova. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Eriky Fellipe Abreu e Silva. Processo 041.001.000/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 249/2021

Contratada: R PINHEIRO GRIMM TRANSPORTES. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 67/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte de pessoas. Vigência: 10/11/2021 à 09/11/2023. Valor Total: R$ 1.599.999,90 . Gestor: Silas Campos Teixeira. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pelo Contratada: Renan Pinheiro Grimm. Processo 041.001.032/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 256/2021

Contratada: NOVA FORMA INTERIORES LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2021. Objeto: Fornecimento e instalação de divisórias e revestimentos em laminado melamínico sobre alvenarias nas unidades do BRB. Vigência: 11/11/2021 à 10/11/2022. Valor Total: R$ 106.935,00. Gestor: Mariana Rodrigues Cordova. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pelo Contratada: Wilson Soares da Consolação. Processo 041.000.492/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ/ME nº 00.000.208/0001-00 NIRE 53.300.001.430
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO de 2021

O Conselho de Administração da BRB–BANCO DE BRASÍLIA S.A. (“Banco”) convoca os acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada no dia 26 de novembro de 2021, às 09h00 horas, por meio digital, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

1. a adesão do Banco ao segmento de Nível 1 de Governança Corporativa (“Nível 1”) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

2. a alteração e consolidação do estatuto social do Banco para, entre outras alterações, (a) adequá-lo às regras do Nível 1; (b) incluir melhorias de governança corporativa; (c) incluir as disposições relativas aos certificados de depósito de ações do Banco; (d) refletir os apontamentos emitidos pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF acerca do funcionamento da Ouvidoria nas instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; e (e) implementar ajustes gerais decorrentes da nova estrutura organizacional vigente desde outubro de 2020; e

3 autorização à administração do Banco para tomar todos os atos e medidas necessários para a implementação das deliberações acima, incluindo a ratificação de todos aqueles que já tenham sido praticados.

Instruções e Informações Gerais:

Conforme autorizado pelo artigo 21-C, parágrafo 3º, da Instrução CVM 481, a AGE será realizada de modo digital, por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pelo Banco, nos termos previstos na Instrução CVM 481.

Observados os procedimentos previstos neste edital de convocação para a AGE (“Edital de Convocação”) e na proposta da administração para a AGE (“Proposta da Administração”), para participar e votar por meio de sistema eletrônico, o acionista deverá enviar solicitação ao Banco para o endereço de e-mail ri@brb.com.br, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE (isto é, até o dia 24 de novembro de 2021), consoante o previsto no artigo 5º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 481, e enviar ao Banco os documentos indicados neste edital de convocação da AGE e na proposta da administração da AGE.

Após a análise dos documentos enviados e comprovação da titularidade das ações, o Banco enviará aos senhores acionistas, em resposta ao email enviado com a documentação requerida, as regras e os procedimentos necessários e suficientes para participação, acesso e utilização do sistema eletrônico de participação na assembleia.

Em observância do previsto no artigo 5º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 481, o Banco solicita aos senhores acionistas que pretendam participar e votar, por meio de sistema eletrônico, na AGE que apresentem, em até 2 (dois) dias antes da data da sua respectiva realização (isto é, até o dia 24 de novembro de 2021): (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 2 (dois) dias úteis antes da data de

envio do documento para o Banco; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social do o Banco, na hipótese de representação por procurador. Os senhores acionistas ou seus representantes legais deverão, ainda, apresentar, em conjunto com os demais documentos necessários, documentos que comprovem a sua identidade e os seus poderes, conforme o caso.

Os instrumentos de mandato deverão (i) ter sido outorgados há menos de 1 ano e para procurador que seja acionista, administrador do Banco, advogado ou instituição financeira, observado que (a) se pessoa jurídica: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador do Banco, advogado ou instituição financeira; e (b) se fundo de investimento: o acionista por ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador do Banco, advogado ou instituição financeira; e (ii) ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado, conforme o caso.

Solicitamos aos senhores acionistas que depositem ou enviem por correspondência os referidos documentos: (i) para a sede social do Banco, situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 11º andar – Brasília/DF, CEP 70040-250, aos cuidados da Gerência de Relacionamento com Investidores do Banco; ou (ii) para o endereço de e-mail da Gerência de Relacionamento com Investidores (ri@brb.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE (isto é, até o dia 24 de novembro de 2021), nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 481.

Todos os documentos pertinentes à ordem do dia a serem analisados ou discutidos na AGE, incluindo este Edital de Convocação, a Proposta da Administração, bem como aqueles exigidos nos termos da Lei das Sociedades por Ações e na forma da Instrução da CVM 481, encontram-se disponíveis aos senhores acionistas, a partir desta data, na Gerência de Relações com Investidores do Banco, localizada no 11º andar do Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C – Brasília/DF, CEP 70040-250, e nos websites do Banco (ri.brb.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

Brasília/DF, 04 de novembro de 2021
EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA
Presidente

BRB - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, designado pelo Portaria nº 002/2021, tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto n.º 24.204, de 10 de novembro de 2003, e no § 1º do art. 5º do Decreto nº 24.205, de 10 de novembro de 2003, homologa o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo das Atividades-Fim da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A., aprovados pelo Arquivo Público do Distrito Federal – ArPDF, nos autos do Processo SEI nº 00151-00000828/2021-40 do ArPDF. Por haver informações que tangenciam o sigilo comercial da Companhia, esta publicação não conterá o conteúdo integral dos instrumentos de gestão documental.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2021.
RODRIGO GONÇALVES CALAZANS
Presidente da Comissão

Extrato do Plano de Classificação de Documentos Atividade-Fim BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A. Ressalta-se que a versão oficialmente aprovada e, portanto, vigente tem por referência legal o Processo SEI n.º 00151-00000828/2021-40 do Arquivo Público do Distrito Federal – ArPDF.

Plano de Classificação de Documentos da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A.

100 ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS
101 COMERCIALIZAÇÃO DE SEGUROS
101.1 Gestão de Vendas na Rede Regular de Atendimento e Correspondências no País – CNPs
101.2 Gestão do Portfólio de Produtos
101.3 Gestão da Produtividade de Vendas
101.4 Desenvolvimento de Oportunidades Comerciais e Parcerias
102 CALL CENTER
102.1 Atendimento ao Cliente
103 GESTÃO DE OPERAÇÕES
103.1 Administração Corretagem de Seguros dos Ramos Vida
103.2 Administração Corretagem de Seguros de Ramos Elementares
104 GESTÃO DO RELACIONAMENTO COM COMPANHIAS SEGURADORAS
104.1 Controle Mensal de Produção
104.2 Controle de Repasses Devidos
104.3 Controle de Estornos

O extrato da Tabela de Temporalidade de Documentos Atividade-Fim da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A.Cabe ressaltar que a versão oficialmente aprovada e, portanto, vigente tem por referência legal o Processo SEI n.º 00151-00000828/2021-40 do Arquivo Público do Distrito Federal – ArPDF.

Tabela de Temporalidade de Documentos Atividade-Fim da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A.
100 ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS
101 Comercialização de seguros
101.1 Gestão de vendas na rede regular de atendimento e correspondências no país – Cnps
101.2 Gestão do Portfólio de Produtos
101.3 Gestão da Produtividade de Vendas
101.4 Desenvolvimento de Oportunidades Comerciais e Parcerias
102 CALL CENTER
102.1 Atendimento ao Cliente
103 GESTÃO DE OPERAÇÕES
103.1 Administração Corretagem de Seguros dos Ramos Vida
103.2 Administração Corretagem de Seguros de Ramos Elementares
104 GESTÃO DO RELACIONAMENTO COM COMPANHIAS SEGURADORAS
104.1 Controle Mensal de Produção
104.2 Controle de Repasses Devidos
104.3 Controle de Estornos

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11070

Processo: 00060-00500789/2021-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULA GONÇALVES DA SILVA. CNPJ Nº 26.385.056/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO P ATÉ 40 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM004958 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM004478. VALOR: R$ 2.399,13 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e treze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11071

Processo: 00060-00500789/2021-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULA GONÇALVES DA SILVA. CNPJ Nº 26.385.056/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO P ATÉ 40 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM004958 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM004478. VALOR: R$ 52.694,85 (cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11086

Processo: 00060-00462102/2021-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 31.905.076/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 461/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004577 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004084. VALOR: R$ 1.404,00 (um mil quatrocentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11101

Processo: 00060-00358751/2021-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VALE DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ Nº 23.980.789/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GLICOSE PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA, SABOR LIMÃO, FRASCO 300 ML, 75 GRAMAS DE GLICOSE, INDICADO PARA O TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE, PRONTO PARA USO, conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2020-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003516 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003129. VALOR: R$ 4.312,50 (quatro mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11103

Processo: 00060-00522925/2021-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI. CNPJ Nº 05.116.278/0001-42. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE COLETA DE URINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2020-B SES/DF e Pedido de

Aquisição de Material nº 5-21/PAM005123 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004639. VALOR: R$ 46.125,00 (quarenta e seis mil cento e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11106

Processo: 00020-00010825/2021-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 01.772.798/0002-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUARDIAN 2 LINK TRANSMISSOR (MMT 7730) e outros, conforme Dispensa de Licitação: 099/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001845 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004544. VALOR: R$ 14.518,00 (quatorze mil quinhentos e dezoito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11108

Processo: 00060-00230368/2019-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIO BOMBA INSULINA, conforme Dispensa de Licitação nº 097/2021 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002612 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004573. VALOR: R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11111

Processo: 00060-00358048/2021-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOSAVE- DIAGNOSTICA LTDA EPP. CNPJ Nº 10.919.350/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR MUELLER HINTON 90 X 15MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 358/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003498 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003112. VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11113

Processo: 00060-00439838/2021-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 424/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004374 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003899. VALOR: R$ 9.671,04 (nove mil seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11116

Processo: 00060-00462048/2021-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.106.005/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇAO INJETAVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 116/2021-I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004576 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004083. VALOR: R$ 25.879,68 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11118

Processo: 00060-00415666/2021-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DK DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI EPP. CNPJ Nº 14.108.524/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR PARA FEZES COM CONSERVANTE, FILTRO E COLETOR INTERNO, conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004082 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003651. VALOR: R$ 20.844,00 (vinte mil oitocentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11119

Processo: 00060-00415666/2021-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DK DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI EPP. CNPJ Nº 14.108.524/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR PARA FEZES COM CONSERVANTE, FILTRO E COLETOR INTERNO, conforme Ata de Registro de Preço nº 183/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004082 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003651. VALOR: R$ 62.532,00 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11120

Processo: 00060-00414129/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOSAVE- DIAGNOSTICA LTDA EPP. CNPJ Nº 10.919.350/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGAR SCREENING, conforme Ata de Registro de Preço nº 358/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004062 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003633. VALOR: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11121

Processo: 00060-00490810/2021-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOSAVE- DIAGNOSTICA LTDA EPP. CNPJ Nº 10.919.350/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR CHOCOLATE, conforme Ata de Registro de Preço nº 358/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004880 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004385. VALOR: R$ 6.030,00 (seis mil trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11122

Processo: 00060-00428479/2021-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOSAVE- DIAGNOSTICA LTDA EPP. CNPJ Nº 10.919.350/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR SS, conforme Ata de Registro de Preço nº 358/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004214 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003771. VALOR: R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11125

Processo: 00060-00414909/2021-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY, conforme Ata de Registro de Preço nº 358/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004071 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003641. VALOR: R$ 19.125,00 (dezenove mil cento e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11126

Processo: 00060-00384166/2021-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME. CNPJ Nº 20.344.116/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 12 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 146/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003862 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003450. VALOR: R$ 2.732,16 (dois mil setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11127

Processo: 00060-00227139/2021-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOSAVE- DIAGNOSTICA LTDA EPP. CNPJ Nº 10.919.350/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO COM ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE LEVEDURAS 90MM X 15MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 358/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002171 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001925. VALOR: R$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11128

Processo: 00060-00452466/2021-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOSAVE- DIAGNOSTICA LTDA EPP. CNPJ Nº 10.919.350/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALDO TODD HEWITT, conforme Ata de Registro de Preço nº 358/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004478 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004038. VALOR: R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11129

Processo: 00060-00495965/2021-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOSAVE- DIAGNOSTICA LTDA EPP. CNPJ Nº 10.919.350/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR SANGUE, conforme Ata de Registro de Preço nº 358/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004927 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004440. VALOR: R$ 11.284,00 (onze mil duzentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11130

Processo: 00060-00458601/2021-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO A 2% PRÉ-ATIVADA ACOMPANHADA DE FITA REAGENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 250/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004538 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004054. VALOR: R$ 5.202,00 (cinco mil duzentos e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11131

Processo: 00060-00458433/2021-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAL SODADA, ABSORVEDOR DE CO2, conforme Ata de Registro de Preço nº 280/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004536 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004051. VALOR: R$ 4.633,00 (quatro mil seiscentos e trinta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11137

Processo: 00060-00195270/2021-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA, conforme Ata de Registro de Preço nº 479/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001901 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004227. VALOR: R$ 26.759,40 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11138

Processo: 00060-00448836/2021-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5 % SOLUÇAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 155/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004453 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003967. VALOR: R$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE11141

Processo: 00060-00458681/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIPROFLOXACINO SOLUCAO INJETAVEL 200 MG/100 ML BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 497/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004541 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004055. VALOR: R$ 414.472,50 (quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 2734/2021, a abertura para recebimento de proposta referente contratação emergencial para realização do POLISSONOGRAFIA PARA TITULAÇÃO DE CPAP, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo 00060-00036480/2020-85. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 23 de novembro de 2021, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das Propostas ou consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.304.6202.2596.0001		
00060-00422572/2018-60	VYTRA DIANÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R$ 5.250,00
TOTAL		R$ 5.250,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 207, de 05 de novembro de 2021, página 62.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.2549		
00060-00133175/2021-11	TECHCAPITAL DIAGNOSTICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 6.806,07
TOTAL		R$ 6.806,07

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção ao original, publicado no DODF Nº 207, de 05 de novembro de 2021, página 62.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 401/2021 - UASG 926119

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Fornecimento de OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL para abastecimento em tanques, com manutenção, sistemas de alarmes, monitorização e postos de utilização, com grau de pureza no mínimo 99,0%, com base na RDC 50 (e atualizações), e NBR 12.188, para a Rede Pública de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00158663/2020-51. Total de 01 lote único (ampla concorrência). Valor Estimado: R$ 13.290.480,00. Cadastro das Propostas: a partir de 19/11/2021. Abertura das Propostas: 06/12/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 – Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 341/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que o pregão em referência, que tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar: LENÇOL PARA PACIENTE PSIQUIÁTRICO e outros, restou Fracassado.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 387/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que o Pregão em referência, que tem como objeto aquisição do material médico hospitalar CONJUNTO PARA PARTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, restou DESERTO.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às instituições e empresas especializadas em fornecimento de UNIDADE HÍBRIDA DE IMAGENOLOGIA DIGITAL PARA TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS POR FEIXE CÔNICO, RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS E TELERRADIOGRAFIAS; APARELHO DE RAIOS X DIGITAL PARA RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS E TELERRADIOGRAFIAS e APARELHO DE RAIOS X DIGITAL PARA RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS.

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituída por meio do Decreto nº 37.760, de 07 de novembro de 2016 e no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de aquisição de UNIDADE HÍBRIDA DE IMAGENOLOGIA DIGITAL PARA TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS POR FEIXE CÔNICO, RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS E TELERRADIOGRAFIAS; APARELHO DE RAIOS X DIGITAL PARA RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS E TELERRADIOGRAFIAS e APARELHO DE RAIOS X DIGITAL PARA RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS para a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, resolve: COMUNICAR às instituições e empresas ESPECIALIZADAS do objeto a ser licitado e demais interessados, da realização de Audiência Pública, no dia 25 de novembro de 2021, às 08h30, no auditório da Administração Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, localizado SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF.

Para mais informações entrar em contato por meio de correio eletrônico, através do endereço "geo.sais@saude.df.gov.br".

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados que, em cumprimento ao disposto no artigo 39 da lei 8.666/93, será realizada audiência pública com a finalidade de Aquisição de:

- UNIDADE HÍBRIDA DE IMAGENOLOGIA DIGITAL PARA TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS POR FEIXE CÔNICO, RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS E TELERRADIOGRAFIAS;
- APARELHO DE RAIOS X DIGITAL PARA RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS E TELERRADIOGRAFIAS; e
- APARELHO DE RAIOS X DIGITAL PARA RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS

para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, a realizar-se às 08h30 do dia 25 de novembro de 2021, no Auditório da Sede da SES/DF, localizado no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF.

1. Do Objetivo:

1.1. Dar transparência as ações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal no que tange a aquisição de UNIDADE HÍBRIDA DE IMAGENOLOGIA DIGITAL PARA TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS POR FEIXE CÔNICO, RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS E TELERRADIOGRAFIAS; APARELHO DE RAIOS X DIGITAL PARA RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS E TELERRADIOGRAFIAS e APARELHO DE RAIOS X DIGITAL PARA RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS;

1.2. Levantar subsídios para o processo de licitação com fabricantes, importadores, distribuidores e demais interessados;

1.3.Colher informações de empresas especializadas e da sociedade em geral para aprimoramento do Termo de Referência elaborado pela Gerência de Serviços de Odontologia e por servidores cirurgiões dentistas especialistas em radiologia odontológica; e

1.4. Conhecer as características técnicas, mercadológicas, assistenciais, entre outras para os referidos insumos, e ainda tornar públicas as condições para a referida aquisição em todo o território nacional.

2. Da Agenda da Audiência:

08h30	Registro de presença e identificação
09h00	Abertura pelo Presidente da Audiência e formação da Mesa Diretora e Apresentação dos representantes da Gerência de Serviços de Odontologia
09h30	Apresentação da Minuta do Termo de Referência
10h00	Debate sobre as especificações técnicas dos equipamentos disponíveis no mercado e dos componentes adicionais necessários para seu adequado funcionamento
11h00	Considerações finais
11h30	Encerramento

Obs: Os horários e a dinâmica da Audiência poderão ser modificados pelo Presidente, segundo a conveniência e o andamento do evento, sobretudo para atingir o seu objetivo e o recebimento de contribuições.

3. Da Forma de Participação:

3.1. A Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

3.2. As contribuições e/ou questionamentos poderão ser encaminhados previamente, com a devida identificação do postulante, até o 25 de novembro de 2021, às 08h00, para "geo.sais@saude.df.gov.br" sem prejuízo da formulação de nova manifestação oral ou escrita durante a Audiência.

3.3. As inscrições de interessados para manifestação oral serão recebidas apenas durante a realização da Audiência Pública.

3.4. Cada inscrito, obedecendo à ordem de inscrição, disporá de 05 (cinco) minutos para se manifestar, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 02 (dois) minutos. Não serão permitidos apartes. O Presidente e demais integrantes da Mesa Diretora poderão fazer perguntas aos inscritos para obtenção de esclarecimentos adicionais, eventualmente necessários.

3.5. O Presidente da Audiência poderá retirar a palavra quando o expositor extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado diferir da matéria em pauta.

3.6. As contribuições e/ou questionamentos recebidos por escrito serão apresentados durante a Audiência, na medida da disponibilidade de tempo.

3.7. Quaisquer interessados, inscritos ou não, poderão trazer suas contribuições ao processo, em face dos trabalhos realizados na Audiência Pública, desde que as encaminhe, até o final da sessão e por escrito, ao Presidente da Mesa Diretora. Essas contribuições serão avaliadas e constarão, igualmente, da Ata da Audiência Pública.

4. Da formulação Geral das Contribuições e Questionamentos:

4.1. As manifestações, quando escritas, deverão ser encaminhadas no idioma português, de forma concisa e objetiva, com a devida identificação do postulante, empresa, se couber, telefone e endereço eletrônico.

4.2. As solicitações de questionamentos sobre a matéria formulada durante a Audiência serão elucidadas quando de sua leitura, desde que o autor ou seu representante tenha registrado sua participação.

4.3. As respostas aos questionamentos e contribuições ocorrerão na seguinte ordem:

a) Manifestações que tiverem sido encaminhadas previamente para o e-mail "geo.sais@saude.df.gov.br".

b) Manifestações por escrito, apresentadas durante a Audiência;

c) Manifestações orais, desde que o postulante esteja inscrito, observando-se a ordem de inscrição e a disponibilidade de tempo.

4.4. As manifestações orais e escritas serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e servirão de subsídio ao aprimoramento do procedimento licitatório.

5. Da Mesa Diretora:

5.1. A Audiência será constituída por uma Mesa Diretora e um Plenário.

5.2. A mesa diretora será composta pelo presidente da Audiência Pública e pelos integrantes da equipe de planejamento.

5.3. Ao Presidente competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência.

6. Disposições Gerais:

6.1. Para facilitar a realização da Audiência Pública, serão adotadas as medidas necessárias para acesso ao ambiente e para participação dos interessados.

6.2. Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência;

6.3. A pauta com a programação do evento será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e em jornais de maior circulação no DF;

6.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Audiência Pública no curso de sua realização.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 33/2021, cujo objeto foi a aquisição de materiais técnicos para as áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo 00063-00003750/2021-78. As empresas vencedoras foram, para os itens 01 e 04: HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 26.736.747/0001-04, no valor global de R$17.618,50 (dezessete mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos) e; para os itens 02 e 03: START SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 04.416.883/0001-76, no valor global de R$ 1.487,22 (hum mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Chefe Substituto

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 34/2021, cujo objeto foi a aquisição de insumo para a criopreservação das células progenitoras hematopoiéticas provenientes de medula óssea e de sangue periférico - Canister, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e

seus anexos. Processo 00063-00002365/2021-11. A empresa vencedora foi DUCTIL INOX PRODUCAO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ: 17.101.321/0001-85,no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Chefe Substituto

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 158/2021

O Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação de Seleções de Fornecedores a seguir: 1) Ato Convocatório 158/2021 - Registro de preços para aquisição de fita cardíaca estéril e fios cirúrgicos.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

1) Ato Convocatório 158/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 19/11/2021 às 10h00min até o dia 29/11/2021 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 29/11/2021, às 10h00 – horário local.

Informações referentes à Seleção de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio dos e-mails: compras.materiais@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2021
GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PAGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR o(a) servidor(a) KARLA RUSSI FERNANDES, matrícula 0234954-X, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3° andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br e ainda pelo telefone: 61.3901-2393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00134153/2021-02, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

Para atendimento presencial, é necessário agendamento prévio através dos canais de comunicação mencionados.

CONVOCAR o(a) servidor(a) MARCOS MITSUO FELIX SUMIHARA, matrícula 0225577-4, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3° andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br e ainda pelo telefone: 61.3901-2393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00161891/2021-14, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

Para atendimento presencial, é necessário agendamento prévio através dos canais de comunicação mencionados.

CONVOCAR o(a) servidor(a) CLAUDIO ARAUJO DE A LOPES, matrícula 0023137-1, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3° andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br e ainda pelo telefone: 61.3901-2393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00120740/2019-91, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

Para atendimento presencial, é necessário agendamento prévio através dos canais de comunicação mencionados.

CONVOCAR o(a) servidor(a) SILMARA AYRES DE CARVALHO, matrícula 0220543-2, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3° andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br e ainda pelo telefone: 61.3901-2393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00163534/2021-91, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

Para atendimento presencial, é necessário agendamento prévio através dos canais de comunicação mencionados.

LUCIANA FRANCHES AMORIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE000389

Processo: 00054-00031662/2020-94 – Nota de Empenho Global n. 2021NE000389, emitida em 04/11/2021, UG: 17093, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 010000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: LUANA CRUZ MACEDO. CNPJ: 37.682.719/0001-60, no valor de R$ 6.206,60. OBJETO: 20 (vinte) Unidade de grosa para casco: Utilizada para aparar os excessos de casco: Forjada em aço médio carbono AISI/SAE 1050; formato retangular com uma extremidade ogival; comprimento: 370mm; Superfíce de corte: 280mm; L: 43mm; E; 5mm; Uma face com corte grosso tipo grosa em sua totalidade e com extremidade rosqueada para acomodação de cabo; Cabo rosqueável e removível (cabo plástico incluído); Caixas com cinco unidades; Referência: HELLER; Aquisição de 05(cinco) unidades de torquês para aparar casco: Utilizada para aparar cascos de todos os tamanhos; Peso: 850G (máximo); COMP.: Máximo: 370 mm; forjada em aço GGD/S1; Superfície de corte plana; Fios das lâminas projetados para não se tocarem; Mandíbulas reforçadas; Comp.: Externo das mandíbulas: 64mm; Comp.: Interno das mandíbulas: 37mm; Largura das mandíbulas: 27mm; Altura interna das mandíbulas: 20mm; Abertura total: 50mm; Sistema de limitador interno para evitar esmagamento dos dedos do operador; Reforço na região do pino de união; Referência: MUSTAD; Aquisição de 4 (quatro), martelo para cravo (250G): Utilizado para fixar oscravos às ferraduras; Cabeça forjada em aço GGD/S1; Cabo de madeira de 370mm; Comprimento da cabeça: 111mm; Largura máxima da cabeça: 22mm; Superfície de batida em formato octogonal e em ângulo de 13º em relação à cabeça; Orelha em formato DE ¿V¿, que facilita o corte do cravo; Referência : MUSTAD OU CORNETA OU JR e Aquisição de 6(seis) unidades de rineta de duplo corte: Utilizado no processo de casqueamento dos equinos; Modelo aberto com corte em ambos os lados da lâmina; Cabo de madeira ergonômico com apoio para polegares; Lâmina de aço temperado; Ganchos mais finos para um melhor trabalho na ranilha; C: 23CM (máximo); P100G (máximo); Referência: MUSTAD OU JK. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 11/2021 - PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE000390

Processo: 00054-00031662/2020-94 – Nota de Empenho Global nº 2021NE000390, emitida em 44/11/2021, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 010000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI. CNPJ: 03.716.644/0001-79, no valor de R$ 38.168,00. OBJETO: Aquisição de 6.000(seis mil) unidades cravo para ferradura, material: Liga metal maleável N. 03, comprimento: 45 mm, formato: 6 faces com guia, cabeça prismática que se encaixe perfeitamente nas craveiras. Cabeça do cravo com marcação do fabricante. Corpo do cravo sem presença de bolinhas ou rebarbas. Unidade de fornecimento caixa contendo entre 200 (duzentas) e 300 (trezentas unidades); Aquisição de 12.000 (doze mil)unidades de cravo para ferradura, material: Liga metal maleável, referência: Nº 04, comprimento: 47,50 mm, formato: 6 faces com guia, cabeça prismática que se encaixe perfeitamente nascraveiras. Cabeça do cravo com marcação do fabricante. Corpo do cravo sem presença de bolinhas ou rebarbas. Unidade de fornecimento caixa contendo entre 200 (duzentas) e 300 (trezentas unidades); Aquisição de 5.800 (cinco mil e oitocentos) unidades de rompão para ferradura, material: Liga metal maleável com haste central de titânio ao longo do comprimento do rompão, comprimento: Da haste: 9,1mm, da base cilíndrica: 10,5mm, do cône: 7,5mm, total do rompão: 18mm, formato: Cônico apoiado em uma base cilíndrica, diâmetro: Da base do cilindro: 8,8mm, da parte do cilindro que apoia o cône: 9,8mm, da base do cône: 14mm; Aquisição de 5 (cinco) unidades de rineta de duplo corte: Utilizado no processo de casqueamento dos equinos; Modelo aberto com corte em ambos os lados da lâmina; Cabo de madeira ergonômico com apoio para polegares; Lâmina de aço temperado; Ganchos mais finos para um melhor trabalho na ranilha; C: 23cm (máximo); P100G (máximo); referência: MUSTAD OU JK; Aquisição de 5 (cinco) torquês saca-ferradura: Utilizada para retirar ferraduras no processo de substituição mensal; Comprimento: 350mm; Peso: 1000G (máximo); Forjada em aço GGD/SL; Cabeça com superfície plana para auxiliar no arrebite dos cravoS; Mandíbulas reforçadas para o corte dos cravos; Cabeça com dentes talhados nas faces externas para expansão de ferraduras; Reforço na região do pino de união; Sistema de limitador interno para evitar esmagamento dos dedos do operador; Acabamento fosco ou polido; Embalagem individual; Referência: MUSTAD e Aquisição de 6(seis) rineta fechada tipo ¿loop¿: Utilizado no processo de casqueamento dos equinos; Modelo fechado tipo loop; Com duplo corte; Cabo de madeira ergonômico com apoio para polegares; Lâmina de aço temperado; Ganchos mais finos para um melhor trabalho na ranilha; Comprimento: 23cm (máximo); Peso: 100G (máximo); Referência: MUSTAD OU JKQ . Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 11/2021 - PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE000391

Processo: 00054-00031662/2020-94 – Nota de Empenho Global nº 2021NE000391, emitida em 04/11/2021, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 010000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: C&B PRODUCOES, MARKETING, COMERCIO, SERVICOS CNPJ: 08.240.649/0001-91, no valor de R$ 18.279,00. OBJETO: Aquisição de 120(cento e vinte) ferradura, material: Aço maleável que permite a fora a frio, número referência: Nº 03 e demais especificações da conforme características adicionais: Embalagens individuais por jogos, contendo duas ferraduras no formato de mão e duas no formato de pé; Aquisição de 120(cento e vinte) unidades ferradura, material: Aço maleável que permite a fora a frio, número referência: Nº 04 e demais especificações da conforme Características adicionais: Embalagens individuais por jogos, contendo duas ferraduras no formato de mão e duas no formato de pé; Aquisição de 120 (cento e vinte) unidades de ferradura, material: Aço maleável que permite a fora a frio, número referência: Nº 5 e demais especificações da conforme. Características adicionais: Embalagens individuais por jogos, contendo duas ferraduras no formato de mão e duas no formato de pé; Aquisição de 160(cento e sessenta) unidades de ferradura, material: Aço maleável que permite a fora a frio, número referência: Nº 07 e demais especificações da conforme. Características adicionais: Embalagens individuais por jogos, contendo duas ferraduras no formato de mão e duas no formato de pé e Aquisição de ferradura, material: Aço maleável que permite a fora a frio, número referência: nº 08 e demais especificações da conforme características adicionais: embalagens individuais por jogos, contendo duas ferraduras no formato de mão e duas no formato de pé e Aquisição de 50 (cinquenta) unidades de ferradura, material: Aço maleável que permite a fora a frio, número referência: Nº 09 e demais especificações da conforme características adicionais: Embalagens individuais por jogos, contendo duas ferraduras no formato de mão e duas no formato de pé. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 11/2021- PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

Processo: 00053-00126006/2021-88 - CBMDF. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de máscaras N95/PFF2 (PODON/POMED/GAEPH), aventais de chumbo, porta aventais de chumbo e óleo lubrificante para peças de mão (PODON) do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto dos itens 1 e 2 à empresa NATURALLY BRASIL MEDICAL DISTRIBUTION EIRELI, CNPJ: 35.610.281/0001-89, com o valor R$ 15.776,40; do item 8 à empresa KIENTRO BRASIL LTDA, CNPJ: 19.717.870/0001-04, com o valor R$ 2.543,93; 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

Processo: 00053-00042187/2021-91 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes veiculares para Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do item 1 à empresa STORE DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 13.990.290/0001-00, com o valor total de R$ 66.044,16; e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

Processo: 00053-00183451/2021-45 -CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço comum de acesso à Internet e de conectividade IP – Internet Protocol, destinado a estabelecer conectividade simétrica dedicada e permanente com a Internet com velocidade de acesso garantida de no mínimo 200 (duzentos) Mbps full duplex, com sua respectiva instalação e habilitação, devendo disponibilizar um bloco CIDR/25 de endereços IP contíguos e válidos para a Internet, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.547,92; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-58; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 01/12/2021, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE (*)

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na a DF 290 CHÁCARA 20B - SANTA MARIA - DF, de destinação DEPÓSITO, área construída de 5.938,54 m², conforme ART/RRTs 0720190025496, 0720190025793, 0720190052894, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 15323/2019-55, expedido em 12/08/2019. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA.

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 153, em 14 de agosto de 2019, páginas 52 e 53.

POLÍCIA CIVIL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Manifestação 4836 (71773049), constante do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R$ 368.880,00 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), para fazer face às despesas com serviços de manutenção preventiva/corretiva, treinamento, fornecimento de peças e consumíveis para o equipamento TG - DSC STA 449 F3 Júpiter e acessórios, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021-DAG/PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em, 16 de novembro de 2021. ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, Delegado-Geral.

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA O EMPREGO DE EXPLOSIVOS E SEUS ACESSÓRIOS Nº 05/2021

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no no Art. 14 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto Federal Nº 10.030 de 30/09/2019, c/c o Art. 4º, II do Decreto nº 30.490, de 22/06/2009 e tendo em vista o Dossiê nº 134/2015-DAME. resolve:

Conceder LICENÇA PARA O EMPREGO DE EXPLOSIVOS E SEUS ACESSÓRIOS, à empresa CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A., inscrita no CNPJ/MF e CF/DF respectivamente sob os números 00.057.240/0001-22 e 07.328.725-12, localizada na Rodovia DF-205, Km 2,7, Setor Habitacional Fercal, Sobradinho DF, fone 61-3487-9025, em conformidade co o Certificado de Registro nº 21.642, expedido pela 11º Região Militar do Exército Brasileiro. Esta licença é válida até 17 de novembro de 2023.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2021
JOÃO LUIS ECHTERNACHT
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS- SIGGO 044800.

Processo: 04026-00003294/2021-17. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - CNPJ: 34.028.316/0007-07 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais. DO VALOR: valor estimado de R$ 23.200,80 (vinte e três mil e duzentos reais e oitenta centavos) para o período de 12 meses. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Unidade Gestora: 640101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2021NE00771. DA VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, pela empresa: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO e ALAN VALTER TAVARES.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 46/2021

Processo: 00113-00014611/2021-18; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CARLOS CESAR VIEIRA ME (BIG CHAVES, CARIMBOS E SEGURANÇA), inscrita nº CNPJ nº 24.928.103/0001-84; OBJETO: serviços de chaveiro, com fornecimento de material (fechaduras e cadeados). EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 051/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216-8517-0014; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; VALOR:R$8.345,00 (oito mil trezentos e quarenta e cinco reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/10/2021 a 26/10/2022; DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: CARLOS CESAR VIEIRA.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada nº 39/2021, a qual autoriza as obras de alargamento da DF-001, numa extensão de 8,3 km, no trecho entre a DF-095 (EPCL) e a BR-080 (Caminho para Brazlândia). Divisa entre as Regiões Administrativas de Brasília - RA I, Taguatinga - RA III e Brazlândia - RA IV - processo 00391-00000059/2020-67.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2021
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021

Tornamos público o Resultado do Julgamento, referente ao PREGÃO supracitado. Empresas vencedoras: LICITOP COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP, CNPJ: 21.822.463/0001-09 lote: 01 no valor de R$ 23.579,88 (vinte três mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), lote: 02, no valor de R$ 5.211,26 (cinco mil duzentos e onze reais e vinte e seis centavos), Processo SEI número: 00113-00015918/2021-28. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 903091.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2021
DÊNIS DANIEL DA SILVA
Pregoeiro

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017

Contrato nº 12/2017 - TCB/TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.; CNPJ nº: 32.9133188/0001-55; Processo 0095-000436/2017; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 226, de 27 de novembro de 2017, página nº 30; Data de Assinatura: 16 de novembro de 2021; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de novembro de 2021; Assinantes: P/ TCB Diretor-Presidente – JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. - GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 48/2021-SEJUS - SIGGO Nº 044845

Processo: 00400-00039712/2020-95. PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de 10.500 (dez mil e quinhentos) cestas de alimentos e itens de limpeza e higiene pessoal, fornecida em 6 (seis) remessas mensais de 1.750 (um mil setecentos e cinquenta) unidades, para os adolescentes/jovens vinculados às Medidas Socioeducativas de Meio Aberto e Semiliberdade, e os familiares dos socioeducandos vinculados à Medida de Internação, e que estejam vivenciando situação de privação socioeconômica, e com impacto no acesso à alimentação adequada devido ao contexto apresentado no período de pandemia da COVID-19, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 13/2021-SEJUS, e da Proposta da Contratada. VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de R$ 1.699.635,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual – Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101, sob o Programa de Trabalho 114.243.6211.2461.0004 - APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FDCA - DISTRITO FEDERAL - OCA., Fonte de Recursos: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. O empenho inicial é de R$ 1.699.635,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01129, emitida em 25/10/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 53/2021-SEJUS - SIGGO Nº 044945

Processo: 00400-00044824/2020-68. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de 134 (cento e trinta e quatro) cilindros de gás liquefeito de petróleo-GLP, com gás butano, Unidade de Fornecimento: cilindro com 45Kg, consoante especifica o Edital do pregão eletrônico n° 086/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, Termo de Referência (anexo do edital) e a Proposta. DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de R$48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais), devendo a importância de R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6.778, de 06 de Janeiro de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101; Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 100. A Nota de Empenho nº 2021NE01128, que será reforçada quantas vezes forem necessárias ao cumprimento do Contrato. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Termo. DATA DE ASSINATURA: 12/11/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL/SEJUS: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: KELLY CRISTINA MENEZES PEREIRA na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 54/2021-SEJUS - SIGGO Nº 044946

Processo: 00400-00044824/2020-68. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X OURO GAS LTDA. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição 290 (duzentos e noventa) botijões de gás liquefeito de petróleo-GLP, com gás butano, Unidade de Fornecimento: bojão com 13Kg; e 82 (oitenta e dois), cilindros de GLP, com gás butano, Unidade de Fornecimento: cilindro com 45Kg. Unidade: cilindro, consoante especifica o Edital do pregão eletrônico n° 086/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, o Termo de Referência (anexo do edital) e a Proposta. DO VALOR DO CONTRATO: R$ 59.912,00 (cinquenta e nove mil novecentos e doze reais), devendo a importância de R$ 4.192,00 (quatro mil cento e noventa e dois reais) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101; Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 100. A Nota de Empenho nº 2021NE01127, que será reforçada quantas vezes forem necessárias ao cumprimento do Contrato. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Termo. DATA DE ASSINATURA: 09/11/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL/SEJUS: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: SEBASTIÃO PESSOA DE CARVALHO na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2021-SEJUS - SIGGO Nº 045149

Processo: 00400-00024692/2021-39. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação para fornecimento e implantação de serviço corporativo de telefonia fixa comutada (STFC) baseado na tecnologia de voz sobre IP - VoIP (Voice Over Internet Protocol), em nuvem, composta por equipamentos, aparelhos telefônicos, licenças, instalação, configuração, atualização, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais, assim como software de gestão da solução, usando como unidade de medida o ramal. Os serviços serão disponibilizados da seguinte forma: DESCRIÇÃO: ITEM 1 - Feixe E1, instalação de feixe digital E1 com 30 canais; UNIDADE: Habilitação Única do Serviço; QUANTIDADE: 9; VALOR UNITÁRIO: R$

1.200,00; VALOR MENSAL: R$ 0,00; VALOR ANUAL: R$ 10.800,00; DESCRIÇÃO: ITEM 2 - Feixe E1, assinatura básica de acesso digital E1, com 30 canais; UNIDADE: Assinatura/mês; QUANTIDADE: 9; VALOR UNITÁRIO: R$ 491,67; VALOR MENSAL: R$ 4.425,03; VALOR ANUAL: R$ 53.100,36; DESCRIÇÃO: ITEM 3 - Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Fixo (R$/Min). Feixe E1, serviço telefônico Comutado local fixo-fixo; UNIDADE: minutos/mês; QUANTIDADE: 24.519; VALOR UNITÁRIO: R$ 0,09; VALOR MENSAL: R$ 2.206,71; VALOR ANUAL: R$ 26.480,52; DESCRIÇÃO: ITEM 4 - Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Móvel (R$/Min). Feixe E1, serviço telefônico comutado local fixo-móvel; UNIDADE: minutos/mês; QUANTIDADE: 10.684; VALOR UNITÁRIO: R$ 0,49; VALOR MENSAL: R$ 5.235,16; VALOR ANUAL: R$ 62.821,92; DESCRIÇÃO: ITEM 6 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, Descrição: STFC local para linhas diretas não residenciais, habilitação terminal analógico não residencial. Unidade: serviço; UNIDADE: Habitação Única do Serviço; QUANTIDADE: 51; VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00; VALOR MENSAL: R$ 0,00; VALOR ANUAL: R$ 765,00; DESCRIÇÃO: ITEM 7 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, Descrição: STFC local para linhas diretas não residenciais, assinatura terminal analógico não residencial.; UNIDADE: Assinatura/mês; QUANTIDADE: 51; VALOR UNITÁRIO: R$ 70,00; VALOR MENSAL: R$ 3.570,00; VALOR ANUAL: R$ 42.840,00; DESCRIÇÃO: ITEM 8 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, Descrição: STFC local para linhas diretas não residenciais, ligações fixo-fixo; UNIDADE: minutos/mês; QUANTIDADE: 600; VALOR UNITÁRIO: R$ 0,10; VALOR MENSAL: R$ 60,00; VALOR ANUAL: R$ 720,00; DESCRIÇÃO: ITEM 9 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, Descrição: STFC local para linhas diretas não residenciais, ligações fixo-móvel; UNIDADE: minutos/mês; QUANTIDADE: 400; VALOR UNITÁRIO: R$ 0,74; VALOR MENSAL: R$ 296,00; VALOR ANUAL: R$ 3.552,00; DESCRIÇÃO: ITEM 12 - Ligação de longa distância, LDN fixo-fixo; UNIDADE: minutos/mês; QUANTIDADE: 595; VALOR UNITÁRIO: R$ 0,09; VALOR MENSAL: R$ 53,55; VALOR ANUAL: R$ 642,60; DESCRIÇÃO: ITEM 13 - Ligação de longa distância, LDN fixo-fixo; UNIDADE: minutos/mês; QUANTIDADE: 570; VALOR UNITÁRIO: R$ 0,12; VALOR MENSAL: R$ 68,40; VALOR ANUAL: R$ 820,80; DESCRIÇÃO: ITEM 14 - Ligação de longa distância, LDN fixo-móvel; UNIDADE: minutos/mês; QUANTIDADE: 632; VALOR UNITÁRIO: R$ 0,45; VALOR MENSAL: R$ 284,40; VALOR ANUAL: R$ 3.412,80; DESCRIÇÃO: ITEM 15 - Ligação de longa distância, LDN fixo-móvel; UNIDADE: minutos/mês; QUANTIDADE: 626; VALOR UNITÁRIO: R$ 0,45; VALOR MENSAL: R$ 281,70; VALOR ANUAL: R$ 3.380,40; e DESCRIÇÃO: ITEM 20 - Serviço de solução de telefonia fixa corporativa baseado na tecnologia voz sobre IP (VOIP), composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva de hardware e software, canais de comunicação, sistema de gestão e aparelhos telefônicos IP, demais especificações conforme Termo de Referência; UNIDADE: ramais/mês; QUANTIDADE: 750; VALOR UNITÁRIO: R$ 36,50; VALOR MENSAL: R$ 27.375,00; VALOR ANUAL: R$ 328.500,00; Valor total: R$ 537.836,40 (quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SEJUS-DF; III - Natureza da Despesa: 33.90.40; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R$ 99.276,90 (noventa e nove mil duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01235, emitida em 09/11/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, 17/11/2021 a 17/11/2022, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA na qualidade de Secretário-Executivo. Pelo CONTRATADO: PEDRO LUCAS DA SILVA na qualidade de Representante Legal.

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas NOTIFICADAS quanto à decisão proferida em grau de recurso pelo Diretor-Geral do Instituto de Defesa dos Direitos do Consumidor

- IDC/PROCON-DF, nos autos dos processos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015-001680/2016

RECORRENTE: ALEXANDRE SANTANA DOS SANTOS ME

CNPJ: 09.557.354/0001-06

1 CONHEÇO E DOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para reformar a decisão da Diretoria Jurídica, aplicando multa ao recorrente em seu valor mínimo, nos termos do artigo 10, §2º c/c art. 8º da Portaria nº 3, de 04 de julho de 2011 do IDC-DF, no importe de R$414,67 (quatrocentos e catorze reais e sessenta e sete centavos), pela violação aos dispositivos dos artigos 6º, III e 31 da Lei nº 8.078/90; artigo 1º da Lei nº 12.741/2012; bem como revogar a pena de advertência aplicada por violação a Lei Distrital nº 4.546/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00015-00015304/2018-31

RECORRENTE: LAMMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURAS LTDA

CNPJ: 19.630.000/0001-01

Fica a empresa NOTIFICADA quanto à decisão proferida em grau recurso pelo Diretor-Geral do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF, nos autos do processo em epígrafe, que CONHECEU E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO interposto para manter a penalidade de multa aplicada pela Diretoria Jurídica no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), por violação ao artigo 18, §1º, inc. I, da Lei nº 8.078/90.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015-000069/2016

RECORRENTE: CANDANGO MINAS RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 15.146.180/0001-91

1.CONHEÇO E DOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para reformar a decisão da Diretoria Jurídica, afastando a penalidade por violação à Lei Distrital nº 4.132/2008, bem como que seja aplicada multa ao recorrente em seu valor mínimo, nos termos do artigo 10, §2º c/c art. 8º da Portaria nº 3, de 04 de julho de 2011 do IDC-DF, no importe de R$414,67 (quatrocentos e catorze reais e sessenta e sete centavos), pela violação aos dispositivos dos artigos 6º, 18, 30, 31, 35 e 52 do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 12.741/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015-001859/2016

RECORRENTE: FORTALEZA NORTE SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ: 12.972.522/0001-34

1 CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R$414,67 (quatrocentos e catorze reais e sessenta sete centavos), pela violação ao(s) arts(s). 6, I, III; 18, §6º, I; 30; 31; e 39, VIII da Lei 8.078/1990; art(s). 3º, 5º, e 7º, §1º, do Decreto nº 5.903/2006; e art. 1º, da Lei Distrital nº 4.621/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015-000100/2016

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

1.CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), pela violação ao art. 3º, da Lei Distrital 2.529/2000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015-000383/2015

RECORRENTE: UPIARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 15.537.729/0001-79

1 CONHECEU E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), pela violação do artigo 1º, da Lei Distrital 4.132/2008; do artigo 1º, da Lei Distrital 1.418/97; do artigo 4º, da Lei Distrital nº 2.529/2000; do artigo 1º, da Lei Distrital 4.027/200.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015-002149/2015

RECORRENTE: UPIARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 15.537.729/0005-00

Reformo parcialmente a decisão in retro apenas para afastar a aplicação da Lei nº 4.132/2008 e da Lei 4.546/2011. Aplico a penalidade de advertência e de multa no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), por violação à Lei Distrital nº 2.529/2000; e à Lei Distrital nº 4.027/2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00015-00019334/2018-16

RECORRENTE: OI S.A.

CNPJ: 76.535.764/0001-43

1 NÃO CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO POR SER INTEMPESTIVO, para manter a penalidade de multa imposta no valor de R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), pela violação ao artigo 42, parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015-001272/2015

RECORRENTE: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ: 42.163.881/0001-01

1 Aprovo e adoto como razões de decidir o Parecer apresentado pela Assessoria Jurídica. Com amparo no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, CONHEÇO E DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INTERPOSTO, para aplicar o benefício de redução da penalidade em 1/3 (um terço), nos termos do art. 10, §3º, da Portaria 3/2011 – IDC-PROCON/DF e consequente fixação do valor da sanção em R$ 16.640,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais), pela violação aos arts. 20, II, 30 e 48 da Lei nº 8.078/1990.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015-001722/2016

RECORRENTE: SANTA FELICIDADE SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ: 02.379.312/0001-83

1.Aprovo e adoto como razões de decidir o Parecer apresentado pela Assessoria Jurídica. Com amparo no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, CONHEÇO E DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INTERPOSTO, para aplicar a redução da penalidade, nos termos do art. 10, §2º, da Portaria 3/2011 – IDC-PROCON/DF, ao valor mínimo de R$ 414,67 (quatrocentos e catorze reais e sessenta e sete centavos), pela violação ao(s) art(s). 6º e 18, da Lei nº 8.078/1990.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015-000369/2016

RECORRENTE: BRASÍLIA PARQUE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO S/A

CNPJ: 03.329.159/0001-42

1. REFORMOU A DECISÃO PROFERIDA PELA DIRETORIA JURÍDICA, e aplicou a penalidade de multa reduzida ao valor mínimo de R$414,67 (quatrocentos e quatorze

reais e sessenta e sete centavos), pela violação ao artigo 48, da Lei nº 8.078/1990.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015-000049/2016
RECORRENTE: CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA – CEMA
CNPJ: 00.036.541/0001-70
1.CONHEÇO E DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INTERPOSTO, para reformar a penalidade in retro e aplicar advertência e multa no valor de R$6.376,07 (seis mil, trezentos e setenta e seis reais e sete centavos), por violação ao(s) art(s). 2º, da Lei Distrital 4.311/2009; Lei Distrital 1.418/1997; e Lei nº 12.291/2010.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015-002507/2015
RECORRENTE: XAVIER & FERNANDES LTDA ME
CNPJ: 07.234.635/0001-00
1.CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pela violação ao(s) art(s). 6, III, 30 e 31, da Lei nº 8.078/1990.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015-001596/2016
RECORRENTE: LIR COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 64.282.601/0001-17
1.CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R$24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), pela violação ao(s) art(s). 35, I, e 48, da Lei nº 8.078/1990.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015-002925/2015
RECORRENTE: NOVO MUNDO - MÓVEIS E UTILIDADES LTDA
CNPJ: 01.534.080/0001-28
1.CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R$24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), pela violação ao(s) art(s). 50, parágrafo único, da Lei nº 8.078/1990.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015-001072/2016
RECORRENTE: VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA
CNPJ: 01.016.179/0001-38
CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO interposto para aplicar a penalidade de multa, revista e fixada no valor de R$8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais), por violação aos art(s). 6, III, e 31, da Lei 8.078/1990; e art. 4, §1º e §2º, da Lei nº 2.529/2000.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015-000587/2014
RECORRENTE: OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A
CNPJ: 02.575.829/0001-48
1.Aprovo e adoto como razões de decidir o Parecer apresentado pela Assessoria Jurídica. Com amparo no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, CONHEÇO E DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INTERPOSTO, para aplicar a redução da penalidade, nos termos do art. 10, §2º, da Portaria 3/2011 – IDC-PROCON/DF, ao valor mínimo de R$ 414,67 (quatrocentos e catorze reais e sessenta e sete centavos), pela violação ao(s) art(s). 2º, I e II, e 5º, do Decreto nº 7.962/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015-001543/2016
RECORRENTE: CPC – CENTRO DE PREPARAÇÃO PARA CONCURSOS LTDA
CNPJ: 00.539.239/0001-34
1.CONHEÇO E DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INTERPOSTO, para reformar a penalidade in retro e aplicar advertência e multa no valor de R$6.038,46 (seis mil, trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), por violação à Lei Distrital nº2.529/2000 e à Lei 12.291/2010.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015-001958/2015
RECORRENTE: LIR COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 64.282.601/0001-17
1.CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), pela violação ao(s) art(s). 30 e 35, I, da Lei nº 8.078/1990.
O Diretor ainda determinou o recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação pessoal de representante (ou procurador) da reclamada perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº10.610.296/0001-16), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal.
Salienta-se que de acordo com o art. 26, inciso XXV, do Regimento Interno desta Autarquia (Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018), a decisão proferida pelo Diretor Geral, em grau de recurso, tem caráter definitivo.
Destaca-se que não será emitido boleto após o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da multa, salvo se comprovado o cometimento de erro por parte deste Instituto. Após o prazo, a empresa deverá aguardar a inscrição na dívida ativa e recebimento de boleto, com o valor atualizado da multa, emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEF).
A reclamada fica ciente de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação –SEI – e estão à disposição para acesso integral na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral do IDC/PROCON-DF, localizada no SCS, Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 240, Brasília/DF.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 04017-00007252/2021-56. A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 29 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR a penalidade administrativa de multa à empresa BOTANIC DO BRASIL COSMETICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o registro nº 16.872.196/0001-44, no valor total de R$ 112,86 (cento e doze reais e oitenta e seis centavos), resultante da aplicação do índice de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, calculado sobre o montante da Nota de Empenho nº 2019NE00148, pelo atraso de 18 (dezoito) dias consecutivos na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços nº 28/2020 (58082331), com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 18 do do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2020 (58082127). TÂNIA DE ÁVILA, Subsecretária.

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 99, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: LINCON FERREIRA FRALSINO, ***.973.661-**, D 844620-OEU, de 16/05/2018, 04017-00005198/2019-90, MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOUSA, ***.170.401-**, D 071249 OEU, DE 09/04/2020, 04017-00006750/2020-09, Raimunda Izabel de Souza Silva, ***.225.291-**, D 000306 OAI, DE 05/04/2021, 04017-00008985/2021-16, EDINALDO BORGES DE OLIVEIRA, ***.075.981-**, F 007065-TFE, DE 12/07/2017, 00361-00055469/2017-51, JORGE MARTINS DOS SANTOS, ***.837.801-**, R 005009-TFE, DE 17/03/2017, 00361-00055438/2017-09, ADMA LUIZA DE JESUS, ***.371.301-**, F 008021-TFE, DE 03/07/2017, 00361-00055471/2017-21, ADMA LUIZA DE JESUS, ***.371.301-**, F08022-TFE, DE 03/07/2017, 00361-00055477/2017-06, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA (QUIOSQUE SÓ FRUTAS), ***.566.231-**, F 001054-TFE, DE 11/07/2017, 00361-00054218/2017-50, AUTO POSTO CRIOLO LTDA – ME, 27.169.700/0001-60, E 021227-FAU, de 10/12/2020, 04017-00024310/2020-25, DROGARIA LEOFARMA DF EIRELI, 30.143.131/0001-99, E 005571-FAU, de 12/06/2018, 00361-00013126/2018-09, GRID PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, 26.466.219/0006-89, E 015453-FAU, de 12/08/2020, 04017-00014057/2020-00, ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A, 04.310.392/0044-86, D134856-AEU, DE 20/04/2021, 04017-00011766/2021-14, MARCIA RODRIGUES PENA DA SILVA, ***.885.401-**, D 071243 - OEU, de 26/08/2020, 04017-00014599/2020-74, FERNANDES & LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E MERCEARIA LTDA ME, 14.504.533/0001-70, D 042790-AEU, de 03/08/2018, 00361-00019025/2018-33, IVALDO GERÔNIMO DE SOUSA, ***.867.110-**, F 13014-TFE, 05/07/2017, 00361-00054161/2017-99, IVALDO GERONIMO DE SOUSA, ***.867.111-**, F 0013011-TFE, DE 05/07/2017, 00361-00054117/2017-89, JOSIENE JOSIAS DE OLIVEIRA, ***.702.021-**, F 017030-TFE, DE 21/06/2017, 00361-00054076/2017-21, CRISPIM GONÇALVES DE SOUSA, ***.968.583-**, F17023-TFE, DE 21/06/2017, 00361-00054071/2017-06, ADAIR RODRIGUES DOS SANTOS, ***.000.131-**, F 22007-TFE, DE 16/05/2017, 00361-00053962/2017-37, LOURIVAL SOARES SOUSA, ***.167.563-**, F 00001-TFE, 15/05/2017, 00361-00053697/2017-97, MANOEL MATIAS DA GAMA FILHO ME, 03.627.957/0001-50, D 06075-TFE, DE 16/08/2017, 00361-00053448/2017-00, OFICINA TOM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, 03.155.003/0001-92, D 06063-TFE, DE 21/08/2017, 00361-00053420/2017-64, PAULO CÉSAR RUFINO SILVA, ***.998.401-**, F 002029-TFE, DE 08/06/2017, 00361-00053712/2017-05, JOSE FRANCISCO SILVA, ***.566.231-**, F 001053-TFE, DE 11/07/2017, 00361-00054225/2017-51, JOSE APARECIDO DE SOUZA ME, 02.241.848/0001-38, F 008008-TFE, DE 31/03/2017, 00361-00055347/2017-65, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA ME, 02.241.848/0001-38, F08007-TFE, DE 31/03/2017, 00361-00055354/2017-67, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA ME, 02.241.848/0001-38, F 08006-TFE, DE 31/03/2017, 00361-00055359/2017-90, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA ME, 02.241.848/0001-38, F 08005-TFE, DE 31/03/2017, 00361-00055367/2017-36. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o valor da multa resultante do Auto de Infração, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor

recurso voluntário à Junta de Análise de Recurso - JAR - em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 – SIA/DF. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial. Caso a multa já tenha sido paga/parcelada, desconsiderar este edital de intimação.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00110-00003132/2021-42. Interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura. Assunto: Contratação de Serviço. RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso I do artigo 25, da mencionada Lei, conforme justificativas e Termo de Autorização (74066728) constantes dos autos em epígrafe, referente à contratação da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, por intermédio do seu INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA – IBRE, CNPJ nº 33.641.663/0001-44, para fazer face à despesa com licenciamento de uso do Banco de Dados online denominado "FGVDADOS", pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais). Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Secretário de Estado.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 19/2016- NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 (*)

Processo: 110.000.206/2016 (Licitação e Contrato); Processo: 00112-00013995/2018-76 (1º Aditivo); Processo: 00110-00001407/2018-16 (2º Aditivo); Processo: 00112-00024079/2018-61 (3º Aditivo); Processo: 00110-00001894/2019-90 (4º, 8º, 9º, 10º e 11º Aditivo); Processo: 00110-00000243/2020-16 (5º e 6º Aditivo) e Processo: 00110-00001107/2020-43 (7º Aditivo) – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSTRUTORA ARTEC S/A, CNPJ nº 00.086.165/0001-28, com sede na SIA Sul Trecho 06, Bloco "A", Lotes 05/15, Mezanino - Brasília/DF, CEP 71.205-060. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso IV, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 019/2016-SINESP, celebrado em 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/07/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 05), consoante especifica o Edital de Concorrência n° 019/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 28/10/2021, fica prorrogado até 27/03/2022. O prazo para execução fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 26/12/2021. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MAURO CÉSAR ALVES LACERDA, na qualidade de Sócio.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 214, de 17 de novembro de 2021, página 68.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2018 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00110-00003797/2017-70. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 006/2018, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 01/11/2021 a 31/10/2022 e aplicar o reajuste de 9,6797%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 25.870,56 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Carlota Braga de Assis Lima e Wellington Xavier da Costa, na qualidade de Procuradores e pela CONTRATANTE, Janaína de Oliveira Chagas - Secretária de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, Substituta.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 024/2021

Processo: 00110-00002449/2021-61. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VISUAL PVC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Crachá Funcional, para identificação de Servidores e Estagiários desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico Doc. Sei (69252274) e Proposta Doc. Sei (70405572). VALOR DO CONTRATO: R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO – 04.122.8209.8517.0091; NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30; FONTE DE RECURSO – 100. O empenho inicial é de R$ 1.487,50 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00748, emitida em 15/10/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária nº 6.778, de 06/01/2021, publicada no DODF nº 1A de 06/01/2021 - Edição Extra. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/11/2021 a 05/11/2022. DATA DE ASSINATURA: 05/11/2021. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Francisco Eduardo Araújo Dutra e Sirleide Bezerra Alves, ambos na qualidade de Sócios e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 9034/2018, publicado no DODF em 21/12/2018. ASSINATURA: 16/11/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 22/12/2021 para 22/12/2022.PREÇO/VALOR: Acréscimo de R$ 706.558,08 (setecentos e seis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), passando o total contratual de R$ 2.099.321,52 (dois milhões e noventa e nove mil e trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 2.805.879,60 (dois milhões e oitocentos e cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelo ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA LTDA: Arthur Fernandes Rodrigues Coury.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9188/2020. PARTES: CAESB X PIRAJU COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI EPP. ASSINATURA: 17/11/2021. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora. Pela contratada: Rosangela Maria de Oliveira Almeida.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9205/2020. PARTES: CAESB X SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A. ASSINATURA: 17/11/2021. ASSINANTES: Pedro Cardoso De Santana FILHO - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora. Pela contratada: Elias de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9277/2020, publicado no DODF em 17/12/2020. ASSINATURA: 16/11/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 17/12/2022.Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 17/12/2021 para 17/12/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R$ 459.999,99 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) passando o total contratual para R$ 919.999,98 (novecentos e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho – Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor Financeira e Comercial. Pelo AZURAX SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA - ME: Daniela Amancio Lucas da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9401. ASSINATURA: 16/11/2021. PROCESSO Nº 0009200041891202136. Inexigibilidade com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Prestação de serviços de Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos - modalidade à distância - texto original, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Pública". DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.403.300-1, FONTE DE RECURSO: FUNDO DE RETENÇÃO, CÓDIGO 11.101.400.000-8; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3553/2021, DATADO DE: 10/11/2021, VALOR DO EMPENHO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) e 12 (doze) mês(es), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Fernando C Felizardo, matrícula 52.015-2 gestor. Leila Maria do Amaral Fernandes Oliveira, matrícula 49.466-6 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte Ao Negócio. Pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF MATRIZ: Carlos Andre Lins Rodriguez e Ogair Batista de Andrade.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9402. ASSINATURA: 16/11/2021. PROCESSO Nº 0009200044130202072. PE nº 240/2021 - CAESB. OBJETO: Serviço de modelagem de Processos de Negócio envolvendo análise, mapeamento, desenho e redesenho de processos, simulação de processos, planejamento de implementação e monitoramento de melhorias, automatização de processos, gerenciamento de projetos, suporte técnico e

transferência de conhecimento DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.8209.2557.2634/33.90.39, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.108.105.300-2; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206;. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.398.784,00 (quatro milhões e trezentos e noventa e oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30(trinta) e 30 (trinta) mês(es), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Uanderson Rodrigues de Oliveira, matrícula 51.857-3 gestor. Wagner Gomes Dos Santos, matrícula 52.174-4 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela MEMORA PROCESSOS INOVADORES S/A: Jose Marcos de Paiva.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9403. ASSINATURA: 17/11/2021. PROCESSO Nº 0009200050336202106. PE nº 162/2021 - CAESB. OBJETO: Aquisição de cloreto de polialumínio - PAC, na forma do Sistema de Registro de preços -SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3488/2021, DATADO DE: 27/10/2021, VALOR DO EMPENHO: R$ 415.134,96 (quatrocentos e quinze mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos). VALOR DO CONTRATO: R$ 2.075.674,80 (dois milhões e setenta e cinco mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) VIGÊŠNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Werley Soares Santana, matrícula 49.719-3 gestor. Adison Luciano da Silva, matrícula 49605-7; Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reais, matrícula 51719-4; Caroline Eccard Saraiva, matrícula 51917-0; Robson Marinho De Oliveira, matrícula 50.792-7 e Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula 53882-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela NHEEL QUIMICA LTDA: Valdirene Bonfain.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

O Pregoeiro da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG 974200, Processo 092.0009983/2021, cujo objeto é o serviço de coleta, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos especiais: resíduos laboratoriais, pilhas, lâmpadas, baterias, óleos contaminados, estopas e/ou outros resíduos contendo óleos e graxas, resíduos e/ou peças inservíveis contaminados com esgoto, incluindo manuseio, acondicionamento, retirada, transporte e destinação final destes resíduos, como se segue: RECINTEC TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 14.025.588/0001-42, vencedora do grupo 1, com o valor total de R$ 539.822,40.

DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de lubrificantes, óleos e graxas, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ: 11.371.179/0001-00, vencedora dos itens 9, 11, 13 e 19 com o valor total de R$ 15.685,76; Empresa STORE DO BRASIL EIRELI. CNPJ: 13.990.290/0001-00, vencedora dos itens 3, 4, 7, 8, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 20 e 21 com o valor total de R$ 100.516,61; Empresa FIRE DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 16.672.836/0001-72, vencedora dos itens 1, 2, e 6 com o valor total de R$ 15.164,72; Empresa ANKER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 30.815.452/0001-92, vencedora do item 5 com o valor total de R$ 2.265,41; Empresa PEFIL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 58.805.466/0001-44, vencedora do item 15 com o valor total de R$ 2.012,25.

ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2021

Processo: 092-00049515/2021-37. OBJETO: Serviço de Manutenção Corretiva, Preventiva e de Adequação, ininterrupta, nos Sistemas de Água e de Esgoto do Distrito Federal, inclusive nas suas áreas rurais. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto; VALOR ESTIMADO: R$ 184.591.648,82; LOTES 1 e 2: PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977, 17.512.6209.7006/6033, 17.512.6209.7012/6024, e 17.511.6209.1827/0007 ; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 e 44.90.51; CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 12.203.206.300-9, 22.206.012.061-4, 22.207.012.041-2 e 22.251.212.031-5; LOTES 3 e 4: PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977, 17.512.6209.7006/6033, 17.512.6209.7012/6024 e 17.511.6209.1827/0007; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 e 44.90.51; CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 12.203.207.300-4, 22.206.012.051-7, 22.207.012.031-5 e22.251.212.041-2; FONTE DE RECURSO lotes 1, 2, 3 e 4: Próprios da Caesb, Código 11.101.000.000-3 e Próprios de Investimentos – REPI, Código 21.101.100.000-6; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 meses. ABERTURA: 13/12/2021, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 19/11/2021. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Simplificado de Serviços nº 052/2021-CJU – Companhia Energética de Brasília. Partes: Companhia Energética de Brasília S/A e OTO MORATO CURSOS E TREINAMENTOS GERENCIAIS EIRELI. Processo: 00093-00000675/2021-81, regido pela Lei 13.303/2016 e CEBlic. Data de Assinatura: 17/11/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento presencial para atender ao Programa de Integridade da Companhia Energética de Brasília e suas empresas subsidiárias no período de 2021 a 2022, com o treinamento sobre Código de Conduta e Integridade.Vigência: 01 (um) mês. Valor: R$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). Assinaturas: pela Companhia Energética de Brasília: EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA, FABIANO CARDOSO PINTO e FERNANDA SANTIAGO SALES e pela Contratada: OTO MORATO ALVARES.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00070-00000018/2021-93. Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; considerando o Decreto n° 39.014, de 26 de abril de 2018, que deu nova redação aos arts. 82, 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Considerando a instrução processual contida nos autos em epígrafe - RECONHEÇO A DÍVIDA - no valor de R$ 290,87 (duzentos e noventa Reais e oitenta e sete centavos), nota de Lançamento nº 2021NL01461, de acordo com a Instrução Normativa SUCON/SEF nº 02/2015, em favor do Credor: DEPARTAMENT0 DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - CNPJ nº 00.475.855/0001-79. Ressalta-se que trata de quitação de despesas com pagamento de multas de trânsito, sem prejuízo do processo de apuração, pelos atos praticados por servidor desta Secretaria de Estado da Agricultura, na condução do veículo de Placa: PBG-1546, Renavam: 01143968880, desta SEAGRI/DF. ROSSI DA SILVA ARAÚJO, Subsecretário.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00070-00000018/2021-93. Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; considerando o Decreto n° 39.014, de 26 de abril de 2018, que deu nova redação aos arts. 82, 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Considerando a instrução processual contida nos autos em epígrafe - RECONHEÇO A DÍVIDA - no valor de R$ 308,78 (trezentos e oito reais e setenta e oito centavos), nota de Lançamento nº 2021NL01462, de acordo com a Instrução Normativa SUCON/SEF nº 02/2015, em favor do Credor: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - CNPJ nº 00.070.532/0001-03. Ressalta-se que trata de quitação de despesas com pagamento de multas de trânsito, sem prejuízo do processo de apuração, pelos atos praticados por servidor desta Secretaria de Estado da Agricultura, na condução do veículo de Placa: Placa: PBG-1545, Renavam: 01143967094, desta SEAGRI/DF. ROSSI DA SILVA ARAÚJO, Subsecretário.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00003456/2021-57. Instrumento: Contrato nº 33/2021-GCONV - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição, finalização e transmissão para ser utilizado na construção de material técnico/atividades de ATER. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa MEDIA VIEW PRODUTORA LTDA ME. Objeto: Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição, finalização e transmissão para ser utilizado na construção de material técnico/atividades de ATER junto às mulheres rurais com abordagem em conceitos de organização e gestão, comercialização, autodesenvolvimento, oportunidade e empoderamento feminino. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programas de Trabalho: 20.606.6201.2173.0002; Projetos/Atividades/Denominação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO; Naturezas das Despesas: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 232; Valor Total: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)Fundamento Legal: A presente contratação será feita por meio da modalidade direta, por dispensa de licitação, por força do inciso II do art. 06 do Regulamento de Licitações e Contratos da

Emater-DF, combinado com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, bem como o Projeto Básico e da Proposta Comercial. Data da Assinatura: 17/11/2021. Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca–Presidente. P/Contratada: Luciane Aparecida de Oliveira Pires.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA O PROJETO W3 - ARTE URBANA
RESULTADO FINAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observando o Edital de Chamamento Público nº 28/2021, torna público o resultado final da seleção de artistas para o projeto "W3 - Arte Urbana". Constam no resultado: nome do/a candidato/a; nome artístico; pontuação; e classificação, por ordem, nos seguintes termos:

NOME	NOME ARTÍSTICO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Marcos Vinícius Moraes Lima	Musgone	50	1
Flavio Mendes Batista Alves	Soneka	49,5	2
Juliana Costa Borges	Borgê	49	3
Douglas da Silva Sousa	DouglasRetok	48,75	4
Sirio Gomes Branquinho Junior	Mudof	48,5	5
Gernandes Elan de Sousa Ferreira	Daek	47,5	6
Gilmar Eumar Vitalino	Gake	47,5	7
Fabricio Fagner Frey	Frey	46,75	8
Ramon Patrício dos Santos de Andrade	Ramon Phanton	46	9
Circênicos Produções Culturais	PLIC - Gabriel Marx	45,25	10
Júlia Mari Machi Matsumine	Jumi	45	11
Edilene Feitosa colado	Didi Colado	45	12
Anderson dos Santos Ribeiro	Anderson Fokker	44,75	13
Fernanda Barreto Borgatto	Fê8	44,5	14
Yandra Ramos Braga	Yra	44,25	15
Daniel Henrique de Oliveira Sinimbú	Dhos	44,25	16
Thamiris Oliveira da Silva	Flora	43,75	17
Luciana de Lima Aguirre	Lucy Aguirre	43,5	18
Henri Goncalves Campelo	Baro	43,5	19
Fabrícia Ovídio Furtado	Brixx Furtado	43,5	20
Luana Pereira Silva	Nzinga	43,5	21
Luis Fernando Carvalho Santos	Mão	43,5	22
Naiana Mendes da Silva Alves	Nati	43,25	23
Adriano Pais Cinelli	Onio	43	24
Renan Brandão Torquato	Torquatto	42,75	25
Camilla Santos e Silva	Siren	42,5	26
Nirvana dos Santos Gonçalves	Nirvs - Nirvana Santos	42,25	27
Daniel Correia de Brito	Daniel Jacaré	42	28
Juliana del Lama Marques	Juliana Lama	42	29
Camila Rosendo da Fonseca	Camz	41,75	30
Armazém do Tapeceiro	Breubs	41,5	31
George Lucas Pinho da Silva	Seelvart	41,5	32
Enzo Soares de Oliveira	Shark	41,25	33
Thuiza Oliveira Rocha	Scorpia	41,25	34
Leonardo Neres Barros Ventura	Leonardo Rela	41,25	35
Filipe Silva de Araujo	Filipe Kroen	41,25	36
Alex Cavalcante Soares	Lebre	41	37
Renato Alencastro Moll	Renato Moll	41	38
Miquéas Araujo	Mosko	40,75	39
Miguel Oliveira Molina	Wow	40,75	40
Átila Perassa Coêlho	Átila	40,5	41
Davi Marco da Ailva	Africores do Hip Hop	40,5	42
Fernando Cordeiro da Costa	Elom	40,25	43
Rafael Caldeira dos Santos	Odrus	40,25	44
Thais Nunes da Costa Martins	Mendy	40	45
Luiz Fábio de Andrade	Pena Pride	40	46
Raquel Menezes da Silva	KEL	40	47
Cláudia Maria de Azevedo de Meneses	Cacau Brasil	39,75	48
Paulo Sergio de Sousa Saraiva	Corujito	39,75	49
Elimar de Almeida Santos	Mamá	39,75	50
Ruan Douglas Carvalho de Paula	Kalifa	39,75	51
Kelly Cristina de Amorim da Silva	Key Amorim	39,75	52
Angélica Regina de Paiva oliveira	ZADE	39,5	53
Peterson Lima Silva	Criolo	39,25	54
José Roberto de Oliveira Silva	Argo	39,25	55
Róbsom Aurélio Soares de Loiola	Róbsom Mindú	39,25	56
Anderson de Aguiar Nascimento	AND	38,75	57
Caroline Dos Santos Pereira	Red Lion	38,75	58
Matheus Ferreira Barros dos Santos	DuSantos	38,5	59
Gilberto de Sousa Barboza	Betinho Bass	38,5	60
Marco Aurelio Lobo Cipriano	Cipriano Snupi	38,25	61
Denilson Barbosa de Sousa	Dns	38,25	62
Lucas Batista Moreira	Law	38,25	63
José Welington Dias da Silva	Spek	38,25	64
Otavio Silva Lima de Oliveira	Otavio Kane	38,25	65
Natália Araújo Carneiro	Letras da Nat	38	66
Carlos Alberto de Carvalho	Onix	38	67
Herbet Vale da Silva	Htons	38	68
Isadora Pierri	Hina	38	69
Mayrane Oliveira Bucar	May Bucar	38	70
Igor de Moraes Sousa	Gifs	37,75	71
Erik Adriano Silva Sousa	Goec	37,75	72
Rodrigo Bernardes Alves	KBZ	37,75	73
Gustavo de Albuquerque Cavalcanti	Guga Baygon	37,75	74
Jose Wyllker Farias de Oliveira	Neros	37,75	75
Andre Luiz de Souza	Andgraff	37,5	76
Caio de Aguiar Mesquita	Neew	37,5	77
Tiago Botelho de Azevedo	Tiago Botelho	37,5	78
Daniel da Cunha Britto Souza	Daniel Britto	37	79
Tamara Nunes de Araújo	Artama	37	80
Abmael Da Silva Sousa	Bima	37	81
Mauricio Queiroz de Carvalho	Mauricio Nunu	37	82
Bárbara de Carvalho Monteiro	Bmon	36,75	83
Ricardo da Silva Firmino	Prymu83	36,75	84
André Esteves de Sousa	Bulasha	36,5	85

Oberon Blenner Barros Oliveira	Oberas	36,25	86
Kalliny Pereira Goncalves	Kalliny Kaly	36,25	87
Clarissa Amadeu de Paiva	Clarissa Paiva	36,25	88
Hamilton Gonçalves Ferreira	Ha1000tons Artes	36	89
Wesley Alves Leite	Sandu	36	90
Daibes Ottoni de Oliveira Filho	- D.Ottoni	36	91
Diogo Carvalho Costa	Dio Carvalho	36	92
Pedro Felipe da Silva Ribeiro	Felipe Rdoze	36	93
Mayron Martins Ricarte	Vanz	36	94
Rebeca Damian Cavalcanti	Coletivo Transverso	36	95
Pedro Sangeon Felicio Barroso	Gurulino	35,75	96
Elza Lucia Santos da Silva Muzi	Elza Muzi	35,5	97
Max Jesus Dias	Narok	35,25	98
Vinicius Martins Rodrigues	Lapixa	35,25	99
Heryc Farias Matos	Gest	35,25	100
Carlione Barbosa Ramos	Carli Ayô	35,25	101
Mikael Junio Guedes de Oliveira	Mikael Omik	34,75	102
Rafael Baggi de Lucena Soares	Baggi	34,75	103
Rodolfo Madureira de Oliveira	Caburé	34,75	104
Jenniffer Ferreira Alves	Lua Calisto	34,5	105
Theo Crisostomo Nogueira	Kbra The Pexte	34,5	106
Chyntia da Silva de Souza	Indi	34,5	107
Guilherme Abrão da Silva	Bera	34,5	108
Iasmim Oliveira Conde	Iasmim Kali	34,5	109
Maria Thereza Palitot Avellar de Aquino	Mathê Avellar	34,5	110
Caren Henrique dos Santos	Borbo	34,5	111
Paulo Henrique dos Santos Júnior	Juno	34,5	112
Juciane Priscila Vilaverde Freitas	Juci	34,25	113
Pedro Soares da Silva	Sorio	34,25	114
Carlos Washington Chagas Corrêa	Carlos Astro	34,25	115
Og Gil de Medeiros Gregorio da Silva	Magrão	34	116
Rafael Nascimento da Conceição	Perigo	34	117
Lucas Matheus Ribeiro Rodrigues	Seco	33,75	118
Gabriela Maria da Silva	Gabs IRG	33,75	119
Débora Rodrigues Sampaio Vieira	Sou Deborartes	33,5	120
Eduardo Jezini Fernandes Ganassin	Ermo	33,5	121
Daniel Morais dos Santos Bezerra	Toys Daniel	33,5	122
Leandro vidao da silva	Vidao	33,5	123
Leonardo Henrique Martins da Silva	Karek	33,25	124
Leandro Souza Bezerra	Leco	33,25	125
Cristiano da Silva Júnior	Cristiano Jr (Tião)	33	126
José Ribamar dos Santos Marques	Skill	33	127
Gabriel Pereira Temporim	Brota	32,75	128
Sabrina Gomes Falcão	Nabrisa	32,75	129
Raquel da Silva Bastos	Dama	32,75	130
Walter de Souza Alcântara	Turko	32,5	131
Patricia Lucia Mercio da Silveira AS	Patrícia Del Rey	32,25	132
Getulio Marcos de Jesus Rufino	Pamonha	32,25	133
Felipe Soares Sanches	Yesx42	32	134

Camyla de jesus bastos	Yla	32	135
Lucas da Silva Moreira	Luqta Smg	32	136
Paulo Henrique de Sousa Santos	Paulo Shao	32	137
Jefferson Lima Nóbrega	Mok	31,75	138
Bruno Jose da Silva Carneiro	Pequente	31,75	139
Dalmi de Aquino e Melo Júnior	Júnior Bazek	31,75	140
Josué da Conceição dos Anjos	Elanjo	31,75	141
Raissa Meirelle Oliveira Saraiva	Raissa Miah	31,75	142
Juliana Campos Martins	Kaya Inã	31,75	143
Jakson braian alves dos santos	Gringo Smg	31,25	144
Flábio Lacerda Baptista	Elfo	31	145
Laís Stefâni dos Santos Mota	Lalá Mota	31	146
Ágatha Santos Camelo	Aurora Jaspe	30,75	147
Pedro Henrique Pereira de Abreu	Dom	30,75	148
Thiago Henrique Azevedo	Ranuk	30,75	149
Leandro Messias Carvalho Gomes	Leleu	30,5	150
Amora de Andrade Machado	Amora de Andrade	30,5	151
Pedro Lima Chaves	Mog	30,5	152
Amanda Pereira da Silva	Amanda Pereira	30	153
Aline Rodrigues Lima	Aline line	30	154
Sâmyla Ferreira de Morais	Shine	29,75	155
Larissa Santana Lopes Santos	Lari Oyá	29,5	156
Ana Karolina dos Santos Silva	Ayty	29,5	157
Alessandra Morais Nascimento	Alex Morais	29,5	158
Nathália Brito Machado	Nathália Brito	29	159
Giuliana da Silva Lima	Juba	29	160
Nivaldo Nunes Da Silva	Instituto IANN	28,75	161
Josenilson Moises Caldeira de Souza	Mano Kbeça	28,75	162
Paulo Victor Rodrigues dos Santos	Trapo	28,25	163
Klaus Antônio Maria Gonçalves Miranda	Kaus Total	28,25	164
Aline Stéfany Mendes de Sousa Rezende	Ali	28,25	165
Igor Reis Borges	Sick	27,25	166
Bruno Maia Bührer de Mello	Brian	27,25	167
Lucas Ferreira Coêlho	Réu da Capital	27	168
Jackson Rodrigues da Silva	Maktwo	26,75	169
Rogério Pereira dos Santos	Rogger Black	26,5	170
Junior de Alcantara Camilo da Silva	Camilo Letter	26	171
Mariana Soares de Oliveira Guimarães	Mari Soares	26	172
Paulo Roberto da Silva Nunes	Paulo Roberto da Silva Nunes	26	173
Estela dos Santos Castro	Kstro	25,75	174
Helga Valéria de Lima Souza	Helga Valéria de Lima Souza	25,75	175
Antonio Soares Junior	Reik	25,75	176
Andre Luiz Martins Campos	Oneal	25,25	177
Yggor Antônio Monteiro Carvalho	Eros	25	178
Hugo Willians Mattos Galvão Valadares	Yong	24,75	179
Éveson Rodrigues Macêdo	Rek	24,5	180

Douglas Viana Alonso	Douglas Viana	24	181
Eduardo de Almeida Hoffmann	Eddieventure	24	182
Randal dos Santos Mattos	Randal Bone	24	183
Gilberto de Sousa Barboza	Betinho Bass	24	184
Marcia Mairanny de Almeida Batista	Mairanny Batista	23,25	185
Isabela Moreira de Oliveira	Abela Amoreira	23	186
Taís Bueno dos Santos	Taís Bueno	22,5	187
Roberta de Camargo	Roberta Camargo	21,75	188
Vinicius Maia Maia Vignol	Vinicius Floko	21,75	189
Osnei de Souza Almeida	Formula	21	190
Edevan Lopes de Lima	Edevan	20,75	191
Naiara Ribeiro Gonçalves	Naiara	20,25	192
Danilo Clarindo Goalberto	Anjo87	18,75	193
Caio Salomão Rodrigues de Oliveira	Leão	18,75	194
João Victor Neves Galvão Martins	Grijo	18,5	195
Glaucio Hernan Fausto Vieira	Flash	18,25	196
Ana Laura Passos Pinheiro	Positivossauro	18	197
Victor Hugo Viana Batista	Farofa	17,75	198
Bruno Andrade Morais	Dos3	16,25	199
João Vitor Soares Brunatto Dalabona	Dalabona	15,25	200
Júlio Rodrigo Vieira de Cerqueira	Júlil Esplendor	15	201
Thiago Soares Silveira	Sars	13,75	202
João Victor de Amorim Marques	Jpao	12,75	203
Matheus Vieira da Rocha	Matheus Kost	11,5	204
Leonardo Cagali	Lezin	10,5	205
João Pedro Almeida Marques	Past	8	Desclassificado
Arilson Candido de Souza	Arilson	3	Desclassificado
Cristal Fayola Pereira Silva	Katita Mamba Negra	0	Desclassificado

1. DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A análise das candidaturas foi realizada por comissão de seleção, formada por representantes da sociedade civil e servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, designados pela Portaria nº 191, de 26 de outubro de 2021, tendo sido atribuídas notas aos critérios descritos no item 6 do edital.

1.2 Foram recebidos 4 (quatro) recursos quanto ao resultado provisório.

1.3 A análise dos recursos interpostos em relação ao resultado provisório da seleção consta no processo 00150-00005355/2021-03.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os candidatos convocados devem apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Cédula de identidade;

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V. Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;

VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS (no caso de inscrição de pessoa jurídica);

VII. Declaração de que não é agente público da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ou de outro órgão da Administração Pública do Distrito Federal interessado no certame e que não é membro, pessoa da família ou parente de membro da Comissão de Seleção, bem como de que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (Anexo V e VI);

VIII. Comprovante de Conta Bancária de pessoa física (em caso de inscrições como pessoa física) ou da pessoa jurídica (em caso de inscrição como pessoa jurídica), em nome do/a contratado/a;

IX. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

X. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

XI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

XII. Registro comercial, no caso de empresa individual;

XIII. Carta de anuência, se representante de grupo.

2.2 Se no momento da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, o profissional selecionado se encontrar com algum dos documentos vencidos ou em situação de inadimplência, será automaticamente desclassificado, sendo convocada a proposta subsequente na lista de classificação até completar o total de vagas disponibilizadas neste Edital.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2021
BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 06/12/2021, às 09h30min, cujo objeto consiste na "Aquisição de instrumentos musicais para atender às necessidades da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro (OSTNCS)", conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Processo 00150-00001066/2021-27. Valor estimado da licitação: R$ R$ 691.058,20. Programa de Trabalho 13.392.6219.2478.0001 – Manutenção da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Fonte 100, Natureza de Despesa 44.90.52. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2021
CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE ACOMPANHAMENTO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve INTIMAR a empresa SAUDE MAIS IND. EIRELI, CNPJ: 19.111.014/0001-00, processo:00370-00005479/2019-07, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, presencialmente no endereço SCN Q 2 Bloco C Número 900 - Asa Norte, Brasília - DF, 70712-030, os seguintes documentos:

a) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Tela de consulta de situação de regularidade da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;

c) Declaração gerada em editor eletrônico de texto: de que nenhum dos sócios Gestores responde por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e 9.613, de 3 de março de 1998;

d) Certidão Negativa de Débitos do GDF - expedida pela SEF-DF;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);

h) Cópias dos últimos Balanços disponíveis da empresa, referente aos exercícios de 2019 e 2020;

i) domicílio eletrônico da empresa e do seu representante legal, caso tenha havido alteração;

j) Relatório de Dados Financeiros emitido pela SEEC-DF relativo aos exercícios de 2019, 2020 e 2021;

k) Demonstrativo Modelo SDE relativo aos exercícios de 2019, 2020 e 2021 (disponível no endereço eletrônico www.sde.df.gov.br);

l) Cópias das GFIPs pagas, acompanhadas dos respectivos CAGEDs, dos exercícios de 2019, 2020 e 2021;

m) Relatório Modelo SDE relativo aos exercícios de 2019, 2020 e 2021 (disponível no endereço eletrônico www.sde.df.gov.br);

n) Relatório dos projetos de sociais e/ou ambientais gerados pela empresa, abrangendo: (I) projetos de inovação de processos e produtos (avanços tecnológicos); (II) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência produtiva do empreendimento, (III) projetos educacionais, (IV) projetos culturais e esportivos, (V) processos ou ações que comprovem a reutilização de recursos naturais (água), (VI) processos ou ações que comprovem a minimização de resíduos (reciclagem), (VII) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência energética do empreendimento (redução do consumo de energia elétrica), (VIII) projetos que comprovem a melhoria da qualidade de vida dos funcionários, (IX) projetos de preservação do meio ambiente e (X) projetos de redução de desigualdades regionais (modelo disponível no endereço eletrônico www.sde.df.gov.br).

O não atendimento da presente intimação poderá acarretar o cancelamento do benefício concedido nos termos do Decreto 39.803/2019.

FABIO BERNARDINO DA SILVA
Subsecretário

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2021–IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 655/2021-DIRET, 3576ª sessão, realizada em 17/11/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 09/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-0005393/2021-79, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 74 - CARLOS ANDRE ROSA DE FREITAS, ANA LUCIA ROSA DE FREITAS e IZAILDES ROSA DE FREITAS R$ 130.000,00. Além disso, decidiu a Diretoria Colegiada pelo deferimento do pleito de retirada do coparticipante JOSÉ NILTON DIAS DAMACENO, com a consequente homologação do ITEM 56 em nome da licitante LUANA RODRIGUES DAMACENO (Proposta de Compra nº 10049160), pelo valor de R$ 44.100,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 02, 10, 12, 18 e 63, permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 09/12/2021, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuarem o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2021
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2021–IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 656/2021-DIRET, 3576ª sessão, realizada em 17/11/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 11/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-0006667/2021-47, proclamando-se vencedor a seguinte licitante: ITEM 48 - RM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDAR$ 2.500.000,00. Além disso, conforme Decisão nº 657/2021-DIRET, realizada na mesma sessão, decidiu a Diretoria Colegiada pela homologação do ITEM 12 em nome da licitante CRUZEIRO COMBUSTIVEIS E SERVICOS S/A, valor R$ 18.101.000,00, condicionando a escrituração do respectivo imóvel à resolução da liquidez da dívida relativa ao Processo Judicial nº 0709139-16.2017.8.07.0018. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 02, 19, 30, 31, 49, 59, 63, 64, 72, 88, 95, 98 e 99 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 03/01/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se ao licitante declarado vencedor que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que o licitante vencedor supracitado deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta do licitante vencedor, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, ao interessado, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2021
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA/CONCESSÃO DE IMÓVEIS
AVISO DE EDITAL Nº 13/2021-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 17 de dezembro de 2021 para Venda/Concessão de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 13/2021-Imóveis, conforme processo 00111-00008393/2021-21, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A e na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 16 de dezembro de 2021 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ n.º 00.359.877/0001-73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica – TED – ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 17 de dezembro de 2021 no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais – SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2021
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

EDITAL Nº 09/2021 - ARNIQUEIRA URB 01

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, torna público o Edital de Convocação para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) constituídos em terras públicas de propriedade desta Empresa, publicado no dia 19 de novembro de 2021. Nesta fase do programa, serão objeto de venda direta os lotes ocupados, que estejam localizados em Arniqueira URB 01, para o qual receberá Propostas de Compra impreterivelmente entre os dias 19 de novembro de 2021 e 20 de dezembro de 2021, obedecidas as condições do Edital de Convocação para Venda Direta nº 09/2021 - Arniqueira URB 01, sendo autorizado pela Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, em sua Decisão nº 654/2021 - DIRET, na sessão 3576ª realizada em 17/11/2021, conforme consta no processo 00111-00007519/2021-40, na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br). As propostas de compra deverão ser realizadas pelo site oficial da TERRACAP ou presencialmente no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, entre 7h e 19h, podendo acontecer plantões com dilação do horário de funcionamento, a fim de receber propostas de compra. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3342-2013 ou 3342-1103, pessoalmente na Sede da TERRACAP, ou, ainda, pelo e-mail SAC@TERRACAP.DF.GOV.BR e OUVID@TERRACAP.DF.GOV.BR.

Em, 18 de novembro de 2021
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2021, publicado no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2021, página 61, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...José Fernando Ferreira da Silva, na qualidade de Presidente em exercício...", LEIA-SE: "...Walid de Melo Pires Sariedine, na qualidade de Presidente da JUCIS-DF...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 24/2021

Processo: 00390-00005880/2020-06. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, CNPJ nº 09.335.575/0001-30 representa neste ato por WELLINGTON LUZ DE SOUZA SILVA, brasileiro, casado, graduado em Tecnologia de Segurança Pública, portador do CPF: 2*6.***.5*1-68, residente e domiciliado no SMPW Quadra 27, conjunto 03, lote 09 - Brasília -DF, na qualidade de Diretor Presidente. DO OBJETO: O Contrato tem porobjeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua a QUADRA 02 CONJUNTO D8 PROJEÇÃO C - SOBRADINHO/DF– Distrito Federal, matriculado sob o nº 10.620, no 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, de forma não onerosa com fulcro no incisos I e IV do art. 4º, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, CNPJ nº 09.335.575/0001-30 e o Distrito Federal, para a utilização de 166,32m² em nível de subsolo para Garagem e 2,15m² em nível de solo para Instalações Técnicas – Central de GLP totalizando 168,47m² de área concedida, conforme Atestado de Habilitação nº 81/2021 (Documento SEI nº 59542671) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 67953414) , que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo e Solo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 67953414) destina-se exclusivamente para Garagem e Instalações Técnicas – Central de GLP e Laje Técnica (fulcro nos incisos I e IV do art. 4º, da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área em avanço de Subsolo para garagem e Solo para Instalação Técnica – Central de GLP e Varanda são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos I e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária representada por WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 25/2021

Processo: 00390-00005882/2020-97. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF,CNPJ nº 09.335.575/0001-30 representada por WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5*6.**2 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 2*6.5*5.***-68; na qualidade de Diretor Presidente. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua à Projeção A do Conjunto D-08 da Quadra 02, Sobradinho-Brasília – Distrito Federal, matriculado sob o nº 10619, no 7° Oficio do Registro de lmóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos e incisos i e IV do art. 4º, ambos da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 166,32 m² em nível de subsolo para Garagem e 2,15m² em nível de solo para Instalações Técnicas – Central de GLP, totalizando 168,47m² de área concedida, Atestado de Habilitação nº 82/2021 (Documento SEI nº 59543958) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 68227507) , que integram o processo administrativo acima referenciado.DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo e Solo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 68227507) destina-se exclusivamente para Garagem e Instalações Técnicas – Central de GLP (fulcro no inciso I e IV do art. 4º, ambos da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.DO VALOR: A área em avanço de Subsolo e Solo para Garagem e Instalação Técnica – Central de GLP são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos I e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008.DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária representada por WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL N° 33/2021

Processo: 00390-00006494/2020-23. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e CAIXA DE CONSTRUCOES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA, CNPJ nº 03.332.937/0001-52 representada neste ato por ARTUR OLAVO FERREIRA, brasileiro, militar, portador da carteira de identidade militar nº 4**4*0 expedida pela Marinha do Brasil e inscrito no CPF/MF sob o nº 9*5.***.7*7-00, na qualidade de Presidente. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Projeção “K” da Superquadra Noroeste 302 (trezentos e dois) – SQNW 302, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), Brasília-DF, matriculado sob o nº 131.528 no 2° Oficio do Registro de lmóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III “b”e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 2.853,28m² em nível de subsolo para garagem, 20,86m² em nível de solo para Instalação Técnica – Central de GLP, 1.795,74m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 151,80m² em mesmo nível para Instalações Técnicas – Laje Técnica, totalizando 4.861,37m² conforme o Atestado de Habilitação nº N° 55/2021 (Documento SEI nº 57695995) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 71110178) , que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 71110178) destina-se exclusivamente para Garagem, Instalação Técnica – Central de GLP, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica – Laje Técnica (de forma não onerosa fulcro nos incisos I, III “b”e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Instalação Técnica – Central de GLP, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica – Laje Técnica, são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos I, III “b”e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008.DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto n.º 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 e pela Concessionária representada neste ato por ARTUR OLAVO FERREIRA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 34/2021

Processo: 00390-00004337/2021-64. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto n.º 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao

parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e JR4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 23.900.306/0001-08 representada por AMIR JARJOUR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG n° 1.***.542 expedido pela SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob o n° 8*0.***.2*1-20 e RODRIGO FERREIRA NOGUEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, portador do RG nº M32**2*9 expedido pela SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o n° 5*9.***.286-91, todos na qualidade de Administradores.DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua à Projeção "F", da Superquadra Noroeste 304 (trezentos e quatro) – SQNW 304, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília – Distrito Federal, matriculado sob o nº 131.554, no 2° Oficio do Registro de lmóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 2.840,26 m² em nível de subsolo para garagem, 86,16m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical bem como 50,00m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Central de GLP, 1.633,04m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 218,16m² em mesmo nível para Instalações Técnicas – Laje Técnica, totalizando 4.827,62m² conforme o Atestado de Habilitação nº N° 227/2021 (Documento SEI nº 70792816) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 72264195) , que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 72264195) destina-se exclusivamente para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas- Central de GLP Enterrada e Laje Técnica (com fulcro nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.DO VALOR: A área em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas- Central de GLP Enterrada e Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º, da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária representada por AMIR JARJOUR e RODRIGO FERREIRA NOGUEIRA, todos na qualidade de Administradores.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL N° 38/2021

Processo: 00390-00006494/2020-23. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, MCC ADMINISTRADORA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 31.139.234/0001-48, estabelecida nesta capital, representada por MARCUS CESAR CAMARGO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8*2.**5 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 2*7.0**.4*1-72, na qualidade de sócio Administrador.DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da QNM 04 (Quatro) Conjunto "A" Lote 39 (trinta e nove) loja 01 (um) – Ceilândia – Distrito Federal, matriculado sob o nº 63.424 no Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma não onerosa com fulcro nos inciso IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 3,36m² em nível de solo para Instalação Técnica – Caixas de Inspeção conforme o Informado pela COPRESP (Documento SEI nº 70964906) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 72715464) , que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: A área em avanço de Solo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 72715464) destinam-se exclusivamente a Instalações Técnicas – Caixas de Inspeção (hipóteses previstas no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.DO VALOR: A área em avanço de Solo para Garagem a Instalações Técnicas – Caixas de Inspeção é não-onerosa conforme disposto na hipótese prevista no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008.DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária representada por MARCUS CESAR CAMARGO, na qualidade de sócio Administrador.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL N° 306/2021

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a Distribuição de 251 (duzentos e cinquenta e um) imóveis de acordo com a lista que contém a relação dos ocupantes de imóveis situados na Expansão da Vila São José - Brazlândia, que se encontram habilitados por Legitimação Fundiária.

A análise do dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato de atualização cadastral dos candidatos contidos na relação publicada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - RA-BRAZ - EXPANSÃO DA VILA SÃO JOSÉ - BRAZLÂNDIA. E assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - RA-BRAZ - EXPANSÃO DA VILA SÃO JOSÉ - BRAZLÂNDIA.

Brasília/DF, 18 de novembro 2021
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
PROCESSO 00220-00002488/2021-85

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital n.º 41.497/2020, por meio da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CPL/SEL/DF, mediante a Portaria nº 186, de 27 de novembro de 2020, publicada no DO-DF n.º 225, de 01 de dezembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, da licitação, cujo objeto é a: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE (04) QUATRO QUADRAS POLIESPORTIVAS, LOCALIZADA NO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL– CASEB.", o resultado do julgamento das Propostas de Preços da licitação em epígrafe, onde sagrou-se VENCEDORA a Licitante COELSA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 02.469.350/0001-27, pelo Menor Preço Global de R$ 340.760,68 (trezentos e quarenta mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), por atender totalmente ao que preleciona a Cláusula Décima Primeira - DA PROPOSTA DE PREÇOS e a Cláusula Décima Segunda - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do Edital em Epígrafe. Ficando a partir desta publicação aberto o prazo para interposição de recurso as Licitantes que assim desejarem, conforme Art. 109 I letra "b" da Lei 8.666/93. O teor integral da DecisãodaClassificaçãodaLicitante encontra-se disponibilizado, sem ônus, no setor de Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CPL/SEL/DF no endereço SCS, Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 7º andar - Bairro Asa Sul – Brasília/DF; CEP: 70.304-000, e/ou na página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, www.esporte.df.gov.br (clicar em "Institucional>Base Jurídica>Licitações").

THIAGO MOREIRA CARVALHO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00391-00004202/2021-71; Interessado: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal; Assunto: Inexigibilidade de licitação. RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal n° 8.666/1993, em favor da empresa MÉTRICA TECNOLOGIA IMP. E EXP. LTDA, no valor de R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), para a prestação de serviços de duas licenças do software topográfico 'Métrica Topo'. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Presidente.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00196-00000931/2021-18. DAS ESPÉCIES: Contratos para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nºs 44.898/2021-FJZB/AGROVERDE, 44.899/2021-FJZB/DPRONTO, 44.900/2021-FJZB/VETMAX, 44.901/2021-FJZB/SOX, 44.904/2021-FJZB/LICITAVET e 44.905/2021-FJZB/BR-Serviços. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Agro Verde Comércio de Produtos Agropecuários Ltda-ME, D Pronto Comércio e Distribuição de Produtos de Limpeza EIRELI, VETMAX Produtos Agropecuários EIRELI, SOX Rações e Equipamentos Ltda, LICITAVET Comercial Ltda-EPP e BR Serviços e Eventos EIRELI-ME. DOS OBJETOS: Aquisição das respectivas rações:1) Feno de gramínea do gênero Cynodon com coloração verde, Suplemento aminoácidos, vitaminas, macro e micro minerais; 2) Farinhada para pássaros; Ração para bovinos; Ração extrusada multicomponente; Ração extrusada para crescimento de peixe; Alimento Úmido para cães adultos; Suplemento hipercalórico; Ração terapêutica; Alpiste; Feno; Suplemento aminoácidos; Carbonato de cálcio; Sal mineral; Polivitamínico; Alimento substituto do leite para gatos lactantes, Alimento Substituo do leite para cães e gatos neonatos; Alimento substitutivo do leite para alimentação de filhotes de cães e gatos; Alimento desidratado; Amendoim, Rapadura, Alfafa e Alimento Úmido para cães adultos com alergia; 3) Suplemento hipercalórico oral, em pó, marca Nutralife; 4) Alimento completo e balanceado para gatos filhotes e para fêmeas no terço final de gestação e em lactação, eventual substitutivo de proteína hidrolisada de peixe; 5) Alimentos Completos; Rações Extrusadas e Alimentos Úmidos e 6) Ração para caninos, alimento coadjuvante seco indicado para cães com dificuldades digestórias e de absorção intestinal e com insuficiência pancreática exócrina, respectivamente, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2021-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. DOS VALORES: O valores totais dos respectivos contratos são de R$ 39.488,40 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); R$ 187.029,61 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), R$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais), R$ 26.325,00 (vinte e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais), R$ 439.753,25 (quatrocentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) e R$ 7.247,45 (sete mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 3390.30 - Fonte 220. DAS VIGÊNCIAS: 90 (noventa) dias, a contar das datas das assinaturas. DATAS DE ASSINATURAS: 11 e 12/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, na qualidade de Diretora-Presidente. Pelas respectivas Contratadas: AGRO VERDE - Edílson Cândido de Oliveira, na qualidade de Sócio; D PRONTO - Pedro Henrique Machado Lacerda, na qualidade de Representante Legal; VETMAX - Paulo Roberto de Vellasco Lima Júnior, na qualidade de Administrador; SOX - Fabrícia Silva, na qualidade de Sócia Administradora; LICITAVET - Paulo Alexandre Mancuzo, na qualidade de Sócio Administrador e BR SERVIÇOS - Lúcia de Fátima Oliveira Pessoa, na qualidade de Administradora.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando a existência de crédito orçamentário para pagamento da despesa de exercício anterior; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos trata-se de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964, combinado com a nova REDAÇÃO dada ao § 1º do Art. 86 pelo Decreto nº 39.014, publicado no DODF de 27/04/18, ao Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, tendo em vista tratar-se de despesas referentes ao exercício de 2020. RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, CNPJ: 08.714.341/0001-30, referente a diferenças por repactuação no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 do Contrato nº 39.436/2019 no valor de R$ 44.454,71 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos). A presente despesa ocorrerá à conta da Funcional Programática: 18.122.8210.2396.5314 – CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - FJZB - Natureza da Despesa: 33.90.92, Fonte: 100 da Unidade Orçamentária 21207 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB. JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente/Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00576

Processo: 04012-00004120/2021-11, Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL X LC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 41.898.980/0001-79. OBJETO: itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31 e 32, conforme disposto no Edital de Dispensa de Licitação (SEI – 73529850). VALOR: R$ 1.242.079,53 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis. DATA DO EMPENHO: 16/11/2021. EVENTO: 400091. MODALIDADE: Ordinário.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00577

Processo: 04012-00004120/2021-11, Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL X RVA BRASÍLIA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 26.392.234/0001-15. OBJETO: itens 02, 04, 13, 14, 16 e 29, conforme disposto no Edital de Dispensa de Licitação (SEI – 73529850). VALOR: R$ 445.845,25 (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis. DATA DO EMPENHO: 16/11/2021. EVENTO: 400091. MODALIDADE: Ordinário.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público a prorrogação dos prazos de divulgação de resultado e convocação para realização da matrícula dos alunos selecionados por meio do Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas ao curso de qualificação profissional - RENOVA DF, na forma do Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020, a seguir especificado:

I. O resultado final da seleção e a convocação dos candidatos selecionados, bem como o cadastro reserva, para o início das atividades será divulgado no sítio eletrônico da SETRAB (www.trabalho.df.gov.br), a partir do dia 18 de novembro de 2021.

II. Os candidatos convocados, tanto para as vagas regulares, quanto para as vagas do cadastro reserva, deverão comparecer a uma das Agências do Trabalhador constante do Anexo I deste Aviso, nos dias 18, 19, 20, 22 e 23 de novembro de 2021, das 08h às 17h nos dias úteis e das 08h às 12h no dia 20 de novembro de 2021 (sábado), e apresentar os documentos comprobatórios originais, a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 7.1 do Edital de Chamamento Público nº 09/2021 - SETRAB, publicado no DODF nº 208, de 08 de novembro de 2021, páginas 121/122.

a) Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), última página e posterior em branco ou digital impressa;

c) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

III. A previsão para o início das atividades será a partir do dia 1º de dezembro de 2021.

IV. Os demais itens do referido Edital de Chamamento permanecem inalterados.

V. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

VI. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 3773-9569/ (61) 99198-8727.

VII. Os casos omissos serão resolvidos pela SETRAB, que deverá interpretar as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 09/2021 - SETRAB e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA

ANEXO I

Agência do Trabalhador de Taguatinga - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9499
C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040
Agência do Trabalhador do Plano Piloto - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9482/3773-9470
SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541
Agência do Trabalhador de Ceilândia - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9363
QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552
Agência do Trabalhador do Gama - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9446 / 3773-9374
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610
Agência do Trabalhador do Recanto das Emas - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9364
Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500
Agência do Trabalhador da Estrutural - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9443 / 3773-9361
Setor Regional Administrativo/ AE n° 08 - Cep: 71300-000
Agência do Trabalhador de Brazlândia - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494
SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9360
AE N° 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620
Agência do Trabalhador de Planaltina - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9595 / 3773-9366
Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090
Agência do Trabalhador de Samambaia - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9367
QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625
Agência do Trabalhador de Santa Maria - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9583 / 3773-9358
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100
Agência do Trabalhador de Sobradinho - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9580 / 3773-9369
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080
Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9555 / 3773-9375
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015
Agência do Trabalhador São Sebastião - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9368
Qd. 104 Conj. 05, Lt. 09 – Setor Residencial Oeste - Cep: 71692-325

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

Processo: 00401-00010069/2021-71. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL X PREMIUM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME. Objeto: Fornecimento e instalação de persianas para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 48101; Programa de Trabalho: 03.122.8211.8517.0138 . Natureza da despesa: 44.90.52.51; Fonte de Recursos: 100. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 16/11/2021. Signatários: pela CONTRATANTE: MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA: FABIANO BRAULIO MACHADO, Sócio administrador.

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação - TIC, por intermédio de acesso a base de documentos eletrônicos, assinatura para acesso a bases de conhecimentos contendo pesquisas primárias e análise de tendências, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações disponibilizadas nas referidas bases de informações, além de reuniões com especialistas que podem ser presenciais, telefônicas ou via aplicativos de colaboração de equipes, sendo vencedora a Adjudicatária GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA., CNPJ: 02.593.165/0001-40, pelo montante de R$ 310.900,08 (trezentos e dez mil e novecentos reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 22126/2019, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2021
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 390/2021
PROCESSO: 04024-00012274/2021-85

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/11/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 390/2021, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Laboratoriais (Água ultrapura, Condicionador para lavagem, Marcador de massa molecular,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do hospital da criança de brasília josé alencar - hcb. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 18 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 391/2021
PROCESSO: 04024-00012312/2021-08

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/11/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 391/2021, cujo objeto é a Aquisição de Suplementos Alimentares (Maltodextrina, Mix Fibra, Proteína,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do hospital da criança de brasília josé alencar - hcb. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 18 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 392/2021
PROCESSO: 04024-00012247/2021-11

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/11/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 392/2021, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Laboratoriais (Agulha, Concentrador, Frasco plástico...), visando atender as necessidades do hospital da criança de brasília josé alencar - hcb. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 18 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 393/2021
PROCESSO: 04024-00012510/2021-63

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/11/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 393/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Carbonato de Cálcio), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do hospital da criança de brasília josé alencar - hcb. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 18 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 395/2021
PROCESSO: 04024-00012153/2021-33

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/12/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 395/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Ensaio de Proficiência (controle de qualidade externo) e Controle de Qualidade Interno para o Laboratório de Análises Clínicas, a Agência Transfusional e o Laboratório de Pesquisa Translacional do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 18 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 396/2021
PROCESSO: 04024-00010811/2021-52

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/11/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 396/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produto(s) para Saúde recém-padronizados (Seringas), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do hospital da criança de brasília josé alencar - hcb. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 18 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 397/2021
PROCESSO: 04024-00011853/2021-19

O instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/12/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 397/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Apoio e Diagnóstico para a realização de exames de análises clínicas

complementares, sob demanda, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 18 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-169/2021

BIMBO DO BRASIL LTDA

AVISO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÕES

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídrico do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operações, SEI-GDF nº 159/2021 - IBRAM/PRESI, prorrogação da LO nº 08/2021 - IBRAM/PRESI, para atividade de Indústria de Produtos Alimentícios - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados com sede no Polo de desenvolvimento JK, Trecho 5, Conjunto 5, lotes 14 à 16, Santa Maria/DF. Processo: 00391-00019956/2017-49. Bimbo do Brasil Ltda.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 508/2021

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRM/DF nº 249/2006;CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1860ª de 16 de novembro de 2021. RESOLVE: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica da REDE D'OR SÃO LUIZ S/A. Considerar eleitos para o período de 16 de novembro de 2021 a 04 de maio de 2024, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dr. Thiago Omar Ferreira de Souza - CRM 20704, Dra. Gabrielle Resende Fonseca Franco - CRM 16788, Dra. Jordanna Santanna Diniz E Moura - CRM 20813, Dra. Carolina Lima Simionatto - CRM 18003, Dr. Paulo César Medeiros Maciel - CRM 21831. Membros Suplentes: Dra. Adriana Valença de Melo - CRM 6101, Dra. Andrea Paula de Souza Velozo - CRM 20290, Dra. Josélia Lima Nunes Carvalhaes - CRM 13464, Dr. João Batista Cordeiro Mororo Junior - CRM 16509, Dr. Marco Vinicius Fernandes - CRM 23973.Brasília - DF, Sala das Sessões Plenárias, 16 de novembro de 2021. Dr. Farid Buitrago Sánchez – Presidente. Dra. Marcela Augusta Montandon Gonçalves – 1ª Secretária.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL
RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 509/2021

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRM/DF nº 249/2006;CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1860ª de 16 de novembro de 2021. RESOLVE: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - ICDF. Considerar eleitos para o período de 16 de novembro de 2021 a 04 de maio de 2024, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dr. Adegil Henrique Miguel da Silva - CRM 15015, Dr. Renato Bueno Chaves - CRM 14748, Dr. Camilo de Lelis de Melo Chaves Junior - CRM 13895. Membros Suplentes: Dra. Beatriz Elias de Paula Nunes - CRM 24854, Dr. Vitor Salvatore Barzilai - CRM 17062, Dra. Camila Oliveira Falcão - CRM 18156.Brasília - DF, Sala das Sessões Plenárias, 16 de novembro de 2021. Dr. Farid Buitrago Sánchez – Presidente. Dra. Marcela Augusta Montandon Gonçalves – 1ª Secretária.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL
RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 510/2021

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRM/DF nº 249/2006;CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1860ª de 16 de novembro de 2021. RESOLVE: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do GESTA VIDA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA. Considerar eleitos para o período de 16 de novembro de 2021 a 04 de maio de 2024, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dra. Josélia Lima Nunes Carvalhaes - CRM 13464, Dra. Maria Gabriela Pacca - CRM 20875, Dra. Priscilla Leite Antunes - CRM 28113. Membros Suplentes: Dra. Juliana Lopes Rodrigues - CRM 28660, Dra. Mariana Landim Alves - CRM 21646, Dra. Gabriela Petrocchi Corassa - CRM 23878.Brasília - DF, Sala das Sessões Plenárias, 16 de novembro de 2021. Dr. Farid Buitrago Sánchez – Presidente. Dra. Marcela Augusta Montandon Gonçalves – 1ª Secretária.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL
RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 511/2021

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRM/DF nº 249/2006;CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1860ª de 16 de novembro de 2021. RESOLVE: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do INSTITUTO VOXEL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP. Considerar eleitos para o período de 16 de novembro de 2021 a 04 de maio de 2024, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dr. Claudio Luiz Marcon Ribeiro - CRM 17889, Dra. Priscilla Ornellas Neves - CRM 15117, Dr. Paulo Roberto Peixoto Tarle - CRM 18348. Membros Suplentes: Dr. Fabiano Borges da Silveira - CRM 13735, Dr. Joalbo Matos de Andrade - CRM 13328, Dr. Valter de Lima Matos - CRM 14459.Brasília - DF, Sala das Sessões Plenárias, 16 de novembro de 2021. Dr. Farid Buitrago Sánchez – Presidente. Dra. Marcela Augusta Montandon Gonçalves – 1ª Secretária.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL
RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 512/2021

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRM/DF nº 249/2006;CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1860ª de 16 de novembro de 2021. RESOLVE: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica do PROSPECT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. EPP. Considerar eleitos para o período de 16 de novembro de 2021 a 04 de maio de 2024, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dr. Itamar Palmeira Figueiredo - CRM 14976, Dra. Ana Carla Andrade de Almeida - CRM 16402, Dr. Paulo Ricardo Zampiva Lima - CRM 21985. Membros Suplentes: Dr. Freed da Anunciação - CRM 16406, Dra. Luciana Felício Ferreira - CRM 22130, Dr. Gabriel Gonçalves Resende - CRM 27381.Brasília - DF, Sala das Sessões Plenárias, 16 de novembro de 2021.Dr. Farid Buitrago Sánchez – Presidente. Dra. Marcela Augusta Montandon Gonçalves – 1ª Secretária.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL
RESOLUÇÃO CRM/DF Nº 513/2021

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRM/DF nº 249/2006;CONSIDERANDO a regularidade do processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1860ª de 16 de novembro de 2021. RESOLVE: Homologar as eleições para membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica da UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO SEBASTIÃO. Considerar eleitos para o período de 16 de novembro de 2021 a 04 de maio de 2024, os seguintes médicos: Membros Efetivos: Dr. Otavio Augusto Silva de S Rodrigues - CRM 4058, Dr. Jackson Antônio Cândido Júnior - CRM 26634, Dr. Dario Silva da Silva - CRM 23192. Membros Suplentes: Dr. Hider Alencar - CRM 16783, Dr. Pedro de Azevedo Berger - CRM 25256, Dr. Leonardo de Abreu Soares Ferreira - CRM 22281.Brasília - DF, Sala das Sessões Plenárias, 16 de novembro de 2021.Dr. Farid Buitrago Sánchez – Presidente. Dra. Marcela Augusta Montandon Gonçalves – 1ª Secretária.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DO DF - SINDESEI/DF

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
ELEIÇÕES SINDICAIS

Nos termos estatutários e regulamentares, eu, Christian Tadeu de Souza Santos, Presidente do Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal – SINDESEI/DF, faço saber que foi registrada chapa única, abaixo especificada para concorrer à eleição, a que se refere o edital publicado no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, no Diário Oficial do Distrito Federal. O prazo para impugnação da chapa ou de candidato é de 05 (cinco) dias, corridos, a contar do presente comunicado. – Diretoria: Presidente: Marco Tulio Chaparro Rodrigues Rocha, empresa TecNew Consultoria em Informática LTDA; Vice-Presidente: Christian Tadeu de Souza Santos, empresa: Christian Tadeu de Souza Santos ME; Diretor administrativo: Charles Dickens Ázara Amaral, empresa Rcam Comercio e Serviços EIRELI; Diretor financeiro: Gislane Pereira Santana, empresa: Gislane Pereira Santana ME: Conselho Fiscal – Efetivos: 1º Osmar de Araujo Lacerda Júnior, empresa Intechged Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos LTDA; 2º Guilherme Olivieri Caixeta Borges, empresa: Tecnolta Equipamentos Eletrônicos LTDA; Conselho fiscal suplente: 1º Adriana de Melo Gonçalves, empresa: M.I Montreal Informática S.A; Representantes junto ao Conselho de Representantes da Federação do comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal, Fecomércio/DF – Titular: 1º Charles Dickens Ázara Amaral, 2º Marco Tulio Chaparro; Suplentes: 1º Christian Tadeu de Souza Santos, 2º Gislane Pereira Santana. Brasília 18 de novembro de 2021.